

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**Assunto:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de álcool líquido de 46% e 70%.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 021/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de álcool líquido de 46% e 70%:****L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.154/0001-83, sediada na Rua Laurentino Bezerra, nº 219, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**VALOR TOTAL: R\$ 196,80** (Cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:A4257C60**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 025/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR:****NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.661.215/0001-70, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 843, bairro Centro, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000.**VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:3651505A**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA: L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME**
CNPJ: 01.910.154/0001-83**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de álcool líquido de 46% e 70%.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0103 – Manutenção do Departamento Administrativo

Programa: 003 – Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 196,80 (Cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:E065DC6D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.030.2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.661.215/0001-70.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5E9CA573

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2023 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.033/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;

CONTRATADO: Sítônio de Araújo - ME, inscrita no CNPJ nº 04.031.812/0001-55;

OBJETO: Contrato de Prestação de serviços da empresa especializada em segurança eletrônica com monitoramento remoto de sistema de alarme, câmeras externas IP contra arrombamento;

OBJETIVO: Solicitação de prorrogação vigencial, bem como, reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 01.033/2023;

VIGÊNCIA: Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de dezembro de 2025, ante a previsão específica, em sua cláusula nona, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, até o dia 02 de dezembro de 2026;

VALOR MENSAL REAJUSTADO: O valor mensal deste aditivo perfaz a importância de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), reajuste correspondente a 25% no valor atual do Contrato Administrativo nº 01.033/2023;

SIGNATÁRIOS: Joaquim José De Medeiros – CONTRATANTE; Sítônio de Araújo – CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:4FC83F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 014/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 014/2025 - republicação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A GALERIA DOS EXS E ATUAL PRESIDENTE DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **09/12/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:64E7549A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 12/12/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de

Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no **dia 12 de dezembro de 2025, às 9:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, localizada na RUA CORONEL MARTINIANO, 993 - CENTRO - CEP: 59300-000 - CAICÓRN**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) Informações sobre o início da operação do aterro sanitário de Caicó, convênio FUNASA/SEMARH e obras do PAC;

2) Informações sobre o concurso unificado;

3) Aprovação do Orçamento para o exercício de 2026;

4) Status de adimplência dos Municípios e contratos de rateio 2026;

5) Outros encaminhamentos;

Currais Novos/RN, 03 dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 74A46E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na emissão de Passagem Aérea Nacional, pelo critério de maior desconto, visando atender todas as necessidades de deslocamento aéreo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó, durante o exercício de 2025.

Favorecido: R & G OPERADORA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.993.299/0001-47.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 28 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador: 32EA3D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DO CIS VALE DO
ASSU

Ficam convocados todos os consorciados do Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Açu - CIS e demais interessados para 5ª Assembleia no ano a realizar-se no próximo dia 05/12/2025 (Quarta-feira), às 09:30hrs na sede localizada na Travessa Vila Nova da Pricesa, 28 Novo Horizonte Assú/RN 59650-000.

A assembleia será instalada com no mínimo 2/3 dos consorciados em primeira chamada ou em segunda chamada após 30 min com qualquer quantidade de consorciados presentes. Será apresentado pela SESAP, representada pelo Sr. Secretário de Saúde do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara:

1. Apresentação do Contrato de Programa e Rateio em vigência;
2. Ampliação dos Serviços do Consórcio de Saúde do Vale (Ex: A barreira ortopédica entre outros)
3. Aprovação de novos municípios interessados a participar do Consórcio.

Assu/RN, 02 de Dezembro de 2025.

LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador: 73ECDBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000007395/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **15.024.021/0001-14**, COM SEDE NA RUA

WILSON ROSADO, Nº 304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.007,40 (NOVE MIL SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8F7EF7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000007397/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **70.166.350/0002-99**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.919,99 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0BA8CDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN, REFERENTE DISPENSA Nº 075/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E A EMPRESA G ARAUJO DE BRITO-ME.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.097.008/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Luciano Lopes de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº *****.421.104-****, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 151/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material nas cláusulas Primeira e Quarta do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas nos incisos I e VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

1.1.1 A Cláusula Primeira do Contrato nº 151/2025, passa a ter a seguinte redação:

“a. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital”.

1.1.2 A Cláusula Quarta do Contrato nº 151/2025, passa a ter a seguinte redação:

“**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação: **16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; AÇÃO: 25.752.0010.2117.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1751100 OU 1500000**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As alterações em tela têm fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida nos incisos I e VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Acari/RN, 03 de dezembro de 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ nº 08.097.008/0001-20
LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E730F531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 076/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.024.021/0001-14**, com sede na Rua Wilson Rosado, nº 304, Sala 06, KM 412, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-860.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 9.007,40 (NOVE MIL SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Acari/RN, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7A3FF552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 077/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0002-99**, com sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ R\$ 2.919,99 (DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Acari/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:AFA46548

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIANA CATARINA DE MEDEIROS SILVA			
CARGO:	Secretária Adjunta de Cultura			
MATRÍCULA:	50.112			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.151.694-46	RG: 002.664.106		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encontro do Pacto Educativo Estadual, que será promovido pela Arquidiocese de Natal em conjunto com as Dioceses de Caicó e Mossoró e conta com o apoio de diversas instituições da sociedade civil e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Angicos/RN	27/11/2025	R\$ 92,00	R\$ 46,00

Importa a quantia de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 26 de novembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17EE7271

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	05555			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74		RG: 2.689.732	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de Evento na FIERN, ROTA IMPULSIONA MODA, representando o município de Acari.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	NATAL/RN	28/11/2025	R\$173,00	R\$86,50

Importa a quantia de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Acari/RN, 26 de novembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F6440A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinicius Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	50120			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93	RG: 003.094.666		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar juntamente com as artesãs do município do evento um dia para celebrar o que nasce da nossa terra, das nossas mãos e da nossa imaginação, Natal/RN. A economia criativa do RN se encontra para fortalecer conexões, compartilhar experiências e valorizar o talento potiguar.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	27/11/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de novembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94F87E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	José Jusilano da Silva			
CARGO:	Coordenador de Projetos Habitacionais			
MATRÍCULA:	50138			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.720.564-04	RG: 1.218.986		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar juntamente com as artesãs do município do evento um dia para celebrar o que nasce da nossa terra, das nossas mãos e da nossa imaginação, Natal/RN.				
A economia criativa do RN se encontra para fortalecer conexões, compartilhar experiências e valorizar o talento potiguar.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	27/11/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de novembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB6AFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	José Jusilano da Silva			
CARGO:	Coordenador de Projetos Habitacionais			
MATRÍCULA:	50138			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.720.564-04	RG: 1.218.986		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da “Oficina para profissionais do CREAS do RN: juntos no enfrentamento ao trabalho infantil e outras violências e violações de direitos”!			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	01/12/2025	R\$ 173,00	R\$ 86,50

Importa a quantia de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de dezembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EE1FA1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Procuradoria Geral, torna público, para ciência do interessado e de quem mais possa interessar, o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, destinado ao ex-gestor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, ex-Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente notificação é realizada com fundamento:

- **Art. 70 e art. 71 da Constituição Federal**, que dispõem sobre o dever de prestar contas e a competência dos Tribunais de Contas para fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

- **Art. 37, caput, e § 6º, da Constituição Federal**, que exigem transparência, publicidade e responsabilidade na administração pública;

- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, especialmente:

- Art. 48 e 48-A (transparência da gestão fiscal, publicação de instrumentos orçamentários e acesso público às informações);

- Art. 50 (escrituração, consolidação e divulgação das contas públicas);

- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, art. 8º, que estabelece o dever de publicar informações de interesse coletivo em meios oficiais;

- **Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RN**, em especial:

- **Instrução Normativa nº 04/2014**, que regula o envio eletrônico de dados contábeis, financeiros e orçamentários;

- **Normas do Portal do Gestor**, que determinam o encaminhamento regular de QDD, LDO, LOA e anexos obrigatórios;

- **Jurisprudência consolidada do TCU e dos Tribunais de Contas Estaduais**, reconhecendo que a ausência de envio ou publicação de peças orçamentárias constitui **omissão grave no dever constitucional de prestar contas** (ex.: TCU – Acórdão 1.549/2015 – Plenário; Acórdão 3.253/2016 – Plenário);

- **Dever geral de prestação de contas imposto a todo gestor público**, nos termos do art. prest. contas (Súmula 230 do TCU: “Compete ao responsável pelas contas apresentar todos os documentos necessários para comprovação da gestão”).

II – PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Com base na análise do Portal do Gestor/TCE-RN e na documentação existente nos arquivos oficiais do Município, constataram-se as

seguintes inconsistências referentes ao período de gestão do notificado:

• Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD:

Enviados: 2017, 2018 (2 registros) e 2020;

Não enviados: 2019, 2021, 2022 e 2023.

• Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025:

Encaminhada apenas com o texto da lei, sem os anexos obrigatórios e sem registro de publicação integral, contrariando o art. 48 da LRF.

• Lei Orçamentária Anual – LOA 2025:

Encaminhada somente com o texto da lei, sem anexos correspondentes e sem publicação integral, em desacordo com as normas do TCE/RN e com o art. 48-A da LRF.

III – NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA-SE o ex-gestor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO** para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data desta publicação, **esclarecimentos formais** e documentos comprobatórios que possam justificar as falhas e omissões verificadas.

Os esclarecimentos poderão ser apresentados mediante protocolo físico na sede do Núcleo Administrativo, situado a Praça José Varela, 79, Centro, Afonso Bezerra/RN. CEP: 59.510-000, no horário de expediente (das 8h às 14h), ou enviados para o e-mail institucional: protocolo@afonsobezerra.rn.gov.br

IV – ADVERTÊNCIA

O não atendimento à presente notificação no prazo indicado poderá ensejar:

- Representação formal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

- Registro de omissão de prestação de contas, na forma do art. 71, II, da Constituição Federal;

- Comunicação para fins de responsabilização administrativa, civil e por improbidade, conforme legislação vigente.

Afonso Bezerra/RN, 03 de dezembro de 2025.

POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 204/2025

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:34CFE954

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 01/2025 – SMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, o Sr. ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, referente ao **1º e 2º QUADRIMESTRES DE 2025** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2025, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Praça Cívica 09 de junho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 03 de dezembro de 2025

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 018/2025

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:2546513B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.075.071/0001-70.

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.***.***-00, RG.: 2.***.720, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.
DETENTOR DA ATA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.075.071/0001-70, sediado(a) na Rua Dr. Horácio, nº 535 – Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-640, neste ato representada pela Sr. Iuri Gurgel Rebouças, portador(a) da Carteira de Identidade nº 312.245 e CPF nº 631.***.***-49. De acordo com as formalidades constantes na licitação Pregão Eletrônico nº. 05/2024, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (com suas alterações), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrado entre as partes para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras, computadores desktop, notebooks, monitores, servidores, e scanner, incluindo fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque de informática da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, renovando seus quantitativos em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a cláusula 4ª da ARP com impacto no prazo de vigência, acrescentando mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025, com término em 02 de março de 2026, conforme prevê o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF Nº 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Gerenciador

Locatech Serviços e Soluções em Informática LTDA
CNPJ nº 11.075.071/0001-70
IURI GURGEL REBOUÇAS
CPF 631.***.***-49
Representante Legal
Detentor Da ARP

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6D4FB963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G K VIEIRA GONÇALO LTDA - R\$ 53.681,60.
Alexandria - RN, 03 de Dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EDE9290F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua comissão nomeada através da portaria nº 1.186/2025, torna público para conhecimento dos interessados que receberá plano de trabalho e documentação de habilitação referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 a partir do dia 05/12/2025 até as 08h00min, do dia 05 de janeiro de 2026.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO, ALINHADOS COM OS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet: no site www.alexandria.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Dr. Gregório de Paiva, 02 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Em dia e horário de expediente da 08h00min às 12h00min. Informações através do endereço de E-Mail: comissaoec.tec.sms@gmail.com. Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2025 -

MAYARA SOUSA SARMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A0D201F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.197, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 528-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 04/08/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:781D9B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 541, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D7D3543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **04 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:198E501C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.204, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **04 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E02DA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **04 de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:598CEF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.432/2025

LEI Nº 1.432/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina de João Pedro da Cunha “João Bernardino”, uma via pública na cidade de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua João Pedro da Cunha “João Bernardino”**, a rua sem nomeação, localizada ao norte, a Rua confronta com a QUADRA 38, SETOR 08; ao Leste confronta com a QUADRA M, SETOR 08; e QUADRA F, SETOR 08; ao Sul confronta com a quadra 73, SETOR 08; e ao Oeste confronta com a QUADRA E SETOR 08; e QUADRA L, SETOR 08, localizada no Bairro Dom Tavares, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:44926FD4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04 CONTRATO : 086/2021 PREGAO
PRESENCIAL Nº. 016/2021 PROCESSO Nº. 1.406/2021.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **R R DE MEDEIROS - ME**, CNPJ: 27.219.285/0001-02; representada por **ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS**—CPF: 044.270.874-26, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA-, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **01de Novembro de 2026**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: **02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTAO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: **02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004-ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:2026 Manutenção das ESF

Elemento de Despesa:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este quarto Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 01 de Novembro de 2025.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	R R DE MEDEIROS - ME
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 27.219.285/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:BD850B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 619/2025-GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026- 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o quadriênio de 2026-2029 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de elaboração do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual,

desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Com base nas orientações do UNICEF, seguem sugestões de redação para os artigos a serem incluídos no texto da Lei que aprovará o PPA 2026-2029:

Artigo 1º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 2º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura municipal de Antônio Martins-RN, 03 de dezembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0D081C90

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.620/2025-GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Martins para o exercício de 2026 e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Martins-RN para o exercício de 2026.

• Orçamento Fiscal; e

• Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2026 é estimada no valor de R\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constando seguinte desdobramento:

RECEITA 2026
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
--------	----------------------	-------

	SUB-TOTAL(exceto intra-orçamentária)	61.029.836,08
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-5.529.836,08
	TOTAL GERAL	55.500.000,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüentamil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
GABINETE CIVIL	803.400,00	0,00	803.400,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO MUN.	2.523.700,00	100.000,00	2.623.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.694.300,00	27.500,00	1.721.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.147.900,00	0,00	2.147.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.734.359,24	0,00	5.734.359,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125.000,00	7.516.020,00	7.641.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	98.000,00	977.600,00	1.075.600,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.779.100,00	0,00	6.779.100,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	1.666.340,76	0,00	1.666.340,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.238.100,00	0,00	1.238.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	723.700,00	0,00	723.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	224.500,00	0,00	224.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.812.350,00	9.812.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.359.830,00	1.359.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	308.000,00	0,00	308.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.292.300,00	0,00	9.292.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	148.000,00	0,00	148.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL	35.706.700,00	19.793.300,00	55.500.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	6.747.900,00	0,00	6.747.900,00
Agricultura	1.786.900,00	0,00	1.786.900,00
Assistência Social	0,00	2.337.430,00	2.337.430,00
Comércio e Serviços	747.000,00	0,00	747.000,00
Cultura	1.365.340,76	0,00	1.365.340,76
Desporto e Lazer	723.700,00	0,00	723.700,00
Educação	15.036.659,24	0,00	15.036.659,24
Energia	50.000,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	1.543.100,00	0,00	1.543.100,00
Habitação	98.000,00	0,00	98.000,00
Legislativa	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Previdência Social	0,00	127.500,00	127.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
Saneamento	115.000,00	0,00	115.000,00
Saúde	0,00	17.328.370,00	17.328.370,00
Trabalho	351.000,00	0,00	351.000,00
Urbanismo	4.942.100,00	0,00	4.942.100,00
TOTAL GERAL	35.706.700,00	19.793.300,00	55.500.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	29.783.679,24
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.122.300,00

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.020.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00
Transferência do Salário-Educação	605.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.700,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	305.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	326.400,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.474.850,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	161.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 nobojo	10.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	835.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	260.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.208.330,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.464.200,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.368.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	50.000,00
Transferência Especial da União	195.000,00
Transferência Especial dos Estados	174.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	57.676,71
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	23.364,05
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.000,00
TOTAL GERAL	55.500.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

• Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

• Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

• Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

• Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULOIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 03 de dezembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AF19CF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 036/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 036/2025, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PINTOS DE UM DIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Aberta a sessão às 08:00 do dia 03/12/2025 conforme publicação e o Edital, constatou-se que nenhuma empresa teve interesse de participar, e **eu pregoeiro declaro o processo licitatório DESERTO**. O processo será encaminhado a autoridade competente para novos procedimentos em face do exposto.

Apodi/RN, 03 de dezembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A3A75B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271101/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº
134758/2025

Espécie: Contrato nº 271101/2025, firmado em 27/11/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.595.308/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 007/2025; **Processo Administrativo:** 134.758/2025;

Vigência: de 27/11/2025 a 27/01/2026;

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 27 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7F3CA7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 311001/2022 - INEXIGIBILIDADE 021/2022 -
PROCESSO Nº 104572/2022

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 311001/2022, firmado em 31/10/2022, com a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ Nº 29.309.384/0001-00;**

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 311001/2022, decorrente da Inexigibilidade 021/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do atual término de vigência dia 31/10/2025, encerrando-se no dia 31/10/2026;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 021/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO:** 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta.

Arez/RN, 31 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6AF583D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
112401/2025 - PROCESSO Nº 135933/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades da “Padroeira Nossa Senhora da Conceição”, em praça pública, no dia 07 de dezembro de 2025, no Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$5.340,00** (cinco mil, trezentos quarenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CEC98780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº
134638/2025**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Saldo Remanescente/Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4E572936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112401/2025 -
PROCESSO Nº 135933/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R\$5.340,00** (cinco mil, trezentos e quarenta reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades da “Padroeira Nossa Senhora da Conceição”, em praça pública, no dia 07 de dezembro de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E3A1A75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 4293/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, em favor de **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA** - CNPJ/CPF: **51.364.515/0001-01**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025 .

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:E8FDAF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 3955/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DIDÁTICO DE ARTE-MÚSICA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$135.480,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor de **A G DE M SILVA ATELIE MUSICAL** - CNPJ/CPF: **52.656.629/0001-98**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:9DF32B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 034/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ/CPF: 51.364.515/0001-01.

VALOR.....: R\$380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025 .

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A48850A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 035/2025, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DIDÁTICO DE ARTE-MÚSICA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: A G DE M SILVA ATELIE MUSICAL - CNPJ/CPF: 52.656.629/0001-98.

VALOR.....: R\$ 135.480,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025 .

JULIANA ALVES DE LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:01CAE027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - CNPJ/CPF: 51.364.515/0001-01**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL, ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DE PLATAFORMA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CACE4E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **A G DE M SILVA ATELIE MUSICAL - CNPJ/CPF: 52.656.629/0001-98**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DIDÁTICO DE ARTE-MÚSICA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, no valor de **R\$135.480,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**,

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 03 de dezembro de 2025 .

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita

Publicado por:
 Juliana Alves de Lima
Código Identificador:4F54CC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0422/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0

(uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:491CFA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de comunicação via internet (antena tipo starlink móvel e acessórios), com instalação e configuração inclusas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JN ESTORE, CNPJ 61.874.924/0001-01, com sede na Av Jeronimo Rosado, 993, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN

VALOR:R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D3B14433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas de lanches e o fornecimento de lanches e congêneres, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: 21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87, com sede na Rua Padre Florencio, 22, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000

VALOR: R\$ 62.190,35 (sessenta e dois mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, com início na data de 03 de dezembro de 2025 até 03 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D3471E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: 21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87, com sede na Rua Padre Florencio, 22, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000

VALOR: R\$ 62.317,52 (sessenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, com início na data de 02 de dezembro de 2025 até 02 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:51597CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Saia Rodada.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, 16, Cep: 59.780-000, Centro, Caraubas/RN

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 03 de dezembro de 2025 até 03 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:20289EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Forró de Griff.

CONTRATADO: FORRÓ DE GRIFF LTDA - CNPJ:54.861.098/0001-09, com sede na AV. Antônio Basílio, 1309, sala 01, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 21 de novembro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:14B0211E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Talita Mel.

CONTRATADO: FORRÓ DE GRIFF LTDA - TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 62.635.726/0001-58, com sede na Rua Ary Barroso, 70, sala 504 - torre 02, Papicu, Fortaleza/Ceará

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 21 de novembro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4FB5C3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Mastroz.

CONTRATADO: NETO LEITE MUSIC LTDA – CNPJ 57.912.787/0001-85, com sede na Rua Oitícas, 649, casa 31, Passare, Fortaleza/Ceará

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 21 de novembro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8380CE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais destinados à função de Equipe de Apoio

junto à Pregoeira Oficial, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 071, de 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a subsidiariedade da Lei Federal nº 9.784, de 29 janeiro de 1.999, a qual regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 071, de 22 de dezembro de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula nº 524, **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20630, **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA**, matrícula nº 20273, **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20630, **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA**, matrícula nº 20273 e **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, matrícula nº 0017060, para atuação na Equipe de Apoio junto à **Sra. MARIA ALICIA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 0023086 Pregoeira Oficial, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Art. 2º Caberá à Pregoeira, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 071/2023, as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado à Pregoeira, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º A Pregoeira ao ser auxiliada por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão da Pregoeira as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Pregoeira e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar à Pregoeira, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação da Pregoeira;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação da Pregoeira;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação da Pregoeira;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: CBC0284D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais destinados à função de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 071, de 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a subsidiariedade da Lei Federal nº 9.784, de 29 janeiro de 1.999, a qual regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 071, de 22 de dezembro de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula nº 524, **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20630, **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA**, matrícula nº 20273, matrícula nº 20273 e **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, matrícula nº 0017060, para atuação na Equipe de Apoio e à servidora **Sra. MARIA ALICIA COSTA PEREIRA** matrícula nº 0023086, na função de Agente de Contratação, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Concorrência no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Art. 2º Caberá à Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 071/2023, as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado à Agente de Contratação, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º A Agente de Contratação ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão da Agente de Contratação as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Agente de Contratação e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar à Agente de Contratação, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação da Agente de Contratação;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação da Agente de Contratação;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação da Agente de Contratação;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4BBAD916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de adesão à Ata de registro de preço nº 2200003/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 031/2025, cujo o objeto é contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de matérias e artigos de decoração, iluminação, mangueiras luminosas de led e congêneres destinados aos eventos municipais em atendimento a da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2200003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED E CONGÊNERES DESTINADOS AOS EVENTOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO Nº11/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05110001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7506B4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de comunicação via internet (antena tipo starlink móvel e acessórios), com instalação e configuração inclusas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO**, CPF: 706.xxx.xxx-07, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET**

(ANTENA TIPO STARLINK MÓVEL E ACESSÓRIOS), COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:21693143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Forró de Griff. No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA FORRÓ DE GRIFF. NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:70135FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação

Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Mastruz. No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA SEU MASTRUZ. NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AB2D32E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Talita Mel. No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA TALITA MEL. NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:692206D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Designa fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 140.xxx.xxx-10, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, CONGÊNERES E VEÍCULO TRENZINHO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F3FD299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de pavimentação em vias públicas do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B8DAA135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Saia Rodada. No município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA SAIA RODADA. NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A22CE496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa fiscal de Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas de lanches e o fornecimento de lanches e congêneres, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 140.xxx.xxx-10, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE LANCHES E O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, VISANDO ATENDER ÀS**

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110002/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:324035D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Designar Fiscal de Contrato contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos de informática em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, CPF: 047.xxx.xxx-50, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO Nº 012/2025 Nº 022/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110003/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4D80C2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 20100001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para

aquisição de equipamento de comunicação via internet (antena tipo starlink móvel e acessórios), com instalação e configuração inclusas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, a serem utilizados em eventos oficiais da prefeitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JN ESTORE, CNPJ 61.874.924/0001-01**, com sede na Av Jeronimo Rosado, 993, Centro, **59.695-000**, Baraúna/RN, com fulcro no inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de comunicação via internet (antena tipo starlink móvel e acessórios), com instalação e configuração inclusas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JN ESTORE, CNPJ 61.874.924/0001-01**, será no valor global estimado de **R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2025.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete
Matrícula: 0028924

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DC06E80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19110001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas de lanches e o fornecimento de lanches e congêneres, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Padre Florencio, 22, Centro, **Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000**, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN relativas à realização de eventos institucionais, sociais, culturais, comemorativos e de interesse público, que exigem a disponibilização de serviços e produtos alimentícios adequados ao público participante. A oferta de lanches, máquinas de preparo e serviços correlatos mostra-se essencial para garantir a boa execução das ações promovidas pelo Município, assegurando acolhimento adequado, organização e condições mínimas de infraestrutura alimentar durante as atividades.

A locação de máquinas profissionais de pipoca e algodão doce, acompanhadas de operadores qualificados, montagem, desmontagem e fornecimento integral dos insumos, justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos seguros, eficientes e com capacidade de produção contínua. Esses serviços possibilitam atendimento ágil e ilimitado ao público, especialmente em eventos de grande circulação, evitando sobrecarga logística e garantindo padrão uniforme de qualidade.

Da mesma forma, a aquisição de crepes preparados na hora, mini churros, minissalgados variados e sorvetes em copos individuais atende à necessidade de ofertar lanches diversificados e adequados a diferentes públicos, assegurando variedade, segurança alimentar e praticidade na distribuição. A contratação de buffet de cachorros-quentes, também com insumos ilimitados e equipe de distribuição exclusiva, amplia a capacidade de atendimento durante as atividades oficiais, permitindo a manutenção de fluxo contínuo e organizado nos pontos de alimentação.

Importante destacar que todos os itens desta demanda envolvem serviços que exigem equipamentos específicos, profissionais capacitados, insumos próprios e organização operacional especializada, não sendo possível a execução direta por servidores municipais, seja pela ausência de estrutura adequada, seja pela natureza técnica das atividades. A contratação de pessoa jurídica especializada garante maior eficiência, reduz riscos operacionais e assegura o cumprimento das normas de segurança e higiene aplicáveis ao preparo e distribuição de alimentos.

Assim, a formalização desta demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos eventos promovidos pela Administração Pública, garantindo atendimento digno à população, organização logística, padronização dos serviços e preservação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequada prestação das atividades governamentais.

Face às suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, será no valor global estimado de **R\$ 62.190,35 (sessenta e dois mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: DEEA9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2025

A Secretária Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19110001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº XXX/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de

locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Padre Florencio, 22, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho** mostra-se indispensável para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, especialmente no que se refere à execução de ações sociais, educativas, comunitárias e comemorativas promovidas pelo Poder Público Municipal.

As atividades recreativas desempenham papel relevante no fortalecimento das políticas públicas de convivência comunitária, lazer e inclusão social, constituindo instrumento capaz de promover interação entre crianças, adolescentes e famílias, além de ampliar o alcance das ações municipais vinculadas à Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e demais secretarias que desenvolvem eventos destinados ao público infantojuvenil.

A disponibilização de brinquedos adequados, seguros e devidamente acompanhados por monitores, operadores e equipe técnica especializada é condição essencial para assegurar a integridade física dos participantes e garantir que os eventos ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis. Trata-se de serviços que exigem mão de obra capacitada, montagem adequada, estrutura de infláveis e equipamentos recreativos certificados, além da presença de profissionais responsáveis durante todo o período de utilização, características que tornam inviável a execução direta pela Administração, que não possui pessoal no seu quadro funcional com qualificação técnica específica para operar, montar ou supervisionar tais equipamentos.

Ressalta-se que os brinquedos contemplam diversas tipologias e portes — tais como camas elásticas, piscinas de bolinha, pula-pula inflável, carrossel inflável, tobogãs de diferentes dimensões, kid play, multiparque, corrida de obstáculos, futebol de sabão, bolha inflável e o veículo trenzinho — cada qual atendendo requisitos mínimos de dimensões, capacidade de carga, estrutura, acompanhamento técnico e tempo de operação. A contratação visa assegurar que tais equipamentos estejam **em pleno funcionamento, devidamente instalados, monitorados e desmontados** com observância às normas de segurança e ao período mínimo de prestação dos serviços, garantindo efetividade e regularidade às políticas sociais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para dar suporte logístico e operacional aos eventos realizados ao longo do calendário municipal, permitindo que a Administração disponibilize atividades recreativas de forma segura, estruturada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, justifica-se a contratação diante:

da inexistência de estrutura própria do Município para ofertar tais serviços;

da necessidade de garantir segurança, qualidade e acompanhamento técnico especializado;
da demanda recorrente por equipamentos recreativos em eventos institucionais;
da impossibilidade de execução direta pela Administração;
da indispensabilidade de atender a comunidade com atividades de lazer adequadas e normativamente seguras.

A contratação, portanto, revela-se pertinente, oportuna e essencial para o cumprimento das finalidades públicas e para o adequado desenvolvimento das ações governamentais destinadas à população de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, será no valor global estimado de **R\$ 62.317,52 (sessenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E0FE4E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22090001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Saia Rodada, junto à Pessoa Jurídica: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90**, com sede na Rua Capitão Bento, 16, Cep: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Saia Rodada.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90**, será no valor global estimado de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C584AF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24100001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Forró de Griff, junto à Pessoa Jurídica: **FORRÓ DE GRIFF LTDA – CNPJ:54.861.098/0001-09**, com sede na AV. Antônio Basílio, 1309, sala 01, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Forró de Griff.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FORRÓ DE GRIFF LTDA – CNPJ:54.861.098/0001-09**, será no valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D76B292E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24100002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Talita Mel, junto à Pessoa Jurídica: **TALITA MEL PRODUÇÕES**

LTDA – CNPJ 62.635.726/0001-58, com sede na Rua Ary Barroso, 70, sala 504 - torre 02, Papicu, Fortaleza/Ceará, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Talita Mel.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 62.635.726/0001-58**, será no valor global estimado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:01203C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11110001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Matruz, junto à Pessoa Jurídica: **NETO LEITE MUSIC LTDA – CNPJ 57.912.787/0001-85**, com sede na Rua Oiticicas, 649, casa 31, Passare, Fortaleza/Ceará, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em

comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Matruz.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NETO LEITE MUSIC LTDA – CNPJ 57.912.787/0001-85**, será no valor global estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6D3B3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90**, no valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Saia Rodada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:09370077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FORRÓ DE GRIFF LTDA - CNPJ:54.861.098/0001-09**, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Forró de Griff.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7221766C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 62.635.726/0001-58**, no valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Talita Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:25705762**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **NETO LEITE MUSIC LTDA – CNPJ 57.912.787/0001-85**, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show em comemoração ao Aniversário da Emancipação Política do Município de Baraúna/RN, a saber, a banda Seu Mastruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1A45CDFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JN ESTORE, CNPJ 61.874.924/0001-01**, será no valor global estimado de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de comunicação via

internet (antena tipo starlink móvel e acessórios), com instalação e configuração inclusas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, a serem utilizados em eventos oficiais da prefeitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Kalydja Aristeia de Oliveira Filgueira**, Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C1C1D080**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110002/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, no valor global de **R\$ 62.190,35 (sessenta e dois mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas de lanches e o fornecimento de lanches e congêneres, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde; pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação e pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BBEF5B50**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **21.431.590 DOUGLAS RAMMONS VIEIRA SILVA – CNPJ: 21.431.590/0001-87**, no valor global de **R\$ 62.317,52 (sessenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)** referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, assistência, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, congêneres e veículo trenzinho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão

Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5E4D109D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044 - APROVA QDD 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 485/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, e,

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 02 de dezembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/ Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9F405FF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 485/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art.1º -Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º -As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º -Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, e,

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 02 de dezembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/ Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:52A56B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.404/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica tributária, contemplando a realização de diagnóstico da arrecadação municipal, revisão, atualização e depuração do cadastro imobiliário, modernização dos processos de tributação e execução de ações estratégicas voltadas ao incremento da receita própria. As atividades deverão abranger, especialmente, os tributos municipais IPTU, ISS, ITBI, ITR e demais taxas, utilizando metodologias atualizadas, sistemas integrados e práticas modernas de gestão fiscal, visando à melhoria da eficiência arrecadatória e à otimização dos procedimentos administrativos da Administração Tributária Municipal, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio** em favor de: **C A DO NASCIMENTO FILHO, CNPJ. nº 63.327.568/0001-31**, com sede na Rua: Dr. Mário Câmara, 1319 - Centro – Boa Saúde/RN - CEP 59260-000, no valor global **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:9E7D1CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº058/2024, originada do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, sendo a detentora a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Prazo de Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026

Boa Saúde-RN, em 03 de Dezembro 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FEA2A4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 122/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 122/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 03 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARGARIDA ARIAS PALOMBO**, matrícula nº **121877-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 12 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026, e/ou até a conclusão do processo de Aposentadoria por invalidez, conforme Laudo Médico da Junta Médica Oficial dos Municípios e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4AAE81F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.404/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica tributária, contemplando a realização de diagnóstico da arrecadação municipal, revisão, atualização e depuração do cadastro imobiliário, modernização dos processos de tributação e execução de ações estratégicas voltadas ao incremento da receita própria. As atividades deverão abranger, especialmente, os tributos municipais IPTU, ISS, ITBI, ITR e demais taxas, utilizando metodologias atualizadas, sistemas integrados e práticas modernas de gestão fiscal, visando à melhoria da eficiência arrecadatória e à otimização dos procedimentos administrativos da Administração Tributária Municipal.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: C A DO NASCIMENTO FILHO, CNPJ. nº 63.327.568/0001-31, com sede na Rua Dr. Mário Câmara, 1319 - Centro – Boa Saúde/RN - CEP 59260-000, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec. Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

Ação: 2010 Manutenção da Sec. Mun. De Finanças, Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica tributária, contemplando a realização de diagnóstico da arrecadação municipal, revisão, atualização e depuração do cadastro imobiliário, modernização dos processos de tributação e execução de ações estratégicas voltadas ao incremento da receita própria. As atividades deverão abranger, especialmente, os tributos municipais IPTU, ISS, ITBI, ITR e demais taxas, utilizando metodologias atualizadas, sistemas integrados e práticas modernas de gestão fiscal, visando à melhoria da eficiência arrecadatória e à otimização dos procedimentos administrativos da Administração Tributária Municipal, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:7A3DE40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 004/2025

O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 004/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30horas do dia

19/12/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br Brejinho/RN, em 03 de DEZEMBRO de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:6CD82224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP
005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP
005/2025

O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 005/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 19/12/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br Brejinho/RN, em 03 de DEZEMBRO de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:746DE392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2025 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA INSCRITA SOB O CNPJ61.703.774/0001-73 VENCEDORA DOS ITENS 25, 53 E 81 NO VALOR GLOBAL DE R\$6.415,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS); ATS COMERCIO LTDA INSCRITA SOB O CNPJ18.602.368/0001-95 VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 05, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 41, 42, 47, 49, 50, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 78, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 102 E 104 NO VALOR GLOBAL DE R\$459.865,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA INSCRITA SOB O CNPJ40.787.152/0001-09 VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02 NO VALOR GLOBAL DE R\$16.040,00 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA SOB O CNPJ10.978.106/0001-18 VENCEDORA DOS ITENS 44,46 E 103 NO VALOR GLOBAL DE R\$8.934,50 (OITO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS); COMERCIAL DUNNAS LTDA INSCRITA SOB O CNPJ17.320.267/0001-69 VENCEDORA DOS ITENS 95 E 97 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 84.470,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS); COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRITA SOB O CNPJ58.479.347/0001-49 VENCEDORA DOS ITENS 06 NO VALOR GLOBAL DE R\$3.675,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ18.624.307/0001-29 VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 48, 51, 56, 57, 58, 60, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 84, 86, 93, 94, 96 e 100 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 183.575,30 (cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); KARLA KAROLINE FONTES MENESES | INSCRITA SOB O CNPJ37.937.325/0001-05 VENCEDORA DOS ITENS 45, 99 e 101 NO VALOR GLOBAL DE R\$9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA INSCRITA SOB O CNPJ50.507.469/0001-90 VENCEDORA DO ITEM 32 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); UNICA SANEANTES LTDA INSCRITA SOB O CNPJ43.392.983/0001-61 VENCEDORA DOS ITENS 09, 12, 54, 105 e 106 NO VALOR GLOBAL DE R\$16.884,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS AS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP. Brejinho/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:51E839B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56, ganhadora, com sede na AV Cel. Estevam, Nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 052/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO NORTE/RN, referente à Adesão nº 003/2025. Do Fundamento Legal - Artigo 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21. Data de Assinatura - 23/07/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Art. 138 da Lei Federal 14.133/21

Caiçara do Norte/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9EF9FD79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ: 23.024.332/0001-01, ganhadora, com sede na Av. Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 053/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO NORTE/RN, referente à Adesão nº 003/2025. Do Fundamento Legal - Artigo 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21. Data de Assinatura - 23/07/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua o Art. 138 da Lei Federal 14.133/21

Caiçara do Norte/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:40642CF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na organização de solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC.	01	Serviço		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:E22A7D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, serviços de comunicação visual, produção de materiais personalizados, elaboração de artes e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de dezembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7045B034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.05.21.0064

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0EFEFCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 076/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.10.23.0088**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as demandas eventuais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e programas sociais vinculados. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2857588C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 -Processo Administrativo n.º 2025.07.23.0024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30; **OBJETO:** Contratação do Show Musical da artista Tetê Pessoal e Circuito Musical, programado para o dia 31 de dezembro de 2025, durante a realização do réveillon de Caicó/RN; **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 03/12/2025 e encerramento em 03/06/2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Fernando Ivo Macedo** – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3730FAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2025.12.01.0038-
DISPENSA Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.527.919/0001-87; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de empréstimos consignados e reserva de margem consignável na folha de pagamento do município de Caicó junto às instituições financeiras conveniadas ao município; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 24 de novembro de 2025 e termo final em 24 de novembro de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:84B22F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.0024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical da artista Tetê Pessoal e Circuito Musical, programado para o dia 31 de dezembro de 2025, durante a realização do réveillon de Caicó/RN.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 057/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6365FBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e o senhor Sr^a **MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO CPF sob nº 131.292.954-53**, têm justo e acordado a **RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2024.04.30.0014**, no que concerne aos serviços de Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede do VILA DO PRÍNCIPE, junto ao Município de Caicó/RN – Secretaria

Municipal de Saúde, cujos efeitos de operam em 09 de maio de 2025, com fundamento o final do termo aditivo de prazo 09 de maio de 2026

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
-----------	-----------

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:468B655F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO AUTORIZATIVO

Analizando as peças que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Parecer Técnico do Secretário Administrativo e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, constata-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos técnicos e legais que justificam a contratação direta.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.807.635/0001-44, que ofereceu um valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para locação do referido imóvel.

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

CARAÚBAS/RN, 03 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5FDA8127

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 415/2025-GP*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA ARUZA DE PAIVA GOMES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 457, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **11 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:89580C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 -TERMO
ADITIVO Nº 004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
TERMO ADITIVO Nº 004

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTONMEDEIROSDANTAS**, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecida a Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, São José, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Robson Pereira Da Silva, portador do CPF nº 047.904.654-97, doravante

denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 62/2022, celebrado em 01/08/2022, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de empresa especializada em viagens intermunicipais para transportar pacientes em tratamento de hemodiálise, contratado através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 30/2022, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 62/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 62/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 62/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Robson Pereira Da Silva
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E7186CDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1061/2025 - GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CELIA CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF: ***.661.044-**, Fiscal do **CONTRATO 62/2022**, referente à Contratação de empresa especializada em viagens intermunicipais para transportar pacientes em tratamento de hemodiálise, com vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:276C1FA9

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 1052/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS** matrícula nº 18178, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EA9B7028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE TRABALHO PARA A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade São Vicente de Paulo referente a Emenda Parlamentar destinado pela Senadora Zenaide Maia, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a aquisição de 01 (um) veículo e 01 (um) portão metálico galvanizado automático.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:BFE48B31

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.366 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.366 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o *Auxílio-Saúde* no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, o **Auxílio Saúde**, destinado a custear, de forma parcial ou total, despesas relacionadas a assistência à saúde dos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal deste município.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se **despesas ou gastos com saúde** aquelas realizadas com a manutenção da saúde física e mental do beneficiário abrangendo, entre outras:

I – pagamentos de mensalidades, coparticipações e franquias de planos ou seguros privados de assistência médica, hospitalar, odontológica e psicológica;

II – despesas com consultas médicas, odontológicas, psicológicas e de outras áreas da saúde;

III – aquisição de medicamentos e vacinas prescritos por profissional habilitado;

IV – realização de exames laboratoriais, de imagem ou diagnósticos;

V – internações hospitalares e procedimentos cirúrgicos;

VI – serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição;

VII – despesas com próteses, órteses, aparelhos ortopédicos e auditivos, quando indicados por profissional de saúde.

Art. 2º. O auxílio-saúde será pago, mensalmente, em caráter indenizatório, de forma direta e antecipadamente, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, não se incorporando ao subsídio ou vencimento para quaisquer efeitos, e sobre o mesmo não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei destina-se a reembolsar despesas comprovadamente realizadas com despesas ou gastos com saúde:

I – Os custos relacionados com a assistência à saúde dos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal deste município obedecerá os valores constantes no Anexo I desta Lei.

II – o reembolso será devido mediante a comprovação das despesas realizadas com gastos e custos relacionados à saúde do beneficiário através da apresentação de notas fiscais em nome do beneficiário, mensalmente.

III – A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN não se responsabiliza financeiramente pela contratação direta dos planos de saúde por seus servidores efetivos ativos.

Art. 4º. O reembolso ou indenização das despesas referidas neste artigo dependerá de comprovação mediante apresentação de notas fiscais em nome do beneficiário.

Parágrafo Único. Poderão ser excluídas despesas que não se enquadrem no caráter assistencial, preventivo ou terapêutico, ainda que relacionadas de forma indireta à área da saúde.

Art. 5º. São requisitos para a percepção do auxílio-saúde:

I – inscrever-se perante a unidade competente, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com comprovante de vínculo contratual com plano ou seguro privado de assistência à saúde; e

II – não receber auxílio semelhante, nem estar vinculado, como titular, a plano de assistência à saúde custeado com recursos públicos por órgãos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art. 6º. São obrigações dos servidores beneficiários do auxílio-saúde:

I – comprovar perante a unidade competente, mensalmente ou sempre que solicitado, a manutenção do vínculo contratual com plano ou seguro de assistência à saúde;

II – comunicar imediatamente à unidade competente a rescisão do contrato de plano ou seguro de assistência à saúde;

III – comunicar imediatamente à unidade competente se deixar de preencher qualquer dos requisitos estabelecidos no art. 5º desta Lei; e

IV – prestar contas, nos prazos e termos determinados.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao benefício a partir do mês subsequente ao do deferimento de sua inscrição.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao auxílio-saúde nas seguintes situações:

I – exoneração;

II - posse em outro cargo inacumulável;

III - fraude, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;

IV - licenças para tratar de interesse particular ou prestar serviço militar;

V - afastamento para o exercício de mandato eletivo ou cumprimento de missão oficial;

VI - quando o servidor estiver à disposição de outro órgão ou Poder;

VII - a pedido; e

VIII – falecimento.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo a criar, suplementar, transpor e ou alterar a dotação que se fizer necessária para o atendimento do objeto desta lei.

Art. 9º. As despesas resultantes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Poder, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR BASE (R\$) + 25%
18 A 29 ANOS	R\$ 400,00
30 A 39 ANOS	R\$ 500,00
40 A 49 ANOS	R\$ 625,00
50 A 59 ANOS	R\$ 781,25
60 A 69 ANOS	R\$ 976,56
A PARTIR DE 70 ANOS	R\$ 1.220,70

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D750FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FOCO NA EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PRIMEIRA INFÂNCIA E NA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ÊNFASE NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) E NA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 04/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FEB723C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: 52.954.711 ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ADRIAN, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA 52.954.711 ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.954.711/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 3H00 (TRÊS HORAS), DURANTE O EVENTO “FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2025”, QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: DO INÍCIO: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS 03/12/2025; DA CONCLUSÃO: A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/12/2025.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/ CONTRATADA: ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B4D67178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MIKAEL SANTOS, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.226.544/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS), DURANTE O EVENTO “FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2025”, QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: DO INÍCIO: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS 03/12/2025; DA CONCLUSÃO: A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/12/2025.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/ CONTRATADA: FLAVIA MEIRA COSTA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6070D45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), DURANTE O EVENTO “FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2025”, QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: DO INÍCIO: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS 03/12/2025; A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/12/2025.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/ CONTRATADA: JANINE SANTOS DE MELO LAGO – SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9F918DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SEU DESEJO”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.214.459/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), DURANTE O EVENTO “FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2025”, QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: DO INÍCIO: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS 03/12/2025; DA CONCLUSÃO: A VIGÊNCIA SE ENCERRARÁ COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EM 07/12/2025.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/ CONTRATADA: ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:ABB86371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 045/2024 CORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN.

CONTRATADO: ARRUDA PROJETOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE MATAS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ATÉ A ENTRADA DO ASSENTAMENTO PEDREGULHO), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 04/12/2025, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADO: RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3E02E114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística de “**DOM CARDOSO & SEUS METAIS**”, a ser realizada por intermédio da Empresa **P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47, para apresentação artística no dia 05 de dezembro de 2025, às 20h00 (vinte horas), com duração estimada de 02h00 (duas horas), durante o evento “Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025”, que acontecerá no Largo Frei Damião, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 03 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:BD098BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística da atração “**FABINHO MIRANDA**” por intermédio da Empresa **FÁBIO QUEIROZ DE MIRANDA** inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, para apresentação artística no dia 05 de Dezembro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025, totalizando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 03 de Dezembro de 2025..

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4A37AF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística de “**AUGUSTO DANTAS**”, por intermédio da empresa **EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, para apresentação musical no dia **06 de dezembro de 2025**, com duração de **1h (uma hora)**, durante o evento “**Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025**”, que acontecerá no Largo Frei Damião, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 03 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador: 4CA3BAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1060/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1060/2025

Dispõe sobre Auxílio-Alimentação, no Âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, aos Parlamentares e Servidores Efetivos e Comissionados do Legislativo de Cerro Corá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação dos vereadores, **servidores efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão** do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§ 1º - O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§ 2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também fazem jus ao benefício de auxílio-alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a alimentação dos **vereadores, servidores efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão** em atividade, especificados no art. 1º desta Lei, sendo-lhes pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção ou cancelamento do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante formulário nos termos do ANEXO I.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor ou parlamentar desta, especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela Câmara.

Art. 5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo Único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 7º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

I - não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela Câmara;

II - estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º, o servidor e o vereador:

I – que não esteja em efetivo exercício;

II – que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III – que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem;

IV – que esteja de licença para tratar de interesses particulares;

V – que esteja cedido a outros Órgãos da Administração Pública;

VI – que apresente pelo menos 04 (quatro) faltas injustificadas, no mês em que se der a falta;

VII – que esteja afastado com atestado por período superior a 15 dias;

VIII – que esteja afastado do cargo por motivo de suspensão;

IX – que esteja em gozo de Licença sem remuneração;

X – aposentados ou pensionistas desta Casa;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II – não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III – não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV – não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 10 - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de:

§ 1º - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o vereador no exercício do mandato;

§ 2º - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para **servidor efetivo ou comissionado** em serviço; **§ 3º** Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com INPC.

§ 3º - Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com INPC.

Art. 11 - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II – ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º;

III – apresentar declaração de que não percebe benefício idêntico ou similar na Câmara, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art. 13 - O servidor beneficiário do auxílio alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14 - O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Parágrafo Único - Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o

equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO/CANCELAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

Matrícula (se servidor): Cargo/Função (se servidor): _____

Identificação (se Vereador): Cargo/Função (se Vereador): _____

Telefone para Contato: E-mail: _____

Endereço Completo: _____

2. TIPO DE REQUERIMENTO

Assinale com "X" a opção desejada:

* ☐ Requerimento de Auxílio-Alimentação

* ☐ Cancelamento de Auxílio-Alimentação

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial o Art. 4º, Art. 6º e Art. 11, inciso III da Lei Municipal nº [Número a ser definido]/2025, o seguinte:

1. Que não recebo, de forma parcial ou integral, auxílios ou benefícios de natureza alimentar, ou verbas de espécie semelhante (tais como cesta básica ou vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação), concedidos por esta Câmara Municipal de Cerro Corá ou por qualquer outro órgão/ente da Federação.

2. Que me encontro em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria da Câmara Municipal.

3. Que estou ciente da responsabilidade pelas informações e documentos apresentados neste ato e durante todo o período de percepção do auxílio.

4. Que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar à Câmara, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

5. Que cumpro os demais requisitos para a percepção do benefício previstos na Lei Municipal.

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O requerente assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, estando ciente de que a falsidade das informações implicará na cessação imediata do benefício, na devolução dos valores recebidos indevidamente e nas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente
(Nome Completo Legível)

5. PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Setor Responsável: _____

Data de Recebimento: ____/____/____

Parecer do Setor:

☐ Deferido ☐ Indeferido ☐ Encaminhado para análise complementar

Observações: _____

Data da Análise: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA (ou autoridade competente):

☐ APROVADO ☐ NEGADO

Data: ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3D87101F

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 546/2025 - ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 546/2025.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a seca vem se intensificando e acarretando prejuízos devido as altas temperaturas, e as águas dos mananciais são insuficientes;

CONSIDERANDO a baixa vazão dos poços tubulares existentes no nosso Município; **CONSIDERANDO** que 53% (cinquenta e três por cento) da população do Município de Cerro Corá/RN reside na zona rural;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigo na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:04624C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2025-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
PRÉDIO PÚBLICO

DECRETO Nº 27/2025.

Dispõe sobre a designação do prédio público onde funcionava a antiga Escola Municipal Capital Trajano de Farias para utilização como anexo da Escola Municipal José Pedro de Farias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o prédio público onde funcionava a antiga Escola Municipal Capital Trajano de Farias encontra-se atualmente desativado;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso dos bens públicos e garantir melhores condições estruturais para a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Educação para ampliação da oferta de salas de aula e espaços pedagógicos da Escola Municipal José Pedro de Farias;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o prédio público municipal onde funcionava a antiga Escola Municipal Capital Trajano de Farias, situado no Município de Coronel Ezequiel/RN, para funcionar como anexo da Escola Municipal José Pedro de Farias.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas, estruturais e operacionais necessárias para o pleno funcionamento do referido anexo.

Art. 3º Este prédio deverá ser utilizado exclusivamente para fins educacionais, vinculados às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Escola Municipal José Pedro de Farias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C6F7BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025-
NUTRICIONISTAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - NUTRICIONISTA

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o **Resultado Preliminar** do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – NUTRICIONISTA, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2025, publicado no Diário Oficial da Femurn em 17.11.2025 .

1 – Resultado Preliminar

Classificação	CANDIDATO	Nota Currículo	Nota Entrevista
1º	Alanne Deyse Dantas Bezerra	10	10
2º	Maysla Rayssa Silva Costa	8	9
3º	Gleyson Fagner de Oliveira	4	7
4º	Larissa Pinheiro Costa	3	6
5º	Amanda Laís Pereira de Lima	10	0
6º	Fernanda Abdias da Silva	5	0
7º	Leticia Emanuelle do Nascimento Brito	4	0
8º	Kaio Azevedo Macedo	3	0

Coronel Ezequiel/RN, 04 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA

CPF: 027.***.***-85

Secretário Municipal de Administração

JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS

CPF: 047.***.***-54

Professora

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

CPF: 068.***.***-14

Coord. Merenda Escolar

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:EE006A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039-011/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a republicação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039-011/2025, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição fracionada de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 17/12/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BF516203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016 TCE-RN**JUSTIFICATIVA DE Q UEBRA DE ORDEMCRONOLÓGICA**

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

(...)

III - prestação de serviços; (...)

§ 1º A ordem cronológica referida **nocaput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

(...)

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, a prestação de serviços para execução das atividades para dos serviços, ações, procedimentos e atividades na política municipal de Assistência social/suas. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: **42.717.812/0001-00**. Trata-se do

Empenho nº 1103002/2025, com nota fiscal de número 002.220, no valor de R\$ 21.824,65 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Santana do Serido/RN, 03 de dezembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:3F172419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.198, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803633-97.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 470/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 25/11/2025, protocolizado sob o nº 28.919/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/Classe
Romeika de Oliveira Freire Xavier	2573/1	SME	18/05/2003	PROF PNS – II “I”	PROF PNS – II “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4350B2BE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2.200, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801882-75.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 468/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 25/11/2025, protocolizado sob o nº 28.916/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Rosa Maria da Silva, matrícula nº 2337/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “Curso de Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 01 de agosto de 2023 até 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D4C0A163

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2.201, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804573-96.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 471/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 25/11/2025, protocolizado sob o nº 28.920/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Lucineide de Araujo Silva, matrícula nº 2337/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “Pós-graduação lato sensu Especialização em Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Mediação de Conflito Escolar”, ministrado sob a responsabilidade do Centro Universitário Maurício de Nassau, no período de 26 de maio de 2022 até 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9880A364

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2202, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805487-63.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 467/2025-ASSEJUR/PMCN, de 25/11/2025, protocolizado sob o nº 28.913/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Jose da Silva Souza	1872/1	SME	04/04/1994	PROF. PNE – III “J”	PROF. PNM – IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestra em Letras, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme diploma expedido em 07 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:96D1346D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 205/2025**

OBJETO: Aquisição de lavadoras de alta pressão a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de saúde, além das demais secretarias municipais que necessitarem deste item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

A M C CAVALCANTI, CNPJ 35.301.639/0001-91, saiu vencedor (a) no item:
Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e a quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 04/12/2025 até 03/12/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EF91C323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.968/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/11/2025	HORA: 19h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/11/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Milton Freire Brandão para internamento no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto De Administração

Matrícula nº 34448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0FF8576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2119 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.318/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/11/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/11/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Muller Jonatas da Silva, realizando transferência do Hospital Regional de Currais Novos para Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3F6811E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.461/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/11/2025		HORA: 02h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/11/2025 DE HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando Maria Dalva Sabina da Silva e demais pacientes para realizar Consultas na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E1AE15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2124, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.470/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/11/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco Pereira de Araújo para retorno cirúrgico no hospital Luiz Antonio na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 34448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DD5FE725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Imagens Vigentes:

PROTOCOLO: 29.117/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/11/2025		HORA: 03h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/11/2025
		DE	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando Jailson Vicente da Costa e demais pacientes para realizar Consultas na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:66F60092

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 209/2025, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação da empresa **CLEITON ARAÚJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401, inscrita no CNPJ: 40.073.078/0001-50, com sede na RUA DOUTOR JOÃO DUTRA DE ALMEIDA, 255, JK, CURRAIS NOVOS/RN– CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

13 unidades MÁQUINA DE FUMAÇA: Máquina de fumaça 3000w DMX. Pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);

140 unidades de ILUMINAÇÃO CÊNICA III: Refletor tipo RGB ou RGBW LED 12W ou superior. Pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

90 unidades de ILUMINAÇÃO CÊNICA IX: Refletor tipo led cob 200w com bandoorn. Pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

E a empresa **PRIME EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.918.401/0001-19, com sede na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18 ANDAR 1, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN– CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

50 unidades de ILUMINAÇÃO CÊNICA XI: Moving bean 9r com no mínimo 250W. Pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

30 diárias de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA PALESTRAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS - Especificação: 2 subs 2x 18 polegadas duplos, 2 médio com 2x12 duplo por lado, mesa de som 16 digital canais, amplificador de baixo e guitarra 2 monitores de retorno, cabo, microfones e pedestais. Pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 75, caput, inc. II**, da Lei 14.133/21.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4E2428A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7118/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.758.512 MIGUEL DA SILVA JULIÃO, CNPJ: 62.758.512/0001-79, para prestação de serviços como Servente, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de

2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 60 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 26158/2025.

Currais Novos, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F1B1E31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, CPF nº 089.002.694-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 517/2023, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.

BASE LEGAL: Art. 37, Inc. IX da CF/88. Arts. 1º, 3º, caput, Inc. III e Art. 5º da Lei Municipal Nº 3.747/2022.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EC8F03D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

OBJETO: prestação de serviços médicos especializados.

VALOR: R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 138 serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o serviço de ECOCARDIOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 224 serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o serviço de RISCO CIRURGICO obedecendo ao limite máximo de 219 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA obedecendo ao limite máximo de 327 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o serviço de ULTRASSONOGRAMA DAS VIAS URINARIAS obedecendo ao limite máximo de 84 serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL obedecendo ao limite máximo de 239 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO,

VEŚÍCULA, VIAS BILIARES) obedecendo ao limite máximo de 67 serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR obedecendo ao limite máximo de 67 serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) os serviços de EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DA PRÓSTATA obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) os serviços de CONSULTA EM GINECOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 217 serviços; R\$ 82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA obedecendo ao limite máximo de 294 serviços; R\$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 242 serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o serviço de EXAME DE ESPIROMETRIA obedecendo ao limite máximo de 129 serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) os serviços de PEQUENAS CIRURGIAS obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) os serviços de INSERÇÃO DE DIU obedecendo ao limite máximo de 111 unidades; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) os serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO obedecendo ao limite máximo de 258 serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) os serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA obedecendo ao limite máximo de 217 serviços.

VIGENCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3DA4EBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
004/2025**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 004/2025 – Processo Nº 088/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 088/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 004/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de passagens molhadas nas comunidades de Merejo, Merejo de Cima e Lagoa de Dentro, em Doutor Severiano/RN.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 399.999,00
Valor Total:	R\$ 399.999,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 399.999,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

Lotes adjudicados 1

Doutor Severiano - RN, 3 de Dezembro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:B933970D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13**. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 03 de dezembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:BCA2899E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 004/2025 – Processo Nº 088/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 088/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 004/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de passagens molhadas nas comunidades de Merejo, Merejo de Cima e Lagoa de Dentro, em Doutor Severiano/RN.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 399.999,00
Valor Total:	R\$ 399.999,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 399.999,00

Doutor Severiano - RN, 3 de Dezembro de 2025

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:72EB97D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000121/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 065/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO RR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº. 58.935.159/0001-88– **SERVIÇO DE ASSESSORIA EM IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA. PERÍODO:** 03/12/2025 à 02/12/2026 – **VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) –
ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

RUDMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:59988A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000015/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 459.600,00.

Espírito Santo/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CDE8AE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000015/2025 tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 459.600,00.

Espírito Santo/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ED75A492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 002093/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN – CEP: 59062-200

E-mail: cjaraujome@gmail.com

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

GRUPO 01-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V.
UNIT-V. TOTAL 1-ABACAXI – Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que

prejudiquem sua qualidade. -NULL -QUILO-6000-R\$ 4,80-R\$ 28.800,00; 2-ALFACE AMERICANA – De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.- REGIONAL -UNIDADE-1000-R\$ 3,80-R\$ 3.800,00; 3-BANANA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. - REGIONAL -QUILO-10000-R\$ 4,92-R\$ 49.200,00; 4-BATATA DOCE – Tubérculo de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-6000-R\$ 5,60-R\$ 33.600,00; 5-BATATA INGLESA – Tubérculo comum, levada, de tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. - NACIONAL-QUILO-4500-R\$ 5,40-R\$ 24.300,00; 6-BETERRABA – Bulbos sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -NACIONAL-QUILO-500-R\$ 8,40-R\$ 4.200,00

7-CEBOLA BRANCA – tamanho médio, sem brotos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-4000-R\$ 6,30-R\$ 25.200,00; 8-CENOURA – Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. - REGIONAL -QUILO-3500-R\$ 7,85-R\$ 27.475,00; 9-CHUCHU – tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. - REGIONAL -QUILO-1500-R\$ 6,13-R\$ 9.195,00; 10-COUVE FOLHA – As folhas devem estar, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto. -REGIONAL -UNIDADE-450-R\$ 2,65-R\$ 1.192,50; 11-COENTRO – Fresco, de 1ª qualidade, com no mínimo de 250g.-REGIONAL -UNIDADE-450-R\$ 7,00-R\$ 3.150,00; 12-GOIABA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-1200-R\$ 5,15-R\$ 6.180,00; 13-INHAME – Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto, livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -NACIONAL-QUILO-2200-R\$ 9,25-R\$ 20.350,00; 14-ABOBORA – In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho médio a grande, coloração amarelada, uniforme, casca limpa, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-3800-R\$ 3,99-R\$ 15.162,00; 15-LARANJA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-8500-R\$ 5,48-R\$ 46.580,00; 16-MAÇÃ – Frutos de tamanho médio, sem ferimentos, firme, tenros e com brilho. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -NACIONAL-QUILO-4300-R\$ 12,48-R\$ 53.664,00; 17-MAMÃO HAWAI – Parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -REGIONAL -QUILO-8000-R\$ 7,00-R\$ 56.000,00; 18-MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E

DESCASCADA – De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. - TRANDIÇÃO DO SERTÃO -QUILO-6000-R\$ 5,30-R\$ 31.800,00 19-MELÃO – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos de manuseio e/ou transporte. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-8000-R\$ 4,85-R\$ 38.800,00; 20-OVO DE GALINHA – Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Bandeja com 30 unidades cada. -EL SHADAY-Bandeja-6000-R\$ 21,90-R\$ 131.400,00; 21-REPOLHO BRANCO – De primeira qualidade, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado -NACIONAL-QUILO-150-R\$ 6,35-R\$ 952,50; 22-TOMATE – Tamanho médio, aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme. O produto deverá apresentar embalagem com o peso devidamente identificado. -REGIONAL -QUILO-10000-R\$ 6,50-R\$ 65.000,00; 23-ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, cabeça inteira.-CAMPEÃO-QUILO-1300-R\$ 28,35-R\$ 36.855,00; 24-MELÂNCIA IN NATURA - de primeira qualidade, pesando entre 08 a 10kgs; casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles. -REGIONAL -QUILO-20000-R\$ 2,99-R\$ 59.800,00; 25-COCO SECO - Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.-REGIONAL -UNIDADE-5000-R\$ 3,35-R\$ 16.750,00; 26-MILHO VERDE- espigas mão (50 unidades) -REGIONAL -UNIDADE-6000-R\$ 2,70-R\$ 16.200,00; 27-Pimentão verde “in natura” de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. -REGIONAL -QUILO-600-R\$ 6,60-R\$ 3.960,00; 28-TANGERINA IN NATURA- nacional de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.-NACIONAL-QUILO-2600-R\$ 9,20-R\$ 23.920,00; 29-UVA ITÁLIA - com caroço in natura nacional de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. -NACIONAL-QUILO-600-R\$ 11,00-R\$ 6.600,00; 30-limão in natura- nacional de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à ampra manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.-REGIONAL -QUILO-600-R\$ 3,83-R\$ 2.298,00

GRUPO 02-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ -DF FRUT-KG-4000-R\$ 10,75-R\$ 43.000,00; 2-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -REGIONAL-KG-4000-R\$ 9,50-R\$ 38.000,00; 3-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA -REGIONAL-KG-2000-R\$ 8,73-R\$ 17.460,00; 4-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA -REGIONAL-KG-2000-R\$ 14,55-R\$ 29.100,00; 5-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU -REGIONAL-KG-2000-R\$ 9,50-R\$ 19.000,00

GRUPO 03-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-BEBIDA LÁCTEA -sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Embalagem em polietileno peso líquido de 1L, com identificação do produto, marca do fabricante, resfriado no máximo 10°C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério

da Agricultura.- PARAISO -Pacote -6000-R\$ 5,50-R\$ 33.000,00; 2-BEBIDA LÁCTEA -com leite integral ou leite em pó integral, sabor aroma de morango, embalagem de 170g - PARAISO-Unidade-8000-R\$ 3,75-R\$ 30.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

C J De Araujo Pessoa – ME -

CNPJ: 29.303.584/0001-56 -

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA -

Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:8DFFD2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 572/GP/2025 FELIPE GUERRA/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 poderá ser efetuado, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acesso física (construído), pode ser realizado em parcela única, sem acréscimos, até o dia 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º O IPTU poderá ser parcelado automaticamente em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irrevogável pelo parcelamento automático nos termos do § 3º.

§3º O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Quando o valor relativo ao IPTU de cada unidade imobiliária for inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), esse tributo não será lançado para o exercício de 2025, ficando então prorrogado o lançamento para o exercício seguinte, sem acréscimos.

Art. 3º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:0CE974F8

GABINETE DO PREFEITO

LEI 621/2025 - GP

LEI Nº 621/2025 - GP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de Felipe Guerra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), além do autorizado pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 579/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2025, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3440, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados nos Decretos de abertura, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, em 03 de dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:92A451E7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 620/2025-GP

Declara o evento “Abelhudo Rock” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Felipe Guerra/RN o evento “Abelhudo Rock”, realizado anualmente no município, por seu relevante valor cultural e social.

Art. 2º O evento “Abelhudo Rock” é reconhecido como uma manifestação cultural de grande relevância para a comunidade Felipense, responsável por valorizar a música, a juventude e os artistas locais, promovendo a integração social e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, adotar medidas de incentivo, apoio e preservação do evento, assegurando sua continuidade e promoção, inclusive com a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Felipe Guerra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 03 de dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D122E2B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre Alteração do artigo 64, § 1º da lei Municipal Nº 32/1984, Código de Obras do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 64, §1º, da lei Municipal Nº 32/1984, revogando o texto original e passando a constar a seguinte redação:

§1º - Lotes com as seguintes dimensões mínimas:

- a) Área mínima, 160 m² (centro e sessenta metros quadrados)
- b) Testada mínima, 10 m (dez metros lineares)
- c) Testada mínima dos lotes de esquina, 11,5 m (onze virgula cinco metros lineares).

Art. 2. Fica acrescido o §5º, que passara a ter a seguinte redação: §5º - Para obras de interesse social, será adotada as medidas mínimas de:

- a) Área mínima, 135 m² (centro e trinta e cinco metros quadrados)
- b) Testada mínima, 9 m (nove metros lineares)
- c) Testada mínima dos lotes de esquina, 10,5 m (dez virgula cinco metros lineares).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Felipe Guerra/RN, 03 de dezembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:00672852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815188/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39.** Contratação de empresa na aquisições materiais e equipamentos de natureza permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades de atendimento a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.084,95 (seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2062 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS - Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS
Ação	2059 Manutenção do Conselho Tutelar Seguridade Social - Manter o Conselho Tutelar
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 25/11/2025 à 23/02/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D8FC0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815188/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 21.062.777/0001-50.** Contratação de empresa na aquisições materiais e equipamentos de natureza permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades de atendimento a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025. **VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 57.314,27 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	09 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 - Sec. Munic.de Esporte e Lazer.
Programa/Ação	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer - Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a

	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2062 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS - Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS
Ação	2059 Manutenção do Conselho Tutelar Seguridade Social - Manter o Conselho Tutelar
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 25/11/2025 à 23/02/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3FDCAB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815188/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50.** Contratação de empresa na aquisições materiais e equipamentos de natureza permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades de atendimento a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.983,97 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	09 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 - Sec. Munic.de Esporte e Lazer.
Programa/Ação	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer - Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é de 25/11/2025 à 23/02/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:32D03F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001012001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001012001/2025

Objeto:. Contratação de serviços de consertos mecânicos para o veículo trator destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R\$ 3.378,95
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E34AD3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
003012002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003012002/2025
Objeto:. Contratação de serviços de confecção de fardamento para os estudantes das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)
Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FED65857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
003012004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003012004/2025
Objeto:. Contratação de serviços de aluguel de som destinado as festividades do Padroeiro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)
Valor Total Julgado: R\$ 5.540,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1C07D899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
028011057/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 028011057/2025
Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinados aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.508,04
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19E9507A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
028011058/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 028011058/2025**Objeto:.** Aquisição de peças e componentes automotivos destinados aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.020,08**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:42FC9D39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
028011059/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 028011059/2025**Objeto:.** Contratação de serviços médicos de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.413,34**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0AA70839**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado:

PLENARIAASSESSORIAEGESTAODEEVENTOSLTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.336.780/000100.

Objeto: Pagamento de inscrições para o encontro nacional de legislativos municipais, que será realizada pela plenária assessoria e gestão de eventos em parceria com a UVB, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025.

Valo total: R\$ 7.173,00, (sete mil, cento e setenta e três reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 03/12/2025

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:D32CB01D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º-** Nomear o senhor,**ADRIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.609.644-**, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:073120A5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º-** Nomear o senhor,**ALEXANDRE MACIEL DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.849.664 -**, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4B743582**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025/PMG-GP****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio ao servidor, **HÉLIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob número: ***.362.474-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Matrícula nº 174;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3DE0D942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **VALDIR FREIRE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.872.184-**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, sob a Matrícula nº 169;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D5FF565B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **MARCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.454.504-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 170;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3068A5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **ANGELA MARCIA ISÍDIO DE MIRANDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob número: ***.574.104-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 247;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4334AF4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob número: ***.618.314-**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, sob a Matrícula nº 329;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F56A27F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**MARIA FERINO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.211.484-**, Secretária Municipal de Administração de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E6ADC9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ELIANE PEREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº ***.956.704-**, Secretária Municipal de Recursos Humanos de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3183D343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA**, portador do CPF nº ***.412.954-**, Controlador Geral do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D6304B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº ***.236.837-**, Secretário de saúde do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F726F534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, portador do CPF nº ***.682.214-**, Secretário Adjunto de Licitações do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:C228106F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio a servidora, **REGINA CÉLIA PEREIRA MARQUES SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.079.844-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 233.

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:EC94354C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **ZENAIDE MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob número: ***.364.044-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 335;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D36149AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.360.714-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias interestaduais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2B8D3B42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2025 – SMEC/PMG

Define o calendário de matrículas para o ano letivo de 2026 e estabelece procedimentos e orientações para a finalização do ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais de Galinhos/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Galinhos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e execução das ações relativas à organização do Ano Letivo de 2026 no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação das unidades escolares para definição de diretrizes, prazos e estratégias de execução do calendário de matrículas para o ano letivo de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o calendário de matrículas 2026 das Escolas Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Galinhos/RN, conforme o quadro abaixo:

Nº	Descrição	Período
01	Oferta geral de vagas no SIGEduc	10 a 12/12/2025
02	Validação das ofertas de vagas pela equipe da SEMEC	15 e 16/12/2025
03	Renovação e transferência para crianças/estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE)	17 a 19/12/2025
04	Solicitação de pré-matricula para crianças/estudantes novatos NEE no SIGEduc	22 e 23/12/2025
05	Validação das matrículas de crianças/estudantes NEE novatos na Escola	26/12/2025
06	Renovação de matrícula e transferências de crianças/estudantes da rede na escola	02 a 07/02/2026
07	Solicitação de pré-matricula para crianças/estudantes novatos no SIGEduc	09 a 11/02/2026
08	Validação das matrículas de crianças/estudantes novatos na escola	12 e 13/02/2026
09	Previsão do início das aulas	02/03/2026

Art. 2º - Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Cópia do comprovante de residência.

Cópia do CPF/RG.

Três fotos 3x4.

Cópia do cartão de vacinação.

Cópia do cartão do SUS.

Nº do ID (Identificação Única Censo Escolar), se já frequenta escola.

NIS (Número de Identificação Social), se participante de programas sociais do Governo Federal.

Histórico Escolar ou declaração comprobatória do último ano cursado, incluindo o nº do ID, válida por 30 dias para crianças/estudantes transferidos de outros estabelecimentos.

Laudo médico, quando a criança/estudante apresentar restrições alimentares, doenças cardíacas, respiratórias ou outras condições específicas.

§ No ato da matrícula, deverão ser informados dois contatos telefônicos dos responsáveis.

§ A ausência de algum documento não impedirá a efetivação da matrícula, devendo a documentação pendente ser entregue em até 30 (trinta) dias, prazo necessário para a regularização do Censo Escolar.

§ 3º Após o encerramento do período de matrículas, toda a documentação deverá ser revisada pela gestão escolar, com apoio da secretaria escolar, para correção de eventuais equívocos.

Art. 3º - Compete às equipes gestora, pedagógica e administrativa, no âmbito de suas atribuições:

I – Divulgar à comunidade escolar as datas e procedimentos de matrícula por meio de reuniões, murais, redes sociais e/ou outros meios que considerar mais efetivos;

II – Convocar os pais ou responsáveis para assinatura da confirmação de renovação de matrícula;

III – Informar aos gestores das escolas que receberão crianças/estudantes transferidos, encaminhando a respectiva lista e emitindo, aos pais/responsáveis, declaração de transferência;

IV – Declarar, obrigatoriamente, no SIGEduc, o quantitativo de vagas disponíveis, informando também à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para fins de planejamento das turmas de 2026;

V – Observar a data-base de 31 de março para a matrícula das crianças nas turmas correspondentes, especialmente no Nível I (2 anos de idade) da Educação Infantil;

VI – Priorizar a matrícula para os níveis III e IV e, em seguida, os demais níveis nas Instituições Educacionais de Educação Infantil que trabalham com todos os níveis.

VII – Listar e comunicar oficialmente à SEMEC as crianças/estudantes excedentes (quando não houver mais vagas), indicando o ano de escolaridade e endereço;

VIII – Encaminhar à Busca Ativa Escolar e ao Conselho Tutelar os casos de crianças/estudantes com problemas relacionados à frequência, informando ao Conselho Tutelar, se persistentes as ausências, que a vaga será disponibilizada à comunidade;

IX – Considerar, na formação das turmas de 2026, as crianças/estudantes que estejam frequentando regularmente em 2025, ainda que os responsáveis não confirmem a renovação, devendo a equipe gestora da escola contactar os pais/responsáveis para regularizar a situação em até 30 dias.

X – Ofertar ensino na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) no turno diurno quando houver demanda e espaço físico na escola, vedada a matrícula de estudantes com menos de 15 anos;

XI – Garantir a continuidade e terminalidade das turmas já existentes nas escolas de tempo integral, priorizando o atendimento aos estudantes já pertencentes à rede;

XII – Cumprir o calendário de matrículas, comunicando à SEMEC eventuais adaptações necessárias, que deverão observar o prazo limite indicado no calendário escolar de 2026.

Parágrafo único. Dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A matrícula antecipada para crianças/estudantes NEE é uma ação da SEMEC que tem o objetivo de assegurar o atendimento ao Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) e viabilizar a organização dos recursos de acessibilidade física, linguística e pedagógica nas unidades de ensino.

Art. 5º - Compete às equipes gestora, pedagógica e administrativa, no que compete às atribuições de cada um, após a solicitação de matrícula de criança/estudante NEE, pelos pais/responsáveis, feitas através do SIGEduc:

I – Esclarecer aos profissionais da secretaria escolar que tais matrículas se destinam a crianças/estudantes apoiados pela Educação Especial na Perspectiva Inclusiva — pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva), Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos, conforme Leis nº 13.146/2015 e nº 14.254/2021;

II – Utilizar, para efetivação da matrícula, pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Plano de Atendimento Educacional Especializado – documento pedagógico elaborado pelo professor do AEE, em articulação com a família e com os demais profissionais que acompanham a criança/estudante com NEE;

b) Plano Educacional Individualizado – documento elaborado para a criança/estudante NEE, com a participação do professor da sala de aula comum do ensino regular, em colaboração com a rede de apoio à criança/estudante;

c) Avaliação biopsicossocial, conforme a Lei Brasileira de Inclusão;

d) Avaliação psicopedagógica ou relatório pedagógico elaborado por profissionais ou equipes da escola ou do sistema de ensino, incluindo a avaliação de ingresso;

e) Laudo médico, quando houver.

III – Confirmar, ao término do processo de matrícula, a consistência da demanda por esse tipo de matrícula no SIGEduc, corrigindo eventuais inconsistências que possam trazer implicações para os dados estatísticos da rede;

IV – Encaminhar à SEMEC ofício com a solicitação de profissional de apoio, informando turma, turno e anexando o documento comprobatório;

V – Destinar na Semana Pedagógica, espaço para apresentação e discussão das demandas das crianças/estudantes PAEE.

Art. 6º - A formação de turmas deverá observar, preferencialmente, os quantitativos estabelecidos abaixo, podendo haver ampliação em áreas de maior demanda, conforme legislação vigente.

Educação Infantil

Nível em tempo parcial/integral	Faixa etária	Quantidade de Crianças (mínima/máxima)
Nível I	2 anos a 2 anos e 11 meses	15/20
Nível II	3 anos a 3 anos e 11 meses	15/22
Nível III	4 anos a 4 anos e 11 meses	20/25
Nível IV	5 anos a 5 anos e 11 meses	20/25

Ensino Fundamental Regular

Nível em tempo parcial/integral	Faixa etária	Quantidade de Estudantes (mínimo/máximo)
1º Ano	06 anos	25/30
2º Ano	07 anos	25/30
3º Ano	08 anos	25/30
4º Ano	09 anos	30/35
5º Ano	10/11 anos	30/35
6º Ano	11/12 anos	30/35
7º Ano	12/13 anos	30/35
8º Ano	13/14 anos	35/40
9º Ano	14/15 anos	35/40

Ensino Fundamental - EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Nível	Nº de estudantes por turma
I	35/40
II	35/40
III	40/45
IV	40/45

§ 1º Antes da formação das turmas, a escola deverá informar à SEMEC as respectivas necessidades.

§ 2º Cada criança/estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista deverá ser contabilizada como dois estudantes para fins de composição de turma, em consonância com o disposto na Portaria-SEI nº 4522, de 26 de setembro de 2024, publicada pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN).

Art. 7º - A organização das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas seguirá as seguintes orientações:

I – A formação das turmas será registrada no SIGEduc, conforme o cronograma de aulas definido pelo(a) professor(a) do AEE;

II – Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual ou em grupo, conforme as necessidades específicas;

III – O espaço do AEE deve possuir mobiliário, equipamentos e materiais adequados, garantindo acessibilidade;

IV – O AEE deve ocorrer prioritariamente no turno inverso ao da escolarização, não substituindo, portanto, o ensino regular, e pode se dar na sala da própria escola, de outra escola.

V – A elaboração e a execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos professores que atuam na sala de AEE, devendo estes desenvolver seu trabalho em articulação com os docentes da sala comum, com a família e com os demais serviços envolvidos, conforme orienta a Nota Técnica MEC nº 11/2010.;

VI – O Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino deverá institucionalizar a oferta do AEE.

Art. 8º - Após o recebimento do calendário matriz, cada unidade escolar deverá, se necessário, elaborar e apresentar à SEMEC o seu calendário específico, incluindo dias de planejamento, sem prejuízo dos dias letivos.

Galinhos/RN, 03 de dezembro de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9E7FC344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 066/2025 - SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 0257/2025, de 11/06/2025,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação do (a) requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da (o) servidor (a), **Aelson da Silva Lima** com efeitos financeiros a contar de **01 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FB0C31DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
0104104/2021

Nº Processo: 817/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0104104/2021. **Objeto:** Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **FABIO MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 701.533.294-91, no valor mensal de R\$ 2.717,64 (dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 1,281600% por cento, com base na variação acumulada do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), totalizando o valor global de R\$ 32.611,68 (trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001, Projeto de Atividade: 2121, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 30/10/2025 com vigência 01/11/2025 até 01/11/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FABIO MACHADO DA SILVA

Inscrito no CPF nº 701.533.294-91

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:2C9147C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
***EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e pavimentação do trecho do Catu, no Município de Goianinha/RN. VALOR: R\$ 423.799,99 (Quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ação:	1069 – Construção e Ampliação de Terminal Turístico
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, homologada em 27 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 28 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Nelson Duarte Lira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B40A81E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: 36.869.585 BRENO VITO DUARTE, CNPJ: 36.869.585/0001-28

Processo nº 45/2024 – Dispensa nº 005/2024

OBJETO: Prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar nos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em redes de computadores (wifi, roteadores, switch, impressoras compartilhadas em rede), incluindo serviços de cabeamento, manutenção em hardware (computadores, notebooks e monitores), e manutenção, configuração e instalação de software para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Goianinha-RN.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 19/01/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

36.869.585 BRENO VITO DUARTE
CNPJ: 36.869.585/0001-28
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:93210544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 025/2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 7.649.348,62 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal

em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 7.649.348,62 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.649.348,62 (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:82AE54B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1005001/2025
DISPENSA Nº 25/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração natalina no Município de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 01 de Dezembro de 2025

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4373A394**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA****PROCESSO Nº 1005001/2025****DISPENSA Nº 25/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa „DIVISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.162.568/0001-41, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração natalina no Município de Grossos/RN, no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 01 de Dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BAEA24B5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO Nº 6/2025 - CARONA****TERMO DE ADESÃO nº 6/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1015138/2025**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2025 SRP, do Município de Macau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Macau/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: OESTE VERDE PREMOLDADOS E ARTEFATOS E CONCRETOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.032.202/0001-20.

DO OBJETO: aquisição de elementos fabricados pré-moldados para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de elementos fabricados pré-moldados para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 8/2025 - SRP – do Município de

Macau/RN, no qual a empresa **OESTE VERDE PREMOLDADOS E ARTEFATOS E CONCRETOS LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, originaria do Pregão Eletrônico nº 8/2025 - SRP, do Município de Macau/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntos aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2025, originaria do Pregão Eletrônico nº 8/2025 - SRP, do Município de Macau/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 14/2025: O valor registrado para os itens é de R\$ 16.823.034,00(dezesseis milhões oitocentos e vinte e três mil trinta e quatro reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 8.407.322,00 (oito milhões quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2025 - SRP (Município de Macau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/08/2025 A 12/08/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/12/2025 A 03/12/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 03 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96420548

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADESÃO Nº 8/2025 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1015140/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 SRP, do Município de Touros/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Touros/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 26.747.505/0001-08.

DO OBJETO: aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 11/2025 - SRP – do **Município de Touros/RN**, no qual a empresa **ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 11/2025 - SRP, do Município de Touros/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 11/2025 - SRP, do **Município de Touros/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 26/2025: O valor registrado para os itens é de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 859.410,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025 - SRP (Município de Touros/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/06/2025 A 09/06/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/12/2025 A 03/12/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 03 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:33670924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LEVI DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.916.214-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:36E765BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ILZA BEZERRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.846.794-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BFFED855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preço nº 08/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90.009/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 292/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: THEP - INOVACAO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11, estabelecida a Rua Paulina Maria Mendonça, nº 260, Jatiuca, Maceió/AL – CEP: 57.035-557, sendo representada pelo(a) Senhor(a) KAYRONE DIAS DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 105.886.944-28 e RG nº 35263571 – SEDS/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA AO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL DE APRENDIZAGEM, VISANDO CONTRIBUIR COM A MELHORIA DOS MÉTODOS DIDÁTICOS APLICADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 021/2025 - Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preço nº 08/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90.009/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

VALOR: O valor da prestação dos serviços será pago conforme as ordens de serviços emitidas mediante tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de estação móvel de aprendizagem, visando contribuir com a melhoria dos métodos didáticos aplicados nas Unidades Escolares do Município de Ielmo Marinho/RN. As estações deverão ser personalizadas.	ESTAÇÃO ELETRO-ELETRÔNICA MÓVEL – THEP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	UND	90	R\$ 1.650,00

VIGÊNCIA: De 02 de dezembro de 2025 a 10 de junho de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.
Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

THEP - Inovacao Sustentavel LTDA
CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11
KAYRONE DIAS DA SILVA SANTOS
CPF: 105.886.944-28 e RG nº 35263571 – SEDS/AL.
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F61DCE32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº
027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa **ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 45.988.767/0001-09, estabelecida a Q SBS Quadra 2, Bloco E, nº 2, Sala 304, Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.070-120, sendo representada pelo(a) senhor(a) **Alexandre Mario Teixeira Nunes, portador do CPF nº 009.790.674-30**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, nos termos do art. 137, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente termo refere-se ao Contrato nº 027/2023, cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA BEM COMO EM PROCESSOS JUNTO CÔRTE DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A presente extinção consensual tem fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão do contrato por acordo entre as partes, quando houver conveniência e interesse mútuo, devidamente motivados nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.3. As partes, após análise e entendimento comum, decidiram pela extinção do contrato, tendo em vista a reavaliação administrativa das necessidades do Município e a decisão de adotar nova solução tecnológica para o gerenciamento do portal institucional, motivo pelo qual não subsiste interesse na continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA EXTINÇÃO

As partes declaram que não há pendências financeiras, técnicas ou materiais relacionadas ao Contrato nº 027/2023.

Fica reconhecida a execução integral das obrigações até a data da assinatura deste termo.

Nenhuma das partes fará jus a indenizações, multas ou quaisquer valores adicionais, uma vez que a extinção ocorre de forma amigável e consensual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. A extinção produzirá seus efeitos a partir da assinatura deste termo, ficando o contrato considerado **encerrado e arquivado**, sem qualquer ônus adicional para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2023 que não contrariem o disposto neste termo, exclusivamente para fins de resguardo de direitos e obrigações já cumpridos.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **Termo de Extinção Consensual em duas vias de igual teor e forma**.

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2025.

Fernando Batista Damasceno
PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Contratante

ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES

Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 45.988.767/0001-09
Alexandre Mario Teixeira Nunes
CPF Nº 009.790.674-30
P/Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A94B689A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
048/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a **STATUSF5 – ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 50.726.320/0001-00, sediada à Rua Rio de Janeiro, 101, centro, município de Santo Antonio do Potengi/RN – CEP: 59.297-231, sendo representada pelo senhor Fernando de Lima, portador do CPF nº 693.141.441-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 048/2025**, nos termos do art. 137, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente termo refere-se ao Contrato nº 048/2025, cujo objeto consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ESPORTES, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A presente extinção consensual tem fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão do contrato por acordo entre as partes, quando houver conveniência e interesse mútuo, devidamente motivados nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.3. As partes, após análise e entendimento comum, decidiram pela extinção do contrato, tendo em vista a reavaliação administrativa e financeira do Município, em razão da insuficiência de recursos, decorrente da redução de receitas, motivo pelo qual não subsiste interesse na continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA EXTINÇÃO

As partes declaram que não há pendências financeiras, técnicas ou materiais relacionadas ao Contrato nº 048/2025.

Fica reconhecida a execução integral das obrigações até a data da assinatura deste termo.

Nenhuma das partes fará jus a indenizações, multas ou quaisquer valores adicionais, uma vez que a extinção ocorre de forma amigável e consensual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. A extinção produzirá seus efeitos a partir da assinatura deste termo, ficando o contrato considerado **encerrado e arquivado**, sem qualquer ônus adicional para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2025 que não contrariem o disposto neste termo,

exclusivamente para fins de resguardo de direitos e obrigações já cumpridos.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Extinção Consensual em duas vias de igual teor e forma. Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

STATUSF5 – Assessoria e Serviços LTDA

CNPJ nº 50.726.320/0001-00

FERNANDO DE LIMA

CPF nº 693.141.441-00

P/ Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4E6B25AA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 043/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 303/2025

Licitação nº 206/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 17 de dezembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/. Ielmo Marinho/RN, 03 de dezembro de 2025.

RUDESON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B3CF62A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 2371/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.490.249/0001-46, no item: 0014, valor Global: R\$ 48.103,03.

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67, no item: 0024, valor Global: R\$ 4.700,00.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, no item: 0015, valor Global: R\$ 36.100,00.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831/0001-36, no item: 0027, valor Global: R\$ 989,91.

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 61.474.811/0001-19, no item: 0005, valor Global: R\$ 22.250,00.

ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 53.482.135/0001-05, nos itens: 0002, 0004, 0007, valor Global: R\$ 262.390,00.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01, nos itens: 0016, 0019, 0029, 0038, 0043, valor Global: R\$ 91.801,70.

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0001-29, no item: 0003, valor Global: R\$ 99.170,50.

G O CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.945.733/0001-55, no item: 0021, valor Global: R\$ 23.730,00.

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, no item: 0047, valor Global: R\$ 13.820,60.

GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, no item: 0044, valor Global: R\$ 46.219,48.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, no item: 0022, valor Global: R\$ 23.142,00.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16, no item: 0009, valor Global: R\$ 69.027,84.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, no item: 0006, valor Global: R\$ 187.000,00.

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, nos itens: 0001, 0011, 0023, 0025, 0033, 0034, 0035, 0039, 0045, 0046, 0051, 0052, 0053, 0054, valor Global: R\$ 194.059,80.

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83, nos itens: 0028, 0031, 0042, valor Global: R\$ 24.180,93.

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - CNPJ: 40.256.020/0001-42, no item: 0018, valor Global: R\$ 22.201,00.

MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18, nos itens: 0008, 0010, 0017, 0041, valor Global: R\$ 98.562,00.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01, no item: 0056, valor Global: R\$ 29.405,07.

RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 22.306.597/0001-30, no item: 0013, valor Global: R\$ 23.274,00.

SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151 - CNPJ: 40.095.452/0001-19, no item: 0036, valor Global: R\$ 18.071,00.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14, no item: 0020, valor Global: R\$ 26.984,40.

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 03 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D451BAD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0472025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2747/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço especializado para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ \$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021.

Ipanguaçu/RN, 03 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ED22FA41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 1799/2025 – Dispensa de Licitação nº 033/2025

Vieram-me os autos deste processo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 033/2025, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leves, médio e pesados da frota do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constando parecer técnico da Controladoria Geral do Município, que em análise de rotina, identificou inconsistências nos valores das propostas de preços **que comprometeram a legalidade do procedimento**, impossibilitando sua continuidade.

Do compulsar dos autos, verificamos de imediato a fuga aos princípios norteadores do processo administrativo, que entre tantos outros, zelam e garantem a legalidade dos atos.

Ao analisar os autos percebe-se fuga ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, incompatibilizando e inviabilizando a contratação, desta forma, não nos resta outra medida, em vista tal irregularidade, e com fundamento no princípio da autotutela, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos e quando eivados de vícios, que os tornem ilegais, para que deles não se originem direitos, decide-se pela anulação da Dispensa de Licitação nº 033/2025, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

No caso em apreço, vislumbramos que o prosseguimento do presente processo se mostra eivado de vício, o que acarretaria prejuízo futuro para a Administração, sendo assim a anulação de todos os seus atos é medida que se impõe.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante do exposto, após análise dos autos, buscando alcançar o cumprimento dos princípios que regem os atos públicos, que asseguram que ações governamentais sejam realizadas de maneira a seguir as normas legais, promovendo sempre a segurança jurídica e boa prática de seus atos, sendo assim, determino a anulação do presente processo de Dispensa nº 033/2025, devendo-se instaurar novo processo de licitação para o objeto.

Em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021 será dado ampla publicidade, para conhecimento do(s) interessado(s) e para que surta os efeitos de transparência conforme determina a lei.

Diante do exposto, determina-se a **publicação deste Termo de Anulação** no meio oficial de divulgação do Município, para que produza seus efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD2470D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0532/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0532/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0532/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ALEXSANDER RENNAN CELESTINO DE BRITO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: Vigia

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/12/2025

Vigência: 01/12/2025 a 30/12/2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:905028B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0241/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA LENICE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor com a finalidade de participação na **I Capacitação continuada de práticas protetivas e sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, na cidade de Mossoró/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Maria Lenice Oliveira**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EA58F6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0242/2025**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JADSON FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor com a finalidade de participação na **I Capacitação continuada de práticas protetivas e sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, na cidade de Mossoró/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Jadson Fernandes de Lima**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:77EC2E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0243/2025**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor com a finalidade de participação na **I Capacitação continuada de práticas protetivas e sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, na cidade de Mossoró/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Alexsomagno Silva Maia**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:42A78565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0191/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõem sobre a Regulamentação do Código Tributário Municipal quanto a atualização da UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itaú), para o exercício de 2026 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada o valor da UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itaú), do município de Itaú/RN, reajustada com taxa Selic dos últimos 12 meses, (14,90%) passando a vigorar com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:09959BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0193/2025, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
Despesa: 175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 12.700,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:63CD0B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, junto a MARIA DAS VITORIA MACEDO DOS SANTOS CPF 045.262.784-24 para a LOCAÇÃO DE UM PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO PSF SEVERINA MEDEIROS DANTAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JACANÃ/RN, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 02 de Dezembro de 2025.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9A4C57C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 12.120.272/0001-04.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOSSERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ATIVIDADES TÉCNICAS NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EM ARRANJOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONSORCIADOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA MODALIDADE DE MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2025 a 02 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Consórcio Público Intermunicipal – COPIRN

CNPJ/MF: 12.120.272/0001-04

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8F4D08CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 – PMJ/RN

Processo Administrativo nº. 2241/2025 – PMJ/RN / PCRA Nº. 2338/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DE MÁQUINAS DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 04 de novembro de 2025 à 08 de novembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9EAAC231

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000062/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **N10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.309.584/0001-48, no valor total de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, para contratação dos serviços de show do MC N10, para se apresentar no dia 05 de dezembro de 2025, na final do campeonato municipal de futsal de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:26BE9A57

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços da Banda Dedé Silva, neste ato representado pelo **Sr. José Alderir da Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 062.872.574-40, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**. (...)

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:822C3A15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319/2025 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 320/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Governo de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, o mesmo irá cumprir agenda na edição do **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá nos dias 09 a 13 de dezembro de 2025** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2D33B68F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025 – DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 320/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças, 05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Foz Iguaçu/PR**, o mesmo irá participar do **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá no período de 09 a 13 de dezembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:24E40E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 040/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento de cancelamento e substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Janduí/RN, e dá outras providências.

Considerando que o Município é parte interessada na adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e deve observar os dispositivos legais e normativos pertinentes;

Considerando que a **Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023** instituiu o modelo nacional de NFS-e, disciplinando os eventos de cancelamento, substituição e solicitação de análise fiscal, bem como estabelecendo que os municípios convenientes parametrizem nos seus sistemas os prazos e critérios para cancelamento;

Considerando que o manual técnico do Sistema Nacional da NFS-e prevê que cada autoridade tributária municipal (ATM) determine prazo máximo para cancelamento e insira essa parametrização no Portal Administrativo Municipal (PAM);

Considerando que esse Município já aderiu ao convênio da NFS-e nacional e deverá compatibilizar seus atos normativos com o padrão nacional da NFS-e, conforme previsto no convênio e nos manuais técnicos;

Considerando que é conveniente dispor de regra clara, objetiva e acessível para o contribuinte quanto ao prazo e condições de cancelamento e substituição da NFS-e de menor valor, como forma de conferir previsibilidade e segurança jurídica;

Resolve:

Art. 1º. O contribuinte emitente de NFS-e poderá cancelar a nota fiscal de serviço emitida por ele, desde que observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento voluntário da NFS-e será admitido **até o prazo máximo de trinta (30) dias corridos**, contados da data de emissão da nota.

§ 1º Só será admitido o cancelamento automático via sistema eletrônico, dentro desse prazo, para NFS-e cujo valor total seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Notas fiscais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não poderão ser canceladas por via automática e qualquer pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio de processo administrativo.

Art. 3º. Para que o cancelamento voluntário seja deferido, deverão estar atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I – que não tenha havido início da prestação do serviço descrito naquela NFS-e;

II – que não tenha sido feito o recolhimento do ISS relativo àquela nota;

III – que não tenha ocorrido qualquer efeito tributário definitivo, como retenção, ou compensação, entre outros;

IV – que sejam observadas as regras técnicas e de validação definidas pela autoridade tributária municipal no sistema de NFS-e, inclusive parametrizações compatíveis com o padrão nacional.

Art. 4º. Caso o cancelamento automático não seja possível, em função do valor, ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou fora do prazo de 30 dias, o contribuinte poderá requerer o cancelamento mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se quanto ao pedido administrativo de cancelamento.

Art. 6º. No pedido administrativo de cancelamento extemporâneo deverão constar:

I – declaração do contribuinte ou representante legal com motivação do pedido;

II – comprovação de que o serviço não foi prestado (quando cabível);

III – anuência ou declaração do tomador de serviço de que não houve a prestação;

IV – demais documentos exigidos pela autoridade fiscal municipal.

Art. 7º. O cancelamento, tanto automático quanto administrativo, somente tornará a NFS-e ineficaz se o pedido for deferido antes da consolidação dos efeitos tributários.

Parágrafo único. Caso já estejam consolidados efeitos tributários, pelo recolhimento do ISS ou lançamento definitivo, o pedido poderá ser indeferido ou condicionado à compensação, ajuste ou restituição, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 8º. O emitente poderá substituir a nota fiscal original, quando esta contiver erro ou omissão que comprometa sua validade ou conformidade com a legislação, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da nota original.

§ 1º A nota substituta deverá:

I – ser claramente identificada como “Nota Fiscal Substitutiva”;

II – indicar os dados da nota original, número, série, data e chave de acesso;

III – manter os valores, tributos e alíquotas originalmente aplicados, salvo correção de erro técnico devidamente justificado;

IV – não modificar a natureza jurídica da operação ou criar efeitos tributários distintos da operação original.

§ 2º A nota fiscal substituta não poderá implicar alteração nos valores ou nos tributos originalmente aplicados, salvo quando se tratar de retificação de incorreção técnica ou de dado declarado equivocadamente.

Art. 9º. A autoridade tributária municipal poderá regulamentar, por meio de portaria, os aspectos operacionais do cancelamento, desde que em conformidade com este Decreto, com a legislação municipal e com padrão nacional da NFS-e.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às NFS-e emitidas **a partir de 01 de janeiro de 2026**.

Janduí/RN, 03 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 7BAC5EDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 041/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional pelos contribuintes do Município a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

Considerando que a **Lei Complementar nº 214/2025** prevê que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios deverão autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional ou, caso possuam sistema próprio, compartilhar os documentos fiscais emitidos em formato padronizado com o ambiente nacional;

Considerando que a adoção desse padrão nacional visa unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, recolhimento, fiscalização e integração de dados no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;

Considerando que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções previstas na LC 214/2025, como suspensão de transferências voluntárias da União e limitação na participação plena do novo imposto IBS;

Considerando que é necessário assegurar aos contribuintes prazo manejável de adaptação, bem como disciplinar desde já a obrigatoriedade de uso do padrão nacional a partir da data legal e que cabe ao Município regulamentar, os aspectos operacionais e os prazos internos necessários para viabilização da exigência.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, para todos os contribuintes prestadores de serviço domiciliados ou atuantes no Município a obrigação de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em **padrão nacional**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas no Município após 1º de janeiro de 2026 deverão

obedecer ao leiaute padronizado e às regras técnicas vigentes no padrão nacional.

Art. 2º. O contribuinte deverá emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) via o **emissor nacional** disponibilizado pelo ambiente nacional, ficando vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação de emitir NFS-e no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de sanções previstas em normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A autoridade tributária municipal deverá acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e e propor ajustes regulamentares ou portarias complementares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para emissão de NFS-e a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Janduís/RN, 03 de dezembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:836F5E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 249/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 249/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude EIRELI
CNPJ: 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6BB656E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89 - R\$ 57.320,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:846687C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00192/2025 - 28.11.25 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ 04.315.234/0001-89 - R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:19DA902B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/11/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2F10CCB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-

MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00046/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6024C826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00042/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00141/2024 - A M D Pereira - CNPJ: 17.598.934/0001-70 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 2 (dois) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 31.10.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C3A2437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

PROCESSO DE DESPESA N.º 715.019/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO.

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento de nº 002/2025 no Portal de Compras Públicas, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicadas e homologadas as empresas para a **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, calceteiro e auxiliar de calceteiro**. A seguir apresentamos a lista das empresas credenciadas no referido processo, informamos que todas as empresas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços que serão solicitados pela Prefeitura Municipal.

EMPRESAS CREDENCIADAS	DATA CREDENCIAMENTO	DE
1- DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ DE Nº 29.048.853/0001-85	05/11/2025	
2 - 63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA – CNPJ DE Nº 63.501.986/0001-01	10/11/2025	
3- 62.714.028 MAURICIO BEZERRA DA SILVA – CNPJ 62.714.028/0001-48	13/11/2025	
4- 62.289.759 MICHEL PIERRY DA SILVA – CNPJ: 62.289.759/0001-93	24/11/2025	
5- 62.334.741 JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO – CNPJ 62.334.741/00011-66	26/11/2025	
6- 61.722.590 FRANCISCO ASSIS DE AZEVEDO FILHO - CNPJ 61.722.590/0001-50	26/11/2025	

Desta forma o prosseguimento da contratação mediante **Termo de Credenciamento** mostra-se a opção mais vantajosa para o interesse público, fundamentado no Decreto Federal de nº 11.878/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 2.012/2024.
Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6B759461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 077/2025- SRP, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **18 de dezembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:225BA80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a falta de peças específicas e atender às necessidades operacionais das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO

Trata-se da análise do recurso interposto no âmbito do Processo Licitatório nº 048/2025, modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de novos equipamentos de informática, destinados a suprir a carência de peças específicas e atender às demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.
O recurso foi interposto pela empresa HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0003-89, em face da decisão que declarou vencedora do certame a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, dentro do prazo legal e atende aos requisitos formais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que garante às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito dos processos administrativos, inclusive licitatórios. Verifica-se que a peça recursal apresenta fundamentação clara, exposição dos fatos e dos pontos impugnados, bem como apresenta pedido devidamente justificado, preenchendo os pressupostos de admissibilidade.

Após análise técnica do recurso e reconsideração das razões apresentadas pela área responsável pelo julgamento inicial, verifica-se que os argumentos trazidos pela empresa recorrente são procedentes. Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deve revisar o ato recorrido quando constatado erro material, equívoco na interpretação do edital, ou quando as razões apresentadas demonstrarem que a decisão inicial não se alinhou aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, competitividade e julgamento objetivo.

No caso concreto, restou demonstrado que:

A empresa ganhadora K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, apresentou seu catálogo através das imagens extraídas do catálogo oficial do fabricante que o modelo VAIO FE 16 disponibiliza apenas 01 portas USB-C, divergindo da especificação exigida. De modo que há demonstração clara e objetiva da ausência da segunda porta USB-C no equipamento apresentado para o **Item 36 - 0022654 - Notebook - dispor de processador intel core i5-1335u ou amd ryzen 5 7530u, 8gb de memória ram, 256gb de armazenamento ssd e placa de vídeo integrada intel iris xe ou amd radeon vega 7. tela de 15,6 polegadas, apresentando resolução full hd (1920x1080) em tecnologia led, painel ips, e o sistema operacional deve ser o windows 11 home com pacote de, escritório básico (office 2016 ou superior word, excel e powerpoint) pré-instalado. o dispositivo deve contar com 2 portas usb-c, 2 portas usb-a, saída hdmi, entrada rj45, leitor de micro-sd e áudio jack para diversas opções de conectividade.cota principal de 75%, descrito no edital.**

Consta dos autos que a diligência foi integralmente atendida, tendo o responsável técnico do Município, na fase de Análise de Catálogos, emitido parecer conclusivo atestando a conformidade dos produtos apresentados, de modo que restaram preenchidos todos os requisitos necessários para a habilitação da empresa vencedora. Tal documentação encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-jardim-do-serido-1200/rpe-48-2025-2025-421388>.

A decisão anteriormente adotada encontra-se devidamente motivada em Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, o qual atestou a regularidade do procedimento, determinando a realização de diligência destinada a confirmar a plena incompatibilidade dos produtos ofertados com o item 36 do Termo de Referência.

Diante disso, e em consonância com o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prerrogativa da Administração em rever os próprios atos para corrigir falhas ou omissões, verifica-se que a correção ora promovida é medida necessária para preservar a legalidade e assegurar o julgamento objetivo do certame.

Assim, **dou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0003-89**, reformando a decisão anterior e determinando à Comissão de Licitação:

- Que proceda à **desclassificação da empresa ganhadora K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61 do item objeto do recurso**, observando o entendimento ora consolidado;
- Que adote as providências necessárias à continuidade regular do certame, com a inclusão da empresa recorrente na fase subsequente, conforme aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6ADA9844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de novos equipamentos de informática para suprir a falta de peças específicas e atender às necessidades operacionais das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO

Trata-se da análise do recurso interposto no âmbito do Processo Licitatório nº 048/2025, modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de novos equipamentos de informática, destinados a suprir a carência de peças específicas e atender às demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

O recurso foi interposto pela **empresa DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.918.773/0001-55**, em face da decisão que declarou vencedora do certame a empresa **CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES 70848343034, inscrita no CNPJ nº 30.001.450/0001-60**, dentro do prazo legal e atende aos requisitos formais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que garante às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito dos processos administrativos, inclusive licitatórios. Verifica-se que a peça recursal apresenta fundamentação clara, exposição dos fatos e dos pontos impugnados, bem como apresenta pedido devidamente justificado, preenchendo os pressupostos de admissibilidade.

Após análise técnica do recurso e reconsideração das razões apresentadas pela área responsável pelo julgamento inicial, verifica-se que os argumentos trazidos pela empresa recorrente são procedentes.

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deve revisar o ato recorrido quando constatado erro material, equívoco na interpretação do edital, ou quando as razões apresentadas demonstrarem que a decisão inicial não se alinhou aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, competitividade e julgamento objetivo.

No caso concreto, restou demonstrado que:

A empresa ganhadora **CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES 70848343034**, inscrita no CNPJ nº 30.001.450/0001-60, apresentou seu catálogo através das imagens extraídas do catálogo ofertado pela empresa vencedora (**DJI Mini 3 Standard com controle RC-N1**) **não possui tela integrada, dependendo de smartphone acoplado para operação**, divergindo da especificação exigida. De modo que há demonstração clara e objetiva da **ausência da tela integrada de alta resolução, eliminando a necessidade de conexão com smartphone** no equipamento apresentado para o **Item 16 - 0022491- Drone ultracompacto pesando menos de 249g, projetado para capturas aéreas de alta qualidade; equipado com sensor CMOS de 1/1.3" e abertura f/1.7, proporcionando excelente desempenho em baixa luz e maior alcance dinâmico; Câmera 4K HDR com suporte a vídeos em 30 fps e fotos em 12 MP, garantindo detalhes ricos e cores vibrantes; Tecnologia True Vertical Shooting, permitindo que a câmera gire 90° para capturas verticais sem perda de resolução, ideal para redes sociais; Tempo de voo de até 38 minutos com a bateria padrão e até 51 minutos com a bateria estendida (opcional), superando qualquer drone da mesma categoria em autonomia; Sistema de transmissão OcuSync 2.0 com alcance de até 10 km, oferecendo baixa latência e sinal estável mesmo em ambientes urbanos com interferências; Modos de voo inteligentes, incluindo QuickShots, que realiza manobras cinematográficas automatizadas como Dronie, Helix e Rocket; Sensores avançados para detecção automática do solo, garantindo pousos seguros mesmo em terrenos irregulares; **Compatibilidade com controle remoto equipado com tela integrada de alta resolução, eliminando a necessidade de conexão com smartphone**; Design dobrável e portátil para fácil transporte,**

ideal para criadores de conteúdo e entusiastas da aviação; possui resistência a ventos de até 38 km/h, garantindo estabilidade mesmo em condições climáticas adversas; Suporte a captura em formato RAW e D-Cinelike, permitindo maior controle na pós-produção; Compatibilidade com acessórios modulares, como carregador múltiplo e filtros ND para controle preciso de exposição”., *descrito no edital*. Consta dos autos que a diligência foi integralmente atendida, tendo o responsável técnico do Município, na fase de Análise de Catálogos, emitido parecer conclusivo atestando a conformidade dos produtos apresentados, de modo que restaram preenchidos todos os requisitos necessários para a habilitação da empresa vencedora. Tal documentação encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-jardim-do-serido-1200/rpe-48-2025-2025-421388>.

A decisão anteriormente adotada encontra-se devidamente motivada em Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, o qual atestou a regularidade do procedimento, determinando a realização de diligência destinada a confirmar a plena incompatibilidade dos produtos ofertados com o item 166 do Termo de Referência.

Diante disso, e em consonância com o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prerrogativa da Administração em rever os próprios atos para corrigir falhas ou omissões, verifica-se que a correção ora promovida é medida necessária para preservar a legalidade e assegurar o julgamento objetivo do certame.

Assim, **dou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa empresa DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.918.773/0001-55**, reformando a decisão anterior e determinando à Comissão de Licitação:

- Que proceda à **desclassificação da empresa ganhadora CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES 70848343034, inscrita no CNPJ nº 30.001.450/0001-60** do item objeto do recurso, observando o entendimento ora consolidado;

- Que adote as providências necessárias à continuidade regular do certame, com a inclusão da empresa recorrente na fase subsequente, conforme aplicável.

Publique-se.
Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:841F9214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO III - TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I
01 - ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 02/2025, realizada em 26/11/2025:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

61.722.590 FRANCISCO ASSIS DE AZEVEDO FILHO- CNPJ: 61.722.590/0001-50, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

62.334.741 JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO- CNPJ: 62.334.741/0001-66, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

02 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 04/11/2025, realizado julgamento dia 26/11/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:84157F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815.002/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa física MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 116.259.344-08, com o valor total de R\$ 219.331,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à contratação da Pessoa Física RISONIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.384.484-30 para prestação de serviços de Bombeiros Civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6DF71566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.127.001/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente à “Contratação da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, representante exclusiva do artista Rodolfo Lopes da Silva, tem por finalidade atender à demanda da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito da realização da festa da padroeira de Nossa Senhora da Conceição, cuja apresentação ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025.”

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4ED75360

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 635, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.229.034/2022, Inexigibilidade nº 039/2022, que tem por objeto "Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da informação) destinados ao uso da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, ambos do Município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros - Matrícula nº 0433.
Secretaria Municipal de Esportes	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaidé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº 2097.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Orides Ferreira Neto - Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva - Matrícula nº 2094
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Sílvia Azevedo da Costa - Matrícula 2095
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula nº 1546

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1F07BB3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 636, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento do referente Processo:

Nº Inexigibilidade de Licitação	Objeto	Processo de Despesa nº
052/2025	A contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, representante exclusiva do artista Rodolfo Lopes da Silva, tem por finalidade atender à demanda da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito da realização da festa da padroeira de Nossa Senhora da Conceição, cuja apresentação ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025.	1.127.001/2025

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:76C72EF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Previdenciária Municipal, criada através da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, desde junho/2025 vem trabalhando, de forma incansável, para tentar aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº

185/2015. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. Inclusive, durante auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social em 2024 no JARDIMPREV (Processo SEI nº 105/2023/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MTP), fora identificado/apontado que o órgão já é considerado como “investidor qualificado”, isto é, pelo fato de possuir patrimônio superior a 10 (dez) milhões de reais. Entretanto, ainda, não possui a certificação institucional, conforme disposto no art. 137 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Dessa maneira, impossibilitado de fazer investimentos/aplicações mais atraentes para o Instituto, cujo são fechadas para o público em geral. Por fim, faz necessária a contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

2.2. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

2.3. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

2.4. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da certificação: a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

2.5. A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto essa reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal	Serviço		01

e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	
---	--

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 10 (dez) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: Pretende-se que a execução contratual inicie no 1º (primeiro) trimestre de 2026.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4BC037CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01	R\$ 12.467,00	R\$ 12.467,00
Valor Total (Estimado): R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Contrato Administrativo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e, iniciará, em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, conforme disposto no item 4.1 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

2.2. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

2.3. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

2.4. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da certificação: a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

2.5. A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto essa reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 14 e 15 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo dispõem sobre os elementos necessários para instrução deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

5.1.1. Ser pessoa jurídica.

5.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, especialmente, dos auditores, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores).

5.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados, visto que a pré-auditoria de certificação é realizada de forma virtual e a auditoria de certificação presencial.

5.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível.

5.1.6. A contratada deve ser credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para realizar a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.

5.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

5.2.1. Analisar se os processos de trabalho do JARDIMPREV atendem aos requisitos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, em cada uma das ações listadas no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) – Título 3 – Dimensões do Pró-Gestão RPPS, devendo a entidade certificadora verificar se os respectivos responsáveis no RPPS têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto de seu ateste.

5.2.2. Realização de pré-auditoria de certificação, bem como posterior auditoria, cujo deverão ser realizadas pelo mesmo auditor, em conformidade com o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

5.2.3. Informar, no que couber, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, por meio do Sistema CADPREV, tudo inerente ao processo de auditoria contratado.

5.2.4. Apresentar metodologia clara e prazos exequíveis para a realização da auditoria e acompanhamento até a obtenção da certificação.

5.2.5. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações do JARDIMPREV.

Subcontratação

5.3. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços é o estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) e, da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual, que deverá iniciar em, no máximo, 10 (dez)

dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, no que tange a pré-auditoria de certificação, assim como presencial no seguinte endereço físico, para auditoria de certificação: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, de acordo com o cronograma a ser adotado no período de vigência contratual.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Eventuais deslocamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo viagens, hospedagens, transporte de pessoal técnico ou quaisquer outros custos logísticos indispensáveis à realização da pré-auditoria e da auditoria presencial, deverão estar integralmente incluídos no valor total ofertado. Todas as despesas relacionadas ao comparecimento dos auditores ao local de execução correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ônus adicional à Contratante.

6.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando for concedido o certificado do Pró-Gestão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e do art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que *“Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso”*.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.8. Disponibilizar, previamente ao início dos trabalhos, toda a documentação, processos internos, registros e informações solicitadas pela contratada, garantindo acesso tempestivo às evidências necessárias à pré-auditoria e à auditoria presencial.

11.9. Assegurar a presença dos responsáveis por cada área auditada, promovendo o agendamento das entrevistas, reuniões e verificações internas exigidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS.

11.10. Manter ambiente físico adequado para realização da auditoria presencial, garantindo espaço reservado, condições de segurança, sigilo e infraestrutura mínima para atendimento da equipe auditora.

11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para facilitar o acesso da contratada às instalações e sistemas internos, incluindo a concessão de autorizações temporárias, senhas restritas ou acompanhamento técnico, quando aplicável.

11.12. Registrar formalmente todas as orientações, recomendações e apontamentos apresentados pela contratada, a fim de permitir acompanhamento posterior, monitoramento das correções e suporte à futura renovação da certificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12.12. Elaborar e disponibilizar, antes do início dos trabalhos, um plano detalhado de auditoria, contendo cronograma, metodologia, etapas de verificação e responsáveis, garantindo alinhamento prévio com o JARDIMPREV.

12.13. Registrar e documentar todas as evidências coletadas durante as etapas de pré-auditoria e auditoria, organizando-as em repositório digital seguro e acessível ao fiscal do contrato, mantendo histórico das verificações realizadas.

12.14. Realizar reuniões técnicas de alinhamento e devolutivas com a equipe do JARDIMPREV ao final de cada etapa relevante, apresentando diagnóstico preliminar e orientações de adequação necessárias à certificação.

12.15. Garantir a confidencialidade de todas as informações estratégicas e sensíveis acessadas, adotando controles internos e meios de proteção compatíveis com os requisitos do Pró-Gestão e com a LGPD, independentemente de solicitação da contratante.

12.16. Fornecer relatório conclusivo estruturado, contendo análise crítica das conformidades e não conformidades encontradas, recomendações de melhoria, evidências auditadas e parecer técnico fundamentado sobre o nível de aderência para emissão do certificado.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação

orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica aprovado o Termo de Referência do Processo nº 1202001/2025, que tem como objeto a “Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II”, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 02 de dezembro de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:102AFE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula nº 2001, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/01/2026 à 24/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:E7357C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER CLEITON SILVA CLEMENTE**, matrícula nº 2082, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:C3D6F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0393, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/12/2025 à 18/12/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9B355FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 15/12/2025 à 03/01/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 e 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:662E1FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 023.719.154-75; e, a Sra. **FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA**, secretária municipal, inscrito no CPF nº 033.418.054-60, de todas as contas pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS SEMED**, relativas ao CNPJ 06.081.075.0001-20, localizadas no Banco do Bradesco S.A, Agência de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 03 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:153D9DDC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020002/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020002/2023

CONTRATO Nº: 06020002/2023

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOSÉ LIDIO DE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 719.217.538-20

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 06020002/2023

OBJETO: Locação de prédio destinado a servir de casa de apoio a servidores e prestadores de serviço no Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) passa a ter o valor de R\$ 23.400,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....4101 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

DESPESA:.....45. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2026 à 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:000F0FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº046/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.201/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 046/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HAMANDA GELCA ARAUJO COSTA SALDANHA, CPF sob o n.º 095.517.464-30

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16786 - Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN.	12	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL: R\$ 9.600,00					

Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN.

HAMANDA GELCA ARAUJO COSTA SALDANHA, CPF sob o n.º 095.517.464-30 - pelo valor de R\$ 9.600,00 em 02/12/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:0B1BCBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
033/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25100003/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MAIRA IVZE BEZERRA ALVES - CPF MF nº 090.474.874-00; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NA RUA OTAVIO LAMARTINE, Nº 306, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN”, por mais 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maira Ivze Bezerra Alves – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:19502EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1346/2025 da Dispensa de Licitação nº 057/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária no Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em **até 03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de dezembro de 2025 até as 10h:00min do dia 10 de dezembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4021765E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 003/2025, em favor da empresa inframencionada:

SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.714.326/0001-65

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E99270EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.714.326/0001-65

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3E44740F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.729/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): M A R PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 5.795.016/0001-76. Objeto: Contratação direta da empresa M A R PRODUÇÕES LTDA, detentora da produção musical do Artista Marcos Antônio "O Negrão Abençoado", para se apresentar em local público no dia 12 de dezembro de 2025, a fim de abrigar a Festa de Inverno em comemoração ao dia do evangélico 2025. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 02 de dezembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Marcos Antônio Ramos da Hora/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5698AFC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2025

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025 Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

"Institui, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Exploração Infantil, estabelece diretrizes, mecanismos e penalidades para proteção integral de crianças e adolescentes, cria a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada na segunda semana de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Exploração Infantil, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra conteúdos, práticas e atividades que:

I - promovam a sexualização precoce;

II - explorem a imagem ou presença de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários ou artísticos de forma incompatível com sua idade;

III - estimulem comportamentos, vestimentas ou encenações que antecipem características próprias da vida adulta, especialmente de cunho sexual;

IV - submetam crianças e adolescentes a trabalhos, eventos ou competições que atentem contra sua dignidade ou comprometam seu desenvolvimento saudável.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - adultização: processo ou prática que induz crianças e adolescentes a assumir comportamentos, vestimentas, papéis ou linguagens próprias da vida adulta, especialmente de conotação sexual;

II - exploração infantil: utilização de crianças e adolescentes para fins econômicos, comerciais, artísticos, publicitários ou outros que atentem contra seus direitos, conforme definido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I - promoção de campanhas educativas em escolas, mídias e espaços públicos sobre os riscos da adultização e da exploração infantil;

II - capacitação de profissionais da educação, saúde, segurança e assistência social para identificar e prevenir tais práticas;

III - criação de canais de denúncia acessíveis e integrados ao Disque 100 e aos Conselhos Tutelares;

IV - fiscalização de eventos, programas de televisão, peças publicitárias e redes sociais para prevenir e coibir a exposição inadequada de crianças e adolescentes;

V - incentivo à cooperação entre o Poder Público, sociedade civil e empresas de tecnologia para prevenção e remoção de conteúdos nocivos em ambientes digitais;

Art. 4º Fica vedada, no âmbito do Município de Lagoa Nova:

I - a realização de concursos, desfiles, apresentações ou eventos infantis que incentivem vestimentas, coreografias ou comportamentos de conotação sexual;

II - a divulgação de imagens de crianças e adolescentes em contextos que caracterizam adultização ou exploração, ainda que com consentimento dos pais ou responsáveis;

III - a utilização de crianças e adolescentes em campanhas publicitárias que contrariem as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

IV - a manutenção de conteúdos digitais que promovam ou estimulem a adultização ou exploração infantil, cabendo ao Poder Público articular-se com jornais locais, provedores de internet, plataformas digitais e órgãos reguladores para sua prevenção e remoção.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal:

I - advertência;

II - suspensão temporária do evento ou atividade;

III - cassação de licença ou alvará.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças (12 de outubro).

§ 1º A Semana terá por finalidade a promoção de campanhas educativas, palestras, seminários, mobilizações comunitárias e ações interinstitucionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil.

§ 2º As atividades serão coordenadas pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis pela proteção da infância e adolescência, em cooperação com Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil organizada e instituições de ensino.

§ 3º As despesas decorrentes da realização da Semana correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo de parcerias e cooperação com a iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei será interpretada em consonância com a Constituição Federal, em especial com o art. 227, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo formas de fiscalização e critérios para aplicação das penalidades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador: A777D7F2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 912/2025

LEI MUNICIPAL Nº 912/2025 Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Política Municipal de Apoio ao Esporte Amador, estabelece diretrizes e mecanismos de incentivo às práticas esportivas, cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, assegura apoio financeiro a atletas e equipes em competições oficiais, fortalece os torneios festivos tradicionais das comunidades rurais e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Esporte Amador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, destinada a fomentar, apoiar e valorizar as práticas esportivas amadoras no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I - universalizar o acesso à prática esportiva amadora;

II - promover inclusão social, saúde e lazer por meio do esporte;

III - apoiar atletas e equipes na representação do Município em competições oficiais;

IV - fortalecer torneios festivos tradicionais como parte do patrimônio cultural local;

V - incentivar o surgimento de talentos esportivos e o associativismo comunitário.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Art. 3º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, que poderá contemplar, individual ou cumulativamente:

I - auxílio para transporte, alimentação e hospedagem em competições oficiais;

II - repasse de recursos a associações esportivas sem fins lucrativos;

III - cessão ou locação de espaços esportivos para treinamento e eventos;

IV - publicidade e patrocínio em uniformes e instalações municipais.

Art. 4º Os interessados deverão apresentar requerimento acompanhado de projeto básico, contendo:

I - identificação associação solicitante;

II - cronograma e metas esportivas;

III - orçamento e plano de aplicação do recursos;

IV - comprovação de regularidade fiscal.

Art. 5º A seleção será realizada por Comissão Municipal de Avaliação composta por:

I - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Representante do Conselho Municipal de Esporte;

IV - Representante da Liga Desportiva Local.

CAPÍTULO III - DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES

Art. 6º O Município poderá conceder auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem Lagoa Nova/RN em competições oficiais de âmbito estadual, nacional ou internacional.

§ 1º Consideram-se oficiais, para os fins desta Lei, as competições organizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 2º O auxílio poderá destinar-se ao custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação, uniformes, materiais esportivos e taxas de inscrição.

§ 3º É vedada a concessão de auxílio para despesas decorrentes de jogos escolares, que serão custeados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV - DO APOIO A TORNEIOS FESTIVOS TRADICIONAIS

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação às equipes de futebol de campo amador que promovam torneios comprovadamente integrantes do cronograma festivo cultural das comunidades rurais de Lagoa Nova/RN.

Art. 8º As premiações serão concedidas às equipes classificadas do 1º ao 4º lugar, entregues no local de realização do torneio, após sua conclusão.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os tipos, valores e modalidades das premiações previstas no caput.

Art. 9º Para ter acesso ao benefício, as equipes organizadoras deverão:

I - inscrever-se na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II - informar a data, o horário e o cronograma cultural da comunidade ao qual o evento esportivo esteja vinculado;

III - comunicar eventual cancelamento do torneio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, ou, quando necessário, por suplementação do Gabinete do Prefeito.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor, de forma complementar, a Lei Municipal nº 663/2019.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:62102CA4

GABINETE DO PREFEITO

VETO TOTAL A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 DO PROJETO DE LEI Nº 016/2025 - DO PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 DO PROJETO DE LEI Nº 016/2025 - DO PODER LEGISLATIVO

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor

Jean Carlo da Silva Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da prerrogativa que me é conferida pelos arts. 51, § 2º, e 63, V, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova, comunico a Vossa Excelência a decisão de **vetar integralmente a Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 016/2025**, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que “Autoriza a Criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO

A Emenda Modificativa nº 001, ao incluir um representante da Câmara Municipal na composição do Conselho Municipal de Educação (CME), **incorre em vício de inconstitucionalidade material e formal, por violar o princípio da separação e independência dos Poderes**, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual e na Lei Orgânica deste Município.

A Emenda Modificativa nº 001 em seu artigo 1º altera o artigo 3º do Projeto de Lei Municipal nº 016/2025 que passaria a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) será composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, respeitando a paridade entre membros do Poder Público e representantes de identidades legalmente constituídas.

§ 1º Dos membros do Poder Público, constarão representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – da Secretaria Municipal de Finanças;

III – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

V – da Câmara Municipal de Lagoa Nova;

Ocorre que o Conselho Municipal de Educação é, por sua natureza, um órgão consultivo e deliberativo vinculado à estrutura administrativa do Poder Executivo. Sua função é auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas de educação, sendo, portanto, parte integrante da Administração Pública Municipal.

A inclusão de um membro do Poder Legislativo em sua composição configura uma ingerência indevida nas atribuições do Poder Executivo, **ferindo a harmonia e a independência que devem reger a relação entre os Poderes**. Ao Legislativo cabe a função de fiscalizar os atos do Executivo e de legislar sobre as matérias de sua competência, mas não a de participar da gestão administrativa.

Ademais, a emenda padece de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública, conforme o princípio da simetria com o art. 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal. **Ao alterar a composição de um conselho municipal, a Câmara de Vereadores usurpa competência exclusiva do Prefeito.**

Como se não bastasse, a emenda viola a própria lógica interna do Projeto de Lei, que estabelece, no caput do mesmo Art. 3º, a regra da paridade na composição do conselho, com igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil. Ao acrescentar um novo membro do Poder Público, o representante do Legislativo, a emenda eleva para cinco o número de conselheiros governamentais, em um total de nove, quebrando a paridade e sub-representando a sociedade civil, que permaneceria com quatro assentos. Tal alteração descaracteriza a natureza democrática e participativa do conselho, contrariando o espírito da lei e as diretrizes nacionais para a gestão da educação.

A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** é pacífica e consolidada sobre o tema, declarando inconstitucionais normas que preveem a participação de parlamentares em conselhos administrativos do Poder Executivo.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes precedentes:

STF — ARE 1455067 RN — Publicado em 04/10/2024 - A norma que atribui ao Poder Legislativo a prerrogativa de indicar membro para compor órgão do Poder Executivo é inconstitucional, por violar o princípio da separação dos poderes. **A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende que a criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública são matérias de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo.**

STF — ARE 1486522 RJ — Publicado em 17/07/2024 - A pretexto de instituir medidas de desjudicialização da Administração Pública, o diploma legal contestado, de iniciativa do Poder Legislativo, adentrou em matéria sujeita à reserva da Administração, uma vez que se imiscuiu nos aspectos atinentes a seus órgãos. **Dessa forma, contrariou as regras de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como o princípio da separação de poderes.**

STF — ARE 1371889 RJ — Publicado em 25/05/2022 - **Há nítida interferência na estrutura e funcionamento de órgãos públicos sujeitos à direção superior do Poder Executivo.** De fato, as atividades previstas na Lei Estadual 8.175/2018, do Estado do Rio de Janeiro, influenciam na atuação e no funcionamento da administração do Estado e implicam a alocação de servidores e serviços, ferindo o comando constitucional posto no art. 61, § 1º, II, e, aplicável por simetria.

Diante do exposto, a Emenda Modificativa nº 001 padece de vício insanável de inconstitucionalidade, não restando outra alternativa a esta Chefia do Executivo senão a aposição de veto total à referida emenda, por contrariedade ao interesse público e manifesta inconstitucionalidade.

Por essas razões, impõe-se o veto integral **Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 016/2025**, o qual ora devolvo, na íntegra, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando na manutenção da presente decisão.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:E62D9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
147/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.909.605/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 147 por mais 12 (doze) meses , cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DA FESTA DO ABC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 02 DE DEZEMBRO DE 2025, encerrando-se em 01 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 02 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:BFBDE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 80/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 58.817,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) referente a 13,53% de acréscimo para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 28 de novembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:E24C00DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 59/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 28 de novembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:89F2062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DA ARP Nº
043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**CNPJ:** 04.471.402/0001-25**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 043/2024 por mais 06 (seis) meses , cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE NOVEMBRO DE 2025, encerrando-se em 29 DE MAIO DE 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 28 de novembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:88136248**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025****PORTARIA Nº 348/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe, a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos Art's. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 248/2008, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**CONSIDERANDO** o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, nos autos do processo judicial nº **0801023-67.2024.8.20.5144**.**R E S O L V E:****Art. 1º- CONCEDER**, a(o) servidor(a) JOSEFA MARIA DE SOUZA MACIEL, matrícula nº68-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR - NC - C-VI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,**MUDANÇA DE CLASSE HORIZONTAL** para **PROFESSOR – Nível-C, Classe - VIII**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4A8DB8E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 184/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder ao Sr. JULIELSON DE SOUZA SILVA, **TECNICO AGRICOLA**, matrícula 00006343/1, lotada no Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Curso de Gestão e Gerenciamento de Resíduo Sólidos, que será realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade do Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6ED02DD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 185/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder ao Sr. NÉLIO MENDES DE LUCENA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, matrícula 0000505/1, lotada no Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Curso de Gestão e Gerenciamento de Resíduo Sólidos, que será realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade do Natal/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A5AA8114**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA.****PORTARIA Nº 186/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUCAS HENRIQUE GOMES RODRIGUES, **Encarregado de Fiscalização**, matrícula 00006572/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Curso de Gestão e Gerenciamento de Resíduo Sólidos, que será realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:68720D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 001/2025, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lucrécia/RN, conforme projeto básico e termo de referência. Que teve como licitante vencedor: GS - Construtora Gurgel Soares LTDA, – CNPJ: 05.052.764/0001-44, com valor global de R\$ 1.449.493,29 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

##DAT Lucrécia/RN, 03 de dezembro de 2025.

##ASS Antonio Walter de Araújo

##CAR Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:27032ADE

GABINETE DO PREFEITO LEI 839/2025 - LOA

LEI 839/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Lucrécia para o exercício financeiro 2026 no montante de R\$ 33.779.863,79 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL

OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5 da Constituição:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 33.779.863,79 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 33.779.863,79 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS):

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 22.781.645,33 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de junho de 2025, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor – RPV;

II - O Município de Lucrécia não tem investimento em empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 10.860.868,46 (dez milhões e oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sei centavos);

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

IV- Na destinação Orçamentária relativos à Políticas Sociais Municipais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde e da Política Municipal de Assistência Social.

§ No tocante ao Sistema Único de Assistência Social, a priorização se dará com ênfase na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas Orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e

indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

- I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;
- II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

- I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025;
- II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2026;

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2026.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária exercício de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional para atender alterações de normas dos órgãos competentes.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2026, criando-se Fontes de Recursos, alterando-se natureza da Receita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, conforme atualização das normas da Secretaria do Tesouro Nacional- STN/SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação.

Art. 11º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12º - Fica o Poder Executivo proibido a:

- I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2026, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 10 (dez) dias do encerramento do exercício 2026.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A Prefeitura Municipal publicará junto com a Lei Orçamentária 2026, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Art. 14º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder indenização de presença denominada Jeton nos termos de lei específica.

Art. 15º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos.

Art. 16º - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder bolsas assistenciais, bolsa de

residência administrativa, de estágio e benefícios em saúde pública nos termos de lei específica.

Art. 17º - Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção, remissão e parcelamento de créditos tributários nos termos de lei específica.

Art. 18º - Fica o poder executivo autorizado a realizar alienação de bens públicos móveis e imóveis desafetados, nos termos da legislação de regência.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Integrar esta Lei os seguintes Anexos:

- I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;
 - II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
 - III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;
 - IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;
 - V - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;
 - VI - quadros orçamentários consolidados;
 - VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - IX - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
 - X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.
- Art. 20º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 01 de dezembro de 2025

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador: 729E043A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 837/2025 - PPA

LEI Nº. 837/2025 de 01 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante dos Anexos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade, sendo classificado, conforme a sua finalidade, em:

a) Programa Finalístico, aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade. Quando suas ações são

desenvolvidas por mais de um órgão setorial são chamados programas finalísticos multi setoriais;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas, aquele que abrange as ações de governo relacionadas com a formulação e execução de políticas públicas e aprimoramento da gestão administrativa;

c) Programa de Apoio Administrativo, aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não passíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação.

II – ação, o instrumento de programação que envolve um conjunto de operações, das quais resulta um ou mais produtos necessários ao enfrentamento da causa de um problema, sendo classificada, conforme a sua natureza, em:

a) projeto, envolve um conjunto de tarefas limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos, que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade, envolve um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação governamental.

III – produto, o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo e que é ofertado à sociedade ou ao Estado;

IV – meta, a definição em termos quantitativos e com um prazo determinado. No âmbito das ações, a quantidade do produto a ser ofertado, expressa na unidade de medida apropriada, de forma regionalizada e num determinado período.

Art. 3º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual - LOA para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 4º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado adequar às metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 3º Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 4º O Poder executivo poderá atualizar esta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os Objetivos e demais Atributos dos Programas respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, poderá ser feitas através da Lei de Orçamento Anual – LOA ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 8º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações, orientando, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 12º - Cabem à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026/2029.

Art. 13º - Fica autorizado ao Município realizar adequações de códigos de Receitas, despesas e fontes/destinação de recursos de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:24E539E7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 838/2025 - LDO

Lei nº 838/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LUCRÉCIA/RN, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2026, compreendendo:

I - das metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV – das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V – das disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI – das transferências para o setor privado; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – Os decretos de abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, de remanejamento e suplementares previstas na Lei Orçamentária de 2026 estão dispensados de numeração sequencial, podendo ser identificados somente pela data de sua edição, e serão considerados válidos e eficazes e devidamente publicados quando apregoados no Átrio da Prefeitura Municipal, sendo facultativa a sua publicação em outros canais de comunicação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 21 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios Judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, desde que devidamente comunicados em ofícios enviados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição de 1988.

Art. 13º A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão na Lei Orçamentária de 2025, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

Art. 14º Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite autorizado na Lei Orçamentária, do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência.

Art. 15º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em 2025 e o excesso de arrecadação apurado no exercício 2026 para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2026.

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 14º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 16º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2026.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2026, criando-se Fontes de Recursos, alterando-se natureza da Receita de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, conforme atualização das normas da Secretaria do Tesouro Nacional- STN/SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 19º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20º O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2026 o conjunto das dotações

fixadas na lei orçamentária de 2026 e o respectivo valor apurado na arrecadação do exercício 2025.

Art. 21º Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22º Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 23º Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições e subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, observando-se o disposto na Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficando autorizado o pagamento de empregado ou servidor público com recursos da parceria na hipótese em que tais pagamentos estiverem previstos no plano de trabalho aprovado pela Prefeitura de Lucrécia/RN.

§1º. Para a celebração de convenio ou parceria, basta ao proponente apresentar a documentação obrigatória exigida pela Lei Federal 13.019/2014, ficando dispensada de apresentar os demais documentos exigidos pela Resolução nº. 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e suas alterações.

§2º As cópias de documentos poderão ter sua autenticidade certificada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante carimbo, sob sua responsabilidade pessoal.

Art. 24º Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 25º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 26º As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicada por meio de portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 27º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 2º Os créditos adicionais abertos mediante Decreto ou Lei serão considerados automaticamente abertos com a divulgação do Decreto ou da respectiva lei.

§ 3º Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias também será automaticamente alterada com a divulgação dos Decretos ou Lei que

promovam a abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, suplementares ou de remanejamento.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 28º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Fica autorizada a criação e extinção de Órgãos e fundos contábeis na Administração Direta e Indireta, inclusive, criação ou extinção de autarquias e equiparadas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29º No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição, ficando autorizada a realização de atualização e/ou reajuste a todas as categorias de servidores ou empregados públicos.

Art. 30º No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados através de Lei, considerados os cargos transformados previstos;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 31º No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois

subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

§1º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§2º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

SEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO II DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 34º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 37, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

SEÇÃO III DOS AUXÍLIOS

Art. 35º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto legal e sejam voltadas para a:
 - a) educação especial; ou
 - b) educação básica.

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificada para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, incluída aquelas relacionadas à aquisição e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

- III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

IV - qualificadas ou registradas, e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenha contrato de gestão firmado com órgãos públicos, observados os dispositivos legais;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço

esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que cumpram os dispositivos legais e as suas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares.

VII - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, e constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

IX - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

X – as prioridades e metas em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 atendidas, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal no município e a de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos: fiscal e da seguridade social, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

§1º. Na destinação dos recursos relativos aos programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de educação, saúde e assistência social.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

XI - direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizado por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

XII - canalizadas para atividades humanitárias desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do Poder Público; ou

XIII - voltadas a realização de estudos, pesquisas e atividades que possam subsidiar as políticas públicas de emprego, renda e qualificação profissional.

SEÇÃO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 36º Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos acima, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, à entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - “execução na modalidade de aplicação - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”;

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e à Dívida Ativa da União, dos tributos estaduais do Rio Grande do Norte e Municipal, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade de débitos trabalhistas;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e dos instrumentos congêneres às normas referentes à matéria; e

XII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos dois anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do disposto no art. 213 da Constituição, deve ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no nível, na etapa e na modalidade de educação respectivos.

§ 2º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações que viabilizem o acesso à moradia, bem como a elevação de padrões de habitabilidade e qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivam em localidades urbanas e rurais.

§ 3º A exigência constante do inciso III do **caput** não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais, distrital e municipal, nos termos do disposto na legislação pertinente.

§ 4º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados.

§ 5º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 37º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentários, financeira e efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 41º Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após

a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 42º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 43º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 45º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46º O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 47º Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 por ano, ficando dispensada a obediência ao disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, toda despesa que esteja abaixo desse valor.

Art. 48º Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, combinado com o previsto na Lei Complementar 141/2012 e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 49º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 50º Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 51º Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 52º As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 53º As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 54º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000. ... § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 55º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.”

Art. 56º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:24971D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2025*

Nº PROC. ADM. 12345.000219/2025-53

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE LUCRECIA, de acordo com a regulamentação Lei 14.133, art. 28, II realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ANTONIO WALTER DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2025 13:01

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2025 15:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/12/2025 09:05

INÍCIO DISPUTA: 17/12/2025 09:06

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 492.394,1900

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de ampliação da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa, conforme projeto básico e termo de referência

Para demais informações contato via e-mail: licitacaocontratos@lucracia.rn.gov.br, telefone: 8492000-1244 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoGZPt6sdjJ4OjCpQAGGoXmjSSscxwsrYOrCBM7YZj_xLEUCa0gTMGeF0K_NmZBuLlijtbjMQMR7ZjljVPJ_pt0fk_DPTmHncWxAqXvl6Bo%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

LUCRÉCIA-RN - 01/12/2025

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6344B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 348 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025- GB

Dispõe sobre a nomeação dos mobilizadores setoriais do selo UNICEF – edição 2025–2028 no âmbito do município Marcelino Vieira/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Marcelino Vieira/RN ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

CONSIDERANDO o disposto no Guia Metodológico do Selo UNICEF 2025–2028, que determina a formalização da governança municipal por meio de ato administrativo oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os Mobilizadores Setoriais responsáveis pela execução técnica das ações previstas nos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes Mobilizadores Setoriais:

I – Educação – Josileide Eliane de Queiroz

II – Saúde e Nutrição – Jean Lincoln L. A. Rocha

III – Assistência Social – Ana Gabriela do Rêgo Leite

IV – Proteção contra as Violências – Antonia Jaiane Camilo de Sousa

V – Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática – Mauro Jorge de Lima

VI – Equidade Étnico-Racial – Andresa Vitória Coutinho Costa

VII – Agenda da Criança no PPA – Maria Erismara Fernandes Queiroz

VIII – NUCA – Ana Lélia da Silva

Art. 2º – Compete aos Mobilizadores Setoriais:

I – Planejar e executar as ações de seu respectivo setor;

II – Produzir e encaminhar evidências para a Plataforma PCJ;

III – Articular equipes, escolas e serviços;

IV – Cumprir prazos e orientações do Guia Metodológico;

V – Participar das formações oficiais do UNICEF.

Art. 3º – Os órgãos municipais deverão garantir suporte técnico e administrativo aos mobilizadores.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:466B0CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 109/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DIELSON BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 1034, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.055/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:241520CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 110/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LAURACY DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 1067, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.056/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A595FB76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 111/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA**, matrícula nº. 3303, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.057/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:051D73C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 112/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA RIZELDA DA SILVA SOUZA**,matrícula nº. 3311, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.059/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:6187207A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 113/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**,matrícula nº. 3098, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.060/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7818CA4F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 114/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JURANDIR VIEIRA DE BARROS**,matrícula nº. 0010, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.061/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:D3862BA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 115/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA**,matrícula nº. 5265, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.061/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:328B4185

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 116/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JANAINA ALVES MARQUES**, matrícula nº. 0016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.063/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro de 2025.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:690796CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 288, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 288, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 264, de 02 de outubro de 2025 e de nº 275, de 05 de novembro de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 264, de 02 de outubro de 2025 e de nº 275, de 05 de novembro de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ailton Gomes de Oliveira	Auxiliar de Farmácia	Secretaria municipal de Saúde	11/11/2025	Nº 106/2025
Valmir Ferreira da Silva Júnior	Fisioterapeuta	Secretaria municipal de Saúde	11/11/2025	Nº 107/2025
José Rodolfo Torres de Araújo	Fisioterapeuta	Secretaria municipal de Saúde	03/12/2025	Nº 108/2025
Lauro Augusto Gomes Neto	Técnico de Enfermagem	Secretaria municipal de Saúde	03/12/2025	Nº 109/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4267FD13

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 60, DE 02 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.560,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.560,85 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 02 de dezembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					271.560,85
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					271.560,85
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				271.560,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 15000000	0001	5.068,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266.492,54

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5517F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 289/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 289/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: **013.xxx.xxx-05**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **1.058/2025** de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF: **013.xxx.xxx-05**, pelo período de 01/12/2025 a 01/03/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 03 de dezembro 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6B02FB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 50-2025 DE
28 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2025. Montanhas/RN, de 28 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 186.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 28 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					186.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					186.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				186.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	186.000,00

Montanhas/RN, de 28 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:40685DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 15/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 18/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Evaldo Gomes Bairro da Esperança, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 03 de dezembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA6ECBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: 63.055.092 ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO CNPJ:63.055.092/0001-27

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

DATA: 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:1D655A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ:11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender à demanda dos alunos da educação Infantil com material de apoio pedagógico, para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do

conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública do Município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte Vinculada a Educação, conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R\$ 289.125,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de dezembro de 2026.
DATA: 03 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D46CB5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DISPENSA Nº 000045/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: J B R de Lima, CNPJ nº 53.579.962/0001-03.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e orientação na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unid. Adm.: Controle Interno
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
TERMO DE CONTRATO - CONTROLE
SIGNATÁRIOS:
Pelo CONTRATANTE:
Jeferson Rodrigues Felix
Prefeito Municipal.
Pela CONTRATADA:
João Batista Rosa de Lima
J B R DE LIMA
CNPJ: 53.579.962/0001-03

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3F1DC2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 196 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.XXX.XXX-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Recife/PE	05.12.2025	350,00		175,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Workshop do Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica que ocorrerá em Recife/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CB4E0E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 197 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: IVANALDO MANOEL

CPF: 078.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Recife/PE	05.12.2025	350,00		175,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Transportar a Profissional de Educação KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA para Participar do II Workshop do Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica que ocorrerá em Recife/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D89745ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 198 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA

CPF: 074.XXX.XXX-12

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social da Secretária Mun. de A. Social (Delegado eleito)

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
4 ½ diária	Brasília/DF	05 a 10.12.2025	350,00		1.575,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar como Delegado eleito na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social representando o Município de Monte das Gameleiras/RN na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo sua participação de extrema relevância para a defesa dos interesses da Política de Assistência Social em nosso Município de 06 a 09 de dezembro de 2025 em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3D0475D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria nº 281 de 02 de dezembro de 2025.

Ementa: Renovar Cessão de Servidor do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000360 ao Poder Judiciário, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas na Secretaria Judiciária da Comarca de Natal/RN.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026 e término em 12 de janeiro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Publique-se, cumpra-se

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0A3DF76E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa J B R DE LIMA, inscrito no CNPJ: 53.579.962/0001-03, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORINTAÇÃO, NA IMPLATAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, ATUANDO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2A258F5A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 281123/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025 PE nº 019/2025 do Órgão Gerenciador da ATA Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.111.338/0001-22 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM fornecimento de peixes. para atender o município de Monte das Gameleiras /RN -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54** - CONTRATADA(O) **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.738.556/0001-71**, OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN- Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 VALOR TOTAL: totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais,). com percentual de 100% (cem por cento) sob o serviço de agenciamento de viagens, sendo reservado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais,).

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0AA0A5FF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 – CARONA

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 023/2025, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP, do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

EMPRESA CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

DO OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS -RN

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS no intuito de atender as demandas da secretaria do Município, possui necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS -RN

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP – do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, no qual a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº **55.738.556/0001-71**,

vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025, originaria do SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP, do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que o item adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, da (Lei 14.770, de 2023) o Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

DOTAÇÃO

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025, originaria do SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP, do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 023/2025: O valor registrado para o item é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

TIPO DA ADESAO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais,). com percentual de 100% (cem por cento) sob o serviço de agenciamento de viagens, sendo reservado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais,).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP (Município de JARDIM DE ANGICOS/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/11/2025 A 12/11/2026.

VIGÊNCIA DA ADESAO: 03/12/2025 A 02/12/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 03 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional/Município de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3984114F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL TORNA PÚBLICO A
LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO
ELEITORAL DE CARÁTER SUPLEMENTAR AO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NÍSIA
FLORESTA/RN.

NOME	CPF
AYSHA GABRIELE CARVALHO ARCANJO DA SILVA	702.970.184-42
DANIELA RODRIGUES BARBOSA FRANCO	331.046.678-70
KARINY MUNIQUE PEREIRA DA COSTA SILVA	091.199.774-17
MISSICLEIDE FREITAS DE AZEVEDO	073.702.394-54
OSMAR ÂNGELO DA SILVA	023.459.554-26
ROIMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA	064.802.744-90
TAINARA RAYANE TRAJANO AQUINO	706.952.234-70
WALKIRIA MOALENA OLIVEIRA LIMA	561.315.342-68

Nísia Floresta, 02 de dezembro de 2025.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA

Comissão Especial Eleitoral

MARIA ISABEL DINIZ

Comissão Especial Eleitoral

DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS

Comissão Especial Eleitoral

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B7598136

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujo objeto é o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, NEBULIZADORES E VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO, junto a empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 86.004.897/0001-08, localizada na Rua Alcides Jeronimo Freire, 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59176-777, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta 24/11/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

– Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:112358B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

Processo Administrativo nº 901043/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 25/2025

EMPRESA VENCEDORA: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES** – CNPJ: **36.136.131/0001-48**.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao terceiro dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 25/2025, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 25/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-25-2025-2025-434035>. Nísia Floresta/RN, 03/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:71350B1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

Processo Administrativo nº 901043/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 25/2025

EMPRESA VENCEDORA: **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA** – CNPJ: **32.879.502/0001-20**.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao terceiro dia de dezembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 25/2025, cujo objetivo fora a formalização de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 25/2025, a qual constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-25-2025-2025-434035>. Nísia Floresta/RN, 03/12/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BFFCE416

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda **CONSIDERANDO** o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;

Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;

Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, através do Procedimento Administrativo n.º 715.030/2025 – Processo de Licitação n.º 502059/2022, e a empresa FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA., inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, para prestação especializa em realização de eventos esportivos para realização das diversas modalidades esportivas, inseridas no calendário esportivo do ano de 2025, pela SEJUL da cidade de Nísia Floresta/RN, processo de número: **801003/2025**, Nota fiscal: **1139**, competência: **08/2025** no valor de **R\$ 7.912,00** e que nos termos da solicitação de despesa a contratação encontra-se devidamente justificada e tem o interesse público como norte, principalmente sob o argumento de que o serviço de arbitragem é essencial para a realização das partidas de futebol da Copa Nisiaflorestense de Futebol Amador 2025;

CONSIDERANDO que, corroborando os termos do parecer jurídico prévio, o pagamento da contratação se dará em parcela única após a realização das partidas de futebol de acordo com a ordem cronológica; **CONSIDERANDO** que, seguindo a previsão excepcionada no §1º, do art. 145 da Lei n.º 14.133/21, quando um dos motivos legais que autoriza o pagamento é a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta”, como de fato está posto nos autos, e mais, tendo na instrução processual da contratação, mais precisamente no termo de referência, a apresentação de justificativas plausíveis quanto a essa iniciativa, bem como é condicionante ao serviço de arbitragem executada nas partidas dos eventos esportivos organizados pela SEJUL, definida na proposta apresentada pela empresa especializada na prestação de serviço e eventos esportivos neste município, se tem no caso concreto respaldo jurídico para a antecipação do pagamento, e, fazendo cumprir a norma contratual e a segurança jurídica para que ocorra a

apresentação artística na forma que foi contratada, que seja autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por si só, essa quebra da ordem, conforme o art. 141, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, na prática deverá ocorrer a necessidade de se efetuar esse pagamento, conforme avença pactuada para a prestação de serviço, o que fatalmente se dará em data anterior a outros credores, desde que essas condições visem a garantir a realização dos eventos e o cumprimento das regras contratuais;

CONSIDERANDO que o não pagamento de acordo com a ordem cronológica, poderá prejudicar e inviabilizar a presença da arbitragem nas demais competições esportivas organizadas pela SEJUL, como por exemplo a Copa Nisiaflorestense de Futebol Amador de Veteranos que teve início no dia 20 de setembro do corrente ano, trazendo sérios prejuízos à promoção e o sucesso das competições esportivas que são essenciais para o desenvolvimento esportivo dos nossos atletas, sendo eles jovens e adultos da nossa cidade;

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação do valor do contrato celebrado visando a prestação do serviço artístico contratado para a prestação do serviço de arbitragem das competições organizadas pela SEJUL.

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5CAD594C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 528/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Ana Elza Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0F1C5729

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamada Pública nº 005/2025, que teve como objetivo de premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, e não havendo inabilitados a Secretaria Municipal de Cultura,

declara habilitado(a) e os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: Projeto Dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBERTA PEDRONI	COCO MANGABEIRA DA	022.523.420-30	1.344	Habilitado(a)
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	FREVO E DANÇA	051.071.684-93	1.282	Habilitado(a)

Categoria: Projeto Teatro

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	ESPETÁCULO MULHERES	20.894.614/0001-27	1.371	Habilitado(a)

Categoria: Projeto Artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOELMA FREIRE DE CARVALHO	TECENDO TRADIÇÕES	011.807.694-90	1.180	Habilitado(a)

Categoria: Projeto Circense

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	A ESTRELA DA GENEROSIDADE	20.894.614/0001-27	1.371	Habilitado(a)

Categoria: Livro, Leitura e Literatura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GUTENBERG MEDEIROS COSTA	PROJETO LITERÁRIO	201.740.204-49	1.166	Habilitado(a)
DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	035.023.794-83	1.164	Habilitado(a)

Nísia Floresta/RN, 04 de dezembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CA392654

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos correlatos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES** – CNPJ: **36.136.131/0001-48**, e a Empresa: **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA** – CNPJ: **32.879.502/0001-20**. Floresta/RN, 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:AABCA997

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos correlatos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES** –

CNPJ: **36.136.131/0001-48**, e a Empresa: **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA** – CNPJ: **32.879.502/0001-20**. Floresta/RN, 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:B989D524

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos correlatos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES** – CNPJ: **36.136.131/0001-48**, saiu vencedora dos lotes: **01, 02 e 03**, e a Empresa: **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA** – CNPJ: **32.879.502/0001-20**, do lote: **04**. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-25-2025-2025-434035>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 03/12/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:D8BA01F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250111001

EXTRATO DO CONTRATO N. 20250111001

PROCESSO: 1016001/2025 – 103001 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **INFRA TECH SERVICOS EM FIBRA OPTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **53.553.623/0001-58**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS ENVOLVENDO REESTRUTURAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PONTOS DE REDE ESTRUTURADA E TELEFONIA.**

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO UNIDADE; **ORÇAMENTÁRIA:** 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; **DOTAÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002.

Valor estimado: **R\$ 8.336,00** (oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 01 de março de 2026

Data da Assinatura: 02 de dezembro 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e INFRA TECH SERVICOS EM FIBRA OPTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.553.623/0001-58, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:2B656CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO
DE EDITAL PROCESSO 7.457/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
56/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público a retificação do edital e a nova data de licitação, no dia **17/12/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Inclusão dos itens:

4.4.2. Apresentação do Certificado de Conformidade ou Certificado de Adequação do veículo transformado, emitido por órgão de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO.

4.4.3. Declaração formal da licitante atestando que a ambulância a ser fornecida atenderá integralmente às normas técnicas pertinentes, incluindo: Portaria nº 2048/2022 do Ministério da Saúde, Resoluções do CONTRAN aplicáveis e normas da ABNT relacionadas à transformação veicular.

Parelhas/RN, 03 de dezembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:47223A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL – ASBEAS**

**CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL – ASBEAS**

CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS, PARA FINS DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE FILIAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF nº 030.335.144-64 e RG nº 1.614.915, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ 15.156.557/0001-93, com sede na Estrada do Arraial, nº 2740, Bairro de Casa Amarela, Recife/PE, neste ato representada por seu (a) Presidente, Sr.(a) Cosmira Correia Santos, portador(a) do CPF nº 364.477.655-53 e RG nº 02038564, doravante denominada simplesmente **ASBEAS**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

II – DO OBJETO

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado exclusivamente à execução de serviços de **manutenção predial** da filial da ASBEAS situada no Município de Parelhas/RN, visando garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento às atividades socioeducativas desenvolvidas pela entidade.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Segunda — Obrigações do MUNICÍPIO:

- Efetuar o repasse do valor pactuado, conforme cronograma financeiro estabelecido.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada.
- Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela ASBEAS.
- Disponibilizar informações e orientações necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio.

Cláusula Terceira — Obrigações da ASBEAS:

- Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento.
- Realizar os serviços de manutenção predial conforme planejamento apresentado.
- Manter toda a documentação fiscal e comprobatória organizada e disponível para fiscalização.
- Apresentar prestação de contas física e financeira no prazo estabelecido neste Convênio.
- Restituir ao MUNICÍPIO eventuais saldos não utilizados ou valores aplicados indevidamente.

IV – DO VALOR E DO REPASSE

Cláusula Quarta — O valor total deste Convênio é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassado em parcela única na conta específica da entidade, a ser informada pela ASBEAS.

Cláusula Quinta — Os recursos serão repassados após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial.

V – DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta — O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e anuência das partes.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Sétima — A ASBEAS deverá apresentar ao Município prestação de contas final no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o encerramento da vigência, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- Extratos bancários da conta específica;
- Demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente.

Cláusula Oitava — O Município analisará a prestação de contas e emitirá parecer quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

VII – DA RESCISÃO

Cláusula Nona — O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da devolução dos valores eventualmente não aplicados ou aplicados de forma irregular.

Cláusula Décima — Constituem causas para rescisão imediata:

- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- Omissão na prestação de contas;
- Não execução do objeto conveniado;
- Descumprimento das cláusulas deste instrumento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira — A celebração do presente Convênio não implica vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os profissionais eventualmente contratados pela ASBEAS.

Cláusula Décima Segunda — Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes, sempre em observância à legislação vigente.

IX – DO FORO

Cláusula Décima Terceira — Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Prefeito(a)

ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS

Presidente

TESTEMUNHAS:

- Nome: _____ CPF: _____
- Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CB8025B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 429/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 429/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente do Trabalho a **Sra. ERIKA ALVES DE SOUZA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parelhas, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8686996B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 430/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 430/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente de Diversidade e Inclusão a **Sra. JOSY SILVA BEZERRA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parelhas, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B1D2E566

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 431/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 431/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente de Assistência Social a **Sra. ANA LUIZA MARCELINO DOS SANTOS**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parelhas, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BBDFE8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º291/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º291/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula, n.º1205340 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula n.º1205340, o gozo de férias no período de 21/01/2026 A 04/02/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B31B23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º292/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º292/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), VERONICA EZEQUIEL DA COSTA matrícula, n.º1206273 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VERONICA EZEQUIEL DA COSTA matrícula n.º1206273, o gozo de férias no período de 23/02/2026 A 09/03/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:14031DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º293/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º293/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula, n.º1206184 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula n.º1206184, o gozo de férias no período de 06/01/2026 A 10/01/2026, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EB08B186

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º294/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º294/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCA DO SOCORRO SILVA DE AZEVEDO matrícula, n.º1007203 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCA DO SOCORRO SILVA DE AZEVEDO matrícula n.º1007203, o gozo de férias no período de 21/01/2026 A 19/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B2A98059

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º295/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º295/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula, n.º1206770 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula n.º1206770, o gozo de férias no período de 21/01/2026 A 30/01/2026, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:52A88FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º296/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º296/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula, n.º1205420 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula n.º1205420, o gozo de férias no período de 13/01/2026 A 27/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C6FB25E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º297/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º297/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula,

n.º1209965 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula n.º1209965, o gozo de férias no período de 06/01/2026 A 10/01/2026, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D09F0897

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º298/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º298/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA matrícula, n.º1007025 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA matrícula n.º1007025, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 26/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7FB370BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º299/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º299/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS matrícula, n.º1006908 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS matrícula n.º1006908, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7A0543BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º300/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º300/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JARDEL FLAVIO FERNANDES matrícula, n.º1006924 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JARDEL FLAVIO FERNANDES matrícula n.º1006924, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:82E920D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º301/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º301/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA ALDERINA CHAVES DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007017 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA ALDERINA CHAVES DE OLIVEIRA matrícula n.º1007017, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 10/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5C2C28C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º302/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º302/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), RAINILTON VIANA BARROS matrícula, n.º1007033 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RAINILTON VIANA BARROS matrícula n.º1007033, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7FC4271D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º303/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º303/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), STEFSON DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula, n.º1006894 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) STEFSON DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula n.º1006894, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:49FFB81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º304/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º304/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), WALDIR PEREIRA ARAUJO DA SILVA matrícula, n.º1007041 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) WALDIR PEREIRA ARAUJO DA SILVA matrícula n.º1007041, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DF3637E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º305/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º305/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007408 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA matrícula n.º1007408, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:50941093

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º306/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º306/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA matrícula, n.º1007386 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA matrícula n.º1007386, o gozo de férias no período de

21/01/2026 A 04/02/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B6B144D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º307/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º307/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA IEDA SANTANA matrícula, n.º1007246 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA IEDA SANTANA matrícula n.º1007246, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F79ABA00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º308/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º308/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula, n.º1205986 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula n.º1205986, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:93FC365A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º309/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º309/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula, n.º1007599 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula n.º1007599, o gozo de férias no período de 21/01/2026 A 04/02/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7C5248FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º310/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.º310/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA SOUZA matrícula, n.º1005030 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA SOUZA matrícula n.º1005030, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EE49A80B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º311/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º311/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), SIMONE SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula, n.º1004905 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIMONE SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula n.º1004905, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:473AF736

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º312/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º312/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), BIANE SILVA DE MEDEIROS matrícula, n.º1207415 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de AUX DE CONSULT DENTARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) BIANE SILVA DE MEDEIROS matrícula n.º1207415, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A 10/01/2026, perfazendo um total de 09 (Nove) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:997BBF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º313/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º313/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo
servidor (a), EDSON CARLOS DE ARAUJO matrícula, n.º1000977
lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de OPERADOR
DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDSON CARLOS DE ARAUJO
matrícula n.º1000977, o gozo de férias no período de 02/01/2026 A
31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao
período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de
Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B1F33C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º314/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º314/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo
servidor (a), MARINALDA DE LOURDES CAMPELO matrícula,
n.º1007157 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARINALDA DE LOURDES
CAMPELO matrícula n.º1007157, o gozo de férias no período de
15/01/2026 A 13/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias
referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de
Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B85B7443

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º315/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º315/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo
servidor (a), ADALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO matrícula,
n.º1004310 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de
MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADALBERTO ALMEIDA DE
ARAUJO matrícula n.º1004310, o gozo de férias no período de
02/01/2026 A 31/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias
referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:674A2C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º316/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º316/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), EDSON PEREIRA DE ARAUJO matrícula, n.º1000179 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de DATILOGRAFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDSON PEREIRA DE ARAUJO matrícula n.º1000179, o gozo de férias no período de 12/01/2026 A 21/01/2026, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7FD14216

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º317/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º317/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), GRIMOALDO PEREIRA DA SILVA matrícula, n.º1004930 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GRIMOALDO PEREIRA DA SILVA matrícula n.º1004930, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 03/02/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7F34D842

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º318/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º318/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula, n.º1207075 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ matrícula n.º1207075, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:31C2EE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º319/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º319/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MUCIO SILVINO DE ARAUJO matrícula, n.º1206176 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MUCIO SILVINO DE ARAUJO matrícula n.º1206176, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 24/01/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:BDEDB735

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º320/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º320/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ROSALIA SILIA DE AZEVEDO VILAR matrícula, n.º1205714 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de NUTRICIONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSALIA SILIA DE AZEVEDO VILAR matrícula n.º1205714, o gozo de férias no período de 05/01/2026 A 24/01/2026, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:69C12FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº428/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº428/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-70, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, e a servidora **Alcione Carla Santiago de Oliveira**, inscrita no CPF nº 108.xxx.xxx-75, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:924E8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 432/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSEFA MARIA DE SOUZA FILHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, de matrícula nº 1000705, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2025 e tendo como data fim 30 de dezembro de 2025.

Parelhas, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D9731ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PROCESSO N.º 049/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração:

CASA DOS PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.873.587/0001-44, saiu vencedora dos itens: 4 e 6 totalizando o valor de R\$ 90.264,00 (noventa mil duzentos e sessenta e quatro reais);

ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora dos itens: 5, 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 63.764,00 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais);

M L VALENTIM, CNPJ: 33.145.185/0001-81, saiu vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16, 17 e 18 totalizando o valor de R\$ 391.912,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e doze reais);

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11 e 12

totalizando o valor de R\$ 348.120,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e vinte reais).

Patu/RN, 03 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E5D041DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: INSTITUTO REVIVER BRASIL – CNPJ: 08.720.669/0001-60

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN.

Valor mensal estimado de desembolso - R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), com validade de 12 meses.

Vigência: 14/11/2025 até 14/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
Adm
P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F379A006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.003/2025 - DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE
IMÓVEL NA ZORA RURAL

LEI N.º 1.003/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o tombamento, em razão de seu relevante valor histórico, educacional, social e cultural, do imóvel onde funcionou o Grupo Escolar da Fazenda São Pedro, localizado no município de Pedro Avelino/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, por interesse histórico, educacional, social e cultural, na forma do art. 1º da Lei nº 955, de 10 de setembro de 2025, o imóvel do Prédio do Grupo Escolar da Fazenda São Pedro, situado à Zona Rural do Município de Pedro Avelino.

Art. 2º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, fica vedada a demolição da edificação, sendo admitida a utilização da mesma para fins culturais e/ou educacionais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Pedro Avelino procederá à inscrição do imóvel no Registro Oficial e Permanente dos Bens Culturais do Município no prazo de dez (10) dias, contados da publicação desta Lei, e adotará as medidas necessárias à preservação estética, histórica e cultural do bem tombado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9CBE9DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.004/2025 - DISPÕE A DENOMINAÇÃO DA
PASSARELA /PAVIMENTAÇÃO QUE LIGAR A RN 262 A
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FURTADO.**

LEI N.º 1.004/2025

Dispõe a denominação da passarela Francisco de Assis Barbosa – a pavimentação que ligar a RN 262 a Escola Estadual Professor Abel Furtado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Passarela Francisco de Assis Barbosa** a via de pavimentação que interliga a RN-262 à Escola Estadual Professor Abel Furtado. O Município deverá, por ocasião de sua inauguração, providenciar a instalação de placa indicativa contendo a identificação do homenageado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FDD34EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - RESULTADO PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.762/2025

OBJETO:Prestação de serviços de saúde destinados à execução das campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN.

O Município de Poço Branco/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o **resultado parcial** do Credenciamento nº **003/2025**, referente à prestação de serviços de saúde destinados às campanhas municipais, conforme condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos.

Após a análise da documentação apresentada, foram **credenciadas** as seguintes empresas, **conforme ordem cronológica de envio**, nos termos do item 10.1 do Edital:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA / CNPJ

1ª – IPAS – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS

Envio: 27/11/2025 – 00:02

CNPJ:55.170.976/0001-02

2ª – SERV SAÚDE

Envio: 27/11/2025 – 08:15

CNPJ: 33.235.736/0001-06

3ª – Empatia Empresa Médica

Envio: 27/11/2025 – 08:33

CNPJ: 37.947.369/0001-16

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:E91E2D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 949/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 949/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:34F9746F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 950/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 950/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:601F450E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 951/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 951/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/12 a 04/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2BA2A62A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 952/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 952/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D92F14F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE, professora, matrícula nº 279, a **promoção horizontal, com ascensão da Letra “D” para a Letra “E”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E3482F48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA, professora, matrícula nº 262, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D89BE1B2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA, professora, matrícula nº 524, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:52167040

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JUNIOR, professor, matrícula nº 506, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:031D7D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, GEORGIANA FREITAS MAGALHAES, professora, matrícula nº 283, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94385093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise

dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, IRACI RAPOSO DE LUCENA, professora, matrícula nº 328, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E330A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, JAILMA MARIA RIBEIRO, professora, matrícula nº 289, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “G” para a Letra “H”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C6559F98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009**, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOÃO BATISTA DAS CHAGAS, professor, matrícula nº 506, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6843D50F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009**, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra,

dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, professor, matrícula nº 291, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “E” para a Letra “F”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9B1B216A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009**, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, KARINA MAYANE RODRIGUES PAIVA, professora, matrícula nº 488, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92EBECDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA, professora, matrícula nº 496, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:30B75E8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei

Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS, professora, matrícula nº 271, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2725ABF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, MARCOS ANTONIO DA SILVA, professor, matrícula nº 295, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2408A832

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA APARECIDA COSTA MOURA, professora, matrícula nº 273, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “B” para a Letra “C”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6A776B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA, professor, matrícula nº 280, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “C” para a Letra “D”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC603D85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS, professora, matrícula nº 490, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4CC4AE16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA DANUZIA NUNES, professora, matrícula nº 278, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “B” para a Letra “C”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:46E3A8AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES, professora, matrícula nº 467, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “A” para a Letra “B”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8422692A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise

dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA DE SOUZA MARTINS COSTA, professora, matrícula nº 284, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra “F” para a Letra “G”**, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92FB5884

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 10/2025 -
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - MAGNA
CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

PORTARIA n.º 010, de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à Servidora cedida a este.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO documentação e requerimento protocolado da servidora MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA, cedida a este Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, solicitando licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira deste Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, licença maternidade pelo período de 120 dias (04 meses), com efeito retroativo a partir de 26 de novembro de 2025, conforme previsão legal.

Art. 2º- O prazo descrito no art. 1º é caracterizado com auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora fará jus a remuneração integral, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:22595C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703001/2025

CONTRATO Nº 1703001/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101369/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.842.732/0001-42

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. ISSO INCLUI A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Segue abaixo detalhamento das rubricas:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:

0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:

0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de

saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 17 de março de 2025

Pureza/RN 17 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal
CNPJ 08.290.223/0001-42

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:04799279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO
Nº 00029/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break,

almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - A M A DE OLIVEIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS-56.124.007/0001-70- Valor: R\$ 194.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 28 de novembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D44D8532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00030/2025**

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA**-07.610.388/0001-04- Valor: R\$ 79.828,00; **JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR**- 18.241.417/0001-01 - Valor: R\$ 104.910,00.

Rafael Fernandes - RN, 28 de novembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4A2524F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº. 250/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de dezembro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO
ÚNICO - CMIPBF DE RAFAEL GODEIRO/RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 271 de 02 de dezembro de 2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMIPBF:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - CMIPBF, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – **RITA MARIA PEREIRA DA SILVA**, representante da Gestão Municipal do Cadastro Único/Coordenadora da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - CMIPBF.

II – **WANECI BARBOZA RODRIGUES**, representante da Política Municipal de Educação.

III – **ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS**, representante da Política Municipal de Saúde;

IV – **MARGARIDA MARIA NETA**, representante da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:142DFEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2025
Nº PROC. ADM. 01120018/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2025
Nº PROC. ADM. 01120018/2025**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (SEGUNDA CHAMADA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 17/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 03 de dezembro de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:475CF694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECISÃO ADMINISTRATIVA ACATAMENTO DE PEDIDO
DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 051108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
ACATAMENTO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO
FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Fornecedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA
CNPJ: /23303897000128

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do pedido de desistência formulado pela empresa TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23303897000128, registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 051108/2025, referente ao processo licitatório nº 013/2025, cujo objeto consiste em Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos

A empresa protocolou solicitação formal em 26/11/2025, comunicando sua intenção de REEQUILIBRIO ou de não permanecer vinculada à Ata, alegando as seguintes razões:

O pedido foi juntado aos autos e encaminhado a este setor para manifestação técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o pedido e a documentação juntada aos autos, verifica-se que houve erro formal identificado no processo original, devidamente apontado pela unidade técnica, o qual compromete a lisura, a transparência e a regularidade procedimental.

Tal inconsistência, ainda que não tenha gerado dano imediato ao erário, inviabiliza a manutenção da empresa na Ata, uma vez que o vício formal pode acarretar questionamentos quanto à validade do registro, risco de nulidade futura e afronta aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Considera-se, ainda, que a medida preserva o interesse público, na medida em que impede a continuidade de um registro potencialmente contaminado por vício formal, evitando instabilidade jurídica e garantindo a integridade do procedimento.

A Lei nº 14.133/2021, nos arts. 90, 104 e 137, autoriza a rescisão motivada, especialmente quando demonstrado que a permanência do vínculo administrativo poderia violar princípios essenciais da contratação pública.

Assim, reputa-se necessário e adequado acatar a desistência da empresa, não apenas por sua solicitação formal, mas pela impossibilidade de manter vínculo administrativo originado de procedimento com falha formal relevante.

3. DECISÃO

Diante do exposto, ACATO o pedido de desistência apresentado pela TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23303897000128, registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 051108/2025, autorizando-se:

a existência de erro formal identificado no processo, cuja permanência comprometeria a lisura, a transparência e a regularidade do procedimento administrativo.

Determino, ainda:

- a elaboração e assinatura do Termo de Rescisão;
- a atualização dos registros nos sistemas internos;
- a comunicação aos setores envolvidos;

d) a publicação no Portal da Transparência e no PNCP (art. 174 da Lei nº 14.133/2021).

A rescisão não gera direito a indenização ao fornecedor e não afasta eventual responsabilização por fatos anteriores à presente decisão.

4. CONCLUSÃO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03/12/2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7810D1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2024 até 17/11/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 171101/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 171101/2022**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unidade Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:
Natureza Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	33903614	Locação de Imóveis
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 17.11.2025 até 17.11.2026 podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 14 de novembro de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2CA2FD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PARECER TÉCNICO ACATAMENTO DE PEDIDO DE
DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 051108/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 013/2025**

PARECER TÉCNICO

ACATAMENTO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051108/2025

PREGÃO ELERÔNICO N.º 013/2025

Fornecedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: /23303897000128

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do pedido de desistência formulado pela empresa TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23303897000128, registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 051108/2025, referente ao processo licitatório nº 013/2025, cujo objeto consiste em Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos

A empresa protocolou solicitação formal em 26/11/2025, comunicando sua intenção de REEQUILIBRIO ou de não permanecer vinculada à Ata, alegando as seguintes razões:

O pedido foi juntado aos autos e encaminhado a este setor para manifestação técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento que registra fornecedores e valores, não impondo obrigação de fornecimento imediato até que exista emissão de ordem de compra. Contudo, a empresa registrada assume o compromisso de manter as condições pactuadas, conforme previsto no edital e na própria Ata.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 90, 104 e 137, admite a possibilidade de rescisão por interesse de uma das partes, desde que devidamente motivada, garantida a continuidade do atendimento do interesse público.

No presente caso, após análise:

- a desistência não compromete a continuidade do serviço/fornecimento;
- não há constatação de dano ao erário;
- não houve descumprimento contratual anterior;

- trata-se de pedido espontâneo, devidamente formalizado;
- é possível acatar o pedido sem impacto negativo à Administração.

3. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Diante da análise realizada, este setor manifesta-se FAVORÁVEL AO ACATAMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA apresentado pela TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23303897000128, registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 051108/20255, autorizando-se:

- a) a formalização do Termo de Rescisão da Ata, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
- b) a atualização dos sistemas internos e registros administrativos;
- c) a comunicação ao setor financeiro e unidades requisitantes;
- d) a posterior publicação no Portal da Transparência e no PNCP.

4. CONCLUSÃO

Opina-se pelo acatamento da desistência, por ausência de prejuízo ao interesse público e pela possibilidade de continuidade do atendimento da demanda por outros meios legais, recomendando à autoridade competente que proceda à formalização da rescisão.

Riacho da Cruz/RN, 03/12/2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1F6D357F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2025 PROCESSO ADM: N.º
07110017/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2025**

Processo Adm: N.º 07110017/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME O TERMO DE REFÊRENCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 199.209,90(cento e noventa e nove mil e duzentos e nove reais e noventa centavos):ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA(61474811000119) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 100.750,00 (cem mil e setecentos e cinquenta reais).M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS(21062777000150) com os lotes: 1, 2, 3, 7 no valor total de R\$ 65.459,90 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).JOAO PINTO DE SOUSA(18641515000136) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 03 de dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:62EAC607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Estrutural executivo e ensaio de sondagem para construção de ponte sobre o Rio Santana na Zona Rural afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2009.15.452.1000.2.95 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** Despesa 246 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11251/2025 - 25.11.25 - **ENGEMET NATAL CONSTRUÇOES LTDA** - R\$ 26.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4CCDF220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços de confecção e instalação de ornamentos para decoração natalina nos prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00085/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.4.122.1000.2.94 – Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura Despesa 158 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa 159 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12030/2025 - 03.12.25 - **ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS** - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9BAEAF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00085/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00085/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços de confecção e instalação de ornamentos para decoração natalina nos prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Riacho de Santana/RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS** - R\$ 16.500,00. Riacho de Santana - RN, 02 de Dezembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:34323EE4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o

correspondente procedimento em favor de: **A SOLANO DE FREITAS SOBRINHO** - R\$ 289.800,00. Riacho de Santana - RN, 03 de Dezembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DC5F1EAE

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Terreno situado na Rua 24 de Junho, bairro São João Batista, s/n, para alocação de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **Elenilson Neres Alves** - R\$ 7.200,00. Riacho de Santana - RN, 03 de dezembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3B31C8DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00038/2025. **OBJETO:** Fornecimento de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 03/12/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DEF289A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00039/2025. **OBJETO:** Locação de Terreno situado na Rua 24 de Junho, bairro São João Batista, s/n, para alocação de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 03/12/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA1411A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 647/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 647/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:041C3306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 089/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 089/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 089/2024, que possui como objeto o: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município, firmado com a empresa: **41.569.048 ALEXANDRA LOURENÇO DE MELO - ME**, CNPJ: **41.569.048/0001-00**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de dezembro de 2025 até o dia 16 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ADCBF9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 42/2025 REPUBLICADO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de bens de tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, destinados a professores da Educação Infantil e da Educação Básica, com o objetivo de apoiar

atividades pedagógicas, formações continuadas, recomposição de aprendizagem e implementação do Projeto ConectaEdu.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=19>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 08 de dezembro de 2025**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 3 de dezembro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:EDBED25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 700/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0A3CE011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 701/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Larissa Valeska Freitas de Souza**, Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5CAFC96C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 702/2025 – GPMRF

Portaria Nº 702/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Emiliane Mendes Soares**, Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A70616FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 703/2025 – GPMRF

Portaria Nº 703/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Tanubia Gonzaga do Nascimento**, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C042E902

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 704/2025 – GPMRF

Portaria Nº 704/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Orientadora Social do SCFV e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Leticia da Costa Regis**, Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:79AAF8AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2025 – GPMRF****Portaria Nº 705/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Orientadora Social do SCFV e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Maria Loisa Costa Pereira**, Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5858FC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2025 – GPMRF****Portaria Nº 706/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Orientadora Social do SCFV e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Ana Beatriz Nascimento da Silva**, Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação do “**Passeio institucional, juntamente com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), especificamente o coletivo de pessoa idosa**”, que acontecerá no dia 04 de dezembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:D2579EF0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, tipo Maior Preço por Item, no dia 16/12/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 16/12/2025 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 11/12/2025 – Horas: 23:59

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2025– Horas: 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2025– Horas: 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 04 de dezembro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C9EC0DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 070/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **MICAEL OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob nº XXX.613.024-XX, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em

13 de maio de 2025 e com previsão de término em 13 de maio de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

MICAEL OLIVEIRA MELO
Servidor – CPF: XXX.613.024-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D823F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** - no CPF nº XXX.585.044-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
Despesa 225 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.
MARIA DO CARMO REGIS SILVA – Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5516BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21100001/25 em favor da empresa N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.165/0001-58, pelo valor total de R\$ 59.931,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício destinados à realização de show pirotécnico em celebração ao réveillon na sede do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:C1A2C722

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250101

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): W P B DA COSTA, CNPJ nº 43.011.876/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação e remoção de películas de proteção solar do tipo insulfilme em vidros de portas, janelas, vidraças fixas e corrimãos, bem como em veículos de pequeno e grande porte do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente; 2015 - Manutenção da

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2055 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE; 2095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE; 2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:00ECCB6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250102

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.405.165/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício destinados à realização de show pirotécnico em celebração ao réveillon na sede do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.931,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A06A77E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230003, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:90EC870D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230014, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E161C690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230015, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:50BE5876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO: ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **Locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230016, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CF725DBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IOMAR MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 736.xxx.084-xx, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:186F70D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 2.124, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 11 de dezembro é feriado municipal em comemoração à Emancipação Política do Município de Santa Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Santa Cruz no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, devendo funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B0DD0C4B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 12.938/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, Matrícula: 71323-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2022**, que serão gozadas a partir de **17.11.2025 a 16.12.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8127325C

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 12.939/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 177/25, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **THIAGO HENRIQUE GOMES GUEDES**, Matrícula: 005322-8, Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, o qual atualmente se encontra cedida ao Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas a partir de **2 a 31 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:562C1970

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.940/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ELISSANDRA ALVES DANTAS**, Matrícula: 004120-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2023**, que serão gozadas a partir de **1º a 30.12.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9A926773

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.941/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz o Art. 88 da Lei Municipal 50/75;

CONSIDERANDO o Ofício nº 811/25, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno as suas atividades normais do Servidor **LUIS MARTINS DE ARAÚJO**, Matrícula: 004012-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no dia 3 do corrente mês e ano, após o gozo de Licença sem Remuneração, para tratar de interesses particulares nos termos do Art. 86 do da Lei Municipal 50/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D10EE81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.942/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, CPF nº 071.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora do Almojarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de dezembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1C4E61E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.943/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, CPF nº 071.XXX.XXX-35, do cargo de **Agente de Contratação**, que tinha a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de dezembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4302FFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando a **LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04 de dezembro de 2025 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19 de dezembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 03 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:85F9385D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
**DECRETO Nº 1.111-2025 - DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO,
COBRANÇA E PRAZOS DO IPTU REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.111/2025

Dispõe sobre o lançamento, cobrança, forma de pagamento, reclamação administrativa e prazos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional; nos arts. 2º, inciso I, 3º a 8º, 15 a 17 e 98, todos da Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal – e suas alterações; no Decreto nº 88, de 24 de fevereiro de 2006; e na Súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece que a incidência do IPTU sobre o imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, §1º, do CTN; e considerando, ainda, que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder aos lançamentos e às cobranças dos tributos instituídos no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026, para os imóveis situados no perímetro urbano deste município.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 2º O recolhimento do imposto se dará por meio de carnê, o qual será enviado para o endereço do contribuinte constante no cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel deverão retirar segunda via no Setor de Tributos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo Portal do Cidadão, através do endereço eletrônico: <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefsantanamatos-rn/#/guiasIptu>.

Art. 3º Os contribuintes poderão realizar o pagamento do imposto por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – relativo ao exercício de 2026 ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2026, nos termos deste decreto, **em parcela única**, com 20% de desconto, ou **em duas parcelas**, sem desconto, conforme segue:

- I – 1ª parcela, com vencimento em 30 de janeiro de 2026;
- II – 2ª parcela, com vencimento em 02 de março de 2026.

Art. 4º A falta ou o recolhimento do imposto fora dos prazos e condições previstas no artigo anterior implicará acréscimo de multa de mora de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos créditos atualizados monetariamente, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada ao percentual de 15%, além de atualização monetária tendo como base a variação da taxa SELIC, conforme o art. 98 do CTM.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo são peremptórios, não sendo concedidos os descontos para pagamentos efetuados após as datas neles definidas, ainda que seja apresentado tempestivamente pedido de revisão ou reclamação contra o lançamento dos tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

Art. 5º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU será de trinta dias, contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 6º A reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser apresentada pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida junto ao órgão gestor da política municipal de tributação.

§1º O reclamante deverá se identificar no ato da reclamação mediante apresentação de documento de identidade original ou cópia autenticada.

§2º A reclamação contra o lançamento de pessoa jurídica deverá ser apresentada por seu representante legal, cujos poderes deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações.

§3º Nos casos em que a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original ou cópia autenticada do contrato de cessão.

§4º Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel, concedendo poderes específicos para protocolar a reclamação ou juntar documentos.

§5º A titularidade ou representatividade do reclamante deverá ser comprovada mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada.

§6º No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi apresentada a reclamação, as alterações de lançamento referentes aos elementos que se relacionem com todas as unidades do condomínio.

§7º No ato da reclamação administrativa, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou a indicação precisa do índice cadastral, além da documentação pertinente à matéria discutida.

Art. 7º Os documentos exigidos para a instrução das reclamações previstas neste decreto deverão ser apresentados no original ou, a critério do contribuinte, em cópias autenticadas.

Parágrafo único. A reclamação referente ao valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída, no ato do protocolo, com informações precisas quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão, sob pena de responsabilidade do requerente.

Art. 8º Recebida a reclamação contra os lançamentos previstos neste decreto, a administração tributária do Município procederá à avaliação das alegações do contribuinte para, se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados.

§1º A notificação deverá informar ao contribuinte que a não ratificação da reclamação no prazo previsto constituirá desistência tácita da reclamação apresentada e ensejará o arquivamento do procedimento instaurado.

§2º A reclamação apresentada na forma prevista neste decreto suspenderá a exigibilidade dos créditos tributários impugnados até o julgamento definitivo pelo órgão gestor da política municipal de tributação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9E1B9878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 715-2025**

PORTARIA Nº 715/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **04 de dezembro de 2025**, para participação no **Seminário dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres**, cujo tema é **“Feminicídio Zero”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:00E6C547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 716-2025**

PORTARIA Nº 716/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Andrea Alves de Carvalho**, matrícula nº 2974, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **04 de dezembro de 2025**, para participação no **Seminário dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres**, cujo tema é **“Feminicídio Zero”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6F67DC70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 717-2025**

PORTARIA Nº 717/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de **Subcoordenadora (CRAS)**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **04 de dezembro de 2025**, para participação no **Seminário dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres**, cujo tema é **“Feminicídio Zero”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3E90CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 718-2025

PORTARIA Nº 718/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **04 de dezembro de 2025**, para **acompanhar e conduzir a equipe técnica do CRAS e do CREAS** na participação do **Seminário dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres**, cujo tema é **“Feminicídio Zero”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:806B7203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 719-2025

PORTARIA Nº 719/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **09 de dezembro de 2025**, para **realização de visita técnica/familiar ao adolescente acolhido nas Aldeias SOS**, atividade está realizada **quinzenalmente**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA8DD473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 720-2025

PORTARIA Nº 720/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Rosinubia Ferreira da Costa da Silva**, matrícula nº 3269, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **11 de dezembro de 2025**, para participação no **Lançamento do 2º Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, evento de relevante importância para o **fortalecimento das ações do Conselho Tutelar deste município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B102955F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 721-2025

PORTARIA Nº 721/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº 3015, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem **da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN**, no dia **11 de dezembro de 2025**, para participação no **Lançamento do 2º Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, evento de relevante importância para o **fortalecimento das ações do Conselho Tutelar deste município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4A25C9B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 722-2025**

PORTARIA Nº 722/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº 2950, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia **11 de dezembro de 2025**, para conduzir as conselheiras tutelares que participarão do **Lançamento do 2º Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, evento de relevante importância para o fortalecimento das ações do Conselho Tutelar deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D4705848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE ESCALAS DOS MOTORISTAS - MÊS DE
DEZEMBRO**

Portaria nº 29/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 04 de Dezembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de dezembro.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 15 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 15 dias

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316

ROTA: Santana do Matos – Angicos e Lajes do Cabugi

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611

VIAGENS PARA: Lagoa Nova/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dias

MOTORISTA: Marcelo Maurício de Assis – matrícula nº 3016

VIAGENS PARA: Baraúna/RN, Natal/RN e Itajá/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 08 dias

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341

VIAGENS PARA: Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661

VIAGENS PARA: Currais Novos/RN e Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

MOTORISTA: Eder Da Silva Bento – matrícula nº 3299

VIAGENS PARA: Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 05 dias

MOTORISTA: Walter Bento Da Silva – matrícula nº 3279

VIAGENS PARA: Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 07 dias

MOTORISTA: Antônio Plácido De Araújo Neto – matrícula nº 3017

VIAGENS PARA: Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 05 dias

MOTORISTA: Verísio Tavares de Souza – matrícula nº 3286

VIAGENS PARA: Jucurutu/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

Publicado por:

José Josimário da Silva Basto

Código Identificador:43B134A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO DOS
MOTORISTAS - NOVEMBRO DE 2025**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 23/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **NOVEMBRO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 30 de novembro.

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

VIAGENS REALIZADAS: 17 Dias

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 25 dias

VIAGENS REALIZADAS: 20 Dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:
José Josimário da Silva Basto
Código Identificador:7CB18F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 3078/2025, pregão eletrônico Nº 043/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame as empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 37.907.090/0001-09, a empresa ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.703.774/0001-73, a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23 e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.886.412/0001-49.

Santana do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D4E1C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, referente ao PROCESSO Nº 3078/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame as empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 37.907.090/0001-09, nos itens 12 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 1.622,80 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.703.774/0001-73, nos itens 03, 15 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 3.903,15 (três mil, novecentos e três reais e quinze centavos), empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45 e 50, perfazendo um valor global de R\$ 35.424,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.886.412/0001-49, nos itens 22, 23, 26, 35, 36, 41, 43, 46, 47, 48, 49 e 51, perfazendo um valor global de R\$ 16.628,13 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Santana do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:52AB2470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 043/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 37.907.090/0001-09, nos itens 12 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 1.622,80 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.703.774/0001-73, nos itens 03, 15 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 3.903,15 (três mil, novecentos e três reais e quinze centavos), empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45 e 50, perfazendo um valor global de R\$ 35.424,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.886.412/0001-49, nos itens 22, 23, 26, 35, 36, 41, 43, 46, 47, 48, 49 e 51, perfazendo um valor global de R\$ 16.628,13 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Santana do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:893F7E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santo Antônio/RN, afetadas por Seca - Cobrada 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e o Mapa Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

O Senhor Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios neste período, uma vez que o município de Santo Antônio/RN não possui infraestrutura hídrica para suprir as necessidades de consumo de água potável pela população que reside na zona rural do município;

Considerando a necessidade da continuidade da Operação Carro Pipa no Município de Santo Antônio/RN, uma vez que o município localiza-se em área de Semiárido Nordeste;

Considerando que a Operação Carro Pipa (OCP) é de fundamental importância para que as famílias da zona rural de Santo Antônio/RN tenham direito à água potável no período de seca, trazendo segurança hídrica e bem-estar para os munícipes da zona rural;

Considerando que o acesso à água potável é direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável a vida com dignidade e reconhecido como condição para o gozo pleno da vida e demais direitos humanos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal não consegue atender a demanda existente de água para consumo humano, uma vez que o município de Santo Antônio/RN possui 67 comunidades rurais, dado este que impossibilita o poder público municipal a suprir em sua

totalidade o abastecimento de água potável, tendo em vista os custos elevados que envolvem essa dinâmica, sendo assim é de suma importância a permanência da Operação Carro Pipa (OCP) no município;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e o Mapa do Monitor de Secas, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que classifica Santo Antônio/RN em S0 Seca Fraca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5A5D67DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a Sra. ANGÉLICA DE LIMA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.599.404-** e portadora do RG ***.***.256-SSP/RN, que ocupava o cargo público de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, pela Sra. **FABIANA CÂNDIDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº ***.236.144-** e portadora do RG ***.***.906-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, para compor a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Santo Antônio, Comissão esta instituída pela Portaria nº 192/2025-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:075FE01F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.117.794-** e portadora do RG ***.***.624-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B808437D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 70201/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o presente termo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ.: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ.: 04.471.402/0001-25.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 70201/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde, referente ao pregão eletrônico nº 05/2022, sem prejuízos às partes.

Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira do referido contrato e artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:DD7A1808**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LEONARDA RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.590.144-40, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A411D0C3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO que esta exoneração refere-se a nomeação feita através da Portaria n. 091 de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª DAMIANA RÉGIA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.943.794-35, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Estatística da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A74067B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 015/2025**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 02 de dezembro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2025, oriunda do pregão eletrônico para registro de preço Nº 0013/2025; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2025; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de Senador Eloi De Souza/RN, CUJO OBJETO é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA Aquisição de ambulância nova, equipada e adequada para o atendimento de urgência e emergência, destinada à Secretaria Municipal de Saúde; **Detentora dos preços registrados:** Empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA. no CNPJ sob o Nº 40.757.908/0001-69; **Valor Total da Adesão:** R\$

281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.; **Vigência para o órgão aderente:** 02/12/2025 a 30/06/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5EA5C6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2025**

PORTARIA Nº 307/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora:
LUCINEIDE MARINHO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **LUCINEIDE MARINHO DE LIMA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de dezembro de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C3BEEF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2025 - GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 308/2025 - GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui e legitima a realização periódica de avaliações diagnósticas e formativas, em três ciclos, no âmbito do Ensino Fundamental, utilizando a Plataforma CAEd, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma processual e contínua a aprendizagem dos(as) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância de assegurar avaliação diagnóstica e formativa como suporte ao planejamento, recomposição/fortalecimento das aprendizagens e intervenções pedagógicas;

CONSIDERANDO a adoção da Plataforma CAEd como ferramenta para aplicação e gestão das avaliações.

RESOLVE:

Artigo 1º.

Legítima e institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a realização periódica de avaliações de aprendizagem de caráter diagnóstico e formativo, com foco processual e contínuo, destinadas aos(as) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo as ações executadas ao longo do ano de 2025 e aquelas a serem desenvolvidas no ano de 2026.

Artigo 2º.

As avaliações serão realizadas em 03 (três) ciclos, conforme cronograma a ser publicado e/ou orientado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando, no mínimo:

I – Ciclo 1: avaliação diagnóstica inicial;

II – Ciclo 2: avaliação de acompanhamento/intermediária;

III – Ciclo 3: avaliação de fechamento, com enfoque formativo e de monitoramento da aprendizagem.

Artigo 3º.

A Plataforma CAEd será utilizada como ferramenta oficial para aplicação, registro, sistematização e análise dos resultados das avaliações, observadas as orientações técnicas e operacionais vigentes.

Artigo 4º.

Compete às unidades escolares e às equipes pedagógicas:

I – assegurar a participação dos(as) estudantes nos três ciclos;

II – organizar a aplicação conforme orientações e prazos definidos;

III – analisar os resultados pedagógicos e elaborar estratégias de intervenção;

IV – registrar, quando couber, as ações de devolutiva e acompanhamento.

Artigo 5º.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas áreas técnicas:

I – definir diretrizes, cronograma e orientações de aplicação;

II – garantir suporte técnico-pedagógico às escolas;

III – consolidar e monitorar resultados, subsidiando ações formativas e de recomposição/fortalecimento das aprendizagens.

Artigo 6º.

Os resultados das avaliações possuirão finalidade pedagógica, voltada ao acompanhamento da aprendizagem e ao planejamento de intervenções, respeitadas as normativas de proteção de dados e sigilo das informações educacionais.

Artigo 7º.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as ações executadas no decorrer de todo o ano de 2025 e disciplinando as ações a serem realizadas em 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:91BCBB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2025 – SME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO
DO TRAIRI/RN
PORTARIA Nº 309/2025 – SME**

Institui o Projeto Institucional “Cuidar de Quem Educa”, de caráter contínuo e execução anual, destinado à Valorização Docente, Saúde Emocional e Fortalecimento Pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização docente e a promoção do bem-estar, da saúde emocional e do fortalecimento pedagógico; CONSIDERANDO o conteúdo, diretrizes e objetivos do Projeto “Cuidar de Quem Educa”, elaborado com vistas a promover ações permanentes de cuidado e desenvolvimento profissional; CONSIDERANDO a necessidade de ações contínuas e integradas entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento psicossocial, valorização e suporte pedagógico aos profissionais da educação; RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, o Projeto Institucional “Cuidar de Quem Educa”, com caráter contínuo, tendo início em 2025 e execução anual, estendendo-se de forma permanente nos anos subsequentes, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º

O Projeto tem como objetivo geral promover cuidado emocional, valorização profissional e fortalecimento pedagógico dos profissionais da educação, contribuindo para ambientes escolares saudáveis e para a melhoria dos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 3º

São objetivos específicos do Projeto:

- I – oferecer apoio emocional e psicossocial aos profissionais;
- II – incentivar a escuta ativa, o diálogo e a convivência saudável;
- III – promover ações de valorização e reconhecimento profissional;
- IV – melhorar o clima organizacional nas unidades escolares;
- V – ampliar a formação continuada com foco nas práticas pedagógicas;
- VI – fortalecer a autonomia e a autoria docente;
- VII – desenvolver ações permanentes entre Educação e Saúde visando apoio integral.

Art. 4º

O Projeto contemplará ações organizadas nos seguintes eixos:

- I – Apoio ao Bem-Estar e à Saúde Emocional;
 - II – Valorização e Reconhecimento Profissional;
 - III – Fortalecimento do Clima Organizacional;
 - IV – Formação Continuada Integrada;
 - V – Autonomia Docente e Produções Autorais.
- As ações serão desenvolvidas de forma contínua, podendo ser ampliadas e ajustadas anualmente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º

A execução do Projeto ocorrerá de forma permanente, organizada em ciclos anuais, envolvendo:

- I – diagnóstico das demandas das unidades escolares;
- II – acompanhamento e escuta ativa;
- III – atividades de cuidado emocional;
- IV – formações continuadas articuladas às necessidades reais;
- V – integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º

Integram esta Portaria, como anexos oficiais, os instrumentos previstos no Projeto “Cuidar de Quem Educa”:

- I – Ficha de Encaminhamento para Apoio Psicossocial;
- II – Modelo de Ata de Registro das Ações;
- III – Declaração de Participação nas Ações do Projeto.

Art. 7º

A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o monitoramento, os registros e a avaliação das ações desenvolvidas, garantindo sua continuidade e aperfeiçoamento.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 03 de Dezembro de 2025.

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:405AF25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os documentos dos participantes foram devidamente analisados pelo Agente de Contratação juntamente com o apoio, designados através da Portaria nº. 17, de 02 de janeiro de 2025.

A divulgação pública do Credenciamento se deu no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em Jornal de Grande Circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Portal de licitações Licitafácil.

Cumpridas as formalidades. Não houve intenções de recursos.

Ante o exposto, presentes os elementos necessários, ratifico os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação e, decido por ADJUDICAR o objeto do referido Credenciamento em favor de COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, CNPJ Nº. 49.221.084/0001-82, bem como, HOMOLOGAR o Credenciamento, autorizando a formalização do Contrato junto ao(s) credenciado(s), para os fins especificados.

São Bento do Trairi/RN, 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:C858C5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0868 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre a convocação de oficineiro, referente ao Processo Administrativo n.º 2025.02.0019 – Edital 001/2025, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - convocar a senhora NECI GOMES DOS SANTOS NETA, portadora do CPF nº 053.756.784-46, no cargo de OFICINEIRO, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-0

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DFA39555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0858 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0858 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	27 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

***Finalidade:* ACOMPANHAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 518 – CENTRO, NATAL-RN NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AFA781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0859 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0859 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	27 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	10HS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:45 H DO 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade:* TRANSPORTAR A PACIENTE HELOISA VALENTINA DA SILVA MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO– LOCALIZADO AV. DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B77D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0860 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0860- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	CATOLÉ DO ROCHA - PB		
Data da concessão	28 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 29 DE

	2025		NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOBERLANDIA GLEITES SOARES SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINISE, LOCALIZADO NA RUA VENANCIO NEIVA 605, CENTRO CATOLÉ DO ROCHA PB, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4FF1BA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0861 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0861- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:20 H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUAN DOUGLAS SANTOS BEZERRA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO CENTRO MEDICO SAUDE DA FAMILIA, LOCALIZADO AV. PRUDENTE DE MORAIS 3413 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB8C52C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0862 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0862- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO RAIMUNDO DE MACEDO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA NEUROLIFE, LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES, 901 - TIROL, NATAL – RN NO DIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9761BB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 247/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.615, DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 6.615, de 16 de Outubro de 2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área de Política de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAÚJO, matrícula nº 404-3, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que presidirá a presente Comissão Especial;

JULIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 7225, Fiscal de Obras;

MONAIZA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 406-2, Coordenadora da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de dezembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevedo Araújo

Código Identificador:96D3F993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.426/2025 - GP/PMSJM

Cria a carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de São José de Mipibu/RN, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art.2º. A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo:

I - expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem de portadores do (TEA) no município de São José de Mipibu/RN;

II – administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA), na esfera do Município de São José de Mipibu/RN;

IV – disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas pelo município, em portal específico na Internet; e
V – realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA).

Art. 4º. A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§1º - No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no município de São José de Mipibu/RN, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§2º - O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada.

Art. 5º. A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem de pessoas com transtorno d espectro autista.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, Ação 2060 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E6FADB93

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.427/2025 - GP/PMSJM

Institui o “Dia Municipal do Agricultor” no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no calendário oficial do município de São José de Mipibu/RN, o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado no dia 22 de setembro.

Art.2º. O Dia Municipal do Agricultor tem por objetivos:

I – reconhecer a importância do agricultor para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município;

II – valorizar os profissionais da atividade agrícola, promovendo sua dignificação;

III – estimular eventos e ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, sustentabilidade, inovação rural e segurança alimentar;

IV – integrar políticas públicas municipais de assistência técnica, crédito, saúde, educação e infraestrutura rural para apoiar os agricultores.

Art. 3º. São competências do Poder Executivo Municipal, em articulação com órgãos públicos, associações rurais e cooperativas:

I – organizar, a cada ano, eventos como feiras agrícolas, palestras, oficinas e seminários para agricultores;

II – disponibilizar serviços de extensão rural, assistência técnica e orientação para boas práticas agrícolas nessa data ou período correlato;

III – priorizar, nesta ocasião, ações de inspeção sanitária, vacinação, suporte veterinário e agrícolas específicas às comunidades rurais;

IV – promover campanhas educativas e de conscientização sobre preservação ambiental, uso racional de recursos hídricos e agro tecnologia junto às comunidades agrícolas;

V – apoiar os produtores rurais no acesso a políticas públicas estaduais e federais, estimulando a formalização e acesso a crédito, comissões municipais de agricultura etc.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5462AE05

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.428/2025 - GP/PMSJM

Altera a Lei 1.011/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o art. 1º da Lei 1.011/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o dia do evangélico a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano”.

Art.2º. Altera o Art. 3º da Lei 1.011/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover e apoiar, anualmente, eventos voltados para o segmento evangélico da população, incluindo, mas não se limitando a: a Semana Cultural do Evangélico, a Marcha para Jesus, festas de ruas, conferências, feira bíblicas, palestras e corridas cristãs, com livre acesso a toda comunidade”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E966C4DD

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.429/2025 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a denominação do estádio de futebol da Comunidade do Mendes.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado o nome SÃO CAETANO, no estádio de futebol do Alecrim na Comunidade do Mendes.

Art.2º. O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:44148B6B

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.430/2025 - GP/PMSJM

Autoriza o Poder Executivo a criar a “Casa da Mulher” para acolhimento de mulheres vítimas de violência no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Casa da Mulher, destinada ao acolhimento e proteção de mulheres vítimas de violência.

Art.2º. A Casa da Mulher terá como finalidade:

I – oferecer acolhimento seguro e sigiloso às mulheres vítimas de violência;

II – garantir proteção e assistência a seus filhos e demais dependentes;

III – disponibilizar atendimento psicossocial, jurídico e de saúde;

IV – promover ações de fortalecimento da autonomia e reinserção social das mulheres atendidas.

Art. 3º. Incumbe ao Poder Executivo dotar a Casa da Mulher da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, assegurando equipe multidisciplinar.

Art. 4º. O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, o Plano de Implantação da Casa da Mulher de que trata o artigo 1º.

Art. 5º. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 08.301; Ação 2081 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:00EE0CCE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025, ART. 75, II, (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.679.119/0001-93	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	R\$ 29.152,84 (VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Fonte de Recurso: INVESTSUS

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:4FD826FA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA A FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7200/2025
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 128 -ADESÃO 13/2025-
PMSJM/RN
PREGÃO ELETRONICO 006/2023 -ARP 05/2023 – FNDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
06.020.318/0001-10, situada na Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar -
Jabaquara, São Paulo/SP, sendo representada, pela Sra., Adriana
Cecconello, inscrita no CPF sob o nº 608.499.080-00, denominada
Representante Legal
OBJETO: Processo de Adesão nº 13/2025 à Ata de Registro de
Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 –
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE, para a futura e eventual aquisição de
ônibus escolar ONUREA PA, para atender as necessidades da
secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da
Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura
de São José de Mipibu.
VALOR GLOBAL: R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte dois mil,
quinhentos e um reais e dez centos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – Equipamentos e
Material Permanente - PJ
RECURSOS FINANCEIROS: FUNDEB, para o exercício 2025.
EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante -
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda
- p/ Contratada
DATA: São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:1F358F5B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, ART.
75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JACIANNE MAYARA DA SILVA CNPJ: 49.187.709/0001-37	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FIGURINOS INCLUINDO CORTE, MONTAGEM, ACABAMENTO E AJUSTES FINAIS DESTINADO AO ELENCO DO ESPETÁCULO "AUTO DE NATAL 2025".	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:0870EF2C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CONVITE 09/2023

CONTRATADO	OBJETO
ATUAL IMPRESSÕES COM. E SERV. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.207/0001-97.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8A073FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com aprovação de alteração do plano de trabalho da proposta nº 36000700020202500, incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde;

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, APROVOU por votos unânimes o Plano de Trabalho da Proposta nº 36000700020202500, incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 13 de 26 de novembro de 2025, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:C0DE91FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com aprovação da deliberação para alteração do plano de trabalho da emenda parlamentar nº 36000669482202500, incremento MAC;

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, APROVOU por votos unânimes a deliberação para alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 36000669482202500, incremento MAC.

Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 14 de 26 de novembro de 2025, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:2E4EE553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROZIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.589.484-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9873C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ECIONE BENEDITO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.628.724-**, do Cargo em Comissão **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7DC29259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JAILSON JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.786.504-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NUTRIÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:216B8ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2025,

CONVOCADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES JUNHO A DEZEMBRO DE 2024 E FEVEREIRO A SETEMBRO DE 2025. REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, **CONVOCADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES JUNHO A DEZEMBRO DE 2024 E FEVEREIRO A SETEMBRO DE 2025**. Abrindo os trabalhos, o **Sr. Daniel Gomes da Silva Neto**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando que a presente reunião se fazia necessária para aprovação das prestações de contas dos anos de 2024 e 2025 que precisaria ser passada pelo conselho, em posse das prestações de contas iniciou-se com o ano de 2024 e em seguida passou para o ano de 2025, seguindo assim para aprovação por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:16A29E9E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de junho a dezembro de 2024 do Projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 152/2025 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de junho a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F5292439

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de fevereiro a setembro de 2025 do Projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 152/2025 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de fevereiro a setembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4EA30828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201505758-1

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Aquisição de placas de sinalização viária verticais, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=12>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 03 de dezembro de 2025.

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
Orçamentista

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2AC8455A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de guarda, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210014-3, conforme protocolo nº 00378 / 2025.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:347709C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210643-1, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201506079-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, onde o(a) servidor(a) retornou ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AC78AC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MIGUEL ANJO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211054-2, conforme protocolo nº 2025.SEUR.FER.201505766-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:36B8AFA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 105244, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023/FNDE/MEC

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com art. 43 § 1º Lei nº.14.133/21, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº. 06/2023/FNDE/MEC, cujo o objeto **Aquisição de um veículo do tipo ÔNIBUS ORE3, conforme descrições e quantitativos.**

Considerando a comprovação que o valor registrado na referida ata se encontra dentro dos valores praticados no mercado, comprovação está comprovada por pesquisa de preço em sítio eletrônico e fornecedores.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. **06/2023/FNDE/MEC**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 1º andar.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2026.

Município de São Miguel/RN
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

JOAQUIM ÓCLEO BOBO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0A96A63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3473/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. I, da Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): FDS CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.011.948/0001-76, sediada a Rua Cassiterita, 1576 LETRA B, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:59.296-472.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção dos adereços e painéis para o projeto “Luzes do Potengi”, incluindo a instalação da iluminação natalina em diversos bairros do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FRANCINALVA DAVI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B75E03E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3464/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.596.447/0001-88, sediado(a) na Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP: 59.148-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), dos grupos A, B e E, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN, de acordo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de coleta, transporte, destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.	400	BOMBONA	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
TOTAL					R\$ 35.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 03/12/2025 a 02/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 03 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL
Representante Legítimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A159489A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 -
“CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
3464/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, do Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), dos grupos A, B e E, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN – CNPJ Nº 08.365.900/0001-44

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.596.447/0001-88, Logradouro – Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural – VERA CRUZ/RN. CEP: 59.184-000.

VIGÊNCIA DA ARP nº 012/2025 (Órgão Gerenciador): 09/04/2025 à 08/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 02 de dezembro de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/ RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Constitucional
 Órgão não participante (Carona)

Prefeitura de Monte Alegre/ RN
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
 Prefeito Constitucional
 Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
 Evoluplan Solucoes Ambientais LTDA - CNPJ: 43.596.447/0001-88
 Fornecedor
 Representante Legitimado:
LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL –
 Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4A9FB3F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 3473/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção dos adereços e painéis para o projeto “Luzes do Potengi”, incluindo a instalação da iluminação natalina em diversos bairros do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Com fundamento no Art. 75,inciso I, da Lei Federal 14.333/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 029/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): FDS CONSTRUcoes E**

EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.011.948/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 03 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D6E228F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
012/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), dos grupos A, B e E, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 02 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:38B057DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **RENOVAR** a cessão da servidora **STEFANNY CAROLINE ALVES FARIAS**, Matrícula 0053210-1, Auxiliar Administrativo lotada no quadro da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo sede de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – A renovação da cessão da servidora se dará pelo período de **02 (dois) anos, com ônus ao Município**, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, **a contar de 14 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeito apartir de 14 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 03 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0F523E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13100001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13100001/2025

CONTRATO Nº.....: 13100001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REY VAQUEIRO, RECONHECIDO NO MEIO MUSICAL REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE REIS, EVENTO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de outubro de 2025

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:A2FCBC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 901, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos de manifestação de interesse - PMI e manifestação de interesse da iniciativa privada – MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias e concessões no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias e concessões no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As expressões Administração Pública direta, autárquica e fundacional e Administração Pública, neste decreto, se equivalem.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

- I - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parceria;
- II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP: apresentação de propostas elaboradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante requerimento, para o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parcerias pela Administração Pública;
- III - Autorizado: pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em associação, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria;
- IV - Autorização: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na elaboração de parcerias;
- V - Estudos: levantamentos, investigações ou projetos apresentados por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria ou concessão;
- VI - Interessado: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente documentação requerida pelo edital à autorização no âmbito de um PMI;
- VII - Parceria estratégica: formação e extinção de parcerias, aquisição e alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, dentre outros, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente e a legislação pertinente;
- VIII - Procedimento: sucessão de atos, iniciada por pessoa física ou jurídica de direito privado, tendo por finalidade ordenar a apresentação, a análise e o aproveitamento de estudos, por meio de PMI ou MIP;
- IX - Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, que apresente MIP ao Município.

Art. 3º O PMI e a MIP destinam-se à estruturação de:

- I - Concessões comuns, patrocinadas e administrativas;
- II - Concessões de uso;
- III - Parcerias estratégicas;
- IV - Desestatizações;
- V - Empreendimentos que envolvam, para a sua estruturação, ferramentas de mercado de capitais;
- VI - Obras e projetos considerados estratégicos; e
- VII - Locação de ativos.

§1º Não serão objeto dos procedimentos previstos neste decreto:

- I - Iniciativas que envolvam o mero fornecimento de bens, equipamentos ou mão de obra;
- II - Fornecimento de bens e serviços comuns;

III - Projetos cuja estruturação, gestão ou tecnologias adotadas não sejam consideradas estratégicas;

IV - Projetos cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - Projetos cujo período de prestação de serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

VI - Procedimentos previstos em legislação específica.

§2º A abertura do PMI é facultativa para a Administração Pública.

§3º Os procedimentos poderão ser utilizados pela Administração Pública para a complementação, revisão ou atualização de estudos ou projetos previamente elaborados ou em andamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Governo, receber as MIPs apresentadas por manifestação de proponentes e encaminhar aos órgãos e às entidades da Administração Pública competentes pelas políticas públicas finalísticas.

Art. 5º Os PMIs só poderão ser iniciados pela Secretaria de Municipal de Governo, ainda que por provocação de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos pretendidos.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I – Da procedimentalização

Art. 6º O PMI será composto das seguintes fases:

I - A abertura, com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e a divulgação no sítio eletrônico;

II - O credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelo interessado;

III - A autorização para o início dos estudos;

IV - A avaliação, a seleção e a aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

Art. 7º A seleção via PMI se dará mediante chamamento público, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Governo, após autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - Delimitação do escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - Indicar:

a) metas, diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise, aprovação e classificação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 9º deste decreto; e

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual; e

h) caráter plural ou exclusivo da autorização.

III - previsão acerca da possibilidade ou não de participação do autorizado no processo licitatório futuro, decorrente dos estudos apresentados;

IV - As informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

V - Ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e de divulgação nos sítios eletrônicos das autoridades responsáveis.

Art. 9º O edital do PMI poderá prever a possibilidade de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, hipótese em que a seleção deverá anteceder a etapa de autorização para início dos estudos.

§ 1º Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção do autorizado deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:

I - A comprovação de expertise no objeto proposto para os estudos;

II - O plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;

III - a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;

IV - A apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.

§ 2º O autorizado exclusivo somente terá direito a eventual ressarcimento se observar os requisitos estabelecidos em edital para a autorização, em especial os que se refiram à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além do disposto neste decreto e na legislação pertinente.

§ 3º Em caso de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, o edital poderá prever que o autorizado não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo licitatório decorrente dos estudos objeto do PMI.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se participação direta ou indireta no procedimento licitatório futuro aquela que abranger:

I - O próprio autorizado;

II - Seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum;

III - As pessoas físicas e jurídicas que atuem como contratadas ou consultoras do autorizado no PMI;

IV - As pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o autorizado para as atividades objeto do PMI, seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum.

Art. 10 Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública poderá determinar que a autorização seja fixada de forma faseada, e as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas por etapas.

§ 1º Na hipótese indicada no caput, com a apresentação de estudos intermediários pelo autorizado, a Administração Pública poderá aferir a pré-viabilidade do projeto até o momento, podendo rejeitá-lo caso não atingidos os critérios indicados no edital para a continuidade das etapas subsequentes.

§ 2º As etapas da autorização faseada serão descritas no edital, que deverá conter os requisitos e os critérios para a aprovação da continuidade dos estudos, em cada etapa, e as entregas que deverão ser apresentadas pelo autorizado em cada fase do procedimento.

§ 3º A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.

§ 4º A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito a ressarcimento tampouco direito a qualquer tipo de indenização.

§ 5º Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela condução do procedimento.

Art. 11. A autorização conferida ao interessado:

I - Não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;

II - Não obriga a Administração Pública a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;

III - não necessariamente implicará em direito ao ressarcimento, devendo-se observar as previsões do edital e deste decreto;

IV - é outorgada em caráter pessoal e intransferível;

V - Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo autorizado.

Art. 12 A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Governo, poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:

I - Revogar a autorização, em caso de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;

II - Cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública, podendo a autoridade competente pela condução do procedimento, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;

II - anular a autorização, caso verificada ilegalidade no procedimento.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

Art. 13 No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou após a sua entrega, a Administração Pública poderá convocar o autorizado para as reuniões, presenciais ou remotas, para contribuir ou solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* deverão ser registradas e instruídas no respectivo processo administrativo.

Seção II – Da avaliação e da Seleção dos Estudos

Art. 14 A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos definidos em edital e neste decreto.

Art. 15 O edital indicará os critérios que serão utilizados para a avaliação dos estudos, podendo considerar:

I - A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

II - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos;

III - A utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia mais avançada aplicada ao setor;

IV - A compatibilidade com a legislação em vigor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;

V - O impacto socioeconômico da proposta, inclusive quanto aos serviços públicos associados;

VI - A comparação de custo-benefício da proposta em face de outras alternativas viáveis para o empreendimento;

VII - O menor valor de ressarcimento proposto entre os autorizados, caso o edital contemple a possibilidade;

VIII - quaisquer outros que se mostrem justificáveis para a avaliação e a seleção dos estudos, conforme seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de PMI estabelecido de forma faseada, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 16 A Administração Pública poderá solicitar correções e alterações de estudos selecionados, em especial na ocorrência das seguintes condições:

I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações para correções e alterações de estudos selecionados é condição para o ressarcimento, quando houver, observados os demais requisitos previstos no § 3º do art. 18 deste decreto.

Art. 17 A Administração Pública poderá instituir comissão formada por servidores públicos, efetivos ou não, podendo valer-se do auxílio de consultores externos, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI ou MIP.

Seção III – Do Ressarcimento dos Estudos

Art. 18 O edital do PMI disporá sobre a possibilidade de ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado, estabelecendo os critérios fundamentados em:

I - Justificativa técnica baseada na complexidade dos estudos;

II - Elaboração de trabalhos similares;

III - contratos anteriores;

IV – Preços de mercado;

V - Parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º A área técnica poderá indicar valor nominal máximo para o eventual ressarcimento, fundamentado em justificativa técnica, ou prever critérios para a sua posterior fixação, além de prever base de cálculo para fins de reajuste limitado à recomposição inflacionária anual.

§ 2º O valor de ressarcimento não poderá ultrapassar 3% (três por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e sua manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

§ 3º O ressarcimento será devido quando ocorrer às seguintes hipóteses, cumulativamente:

Previsão expressa no edital do PMI;

I - Aproveitamento integral ou parcial dos estudos pela Administração Pública;

II - Processo licitatório ou contratação direta que se fundamente nos estudos apresentados;

III - existência de licitante vencedor e contrato devidamente assinado cujos estudos decorram daqueles efetivamente aproveitados.

Art. 19 Em caso de previsão de ressarcimento, este será devido pelo licitante vencedor quando os estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame, não cabendo à Administração Pública promover qualquer reembolso, reparação ou ressarcimento ao autor dos estudos.

Art. 20 O edital de procedimento licitatório decorrente de estudos efetivamente aproveitados de PMI ou MIP conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 21 Na hipótese de aproveitamento parcial dos estudos pela Administração Pública, e havendo previsão de ressarcimento, a decisão que os apreciar deverá indicar expressamente o seu percentual de aproveitamento, para fins de ressarcimento.

CAPÍTULO IV - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA

Art. 22 Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado poderá formular MIP à Administração Pública, que deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 23 A MIP deverá conter:

I - As informações cadastrais do proponente e sua qualificação técnica;

II - O enquadramento da MIP nos termos dos arts. 2º e 3º deste decreto;

III - A descrição do objeto, com o detalhamento das necessidades públicas e o escopo dos estudos necessários para a sua viabilização;

IV - O valor pretendido para ressarcimento dos estudos, caso aplicável;

V - A indicação do arranjo jurídico preliminar proposto para implementação do projeto;

VI - A demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;

VII - a enumeração dos parâmetros objetivos de inovação que poderão ser mensurados quando da comparação da parceria proposta em face das contratações executadas e dos serviços correntemente prestados, caso existentes, pela Administração Pública.

Art. 24 A Secretaria de Municipal de Governo deverá avaliar os requisitos formais da apresentação da MIP, nos termos do art. 23 deste decreto e da legislação pertinente.

§ 1º A Secretaria de Municipal de Governo poderá solicitar ao proponente esclarecimentos e eventuais alterações na proposta.

§ 2º A MIP apresentada será indeferida pela Secretaria de Municipal de Governo caso os requisitos não sejam atendidos.

Art. 25 Após a análise da Secretaria Municipal de Governo, a MIP será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública

cuja matéria seja afeta, para manifestação quanto a sua conveniência e sua oportunidade, devendo considerar, entre outros elementos:

- I - Compatibilidade do projeto com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais;
- II - Interface com estudos, projetos, contratos, programas e ações da Administração Pública que possa gerar eficiência na atuação estatal;
- III - disponibilidade orçamentário-financeira do órgão interessado;
- IV - Observância à política pública finalística no desenvolvimento dos estudos indicados pelo proponente.

Art. 26. Atendido o disposto nos arts. 23 a 25 deste decreto, o objeto da MIP deverá ser publicado no Diário Eletrônico Municipal, facultando-se a outros eventuais proponentes, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a apresentação de manifestações relacionadas ao mesmo objeto.

§ 1º A Secretaria de Municipal de Governo poderá solicitar adequações de escopo ou premissas em relação à proposta inicialmente apresentada.

§ 2º Encerrado o prazo referido no caput, Secretaria Municipal de Governo, a seu critério, poderá autorizar a um ou a número reduzido de proponentes a desenvolverem os estudos, desde que observados os arts. 23 a 25 deste decreto.

Art. 27. Na hipótese de MIP, a Administração Pública não está condicionada à abertura de PMI, na forma deste decreto, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos, no respectivo ato de autorização.

Art. 28. A autorização para a realização dos estudos da MIP respeitará o disposto nos arts. 11,12 e 13 deste decreto e será realizada pela Secretaria de Municipal de Governo com aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 29. O acompanhamento e a condução dos estudos da MIP serão realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos.

Art. 30. O eventual indeferimento da MIP não gera qualquer pretensão do proponente em face da Administração Pública.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, reconsiderar sua decisão.

Art. 31. A MIP também poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer por meio de autorizações faseadas para o prosseguimento dos estudos, em consonância com o disposto no art. 10 deste decreto.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no PMI ou na MIP, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório do PMI ou na autorização da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública.

Parágrafo único. Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste decreto, qualquer outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos.

Art. 33. Os prazos serão contados em dias corridos a partir da data da ciência oficial dos atos, salvo se de outra forma dispuser o edital, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 34. Prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos vencidos em dias não úteis, ponto facultativo ou em que o expediente na Administração Pública seja suspenso ou encerrado antes do horário habitual.

Art. 35. Os prazos poderão, mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, ser prorrogados ou suspensos, de forma a garantir a adequada condução do procedimento e o

atendimento ao interesse público, em caso de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

Art. 36. A Administração Pública poderá celebrar parcerias com empresas especializadas ou consultores externos para auxiliá-la no processo de seleção dos estudos apresentados.

Art. 37. Os atos e os documentos referentes aos estudos e projetos de que trata este decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico do município.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CD00213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 207, de 03 de
dezembro de 2025**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA LINO, Coordenadora de Vigilância Sanitária, inscrita no CPF sob o nº XXX.158.954-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: “Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde” que acontecerá no Praia Mar Hotel – Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A1F761DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 208, de 03 de
dezembro de 2025**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. TAZIA PATRICIA FERREIRA DE AZEVEDO, Fiscal VISA, inscrita no CPF sob o nº XXX.582.274-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: “Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde” que acontecerá no Praia Mar Hotel – Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:095F029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 209, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 209, de 03 de
dezembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROBSON PEREIRA RODRIGUES, Fiscal VISA, inscrito no CPF sob o nº XXX.192.084-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: “Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde” que acontecerá no Praia Mar Hotel – Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:972614C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 210, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 210, de 03 de
dezembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SAYONARA MAYARA SILVA COSTA, Fiscal VISA, inscrita no CPF sob o nº XXX.740.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: “Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde” que acontecerá no Praia Mar Hotel – Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:28680691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 211, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 211, de 03 de
dezembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JADIEL ESDRAS ANDRADE, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº XXX.017.604-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 parciais para deslocamento a cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CURSO DE GESTÃO E

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que acontecerá no Auditório do FNF – Lagoa Nova Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:747F6B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 212, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 212, de 03 de
dezembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ROBERTA LOUYSE DE AZEVEDO CORDEIRO, Chefe de Secretária, inscrita no CPF sob o nº XXX.587.434-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 parciais para deslocamento a cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CURSO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que acontecerá no Auditório do FNF – Lagoa Nova Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3A8251F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.213, 03 DE
DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.213, 03 de
dezembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Clélia Martins de Almeida, Coordenadora de Habitação e Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 04 diária integral para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 06 a 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social como delegada governamental, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B19D9FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ATRAVÉS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, REPRESENTADO POR JOSINALDO AMARO DE LIMA, NA QUALIDADE DE ORDENADOR(A) DE DESPESAS, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATANTE, RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO(A) NO CNPJ/ME: 51.830.561/0001-59, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, CEP Nº 59.014-500, REPRESENTADO(A) POR RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO INICIAL, DETERMINARAM POR MEIO DESTES, ALTERAR O REFERIDO CONTRATO, CONSUBSTANCIADO NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/12/2025, e terá sua vigência até 04/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Raquel Teixeira De Brito Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ Nº 51.830.561/0001-59

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO

CPF Nº 424.***.***-65

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3667FC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407-A/2025-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 (integral) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B91D9D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 430/2025 - GAB, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE SHOW MUSICAL DE “LUCIANNO BRILHANTE” A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A FESTA DE ANO NOVO “REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Pedro Emidio Felipe Lima (Mat. 60426)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de Dezembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3BE543A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 431/2025-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SAPE/RN – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 02 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33CF1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025 - SME, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS “LER E SONHAR” E O PROJETO “BRINQUEDOTECA” DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Membro: Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60460)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBA993B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 289/2025-FMS, 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 18 de outubro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4AC5A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 297/2025-FMS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)**, ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de outubro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 05 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBCEC639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 432/2025-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para tratativas relacionadas ao Anexo 14 do período de novembro no software ASPEC Contábil, no dia 02 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C97D62E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 433/2025-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária (três quartos) a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para envio do SIAI DP da folha de pagamento do período 11/2025 no sistema ASPEC FOLHA WEB, no dia 01 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B42AA745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 434/2025 - GP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, no Gabinete do Deputado Nelter Queiroz para tratar de assuntos de interesse do referido órgão, no dia 03 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C289361D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 082-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 59.111.453 JUNIOR SOARES DA SILVA, referente à Contratação de estrutura (palco, som, iluminação) para apresentação musical em praça pública, arena da serra com intuito de fomentar o turismo e o empreendedorismo para os municípios.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Outubro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:01D2D2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263, de 03 de dezembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza, CPF: 032.642.944-19, ao evento: 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN.

A participação do (a) Conselheiro (a) ao evento : 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do

Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN, é de suma importância para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o órgão, conheça sua organização, atribuição e prerrogativas e assim, oportunize uma atuação mais assertiva e alinhada ao paradigma da proteção integral. É essencial a capacitação continuada seja reconhecida como instrumento fundamental para o avanço na defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes. Apenas por meio da capacitação que conselheiros e conselheiras podem refletir e analisar suas atribuições e o importante papel que este órgão colegiado ocupa na sociedade. A capacitação permanente deve contribuir para identificar, intervir e acompanhar casos de violação de direitos, assim como, na habilidade de transitar por todo o Sistema de Garantia de Direitos de forma fluida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de dezembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F07A19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, de 03 de dezembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisco Carlos de Lemos, CPF: 094.891.634-65, ao evento: 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN.

A participação do (a) Conselheiro (a) ao evento : 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN, é de suma importância para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o órgão, conheça sua organização, atribuição e prerrogativas e assim, oportunize uma atuação mais assertiva e alinhada ao paradigma da proteção integral. É essencial a capacitação continuada seja reconhecida como instrumento fundamental para o avanço na defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes. Apenas por meio da capacitação que conselheiros e conselheiras podem refletir e analisar suas atribuições e o importante papel que este órgão colegiado ocupa na sociedade. A capacitação permanente deve contribuir para identificar, intervir e acompanhar casos de violação de direitos, assim como, na habilidade de transitar por todo o Sistema de Garantia de Direitos de forma fluida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de dezembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6217C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, de 03 de dezembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias civil para o Conselheiro (a) Tutelar Amós Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, ao evento: 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN.

A participação do (a) Conselheiro (a) ao evento : 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN, é de suma importância para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o órgão, conheça sua organização, atribuição e prerrogativas e assim, oportunize uma atuação mais assertiva e alinhada ao paradigma da proteção integral. É essencial a capacitação continuada seja reconhecida como instrumento fundamental para o avanço na defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes. Apenas por meio da capacitação que conselheiros e conselheiras podem refletir e analisar suas atribuições e o importante papel que este órgão colegiado ocupa na sociedade. A capacitação permanente deve contribuir para identificar, intervir e acompanhar casos de violação de direitos, assim como, na habilidade de transitar por todo o Sistema de Garantia de Direitos de forma fluida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de dezembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:59182C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266, de 03 de dezembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias civil para o Conselheiro (a) Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Medeiros, CPF: 093.130.334-61, ao evento: 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de

2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN.

A participação do (a) Conselheiro (a) ao evento : 1º CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PRÁTICAS PROTETIVAS, a qual se realizará no dia 04 e 05 de Dezembro de 2025, respectivamente nos seguintes horários: das 07:30 às 13:30 e das 08:00 às 16:00, no Auditório do Templo sede da Assembleia de deus, Mossoró/RN, é de suma importância para utilização plena do potencial transformador do Conselho Tutelar, é imprescindível que o órgão, conheça sua organização, atribuição e prerrogativas e assim, oportunize uma atuação mais assertiva e alinhada ao paradigma da proteção integral. É essencial a capacitação continuada seja reconhecida como instrumento fundamental para o avanço na defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes. Apenas por meio da capacitação que conselheiros e conselheiras podem refletir e analisar suas atribuições e o importante papel que este órgão colegiado ocupa na sociedade. A capacitação permanente deve contribuir para identificar, intervir e acompanhar casos de violação de direitos, assim como, na habilidade de transitar por todo o Sistema de Garantia de Direitos de forma fluida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de dezembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E06B0F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.079.300/0001-27, plenamente qualificada no contrato originário, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 1402/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:0179DDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 189/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2288/2025

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME – FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	007516-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AF89F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.201/0001-26, estabelecida na **RODOVIA BR 101, NORTE, KM 56,6 (GALPÃO 01), BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260, VALOR: R\$ 2.873,70 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos);**

Prazo: 10 dias
Data: 02/12/2025
Foro: Mossoró/RN
Serra do Mel RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A91E5C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
386/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 04/12/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A9D9CB90

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
388/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 30/11/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente E.F. após receber alta no Hospital Rio Grande em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1A44115B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
392/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 01/12/2025 02/12/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente S.R.S. que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio em Natal-RN. Devido a uma piora no quadro clínico do paciente no momento em que o condutor chegou ao Hospital a alta não aconteceu. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DE1E0D9E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE) OCASIONADA PELA

SECA/ESTIAGEM, COMPLEMENTANDO AS DESTINAÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 772/2021 E Nº 877/2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, de forma complementar às destinações já previstas na Lei Municipal nº 772, de 29 de setembro de 2021, e na Lei Municipal nº 877, de 16 de outubro de 2024, os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 772, de 29 de setembro de 2021, exclusivamente em despesas de capital, voltadas ao enfrentamento da Situação de Emergência (SE) ocasionada pela seca/estiagem.

Art. 2º. Com relação ao enfrentamento da Situação de Emergência (SE) mencionada no art. 1º desta Lei, os recursos financeiros deverão ser aplicados prioritariamente em ações e programas que visem à mitigação dos efeitos da seca e à recuperação das áreas e populações afetadas, incluindo, mas não se limitando à aquisição de máquinas e equipamentos essenciais para a execução das ações emergenciais de enfrentamento à seca/estiagem.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos mencionados neste artigo para despesas correntes, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 3 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:7C8C64A0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188/2025**

Dispõe sobre licença-prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **Alessandra Michelle Nunes Gurgel**, matrícula nº 1544, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2019/2023), com fruição de 1º de dezembro de 2025 à 01 de março de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:19BDB3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00129/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00129/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00129/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo SPIN, placa RQB8D49, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 1.308,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITO REAIS), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.860.954/0001-59 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 03/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00129/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011200129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.860.954/0001-59

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo SPIN, placa RQB8D49, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN..

VALOR TOTAL: 1.308,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 03/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B9CC8A60

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00130/2025.**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00130/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00130/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços

mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo Fiat Pálio, placa OKC9087, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 3.670,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA), em favor de 35.860.954/0001-535.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.860.954/0001-59 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 03/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **n.º 00130/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011200130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00130/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.860.954/0001-59
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos preventivos e/ou corretivos, destinados ao veículo tipo Fiat Pálio, placa OKC9087, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: 3.670,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos I e II §7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 03/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:117E8EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO. **PORTARIA Nº 362/2025-GGP/PMSN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 362/2025-GGP/PMSN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **OZAMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 220, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.***.***-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.147/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/12/2025 à 28/02/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de dezembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:A4C467F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, MULHERES, DIREITOS HUMANOS, APOIO ÀS MINORIAS E AS DIVERSIDADES – SEMTHAS. **RESOLUÇÃO Nº 06/2025-CMAS.DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: José Ferreira Lima nº 11 – bairro Centro
E-mail: cmassitionovorn@gmail.co
Cidade: Sítio Novo-RN

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico de Vulnerabilidade Social (2025) do município de Sítio Novo – RN.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 277 de 2005;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS – Sítio Novo – RN, no dia 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Diagnóstico de Vulnerabilidade Social (2025) do município de Sítio Novo – RN.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo - RN, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente CMAS de Sítio Novo – RN

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:AA982494

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, MULHERES, DIREITOS HUMANOS, APOIO ÀS MINORIAS E AS DIVERSIDADES – SEMTHAS. **RESOLUÇÃO Nº 07/2025-CMAS. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: José Ferreira Lima nº 11 – bairro Centro
E-mail: cmassitionovorn@gmail.co
Cidade: Sítio Novo-RN

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência de Social 2025-2029, de Sítio Novo – RN.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 277 de 2005;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS – Sítio Novo – RN, no dia 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o “Plano Municipal de Assistência de Social 2025-2029” de Sítio Novo – RN.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo - RN, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA

Presidente CMAS de Sítio Novo – RN

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador: A65E6546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, saiu vencedor(a): 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.982.891/0002-80, no(s) Item (ns): 08; saiu vencedor(a): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ: 36.999.842/0001-46, no(s) Item (ns): 05 e 10; saiu vencedor(a): MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, no(s) Item (ns): 09; saiu vencedor(a): NILDO FREITAS DANTAS – CNPJ: 01.034.997/0001-63 no(s) Item (ns): 01 e 06; saiu vencedor(a): PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA – CNPJ: 11.027.350/0003-20 no(s) Item (ns): 04; saiu vencedor(a): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA -CNPJ: 27.320.140/0001-01 no(s) Item (ns): 02; saiu vencedor(a): SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06 no(s) Item (ns): 03; saiu vencedor(a): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96 no(s) Item (ns): 07.

Taipu/RN, 03/12/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 729666CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, saiu vencedor(a): 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.982.891/0002-80, no(s) Item (ns): 08; saiu vencedor(a): EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ: 36.999.842/0001-46, no(s) Item (ns): 05 e 10; saiu vencedor(a): MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, no(s) Item (ns): 09; saiu vencedor(a): NILDO FREITAS DANTAS – CNPJ: 01.034.997/0001-63 no(s) Item (ns): 01 e 06; saiu vencedor(a): PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA – CNPJ: 11.027.350/0003-20 no(s) Item (ns): 04; saiu vencedor(a): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA -CNPJ: 27.320.140/0001-01 no(s) Item (ns): 02; saiu vencedor(a): SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06 no(s) Item (ns): 03; saiu vencedor(a): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96 no(s) Item (ns): 07. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 03/12/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 6DACC4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250048
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0048
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
CNPJ 35.662.667/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CARDIOVERSOR
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.304.0007.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador: 8DC1EEF2

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR(A) VERA LUCIA ALVES FERNANDES

Portaria nº232/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 076/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, Matrícula 279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 31/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/01/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:1A8A97D9

GABINETE DA PREFEITA DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº365, de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Denominação via pública localizada no Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Cícero Amaro** a via pública situada no Bairro Rua Nova, localizada ao lado da Rua Maria Gomes da Silveira,

Art. 2º - A nova denominação deverá constar nos cadastros administrativos da Prefeitura Municipal, bem como nos órgãos responsáveis pelos serviços de água, energia, coleta de lixo, saúde, educação e demais setores que utilizam identificação de logradouros.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas indicativas no local, no prazo razoável após a publicação desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:BB7A9877

GABINETE DA PREFEITA DESIGNA ENFERMEIRA MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO PARA EXECUTAR AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de nº231/2025-GP, de 3 de dezembro de 2025.

Designa Enfermeira para Executar Auditoria e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do serviço público;

Considerando que a portaria é o instrumento formal utilizado para designar um servidor público, como uma enfermeira, para uma função específica, como a realização de uma auditoria em um hospital;

Considerando que o ato de designação por meio de portaria garante a formalidade necessária para a atividade e estabelece a base legal e administrativa para que a enfermeira designada possa exercer a função de auditoria, que envolve a análise de processos, documentos e conformidades dentro da instituição hospitalar;

Considerando que a realização de auditoria é competência privativa do enfermeiro, nos termos da Lei Federal nº7.498/1986 e conforme a Resolução Cofen 266/2001;

Considerando que a Resolução Cofen 266/2001 esclarece que os enfermeiros estão legalmente habilitados para atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais e das medidas de prevenção durante a assistência de Enfermagem.

Considerando ainda que, a Resolução Cofen 266/2001, também permite ao profissional a prestação de serviços de consultoria e emissão de pareceres sobre os serviços de auditoria em Enfermagem e, que esse profissional desempenha um importante papel na gestão de custos e no controle de qualidade da assistência de Enfermagem prestada;

Considerando que auditorias são instrumentos de otimização da gestão e grandes facilitadores para o gestor avaliar os resultados que obteve, assim como, as informações levantadas pela auditoria interna ajudam a ver mais claramente o que ocorre com os processos mais importantes e considerar a adoção de novas estratégias, se necessárias.

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 059.605.874-83 e RG nº 2393448-SSP/PB, ENFERMEIRA com registro no COREN/RN sob nº 000.468.453, residente e domiciliada na Rua Tábilio Francisco Maniçoba, nº 58, Alto Boa Vista, Alexandria-RN, CEP: 59.965-000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar auditoria no Hospital Fundação Lindolfo Fernandes dos Santos – CNPJ/MF de nº 10.699.965/0001-78.

Parágrafo Único. A Auditoria de que trata a presente Portaria tem como objeto assegurar a realização de auditoria técnica, administrativa e assistencial no âmbito das ações e serviços de saúde do município, visando fortalecer os processos de gestão, monitoramento e avaliação do SUS, buscando garantir a conformidade das ações com a legislação vigente, aprimorar os mecanismos de controle interno, verificar a adequação da aplicação dos recursos públicos, avaliar a qualidade e resolutividade dos serviços prestados, identificar possíveis inconsistências ou riscos e subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal.

Art. 2º O serviço de auditoria realizada permitirá, também, acompanhar indicações, revisar processos de trabalho, avaliar produção, orientar correções e apoiar a transparência, contribuindo para a melhoria contínua da assistência à população e para o cumprimento das responsabilidades sanitárias do município.

Art. 3º Determinar, que a Secretaria Municipal de Saúde tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de dezembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 3 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:527C8E3B

GABINETE DA PREFEITA PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Lei nº 366, de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de TENENTE ANANIAS-RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de TENENTE ANANIAS-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de TENENTE ANANIAS-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de TENENTE ANANIAS-RN, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o **caput**, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em

atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência do Município de Pacoti - IPMP deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2B9FC1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA ELETRONICA
12/2021

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, com sede na à Av. Francisco Amaral, 103 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: JOSE ARI ARAÚJO, CPF: *. ***. *** - 47, residente e domiciliado (a) na Av. Argentina, 887, Joamario, Limeira do Oeste/MG, CEP 38.295-000.**

Objeto: Fica alterado o item “1.1.” Da Cláusula 1ª do Instrumento Contratual celebrado, com a substituição do imóvel anteriormente designado, que passa a ser utilizado para o funcionamento da Sede da vigilância sanitária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fundamentação legal: Art.62,§ 3º inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
LOCARTORIO

JOSE ARI ARAÚJO -
Locador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3AAF8D5C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de dezembro de 2025**, receberá **Pesquisa de Preços**, visando à obtenção de valores de referência para **contratação de empresa especializada para a futura e eventual**

locação de equipamentos destinados ao registro de ponto, incluindo atividades de implantação, customização e treinamento, para atender às secretarias municipais deste município de Tenente Laurentino Cruz-RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 52/2025**, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1WUNsjMQ_uE2NjjiCzqmXTJ4a6o_eHvEPN/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de dezembro de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:FF34D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 398/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 398/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Novembro de 2025**, saindo às **08:00** e retornando às **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:31324573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 049/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

CONTRATADO(A): LUCIELY MARIA DE LUCAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 403.766.724-04, residente e domiciliado na Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, Nº S/N-Centro-Tibau do Sul/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARQUIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR MENSAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) por mês.

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
 Secretário Municipal De Educação

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: 6AEE70F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
Nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 076/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 0179/2025- Dispensa nº 076/2025- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$4.419,54 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: FFC45373

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº 51/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº
19/2023)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS DE CANGUARETAMA - CREDEQ

CNPJ: 11.939.701/0001-07

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos.

ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2025 - Término: 25/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

THERESA BIANCA CAVALCANTE DA SILVA BUNES

Representante Legal-P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador: 578EDC95

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº 53/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº
19/2023)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONVERSAO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.070.664/0001-00

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos.

ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2025 - Término: 25/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

DANIEL DUMAS DAMASIO GEORG

Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador: 4AC3C5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
URBANÍSTICO Nº 0001/2025

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO Nº 0001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Doutor Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado às margens da RN-003, Povoado de Piau, CEP 59.178-000, Tibau do Sul/RN, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, órgão integrante da administração municipal direta, representada na pessoa de seu secretário, o Sr. **MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SEMUTRAM**, órgão integrante da administração direta municipal, neste ato representado na pessoa do Sr. **RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominados **COMPROMITENTES**, e, de outro lado, **PIPA BAVARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.637.305/0001-19, com sede na Rua Largo São Sebastião, 73 - Praia de Pipa, Tibau do Sul- RN, CEP: 59178-000, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **ANDREAS MARIUS SCHERER**, alemão, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.340.414-37 e a Sra. **CAMILA MATIAS DA SILVA SCHERER**, brasileira, empresária, casada, portadora do R.G. n.º 002.265.505 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 053.118.194-48, residentes e domiciliados na Rua Flores da Mata, n.º 33, Praia da Pipa, Tibau do Sul - RN, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** é proprietária de um imóvel/empreendimento de USO MISTO, localizado na Rua Largo São Sebastião, 73 - Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000, com área total (Gleba A+B) de 433,34m² (quatrocentos e trinta e três metros e trinta e quatro centímetros), com Inscrição Municipal do Imóvel: **1.0101.003.01.0286.0000.2** e Sequencial: **1.002752.1**;

CONSIDERANDO que tramita perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, os processos administrativos de nº **2020.001473-5** e nº **2022.002893-6**, cujo objeto é "**ALVARÁ DE REFORMA E AMPLIAÇÃO**" e "**CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA E HABITE-SE**", respectivamente, tendo como parte interessada a **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO que, no curso da análise do processo administrativo nº **2022.002893-6**, fls. 75 a 78 (2" **Análise Técnica**), a equipe técnica do Departamento de Licenciamento da SEMURB identificou a necessidade de formalização de Termo de Compromisso, a fim de assegurar que a movimentação de veículos se dará por intermédio de garagista, em conformidade com o disposto no art. 227, parágrafo único, da Lei Municipal nº 382/2008 (Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul/RN).

CONSIDERANDO que o empreendimento da **COMPROMISSÁRIA** não dispõe de garagem própria em sua edificação e, portanto, será necessária a compatibilização com as exigências da legislação urbanística municipal, notadamente no que se refere à oferta de vagas de estacionamento.

CONSIDERANDO o teor do artigo 227, § Único, da Lei Municipal nº 382/2008-Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul/RN.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, que regulamenta o disposto nos artigos 20 ao 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO**, com força de título Executivo Extrajudicial, de acordo com o permissivo do art. 784, III, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO** tem por objeto a obrigatória vinculação do empreendimento da **COMPROMISSÁRIA**, localizado na Rua Largo São Sebastião, 73 - Praia de Pipa, Tibau do Sul - RN, CEP: 59178-000, ao **serviço de garagista**, cujo será destinado ao atendimento das exigências urbanísticas relativas ao estacionamento de veículos, a teor do artigo 227, parágrafo único, do Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a realizar todas as intervenções necessárias à regularização do serviço de garagista do empreendimento, em estrita observância às recomendações emitidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB nos autos do processo administrativo nº **2022.002893-6**, bem assim pelas legislações aplicáveis.

2.2. Se, no decorrer da execução das medidas ora pactuadas, sobrevier circunstância que justifique a necessidade de modificação, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB analisar sua pertinência e, sendo o caso, formalizar Termo Aditivo para disciplinar as alterações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS

3.1 O presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO** não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento por parte dos **COMPROMITENTES**, que poderão adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

4.1 O presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO** tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 771 e seguintes do Código de Processo Civil, portanto, a sua inexecução total ou parcial ensejará a execução judicial, sem prejuízo de outras medidas.

4.2. Na hipótese de eventual inadimplemento, a **COMPROMISSÁRIA** será formalmente notificada para apresentar justificativa no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções judiciais e administrativas previstas neste instrumento, mas não se limitando a.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os **COMPROMITENTES** farão publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo. E por estarem assim justos e contratados, mandaram firmar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com 02 (duas) testemunhas.

Tibau do Sul/RN, em 26 de setembro de 2025.

MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA

Secretário da SEMURB

Compromitente

RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA

Secretário da SEMUTRAN

Compromitente

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul -RN

PIPA BAVARIA INVESTIMENTOS LTDA,

CNPJ Nº 37.637.305/0001-19

Compromissária

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:D3F6F2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000118/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de tênis escolares para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, como parte das ações voltadas à valorização da educação, inclusão e igualdade social. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/12/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 03 de dezembro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:237F02B4

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual(nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos ,destinados aos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.mn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:536A3C15

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.mn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:178F5E63

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2024

Processo: 1.007/2024. **Adesão/Pregão Eletrônico:** 01/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI;

CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de valor, correspondente a 2,99% da planilha original, DRENAGEM DE CAJUEIRO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO AMANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 03/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Fernanda Barros Rocha, Prefeita Interina Municipal, Portaria nº 935, de 14 de novembro de 2025, Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº 056.XXX.754-90.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:95F9D12E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 962, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN nos termos da Portaria n. 928/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o Art. 97, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 12100.000383/2025 e a decisão nele contida; **CONSIDERANDO** os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidora **SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO (Mat. 1585-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EB3BCD39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 964/2025 - GABINETE CIVIL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA NEIDE DA CRUZ, Matrícula 236, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de dezembro de 2025 a 07 de março de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Municipal Interina de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FC2E2820

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 965/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 15 de dezembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B3654B41

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 966/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **BRUNA LUISA OLIVEIRA PONCE DE LEON**, Psicóloga do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 12122, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.589.XXX-23, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 08,

09 e 10 de dezembro de 2025, onde participará da Oficina para equipes de CREAS do RN – Trabalho Infantil, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A74BC18B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 967/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **DENISE MILITÃO DA SILVA CRUZ** Advogada do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 168292, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.798.XXX-71, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, onde participará da Oficina para equipes de CREAS do RN – Trabalho Infantil, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:83638B18

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 968/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22349-

1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.206.XXX-50, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, onde participará da Oficina para equipes de CREAS do RN – Trabalho Infantil, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:23D3315B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 003/2025.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Touros/RN, para o quadriênio 2025/2029 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Touros/RN, para o quadriênio 2025/2029.**

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Lidiane Belizário Fernandes** – CPF: XXX.214.XXX-25;

Suplente: **André Luiz da Silva Costa** – CPF: XXX.494.XXX-69;

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: **Clarisse da Rocha de Lima** – CPF: XXX.710.XXX-44;

Suplente: **Joseneide Gomes dos Santos** – CPF: XXX.865.XXX-04;

Titular: **Messias Maximiano** - CPF XXX.144.XXX-74;

Suplente: **Maria Hozana Zacarias Fidelis** – CPF: XXX.702.XXX-76;

Representantes dos Profissionais da Educação (Gestores):

Titular: **Antônio Luciano Tenório** – CPF: XXX.008.XXX-00 – **Presidente;**

Suplente: **Carlos Alberto Alves da Cruz** - CPF: XXX.947.XXX-91;

Titular: **Francisco Jailson Soares Dantas** - CPF: XXX.708.XXX-34;

Suplente: **Francisco Ubiraci de Araujo de Melo** – CPF: XXX.200.XXX-72;

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **Renata Cristina Sinézio da Cruz** – CPF: XXX.460.XXX-11 – **Vice-Presidente;**

Suplente: **Tereza Cristina dos Santos Neri** – CPF: XXX.129.XXX-91;

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **Giovanna de Oliveira Ribeiro Farias** – CPF: XXX.215.XXX-46; e

Suplente: **Rafaela Pereira do Nascimento** - CPF: XXX.007.XXX-17.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:2F1E3D95

GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15100000014/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito, compreendendo consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, bem como a inclusão e exclusão de registros de inadimplência junto aos órgãos de proteção ao crédito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., que trata da contratação da empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ: 10.951.792/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025.

PROCESSO: 15100000014/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito, compreendendo consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, bem como a inclusão e exclusão de registros de inadimplência junto aos órgãos de proteção ao crédito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas..

NOME DO CREDOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ: 10.951.792/0001-33.

VALOR TOTAL R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

Touros/RN, 03 de dezembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina Municipal

Portaria Nº 935, de 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:67D7C8E4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Processo Administrativo Nº 16/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de motobomba submersas, para atender as necessidades do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TOUROS/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: cplsaaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2025 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/12/2025 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros/RN, 03 de dezembro de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:0B4E7922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar da “Premiação do Selo Sebrae de Referência em Atendimento”

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3E88B7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0727/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

PAULO ROBERTO DE MELO, portador do CPF nº 503.125.884-53. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: M D M BEZERRA LTDA, CNPJ: 27.074.900/0001-30

PROCESSO Nº 05001.000289/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 232.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9376814C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0726/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portador do CPF nº 851.709.174-49, matrícula 00000698. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0157/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06

Processo nº 09002.000017/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

CONTRATO Nº 0158/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 21.592.515/0001-06

Processo nº 09002.000017/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:71120E32

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0728/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portador do CPF nº 052.731.084-03, matrícula 001911-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL MÁGICO DE UPANEMA – 4ª EDIÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0159/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35.

Processo nº 07002.000004/2025 – Dispensa nº 061/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 4ª edição.
VALOR: R\$60.842,50 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B86F50DD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0725, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0725, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0131 de 09 de novembro de 2023, que Institui O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN e dá outras Providências;

CONSIDERANDO ata de reunião Ordinária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Upanema/RN, no dia 06 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os membros do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DE UPANEMA/RN, abaixo relacionados.

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA

TITULAR: Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier

SUPLENTE: Francisco Carlos Oliveira de Melo Junior.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Jessica Aquino Dantas de Araújo

SUPLENTE: Cosma Rodrigues Agostinho Moura

Representantes da Secretaria de Educação:

TITULAR: Kelly Mirelly de Lima Gama

SUPLENTE: José Jonas Freire Filho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

SUPLENTE: Cristiane Rochele Moura Gondim de Araujo Oliveira

Representantes da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Fernando Alberto da Silva Junior

SUPLENTE: Francisco Canindé Fernandes da Rocha

Representantes da Guarda Municipal:

TITULAR: Antônio Barbosa da Silva Neto

SUPLENTE: Francisco Geraldo da Silva

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

TITULAR: Telma Maria Pereira da Silva Carvalho

SUPLENTE: Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Mayara Nadja Costa de Oliveira Silva

SUPLENTE: Maria Gilvanete da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9C4C5873

PREGOEIRO DECISÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Assunto: Análise e Resposta à Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

Foi apresentada, tempestivamente, impugnação ao edital em epígrafe, pela empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.093.744/0001-80, visando a supressão do item 10.5.2, no qual se exige licença ou dispensa de licença ambiental da licitante (Transbordo), alegando, em síntese, que tal exigência não guarda pertinência com o objeto do certame e, portanto, seria desproporcional, restritiva e violadora da isonomia e competitividade. É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o objeto da contratação envolve serviços contínuos de limpeza urbana, abrangendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, além de outras atividades correlatas, conforme disposto no item 1.1 do edital.

Dessa forma, a exigência de licença de transbordo não implica necessariamente que a contratada deva implantar ou operar uma unidade própria, mas sim comprovar que possui autorização ambiental (ou dispensa) válida e compatível com a logística operacional utilizada para o cumprimento do contrato, o que pode incluir o uso eventual de pontos de transbordo, públicos ou privados, dependendo da rota e volume de coleta.

É sabido que a Administração Pública tem o dever legal de garantir o adequado controle ambiental das operações licitadas, especialmente considerando que o transporte de resíduos sólidos envolve risco ambiental significativo. Assim, o pedido da impugnante para suprimir completamente a exigência comprometeria o devido zelo com os princípios da sustentabilidade e da precaução ambiental.

Portanto, a exigência de licença ambiental (transbordo) ou de sua dispensa formal não é desproporcional, pois se aplica apenas à realidade operacional de cada licitante. Ou seja, caso a empresa não utilize unidade de transbordo, pode apresentar documento de dispensa da licença, conforme previsto na própria cláusula editalícia impugnada. Não há, portanto, oneração indevida ou restrição automática à participação.

Vale ressaltar que o edital também já prevê outras exigências ambientais (como registros nos Cadastros Técnicos Federal e Estadual, conforme item 10.5.3), o que demonstra coerência com a política de responsabilidade ambiental e regularidade fiscal da contratação.

Diante disso, conclui-se que a exigência editalícia impugnada é legal, proporcional e coerente com o objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade, estando alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, sustentabilidade, precaução ambiental e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda – ME, **mantendo-se integralmente as disposições do edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e se justificarem pela busca de maior segurança, controle e regularidade no certame, em obediência aos princípios**

da eficiência, legalidade, sustentabilidade, precaução ambiental e do interesse público.

Publique-se.

Cientifique-se a impugnante.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:ED37AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: M D M BEZERRA LTDA, CNPJ: 27.074.900/0001-30

PROCESSO Nº 05001.000289/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 232.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA - ASSINADO PELO CONTRATANTE**M D M BEZERRA LTDA – ASSINADO PELO CONTRATADO****VIGENCIA:** 01/12/2025 A 30/11/2026**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EC7DEB57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06

Processo nº 09002.000017/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ASSINADO PELO CONTRATANTE

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06

VIGENCIA: 03/12/2025 a 03/12/2026**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:525EE7F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 21.592.515/0001-06

Processo nº 09002.000017/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ASSINADO PELO CONTRATANTE

TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 21.592.515/0001-06

VIGENCIA: 03/12/2025 a 03/12/2026**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C3C3DDD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35.

Processo nº 07002.000004/2025 – Dispensa nº 061/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 4ª edição.

VALOR: R\$60.842,50 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 03/12/2025 a 03/04/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****ASSINADO PELO CONTRATANTE**

TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35.

ASSINADO PELA CONTRATADA**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:92C51757**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos instrumentais e permanentes para a maternidade municipal, de município de Venha-Ver. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 17 de dezembro de 2025**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal Nº 009, de 03 de abril de 2025, e as exigências

estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 03 de dezembro de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F4E1AF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2025

Termo de Credenciamento nº 98/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, por meio O FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves. 415. Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 1.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra doravante denominado CONTRATANTE, a **empresa MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA** CNPJ: 37.242.312/0001-11, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 10/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS)

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as

solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para

utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 01 de dezembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ: 37.242.312/0001-11

Credenciada

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:41F2A088

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 2768984/2025

PROTOCOLO nº 2768984/2025

INTERESSADO: IDALYANY KELLY GOMES

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **IDALYANY KELLY GOMES**, a partir da data de 15 de dezembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:163D9BE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, matrícula nº 130299-0, cargo de **Digitador**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4274F6AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS**, matrícula nº 130277-9, cargo de **Auxiliar Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:70D7178D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA AQUINO**, matrícula nº 130469-0, cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:713C0172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 111/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOAILSON DANTAS SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 84 relativos ao período de2024/2025, contados a partir do dia **08/12/2025** com término em **06/01/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/12/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B7305BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 616 relativos ao período de2023/2024, contados a partir do dia **08/12/2025** com término em **22/12/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/12/2025

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20485C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1231234F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 006/2025

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 006/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES AGENOR MARIA**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 18/12/2025. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Florânia/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A4BEEFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA 011/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD CONISA

PORTARIA Nº 11, DE 03 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 77.826,00 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 03 de novembro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.826,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					77.826,00
	2001 Manutenção do Consórcio				77.826,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.326,00
Anexo II (Redução)					77.826,00
01.001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					77.826,00
	2001 Manutenção do Consórcio				77.826,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.826,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9FE318FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031-A/2025

DECRETO Nº 031-A/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.773.047,83 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.773.047,83 (um milhão, setecentos e setenta e três mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.773.047,83
02.001 GABINETE CIVIL					20.900,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				20.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA					16.300,00
	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				16.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.300,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					176.145,79
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				176.145,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.372,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	105.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.473,79
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					101.206,57
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				46.763,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	36.663,94
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				34.442,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	34.442,63
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					927.272,51
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				72.948,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	72.948,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				196.518,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.778,00
	2026 Manutenção das ESF				167.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	93.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				34.188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	24.588,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				128.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	128.560,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				319.608,51
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	260.258,51
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.350,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					465.652,96
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				254.152,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	21.282,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	224.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.870,96
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	160.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					26.730,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				26.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	3.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					6.100,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					7.400,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				7.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.340,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				3.040,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.040,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.800,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	9.200,00
Anexo II (Redução)					1.773.047,83
02.001 GABINETE CIVIL					10.000,00
	1005 Ouvidoria Municipal				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA					1.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					3.773,79
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal				1.658,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.658,43
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				2.115,36
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.115,36
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					48.500,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				48.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					394.278,57
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município				39.442,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	39.442,63
	2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	30.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				281.172,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.822,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				35.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.300,00
	2245 Construção de Galpão				7.363,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.663,94
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					317.328,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				5.630,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				23.870,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	21.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	440,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das ESF			64.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			49.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			3.920,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	270,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			134.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	450,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	126.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.650,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica			3.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			3.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.200,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			108,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	108,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				472.267,47
	1043 Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal			6.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			3.670,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.870,96
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			5.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.500,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			69.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			102.437,51
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.437,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE			259,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	259,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00

	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				105.360,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			1.890,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	500,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			76.480,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
	2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.000,00
	4.4.92.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura			24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				78.100,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico			2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			14.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2077 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2085 Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			3.350,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.350,00
	3001 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso			700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3006 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social			200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	3008 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência			2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil			10.800,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.800,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida			19.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.150,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				46.800,00
	1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			40.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
02 .011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL				55.000,00
	2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil			55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
02.012 TESOURARIA					47.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL					105.300,00
	2300 Criação da Guarda Municipal				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2301 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança				39.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	2302 Criação do Departamento Municipal de Trânsito				26.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					68.340,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				7.740,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.040,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	2214 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7EF1F25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 317.456,76 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					317.456,76
02.001 GABINETE CIVIL					49.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA					12.200,00
	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				12.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.200,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					12.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					155.586,76
	2026 Manutenção das ESF				66.586,76
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.586,76
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					79.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					2.830,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				2.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.830,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					2.040,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				2.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.040,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					317.456,76
02.001 GABINETE CIVIL					49.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA					12.200,00
	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				12.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.200,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					12.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					155.586,76
	2026 Manutenção das ESF				66.586,76

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	66.586,76
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			89.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	89.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				79.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			21.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				2.830,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			830,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	830,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				2.040,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			2.040,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.040,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8DC0334D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e **CONSIDERANDO** a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0150/2025, de 02 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3680, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 03 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:118A4232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
Dotação: 04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 04.122.0002.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		720.000,00	720.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	150.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		220.000,00	220.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	25.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
			Total Dotação:	940.000,00
Dotação: 04.122.0002.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
			Total Dotação:	25.000,00
Dotação: 04.244.0002.2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		208.000,00	208.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	25.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		32.000,00	32.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	250.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		1.215.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL				
Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		110.000,00	110.000,00

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.000,00	23.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	138.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		138.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Dotação: 04.122.0002.2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		866.000,00	866.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	100.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	180.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		60.000,00	60.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	60.000,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		50.000,00	50.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.006.000,00	1.006.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	300.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	120.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00		
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	2.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33905900 - 15000000	Pensões especiais	30.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.000,00	18.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
			Total Dotação:	2.000.000,00
Dotação: 04.122.0002.2031 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		600.000,00	600.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	600.000,00		
			Total Dotação:	600.000,00
Dotação: 04.122.0002.2033 - PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00		
			Total Dotação:	70.000,00
Dotação: 04.122.0002.2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		298.321,00	298.321,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	280.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	18.321,00		
			Total Dotação:	298.321,00
Dotação: 28.122.0002.2032 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 28.843.0002.2030 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	200.000,00		
			Total Dotação:	200.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		3.268.321,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Dotação: 04.122.0002.1024 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 04.122.0002.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		170.200,00	170.200,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.700,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		388.800,00	388.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	24.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	700,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Dotação:	570.000,00
Dotação: 04.122.0002.2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.500,00		
			Total Dotação:	5.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		575.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0002.2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		270.500,00	270.500,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	99.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	50.000,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		500,00	500,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	500,00		
33900000	Aplicações diretas		226.000,00	226.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	20.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	49.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	700,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.300,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		53.000,00	53.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	26.114,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	23.886,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
			Total Dotação:	550.000,00
Dotação: 12.361.0006.1017 - AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			

33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 12.361.0006.1047 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 12.361.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 12.361.0006.1066 - PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.925,00	17.925,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.925,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	17.925,00
Dotação: 12.361.0006.1071 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	49.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
Dotação: 12.361.0006.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.951.000,00	3.951.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.200.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.500,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	407.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		636.072,28	636.072,28
33901400 - 15400001	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	300.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	3.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.072,28		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33904000 - 15400001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	16.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.427,72	52.427,72
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	52.427,72		
			Total Dotação:	4.639.500,00
Dotação: 12.361.0006.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		225.000,00	225.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	100.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
			Total Dotação:	225.000,00
Dotação: 12.361.0006.2064 - MANUTENCAO DO PDDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15510000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.150,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	850,00		
33909200 - 15510000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 12.361.0006.2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		250.000,00	250.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	110.800,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	19.200,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
			Total Dotação:	250.000,00
Dotação: 12.361.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		140.000,00	140.000,00
33903000 - 15760000	Material de consumo	70.000,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
			Total Dotação:	140.000,00
Dotação: 12.361.0006.2067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		266.000,00	266.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	30.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		69.000,00	69.000,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15400001	Material de consumo	50.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
			Total Dotação:	485.000,00
Dotação: 12.361.0006.2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		441.500,00	441.500,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	285.000,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Dotação:	481.500,00
Dotação: 12.361.0006.2125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		587.000,00	587.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	50.000,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		338.000,00	338.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	8.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	80.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00		
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	2.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		125.000,00	125.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 15990000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	1.050.000,00
Dotação: 12.361.0006.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00

Dotação: 12.361.0006.2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.900,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	7.100,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 12.362.0006.2156 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
			Total Dotação:	15.000,00
Dotação: 12.365.0006.1018 - AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 12.365.0006.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		73.000,00	73.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		75.000,00	75.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	1.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	150.000,00
Dotação: 12.365.0006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		535.000,00	535.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	340.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	84.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		314.000,00	314.000,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	150.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		268.750,00	268.750,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	250.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	18.750,00		
			Total Dotação:	1.117.750,00
Dotação: 12.365.0006.2062 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
Dotação: 12.365.0006.2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		35.750,00	35.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.750,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
			Total Dotação:	35.750,00
Dotação: 12.365.0006.2068 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900000	Aplicações diretas		256.000,00	256.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	20.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		69.000,00	69.000,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	50.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
			Total Dotação:	475.000,00
Dotação: 12.365.0006.2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		46.500,00	46.500,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		82.500,00	82.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	40.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
			Total Dotação:	150.000,00
Dotação: 12.365.0006.2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		257.000,00	257.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15001001	Material de consumo	120.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	20.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	6.500,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
			Total Dotação:	257.000,00
Dotação: 12.365.0006.2155 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	8.000,00		

33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
			Total Dotação:	15.000,00
Dotação: 12.366.0006.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		44.300,00	44.300,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	500,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
			Total Dotação:	73.300,00
Dotação:	12.366.0006.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		73.000,00	73.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	10.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		155.750,00	155.750,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	75.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	18.750,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
			Total Dotação:	378.750,00
Dotação: 12.366.0006.2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	8.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		10.856.475,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES				
Dotação: 04.122.0007.2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.531.000,00	1.531.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	120.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		

33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		696.880,00	696.880,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	300.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 17500000	Material de consumo	17.962,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.418,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		255.000,00	255.000,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	250.000,00		
			Total Dotação:	2.482.880,00
Dotação: 04.122.0007.2132 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
			Total Dotação:	16.000,00
Dotação: 04.452.0007.1070 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	20.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 15.451.0007.1048 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		282.000,00	282.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17010000	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	32.000,00		
			Total Dotação:	282.000,00
Dotação: 15.451.0007.1052 - CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		140.000,00	140.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	40.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	140.000,00
Dotação: 15.451.0007.1054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 15.451.0007.1067 - CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		35.000,00	35.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00		
			Total Dotação:	35.000,00
Dotação: 15.452.0007.1026 - AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 15.452.0007.1027 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 15.452.0007.1029 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		155.000,00	155.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	75.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	25.000,00		
			Total Dotação:	155.000,00
Dotação: 15.452.0007.1031 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44900000	Aplicações diretas		800.000,00	800.000,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	92.650,00		
44903000 - 17060000	Material de consumo	150.000,00		
44903000 - 17063220	Material de consumo	500,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	130.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e instalações	426.350,00		
44905100 - 17063220	Obras e instalações	500,00		
			Total Dotação:	800.000,00
Dotação: 15.452.0007.1034 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 15.452.0007.1037 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.000,00	31.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
Dotação: 15.452.0007.1068 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 15.452.0007.2089 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 15.452.0007.2090 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 25.452.0007.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17510000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00
Dotação: 25.452.0007.2088 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		154.000,00	154.000,00
33903000 - 17510000	Material de consumo	18.000,00		
33903600 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33909200 - 17510000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
			Total Dotação:	154.000,00
Dotação: 27.812.0007.1076 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		180.000,00	180.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	130.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	180.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		4.534.880,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA				
Dotação: 04.122.0002.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		245.000,00	245.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00		

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	25.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00		
33900000	Aplicações diretas		541.000,00	541.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	5.400,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.600,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	290.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	34.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
			Total Dotação:	790.000,00
Dotação: 20.605.0009.1007 - LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		61.250,00	61.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	8.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.200,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44903000 - 17200000	Material de consumo	40.000,00		
			Total Dotação:	101.250,00
Dotação: 20.605.0009.1011 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 20.605.0009.1012 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e instalações	38.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	38.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00
Dotação: 20.605.0009.2041 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 20.606.0009.2037 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		210.000,00	210.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	67.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	220.000,00
Dotação: 20.606.0009.2039 - ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
Dotação: 20.608.0009.1009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			

33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 20.608.0009.1010 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 20.608.0009.2038 - APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.750,00	5.750,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
			Total Dotação:	5.750,00
Dotação: 20.608.0009.2040 - APOIO AO PROGRAMA PRONAF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.125,00	4.125,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	625,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
			Total Dotação:	4.125,00
Dotação: 20.608.0009.2042 - APOIO A PSICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.750,00	3.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
			Total Dotação:	3.750,00
Dotação: 20.608.0009.2043 - APOIO A APICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.250,00	2.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00		
			Total Dotação:	2.250,00
Dotação: 20.608.0009.2044 - APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.250,00	4.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
			Total Dotação:	4.250,00
Dotação: 20.608.0009.2045 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.250,00	8.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
			Total Dotação:	8.250,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.299.625,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Dotação: 13.122.0002.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		96.000,00	96.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		124.000,00	124.000,00
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
			Total Dotação:	232.000,00
Dotação: 13.391.0012.1077 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 13.392.0012.1065 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.000,00	10.000,00
44915100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 13.392.0012.2050 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
			Total Dotação:	25.000,00
Dotação: 13.392.0012.2144 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		45.490,00	45.490,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.490,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	45.490,00
Dotação: 13.392.0012.2145 - APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 13.392.0012.2146 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.550,00	37.550,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	37.550,00		
			Total Dotação:	37.550,00
Dotação: 13.392.0012.2147 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		450,00	450,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	450,00		
			Total Dotação:	450,00
Dotação: 13.392.0012.2149 - CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.600,00	5.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.600,00		
			Total Dotação:	5.600,00
		Total Unid. Orçamentária:		386.090,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Dotação: 04.122.0002.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		71.000,00	71.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.000,00	37.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	110.000,00
Dotação: 23.695.0010.1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		550.000,00	550.000,00
44903000 - 17000000	Material de consumo	70.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	330.000,00		
			Total Dotação:	550.000,00

Dotação: 23.695.0010.1064 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
		Total Unid. Orçamentária:		660.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Dotação: 04.122.0002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		235.000,00	235.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		306.640,00	306.640,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	180.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	21.640,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00		
44905200 - 17103210	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	551.640,00
Dotação: 27.812.0011.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	60.000,00		
			Total Dotação:	70.000,00
Dotação: 27.812.0011.1053 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 27.812.0011.2076 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
Dotação: 27.812.0011.2104 - MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.555,00	15.555,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.555,00		
			Total Dotação:	15.555,00
		Total Unid. Orçamentária:		687.195,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
Dotação: 04.122.0002.2152 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00
33901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Dotação:	120.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		120.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Dotação: 04.122.0003.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		125.000,00	125.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	25.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.500,00	25.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
			Total Dotação:	152.000,00
Dotação: 18.541.0003.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIETIZAÇÃO AMBIENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		157.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Dotação: 99.999.9999.2124 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			
99990000	A definir		900.000,00	900.000,00
99999900	A classificar			
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	900.000,00		
			Total Dotação:	900.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		900.000,00
			Total Órgão:	24.797.586,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 04.122.0004.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 10.122.0002.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.025.000,00	1.025.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	425.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		15.000,00	15.000,00
33504100 - 15001002	Contribuições	15.000,00		
33900000	Aplicações diretas		415.830,00	415.830,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	150.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	100,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.900,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	5.830,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	60.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	60.000,00		
			Total Dotação:	1.515.830,00
Dotação: 10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00

44905100 - 15001002	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	60.000,00		
			Total Dotação:	70.000,00
Dotação: 10.301.0004.1055 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	60.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	40.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	150.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 10.301.0004.1056 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 10.301.0004.1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 10.301.0004.1058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		115.000,00	115.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	35.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	115.000,00
Dotação: 10.301.0004.1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00
Dotação: 10.301.0004.1060 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	36.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	60.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 10.301.0004.1069 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	70.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 10.301.0004.2099 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		101.000,00	101.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	80.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	18.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		259.300,00	259.300,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	80.000,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	366.300,00
Dotação: 10.301.0004.2105 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	700,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	500,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	800,00		

33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	3.000,00
Dotação: 10.301.0004.2112 - FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 10.301.0004.2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		368.000,00	368.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	50.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909200 - 16040000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.180,00	26.180,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	20.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.180,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
			Total Dotação:	394.680,00
Dotação: 10.301.0004.2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		340.000,00	340.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	210.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	38.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00	10.000,00
33504100 - 16000000	Contribuições	10.000,00		
33900000	Aplicações diretas		640.000,00	640.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	60.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	240.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		60.000,00	60.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00		
			Total Dotação:	1.050.000,00
Dotação: 10.301.0004.2131 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		28.800,00	28.800,00
33504100 - 15001002	Contribuições	14.400,00		
33504100 - 16000000	Contribuições	14.400,00		
			Total Dotação:	28.800,00
Dotação: 10.301.0004.2143 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		502.000,00	502.000,00
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	350.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	50.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
			Total Dotação:	502.000,00
Dotação: 10.301.0004.2159 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		81.000,00	81.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	65.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		

31901300 - 16000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 10.301.0004.2160 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		27.000,00	27.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.500,00	12.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 10.301.0004.2162 - MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	24.000,00
Dotação: 10.301.0004.2164 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		235.000,00	235.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	75.000,00		
33903000 - 16003120	Material de consumo	10.000,00		
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 16003110	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
			Total Dotação:	235.000,00
Dotação: 10.302.0004.1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
			Total Dotação:	25.000,00
Dotação: 10.302.0004.1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 10.302.0004.1074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		24.000,00	24.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00		
			Total Dotação:	24.000,00
Dotação: 10.302.0004.1075 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 10.302.0004.2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		710.000,00	710.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	150.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	60.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00	10.000,00

33504100 - 16000000	Contribuições	10.000,00		
33900000	Aplicações diretas		940.000,00	940.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	300.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	120.000,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo	45.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		14.825,00	14.825,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	4.825,00		
			Total Dotação:	1.674.825,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 10.302.0004.2163 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		220.000,00	220.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 16003120	Material de consumo	10.000,00		
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00		
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 16003110	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
			Total Dotação:	220.000,00
Dotação: 10.303.0004.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		240.000,00	240.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00		
33903000 - 16210000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
			Total Dotação:	240.000,00
Dotação: 10.303.0004.2161 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 16210000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 10.304.0004.2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		36.500,00	36.500,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.500,00	29.500,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.900,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	82.000,00
Dotação: 10.304.0004.2103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		

33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
			Total Dotação:	12.000,00
Dotação: 10.305.0004.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		270.000,00	270.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	35.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		73.095,00	73.095,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	55.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.095,00		
			Total Dotação:	343.095,00
Dotação: 10.305.0004.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		72.864,00	72.864,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.864,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10.000,00		
			Total Dotação:	72.864,00
		Total Unid. Orçamentária:		7.648.394,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Órgão:	7.648.394,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0002.2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		555.000,00	555.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	300.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	60.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00		
33900000	Aplicações diretas		301.400,00	301.400,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	75.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	5.900,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		42.600,00	42.600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	42.600,00		
			Total Dotação:	900.000,00
Dotação: 08.241.0002.2138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		3.000,00	3.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	3.000,00		
33900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	14.000,00
Dotação: 08.243.0002.2141 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				

30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		3.000,00	3.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	3.000,00		
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 08.244.0005.2166 - CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		300.000,00	300.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300.000,00		
			Total Dotação:	300.000,00
Dotação: 08.244.0008.1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo			
			Total Dotação:	0,00
Dotação: 08.244.0008.2008 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		41.100,00	41.100,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	25.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		48.740,00	48.740,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	16.740,00		
33903500 - 16600000	Serviços de consultoria	10.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	94.840,00
Dotação: 08.244.0008.2009 - PROGRAMA MORAR MELHOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.000,00		
			Total Dotação:	15.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 08.244.0008.2011 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		267.060,00	267.060,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.060,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	155.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
			Total Dotação:	267.060,00
Dotação: 08.244.0008.2013 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	7.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.000,00	24.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		

33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00		
			Total Dotação:	33.000,00
Dotação: 08.244.0008.2017 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.500,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	8.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 08.244.0008.2019 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.500,00	7.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 08.244.0008.2116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		162.000,00	162.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	80.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		60.000,00	60.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	8.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
			Total Dotação:	222.000,00
Dotação: 08.244.0008.2142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 08.244.0008.2157 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	15.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 08.244.0008.2158 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	15.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		1.960.900,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Orgão:	1.960.900,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				

Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00
Dotação: 01.031.0001.1049 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.160.000,00	1.160.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	160.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		9.000,00	9.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	9.000,00		
33900000	Aplicações diretas		376.000,00	376.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -- pessoa juridica	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
			Total Dotação:	1.550.000,00
		Total Unid. Orçamentária:		1.730.000,00
			Total Órgão:	1.730.000,00
			Total Geral:	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA		MICHEL RALAN BEZERRA BARROS		
Prefeito - Ordenador De Despesa		Contador Crc.11011		
Mat.0000000015				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C0FD0BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 565/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO GABINETE DA PREFEITA

Rua São Sebastião, n.º 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-000 CNPJ.: 08.351.819/0001-05 – Email: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 565 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO

DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE

RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de dezembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2025					
Período de: 03/11/2025 a 30/11/2025									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
581	03/11/2025	11/2025	Excesso de Arrecadação	Especial	200.222,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.222,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200.222,00
	2004 INCREMENTO PAB				200.222,00
Nº Solic.: 156 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063130	0001	175.000,00
Nº Solic.: 156 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063130	0001	25.222,00
				Total:	200.222,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
614	03/11/2025	11/2025	Excesso de Arrecadação	Especial	314.200,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					314.200,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					314.200,00
	1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				314.200,00
Nº Solic.: 164 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	314.200,00
				Total:	314.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
619	03/11/2025	11/2025	Excesso de Arrecadação	Especial	109.222,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.222,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					109.222,00
	1207 INCREMENTO MAC				109.222,00
Nº Solic.: 169 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	109.222,00
				Total:	109.222,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
626	03/11/2025	11/2025	Excesso de Arrecadação	Especial	400.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					400.000,00
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				400.000,00
Nº Solic.: 72 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
				Total:	400.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
623	03/11/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Especial	792.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					396.000,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					396.000,00
	1208 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				396.000,00
Nº Solic.: 26 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00
				Total:	396.000,00
Anexo II (Redução)					396.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					396.000,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				396.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00
				Total:	396.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
628	03/11/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Especial	500.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					250.000,00
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				250.000,00
Nº Solic.: 75 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	250.000,00
				Total:	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE					50.000,00

INFRAESTRUTURA, OBRAS					
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				50.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					200.000,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				200.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	100.000,00
				Total:	250.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
630	03/11/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Especial	700.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					350.000,00
	1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				350.000,00
Nº Solic.: 170 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	300.000,00
Nº Solic.: 170 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
				Total:	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					350.000,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				350.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	350.000,00
				Total:	350.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
632	03/11/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Especial	800.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					400.000,00
	1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				400.000,00
Nº Solic.: 172 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	350.000,00
Nº Solic.: 172 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
				Total:	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					400.000,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				400.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	400.000,00
				Total:	400.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
633	03/11/2025	11/2025	Anulação de Dotação	Especial	250.000,00		DECRETO: 0		PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					125.000,00
	1207 INCREMENTO MAC				125.000,00
Nº Solic.: 173 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	125.000,00
				Total:	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
02.010 GABINETE DA PREFEITA					100.000,00
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES				100.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					25.000,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				25.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	25.000,00
				Total:	125.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DEC368BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		TATIANE CARLA DE LIMA SILVA		
CARGO:		COORDENADORA		
MATRÍCULA:		1119796		
DOCUMENTOS:		CPF: 059.xxx.xxx-44		
LOTADO (A):		CER - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Curso Sistema de Informações Ambulatoriais - SIASUS, realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04.12.2025	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C0BBF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.807.635/0001-44**, sediado(a) na Rua Dr Mario Negocio, nº 143, 2 andar, Centro, Mossoró/RN, 59.610-080, neste ato representada pelo **Sra. LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14XXX14 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-30, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1031012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, incluindo computadores, notebooks e impressoras, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Computador com as seguintes especificações ou superior: com processador Intel Core i7-6700 6ª Geração 16GB de RAM DDR4, SSD 480GB + teclado e mouse com teclas marcadas e silenciosas + monitor 24" com fonte 500W.	Unidade	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
2	Notebook com as seguintes especificações ou superior: avançado I: Intel Core i7-11800H 11ª Geração 8GB RAM, SSD 512, Tela de 15.6 Polegadas FHD.	Unidade	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
3	Impressora com as seguintes especificações ou superior: Multifuncional Mono – Funções: Impressão, digitalização, Duplex automático (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, velocidade de impressão de Até 40 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas- Bandeja Multiuso: 50 folhas- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês.	Unidade	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2103 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro único no Sistema Único – (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2113 – Manutenção da Gestão do Cadastro único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 03 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LUCILENE JUSTINO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg Nº 419/2025-GP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7535E056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7727/2025					
Modalidade:		Inexigibilidade			
Número/Ano:	42/2025	Data de abertura:	28/11/2025		
Data adjudicação:	02/12/2025	Data homologação:	02/12/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Condição de pagamento:				
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GILVAN DANTAS 02882998414	42.050.587/0001-93	0 %
WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485	33.927.124/0001-76	0 %
LUCYMARIO DANTAS 03010958412	26.816.449/0001-16	0 %
ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430	34.291.648/0001-86	0 %
ROBSON PEREIRA DA SILVA	24.388.631/0001-98	0 %
63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS	63.438.760/0001-03	0 %
JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS	29.422.858/0001-26	0 %
MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462	27.945.976/0001-93	0 %
RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404	33.249.071/0001-81	0 %
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400	36.423.403/0001-90	0 %
José Eugênio Dantas	63.779.745/0001-10	0 %
56.195.822 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS	56.195.822/0001-20	0 %

GILVAN DANTAS 02882998414

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	57,0000	R\$	R\$ 5.985,00

	PARELHAS/RN					105,0000	
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	80,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.000,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	7,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.830,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00

Página: 2 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	2,0000	R\$ 348,0000	R\$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

LUCYMARIO DANTAS 03010958412

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	16,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.680,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	80,0000	R\$	R\$ 52.000,00

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	NATAL/RN					650,0000	
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	0,0000	R\$ 650,0000	R\$ 0,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	0,0000	R\$ 690,0000	R\$ 0,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	0,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 0,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	0,0000	R\$ 695,0000	R\$ 0,00

Página: 4 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	0,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 0,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	0,0000	R\$ 320,0000	R\$ 0,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 348,0000	R\$ 0,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	0,0000	R\$ 460,0000	R\$ 0,00

63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	172,0000	R\$	R\$ 37.840,00

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	CAICÓ/RN					220,0000	
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	14,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.330,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	14,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.330,00

Página: 6 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	2,0000	R\$ 348,0000	R\$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400

Página: 7 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00

34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

José Eugênio Dantas

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	15,0000	R\$	R\$ 7.200,00

Página: 8 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	CAMPINA GRANDE/PB					480,0000	
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

56.195.822 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 105,0000	R\$ 0,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	0,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 0,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	0,0000	R\$ 349,0000	R\$ 0,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	0,0000	R\$ 110,0000	R\$ 0,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	0,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 0,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	0,0000	R\$ 320,0000	R\$ 0,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 348,0000	R\$ 0,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	0,0000	R\$ 460,0000	R\$ 0,00

Página: 9 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de dezembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:68EA069E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7727/2025					
Modalidade:		Inexigibilidade			
Número/Ano:	42/2025	Data de abertura:	28/11/2025		
Data adjudicação:	02/12/2025	Data homologação:	02/12/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GILVAN DANTAS 02882998414	42.050.587/0001-93	0 %
WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485	33.927.124/0001-76	0 %
LUCYMARIO DANTAS 03010958412	26.816.449/0001-16	0 %
ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430	34.291.648/0001-86	0 %
ROBSON PEREIRA DA SILVA	24.388.631/0001-98	0 %
63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS	63.438.760/0001-03	0 %
JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS	29.422.858/0001-26	0 %
MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462	27.945.976/0001-93	0 %
RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404	33.249.071/0001-81	0 %
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400	36.423.403/0001-90	0 %
José Eugênio Dantas	63.779.745/0001-10	0 %
56.195.822 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS	56.195.822/0001-20	0 %

GILVAN DANTAS 02882998414

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	57,0000	R\$	R\$ 5.985,00

Página: 1 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	PARELHAS/RN					105,0000	
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	80,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.000,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	7,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.830,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00

	GRANDE/PB						
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00

Página: 2 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	2,0000	R\$ 348,0000	R\$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

LUCYMARIO DANTAS 03010958412

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	16,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.680,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	80,0000	R\$	R\$ 52.000,00

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	NATAL/RN					650,0000	
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	0,0000	R\$ 650,0000	R\$ 0,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	0,0000	R\$ 690,0000	R\$ 0,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	0,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 0,00

34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	0,0000	R\$ 695,0000	R\$ 0,00

Página: 4 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	0,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 0,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	0,0000	R\$ 320,0000	R\$ 0,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 348,0000	R\$ 0,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	0,0000	R\$ 460,0000	R\$ 0,00

63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	172,0000	R\$	R\$ 37.840,00

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	CAICÓ/RN					220,0000	
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	14,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.330,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00

34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	14,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.330,00

Página: 6 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	58,0000	R\$ 105,0000	R\$ 6.090,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	86,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.770,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	5,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 5.300,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	2,0000	R\$ 695,0000	R\$ 1.390,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	2,0000	R\$ 348,0000	R\$ 696,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400

Página: 7 de 10

Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	15,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.235,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUI/PB		un	%	5,0000	R\$ 110,0000	R\$ 550,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	2,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 2.780,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	2,0000	R\$ 320,0000	R\$ 640,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

José Eugênio Dantas

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	173,0000	R\$ 220,0000	R\$ 38.060,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	57,0000	R\$ 105,0000	R\$ 5.985,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	4,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 4.240,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS >		un	%	15,0000	R\$	R\$ 7.200,00

Página: 8 de 10		
Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	CAMPINA GRANDE/PB					480,0000	
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	16,0000	R\$ 349,0000	R\$ 5.584,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUL/PB		un	%	4,0000	R\$ 110,0000	R\$ 440,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	3,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	3,0000	R\$ 105,0000	R\$ 315,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	3,0000	R\$ 320,0000	R\$ 960,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	1,0000	R\$ 348,0000	R\$ 348,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	1,0000	R\$ 460,0000	R\$ 460,00

56.195.822 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO TAXI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
34473	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN		un	%	172,0000	R\$ 220,0000	R\$ 37.840,00
34474	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > NATAL/RN		un	%	81,0000	R\$ 650,0000	R\$ 52.650,00
34475	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PARELHAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 105,0000	R\$ 0,00
34476	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN		un	%	87,0000	R\$ 195,0000	R\$ 16.965,00
34477	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > MOSSORÓ/RN		un	%	6,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.140,00
34478	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > RECIFE/PE		un	%	0,0000	R\$ 1.060,0000	R\$ 0,00
34479	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > CAMPINA GRANDE/PB		un	%	15,0000	R\$ 480,0000	R\$ 7.200,00
34480	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > SANTA CRUZ/RN		un	%	0,0000	R\$ 349,0000	R\$ 0,00
34481	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PICUL/PB		un	%	0,0000	R\$ 110,0000	R\$ 0,00
34482	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > ACARI/RN		un	%	13,0000	R\$ 95,0000	R\$ 1.235,00
34483	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JOÃO PESSOA/PB		un	%	3,0000	R\$ 695,0000	R\$ 2.085,00
34484	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > FORTALEZA/CE		un	%	0,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 0,00
34485	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	%	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
34486	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PATOS/PB		un	%	0,0000	R\$ 320,0000	R\$ 0,00
34487	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > TENENTE ANANIAS/RN		un	%	0,0000	R\$ 348,0000	R\$ 0,00
34496	VIAGENS CARNAÚBA DOS DANTAS > PAULISTA/PB		un	%	0,0000	R\$ 460,0000	R\$ 0,00

Página: 9 de 10		
Data da emissão: 03/12/2025 07:49:01	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de dezembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E760E827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 273/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do processo para seleção de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe foram concedidas por meio de Portaria, vem, após processo de análise, divulgar o resultado preliminar da seletiva para Gestores Escolares.

Inscritos Para Gestor Escolar					
Nome	CPF	Deferimento	Plano de Gestão	Inscrito para Escola	Nota
Maria Sandra Fernandes	307.***.***-72	Classificada	Sim	E. Mul. Adília Tertulina de Freitas	6,0
Aline Jussara Almeida Lima Fernandes	082.***.***-05	Classificada	Sim	Creche Chapeuzinho Vermelho/E. Mul. Antero Marques	4,5
Jair Queiroz de Lima	913.***.***-34	Classificado	Sim	Escola Mul. Dr. Severiano	4,5
Zildiler Moreira da Silva	553.***.***-68	Classificado	Sim	Centro Mul. de Ensino Rural	4,5
Lucineide Moreira de Queiroz Lima	076.***.***-45	Classificada	Sim	E. Mul. Maria Almeida de Negreiros	4,0
Maria Aparecida do Nascimento Lima	031.***.***-92	Classificada	Sim	E. Mul. Escolástica Nunes da Silva	3,5

Erica Cintia da Silva Souza	088.***.***-82	Desclassificada	Não	E. Mul. Escolástica Nunes da Silva	2,5
-----------------------------	----------------	-----------------	-----	------------------------------------	-----

Inscritos Para Vice-Gestor Escolar					
Nome	CPF	Deferimento	Plano de Gestão	Inscrito para Escola	Nota
Francisco Adriano Nunes	056.***.***-65	Classificado	-	-	5,5
Maria Santana Lopes Lima Araújo	083.***.***-28	Classificado	-	-	4,0

Coronel João Pessoa/RN, 03 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BFC8FE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de **2026**, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R\$ 69.205.770,00 (Sessenta e nove milhões, duzentos e cinco mil setecentos e setenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 39.296.010,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, dez reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.530.260,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes			R\$	63.033.126,00
Receitas Tributárias	R\$	2.679.705,00		
Contribuições		3.139.830,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	1.992.535,00		
Receitas de Serviços	R\$	11.712,00		
Transferências Correntes	R\$	52.337.511,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	2.871.833,00		
Receitas de Capital			R\$	1.639.201,00
Alienação de Bens	R\$	85.013,00		
Transferências de Capital	R\$	1.470.539,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	83.649,00		
Déficit de Capital			R\$	14.873.880,00
Receitas de Correntes Intra-Orçamentárias			R\$	3.533.443,00
Contribuições	R\$	3.722.169,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	811.274,00		
Total Geral			R\$	69.205.770,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R\$ 69.205.770,00 (Sessenta e nove milhões, duzentos e cinco mil setecentos e setenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 39.296.010,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, dez reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.530.260,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			R\$	52.692.689,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	33.406.403,00		
Juros e Encargos Dívida Interna	R\$	38.764,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	19.247.522,00		
Superávit Corrente			R\$	10.340.437,00
Despesas de Capital			R\$	16.133.581,00
Investimentos	R\$	14.141.838,00		
Amortização da Dívida	R\$	1.991.743,00		

Reserva de Contingência			R\$	379.500,00
Total Geral			R\$	69.205.770,00

Por Funções:

Legislativa	R\$	2.719.750,00
Administração	R\$	11.776.342,00
Segurança Pública	R\$	37.950,00
Assistência Social	R\$	2.773.024,00
Previdência Social	R\$	9.652.716,00
Saúde	R\$	15.904.345,00
Educação	R\$	13.263.956,00
Cultura	R\$	644.746,00
Direito da Cidadania	R\$	952.591,00
Urbanismo	R\$	5.445.181,00
Habitação	R\$	259.314,00
Gestão Ambiental	R\$	33.459,00
Agricultura	R\$	2.337.904,00
Comercio e Serviços	R\$	322.616,00
Energia	R\$	772.837,00
Transporte	R\$	593.906,00
Desporto e Lazer	R\$	1.462.133,00
Reserva de Contingência	R\$	253.000,00
Total	R\$	64.154.923,00

Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	R\$	2.719.750,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.427.536,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R\$	5.162.466,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	857.054,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R\$	15.370.835,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R\$	10.317.808,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R\$	332.657,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	15.904.345,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.707.717,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R\$	2.337.904,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R\$	10.046.016,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.902.182,00
Reserva de Contingência	R\$	126.500,00
Total	R\$	69.205.770,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (Quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 03 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1DCA49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2215, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.462/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6265D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.464/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:807D0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.461/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	15 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33051B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.465/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2875D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.466/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F3CC125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.467/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-- (--)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5BCC6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.460/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F3CA35A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.468/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	16 (Dezesseis)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6ACFDB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.469/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5CE2E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.470/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F7CB7982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 29.471/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Dezembro 2025	07 (Sete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ED379D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025 DO PREGÃO ELETÔNICO Nº33/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**, publicada no **27/11/2025**, processo administrativo nº **1020006/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 33/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Endereço: rua Felipe Camarão,1662-Aeroporto, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm -	MEDLEVERSONH	Caixa	280	R\$ 14,88	R\$ 4.166,40

	condicionado em caixa com 100 unidades.					
2	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 06 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 6mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	MEDLEVERSONH	Caixa	96	R\$ 14,88	R\$ 1.428,48
3	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNID.	MEDLEVERSONH	Caixa	1900	R\$ 23,23	R\$ 44.137,00
4	LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CX C/ 100 UNID.	medleversonh	Caixa	920	R\$ 3,87	R\$ 3.560,40

R\$ 53.292,28 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

lêo gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, Datada Eletronicamente

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C5203AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**, publicada no **27/11/2025**, processo administrativo nº **1020006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta,

conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 33/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	INSULINA LISPRO (humalog) 10ML X 100UL/ML (Frasco)	ELI LILLY	FRASCO	52	R\$ 156,990	R\$ 8.163,48
11	INSULINA SEMAGLUTIDA, caneta 3ML – 100UI	NOVO NORDISK	Unidade	36	R\$ 1.225,730	R\$ 44.126,28
12	INSULINA DEGLUDECA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	148	R\$ 200,730	R\$ 29.708,04
13	INSULINA ASPARTE C/ NICOTINAMIDA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	96	R\$ 60,940	R\$ 5.850,24

R\$ 87.848,04 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

E ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, Datada Eletronicamente**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

CPF: 049.221.214-71

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:1BDA6492**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**, publicada no **27/11/2025**, processo administrativo nº **1020006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.** especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 33/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01, End. 74371-525 nº , MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO, representado por WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA – CPF: 004.234.151-58

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: 6241018632	Email:
Endereço: AV VEREDA DOS BURITIS, 0 877, QD 50 LT 37, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74371-525		
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	INSULINA LISPRO (humalog) 3ML X100UL/ML (Refil)	HUMALOG	Unidade	52	R\$ 59,04	R\$ 3.070,08
7	INSULINA LISPRO (humalog) 100UI/ML 3ml (Caneta)	HUMALOG	Unidade	152	R\$ 58,19	R\$ 8.844,88
10	INSULINA ASPARTE 3ML – 100UI (Caneta)	FIASP	Unidade	96	R\$ 60,81	R\$ 5.837,76

R\$ 17.752,72 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.podendo igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, Datada Eletronicamente**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CPF: 004.234.151-58

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:009B19BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025**, publicada no **01/12/2025**, processo administrativo nº **1020006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro para contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 33/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94, End. 52120-320, ARRUDA, RECIFE/PE, representado por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO – CPF: 059.873.894-02

Fornecedor: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 12.882.932/0001-94	Telefone: 8131177774	Email:
Endereço: RUA MOÇAS, 0 402, ARRUDA, RECIFE/PE, CEP: 52120-320		
Representante: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - CPF: 059.873.894-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	INSULINA GLARGINA (lantus/ basaglar) 3ML X 100 UI/ML (Caneta)	SANOFI	Unidade	480	R\$ 50,87	R\$ 24.417,60

R\$ 24.417,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Nº14.133 de 2021, podendo prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, Datada Eletronicamente

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

CPF: 059.873.894-02

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:2F45D310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 1205, DE 04 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.682.773,37 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.682.773,37
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					10.329,07
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				10.329,07
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.329,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02..026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO					2.073.513,29
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.719.891,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	534.741,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	14.600,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				19.053,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	19.053,78
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				120.568,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.568,17
	1329 CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DO TEMPO INTEGRAL				214.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	107.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	107.000,00
02..027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.865.995,16
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				24.273,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003130	0001	1.188,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.085,34
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				346.632,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	232.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	47.153,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.479,09
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	23.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	97.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				384.587,83
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	87.003,16
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	122.644,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	93.109,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.830,62
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				77.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	77.700,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				37.600,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.700,02
		4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				231.929,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.465,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	88.447,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.105,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	47.247,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	35.665,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				492.809,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	492.809,68
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				40.358,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.358,92
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				90.013,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	79.084,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.929,60
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				36.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.090,00
02..028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					732.935,85
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				373.194,79
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	373.194,79
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				15.045,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.045,94
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.193,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.193,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				9.545,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.545,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00

	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			22.357,12
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.357,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			51.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	51.600,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS			11.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)				4.682.773,37
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				10.329,07
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			7.301,76
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.676,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.890,77
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.505,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	429,09
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS			1.027,31
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27,31
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2266 CONCURSO PUBLICO			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.835.738,50
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.493.194,35
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	958.453,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	534.741,34
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			0,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	0,50
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.336.543,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.336.543,65
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.103.769,95
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			258.855,06
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	254.455,06
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.400,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			58.390,97
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	58.390,97
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			75.028,47
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.528,47
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			26.592,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.592,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			110.961,40
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	97.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.961,39
	4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	0,01
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA			300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	300.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			238.063,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	187.551,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.347,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.366,53
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	799,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			327,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	327,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			35.551,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.551,21
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				732.935,85
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			604.521,57
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	592.421,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			52.757,16
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	48.957,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.500,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			2.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			32.357,12
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.351,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5,92
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			20.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:2B49281A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 42, DE 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.401.104,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.401.104,39 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.401.104,39
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					95.154,15
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				95.154,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.154,15
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					416.961,31
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				416.961,31
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.391,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	761,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.084,29
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					930.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				930.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	930.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					41.191,90
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				41.191,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.731,90
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.423.033,40
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				33.146,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	33.046,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.268.293,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	967.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	254.256,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.037,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				121.592,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	121.592,88
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					340.534,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				340.534,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	534,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					413.014,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				179.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	152.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.360,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				233.654,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	233.654,00
02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					140.000,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					388.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				388.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	388.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					206.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				206.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	206.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					494.605,08
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				162.605,08
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	162.605,08
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				332.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	332.000,00
02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					103.600,00

	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			103.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	103.600,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				406.010,55
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			406.010,55
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	270.000,00
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.010,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,55
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				5.401.104,39
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				85.323,35
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			35.307,15
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	714,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.593,15
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL			50.016,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.362,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.654,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				76.477,36
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			76.477,36
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	75.616,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	861,02
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				17.685,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			2.225,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.225,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI			2.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2340 PROJETO BEM ESTAR			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS			7.760,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.760,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				671.900,85
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO			1.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			437.407,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	437.407,42
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			4.137,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.437,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			121.592,88
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	121.592,88
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			57.763,55
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	54.256,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.506,90
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				534,00
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA			214,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	214,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			320,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS				97.959,80
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			97.959,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.959,80
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				307.008,95
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			250.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			57.008,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.008,95
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				1.010,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			1.010,00
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	1.010,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.091.205,08
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			4.091.205,08
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.091.205,08
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA				49.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			49.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	49.000,00

Publicado por:

Samarone Silva Santos

Código Identificador: 7821A550

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 43, DE 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.960.983,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.960.983,59 (doze milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 04 de dezembro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.960.983,59
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.185.216,98
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				1.185.216,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.185.216,98
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.384.584,24
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.484.584,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.484.584,24
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				5.900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.900.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.189.940,76
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				109.296,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	109.296,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				2.080.644,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.080.644,76
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					201.241,61
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				201.241,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	201.241,61

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:C98D262B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ nº 75.104.422/0008-82**, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 318/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0001-82, estabelecida a Rua Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP. 81.310-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Júlio Hugo Belzuino Neto, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO APOIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS NOS ASPECTOS DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, METODOLÓGICO E CURRICULAR, CONTRIBUINDO PARA O TRABALHO DOS EDUCADORES E GESTORES NA EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 301.310,00 (Trezentos e um mil, trezentos e dez reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de compra e a nota fiscal eletrônica (DANFE) emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Livros Didáticos Integrados – para estudantes e professores. » Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais e com acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores. » Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação relacionados ao uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos. » hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem – para 4.º e 8.º anos (em anos pares) e 3.º e 7.º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. » simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta que fornece, por meio de	KIT	620	301.310,00

	indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público. » Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2113 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%
Natureza 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub Elemento 3.3.90.32:099 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 15420000 Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de sua assinatura com término previsto para 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEYLA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretaria Municipal De Educação

Gráfica E Editora PosigraF LTDA
CNPJ nº 75.104.422/0008-82
JÚLIO HUGO BELZUINO NETO
CPF nº 567.737.061-49
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:57067C87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica THEP - INOVACAO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 292/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **THEP - INOVACAO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11**, estabelecida a Rua Paulina Maria Mendonça, nº 260, Jatiuca, Maceió/AL – CEP: 57.035-557, sendo representada pelo(a) Senhor(a) KAYRONE DIAS DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 105.886.944-28 e RG nº 35263571 – SEDS/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA AO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL DE APRENDIZAGEM, VISANDO CONTRIBUIR COM A MELHORIA DOS MÉTODOS DIDÁTICOS APLICADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: ADESÃO/ CARONA Nº 021/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme planilha a seguir, mediante da emissão das ordens de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de estação móvel de aprendizagem, visando contribuir com a melhoria dos métodos didáticos aplicados nas Unidades Escolares do Município de Ielmo Marinho/RN. As estações deverão ser personalizadas.	ESTAÇÃO ELETRO-ELETRÔNICA MÓVEL – THEP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	UND	90	R\$ 1.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

THEP - Inovacao Sustentavel LTDA

CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11

KAYRONE DIAS DA SILVA SANTOS

CPF: 105.886.944-28 e RG nº 35263571 – SEDS/AL.

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DEA3420C

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2026 (LEI)

Lei Municipal nº 542/2025, de 27 de novembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marino/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 110.118.538,00 (Cento e dez milhões, cento e dezoito mil, e quinhentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.799.420,00 (Seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, e quatrocentos e vinte reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 103.319.118,00 (Cento e três milhões, trezentos e dezenove mil, e cento e dezoito reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I		
DA RECEITA ANUAL PREVISTA		
Tabela I		
Detalhamento da receita prevista		
		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	88.845.468,00
Receita Tributária	R\$	7.242.800,00
Receita de Contribuições	R\$	336.000,00
Receita Patrimonial	R\$	447.580,00
Transferências Correntes	R\$	80.749.088,00
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00

Receitas de Capital	R\$	14.473.650,00
Transferência de Capital	R\$	14.473.650,00
Total	R\$	103.319.118,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 103.269.118,00 (Cento e três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, e cento e dezoito reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo comas unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II		
Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	3.000.000,00
Câmara Municipal	R\$	3.000.000,00
Poder Executivo	R\$	100.269.118,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.124.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.544.022,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	42.723.750,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	2.828.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	13.623.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	22.838.698,00
Fundo Municipal de Trab. Hab. e Desen.e Assistente Social	R\$	4.951.818,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.961.000,00
Controladoria Geral	R\$	152.000,00
Procuradoria Geral	R\$	174.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	495.000,00
Secretaria de Governo e Assuntos Municipais	R\$	298.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	R\$	1.866.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	2.244.130,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R\$	445.000,00
Sub-total	R\$	103.269.118,00
Reserva de contingência	R\$	50.000,00
Total	R\$	103.319.118,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 27 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0C4C5D7A

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2026 (TABELAS)

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 432/2024, DE 19 DE AGOSTO					
DE 2024 – TCE/RN – Tabela III.					
1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO					
Código	Nomenclatura			Valor/R\$	
1	Recursos do Exercício Corrente			R\$ 103.319.118,00	
2	Recursos de Exercícios Anteriores			R\$ 0,00	
9	Recursos Condicionados			R\$ 0,00	
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
Código	Código	de	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$

Classific ação	detalhamento			
1. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)				
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	9.613.900,00
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos não Vinculados de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	6.272.540,00
500	0	Recursos não vinculados de Impostos	Não detalhado pelo TCE	20.866.640,00
-	-	Total	-	36.753.080,00
2. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO				
540	0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	5.790.900,00
540	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)	Não detalhado pelo TCE	13.512.100,00
541	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	60.000,00
542	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212- A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.650.000,00
542	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT)	Não detalhado pelo TCE	4.850.000,00
543	0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	500.000,00
550	0	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.239.000,00
551	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	1.200,00
552	0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Não detalhado pelo TCE	489.000,00
553	0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Não detalhado pelo TCE	987.000,00
569	0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	841.000,00
570	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	860.000,00
570	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	970.000,00
571	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Não detalhado pelo TCE	1.110.000,00
576	0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	80.350,00
-	-	Total	-	32.940.550,00
3. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE				
600	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	430.000,00
600	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	330.000,00
600	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.822.658,00
601	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	960.000,00
601	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Não detalhado pelo TCE	550.000,00
601	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não detalhado pelo TCE	1.150.000,00
604	0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	1.730.000,00
605	0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	945.000,00
621	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	520.000,00
631	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	150.000,00
631	0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	800.500,00
632	0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	450.000,00
-	-	Total	-	15.838.158,00
4. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
660	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	180.000,00
660	0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	1.109.900,00
665	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	192.800,00
665	0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	120.000,00
-	-	Total	-	1.602.700,00
5. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS				
700	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	290.000,00

700	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	5.165.000,00
701	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	2.488.000,00
705	0	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	85.000,00
706	0	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	260.000,00
708	0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	45.130,00
710	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Não detalhado pelo TCE	150.000,00
719	0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	180.000,00
720	0	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	7.178.000,00
-	-	Total	-	15.841.130,00
6. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS				
750	0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	7.000,00
751	0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	336.500,00
-	-	Total	-	343.500,00
-	-	Total Geral	-	103.319.118,00

Em, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DF45B49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN, visando garantir a segurança da população e o bem-estar dos animais, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN.	MÊS	12		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN, visando garantir a segurança da população e o bem-estar dos animais, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação que visa realização de serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN, é imprescindível para que a Administração Pública possa atuar de forma preventiva e corretiva na redução de acidentes de trânsito causados por animais soltos, promovendo a segurança da população, o cumprimento das normas ambientais e de trânsito, além do bem-estar dos animais, com manejo humanizado e destinação legalmente prevista.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação se caracteriza como serviço contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de serviços realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, com prestação continuada, se enquadrando, portanto, como prestação de serviço periódico e renovável.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade; 7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, por se tratar de serviço de natureza comum.

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições da Prestação dos Serviços;

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, em todo o território do município. Podendo, de forma excepcional e eventual ser solicitado no final de semana (sábado e domingo) e feriado(s), principalmente em razão da realização de eventos no Município.

8.1.2. O tempo máximo de resposta (deslocamento ao local da ocorrência) deverá ser de até 02 (duas) horas após a respectiva solicitação.

8.1.2.1. Caso não seja possível a resposta supra assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos uma hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.4. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a sexta-feira, em todo o território do município

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários aos seus funcionários, promovendo sua substituição quando necessário, de modo a assegurar a segurança do pessoal e também dos animais.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. I – o prazo de validade;

10.2.3.2. II – a data da emissão;

10.2.3.3. III – os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. IV – o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. V – o valor a pagar; e

10.2.3.6. VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução do TCE/RN.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento da proposta escolhida será o MENOR PREÇO, em que será avaliado também o atendimento as especificações do objeto, parâmetro para escolha da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor/prestador de serviço deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será integral e continuado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.6. Observações:

11.3.6.1. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP não será exigida demonstração de capacidade técnica, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, sendo a exigência de comprovação de capacidade técnica medida excessiva e desnecessária podendo inclusive restringir a competitividade e contrariar o princípio da proporcionalidade e atendimento ao interesse coletivo, de proteção de vidas e integridade física.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, cuja dotação orçamentária será disponibilizada oportunamente pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e no termo de sua proposta, bem como, nos termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, 14.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e contrato, ou ainda sob orientação da fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e especificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada recolher animais de médio e grande porte soltos em vias públicas e realizar o transporte adequado até o local de guarda que será definido pela contratante; mantendo os animais em local apropriado, onde o fornecimento de água, alimentação, abrigo, e cuidados básicos de saúde serão de responsabilidade da contratante; a contratada deverá realizar o registro de entrada e saída dos animais com identificação fotográfica e, se possível, por microchip ou outra forma de identificação; e providenciar a liberação dos animais apenas mediante comprovação de propriedade e pagamento de eventuais taxas previstas em legislação municipal.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal).

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os serviços, equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer mão de obra de no mínimo dois funcionários, um veículo adequado ao transporte de animais, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Apresentar equipe qualificada (ajudante, vaqueiros, motoristas, tratadores, etc.) ao desempenho satisfatório em atendimento ao Decreto nº 019/2023 – Art. 9º parágrafo único;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Dispor de veículos apropriados e em boas condições para transporte dos animais;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

14.2.16.14. A contratante disponibilizará local apropriado para a guarda dos animais e suas manutenções com alimentos, água e cuidados com veterinário, caso necessário.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipangaçu/RN, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Portaria nº 367/2025

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B045AEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 603-2025- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO PPA POR AÇÕES 2026 A 2029

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA										
Elaboração do PPA de 2026 à 2029										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985									R\$ 1,00	
Código: 1011										
Descrição: EQUIPAR e REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
01.001.01.031.0101.1011.4.4.90.52	01.001	01	031	0101	1011	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
					TOTAL:	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
Código: 2015										
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
01.001.01.031.0101.2015.3.1.90.04	01.001	01	031	0101	2015	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.1.90.11	01.001	01	031	0101	2015	700.000,00	740.000,00	800.000,00	900.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.1.90.13	01.001	01	031	0101	2015	125.000,00	170.000,00	200.000,00	220.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.1.90.16	01.001	01	031	0101	2015	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.1.90.91	01.001	01	031	0101	2015	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.50.41	01.001	01	031	0101	2015	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.14	01.001	01	031	0101	2015	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.30	01.001	01	031	0101	2015	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.33	01.001	01	031	0101	2015	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.35	01.001	01	031	0101	2015	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.36	01.001	01	031	0101	2015	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.39	01.001	01	031	0101	2015	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.3.3.90.92	01.001	01	031	0101	2015	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
01.001.01.031.0101.2015.4.4.90.51	01.001	01	031	0101	2015	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
					TOTAL:	1.530.000,00	1.676.000,00	1.828.000,00	2.010.000,00	
Código: 1014										
Descrição: EQUIPAR e REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.002.04.122.0102.1014.4.4.90.52	02.002	04	122	0102	1014	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
					TOTAL:	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
Código: 2016										
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.11	02.002	04	122	0104	2016	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.13	02.002	04	122	0104	2016	80.000,00	100.000,00	122.000,00	135.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.16	02.002	04	122	0104	2016	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.1.90.91	02.002	04	122	0104	2016	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.50.41	02.002	04	122	0104	2016	3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.14	02.002	04	122	0104	2016	25.000,00	30.000,00	32.000,00	40.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.30	02.002	04	122	0104	2016	65.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.33	02.002	04	122	0104	2016	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.36	02.002	04	122	0104	2016	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.39	02.002	04	122	0104	2016	220.000,00	240.000,00	250.000,00	280.000,00	
02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.92	02.002	04	122	0104	2016	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
					TOTAL:	896.000,00	1.002.000,00	1.102.000,00	1.228.000,00	

Código: 1110														
Descrição: PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.002.04.131.0102.1110.3.3.90.30	02.002		04		131		0102		1110		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.002.04.131.0102.1110.3.3.90.32	02.002		04		131		0102		1110		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.002.04.131.0102.1110.3.3.90.39	02.002		04		131		0102		1110		9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
									TOTAL:		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Código: 1111														
Descrição: CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.002.06.181.0104.1111.3.3.90.30	02.002		06		181		0104		1111		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
02.002.06.181.0104.1111.3.3.90.36	02.002		06		181		0104		1111		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.002.06.181.0104.1111.3.3.90.39	02.002		06		181		0104		1111		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
									TOTAL:		23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
Código: 2066														
Descrição: ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.002.06.182.0102.2066.3.3.50.41	02.002		06		182		0102		2066		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.002.06.182.0102.2066.3.3.90.32	02.002		06		182		0102		2066		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.002.06.182.0102.2066.3.3.90.39	02.002		06		182		0102		2066		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
									TOTAL:		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Código: 1016														
Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.122.0104.1016.4.4.90.52	02.003		04		122		0104		1016		22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
									TOTAL:		22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
Código: 1017														
Descrição: CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.30	02.003		04		122		0104		1017		20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.39	02.003		04		122		0104		1017		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.51	02.003		04		122		0104		1017		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
									TOTAL:		45.000,00	48.000,00	61.000,00	64.000,00
Código: 2017														
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.04	02.003		04		122		0104		2017		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.11	02.003		04		122		0104		2017		400.000,00	450.000,00	538.000,00	550.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.13	02.003		04		122		0104		2017		120.000,00	196.630,00	160.000,00	173.750,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.16	02.003		04		122		0104		2017		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.91	02.003		04		122		0104		2017		100.000,00	109.000,00	142.000,00	180.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.92	02.003		04		122		0104		2017		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.1.90.94	02.003		04		122		0104		2017		50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.50.41	02.003		04		122		0104		2017		80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.71.70	02.003		04		122		0104		2017		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.14	02.003		04		122		0104		2017		10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.30	02.003		04		122		0104		2017		90.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.32	02.003		04		122		0104		2017		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.33	02.003		04		122		0104		2017		10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.35	02.003		04		122		0104		2017		450.000,00	490.000,00	530.000,00	590.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.36	02.003		04		122		0104		2017		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.37	02.003		04		122		0104		2017		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.39	02.003		04		122		0104		2017		520.000,00	580.000,00	630.000,00	680.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47	02.003		04		122		0104		2017		1.200,00	1.400,00	1.500,00	1.700,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47	02.003		04		122		0104		2017		1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47	02.003		04		122		0104		2017		3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47	02.003		04		122		0104		2017		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.47	02.003		04		122		0104		2017		350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00
02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.93	02.003		04		122		0104		2017		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
02.003.04.122.0104.2017.4.4.90.61	02.003		04		122		0104		2017		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
									TOTAL:		2.318.200,00	2.629.730,00	2.899.900,00	3.185.550,00
Código: 1018														
Descrição: AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.123.0103.1018.3.2.90.21	02.003		04		123		0103		1018		405.100,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
02.003.04.123.0103.1018.3.2.90.22	02.003		04		123		0103		1018		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.003.04.123.0103.1018.4.6.90.71	02.003		04		123		0103		1018		400.000,00	650.000,00	750.000,00	850.000,00
									TOTAL:		815.100,00	1.260.000,00	1.460.000,00	1.660.000,00
Código: 2084														
Descrição: PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.123.0103.2084.3.1.90.91	02.003		04		123		0103		2084		650.000,00	680.000,00	700.000,00	750.000,00
02.003.04.123.0103.2084.3.2.90.21	02.003		04		123		0103		2084		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
									TOTAL:		700.000,00	735.000,00	760.000,00	815.000,00
Código: 2067														
Descrição: IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.126.0104.2067.3.3.90.39	02.003		04		126		0104		2067		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.003.04.126.0104.2067.4.4.90.52	02.003		04		126		0104		2067		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
									TOTAL:		25.000,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00
Código: 1020														

Descrição: CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.14	02.003		04		128		0104		1020		7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.30	02.003		04		128		0104		1020		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.33	02.003		04		128		0104		1020		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.36	02.003		04		128		0104		1020		2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
02.003.04.128.0104.1020.3.3.90.39	02.003		04		128		0104		1020		9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
									TOTAL:		26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
Código: 1021														
Descrição: REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.003.04.128.0104.1021.3.3.90.39	02.003		04		128		0104		1021		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
									TOTAL:		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Código: 1022														
Descrição: AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.004.04.123.0103.1022.3.2.90.21	02.004		04		123		0103		1022		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.004.04.123.0103.1022.4.6.90.71	02.004		04		123		0103		1022		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
									TOTAL:		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Código: 1023														
Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.004.04.123.0105.1023.4.4.90.52	02.004		04		123		0105		1023		10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
									TOTAL:		10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
Código: 2019														
Descrição: MANUTECAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.004.04.123.0105.2019.3.1.90.11	02.004		04		123		0105		2019		165.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.1.90.13	02.004		04		123		0105		2019		26.500,00	35.000,00	40.000,00	46.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.1.90.91	02.004		04		123		0105		2019		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.14	02.004		04		123		0105		2019		3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.30	02.004		04		123		0105		2019		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.33	02.004		04		123		0105		2019		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.36	02.004		04		123		0105		2019		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.39	02.004		04		123		0105		2019		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.92	02.004		04		123		0105		2019		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93	02.004		04		123		0105		2019		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
									TOTAL:		299.500,00	336.000,00	369.000,00	408.000,00
Código: 1024														
Descrição: RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.004.04.129.0105.1024.3.3.90.39	02.004		04		129		0105		1024		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
									TOTAL:		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
Código: 1025														
Descrição: EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.005.04.122.0136.1025.4.4.90.52	02.005		04		122		0136		1025		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
									TOTAL:		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Código: 2020														
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.005.04.122.0136.2020.3.1.90.11	02.005		04		122		0136		2020		115.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.1.90.13	02.005		04		122		0136		2020		18.500,00	25.000,00	30.000,00	34.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.50.41	02.005		04		122		0136		2020		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.14	02.005		04		122		0136		2020		3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.30	02.005		04		122		0136		2020		4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.33	02.005		04		122		0136		2020		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.35	02.005		04		122		0136		2020		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.36	02.005		04		122		0136		2020		4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.39	02.005		04		122		0136		2020		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.92	02.005		04		122		0136		2020		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
									TOTAL:		192.500,00	222.500,00	256.000,00	287.500,00
Código: 2085														
Descrição: APOIO AO EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.005.23.333.0136.2085.3.3.90.30	02.005		23		333		0136		2085		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
02.005.23.333.0136.2085.3.3.90.35	02.005		23		333		0136		2085		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
02.005.23.333.0136.2085.3.3.90.39	02.005		23		333		0136		2085		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
									TOTAL:		29.000,00	34.000,00	40.000,00	45.000,00
Código: 1031														
Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.122.0111.1031.4.4.90.52	02.006		12		122		0111		1031		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
									TOTAL:		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Código: 2068														

Descrição: IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.126.0110.2068.3.3.90.39	02.006	12	126	0110	2068	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.126.0110.2068.3.3.90.39	02.006	12	126	0110	2068	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
02.006.12.126.0110.2068.4.4.90.52	02.006	12	126	0110	2068	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	
02.006.12.126.0110.2068.4.4.90.52	02.006	12	126	0110	2068	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	
					TOTAL:	64.000,00	71.000,00	76.000,00	80.000,00	
Código: 1029										
Descrição: CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.14	02.006	12	128	0111	1029	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.30	02.006	12	128	0111	1029	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	
02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.33	02.006	12	128	0111	1029	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.128.0111.1029.3.3.90.39	02.006	12	128	0111	1029	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	
					TOTAL:	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.500,00	
Código: 1030										
Descrição: FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.14	02.006	12	128	0111	1030	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.30	02.006	12	128	0111	1030	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	
02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.33	02.006	12	128	0111	1030	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.36	02.006	12	128	0111	1030	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.128.0111.1030.3.3.90.39	02.006	12	128	0111	1030	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	
					TOTAL:	18.000,00	19.000,00	21.000,00	22.000,00	
Código: 1027										
Descrição: CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51	02.006	12	361	0010	1027	2.000,00		3.000,00		
02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51	02.006	12	361	0010	1027	38.000,00		57.000,00		
					TOTAL:	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	
Código: 1038										
Descrição: INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0110.1038.4.4.90.52	02.006	12	361	0110	1038	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	
					TOTAL:	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	
Código: 1102										
Descrição: IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	1102	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.36	02.006	12	361	0112	1102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.361.0112.1102.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	1102	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.361.0112.1102.4.4.90.52	02.006	12	361	0112	1102	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
					TOTAL:	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	
Código: 2002										
Descrição: PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	2002	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	2002	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	2002	230.000,00	250.000,00	280.000,00	330.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	2002	10.000,00	11.000,00	13.000,00	14.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.36	02.006	12	361	0112	2002	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	2002	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	2002	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	2002	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	
02.006.12.361.0112.2002.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	2002	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
					TOTAL:	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00	
Código: 2003										
Descrição: PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0112.2003.3.3.90.32	02.006	12	361	0112	2003	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	
					TOTAL:	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	
Código: 2021										
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.04	02.006	12	361	0112	2021	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.11	02.006	12	361	0112	2021	1.200.000,00	1.370.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.13	02.006	12	361	0112	2021	190.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.16	02.006	12	361	0112	2021	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.91	02.006	12	361	0112	2021	20.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.1.90.94	02.006	12	361	0112	2021	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.50.41	02.006	12	361	0112	2021	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.71.70	02.006	12	361	0112	2021	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.14	02.006	12	361	0112	2021	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30	02.006	12	361	0112	2021	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.32	02.006	12	361	0112	2021	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.33	02.006	12	361	0112	2021	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.35	02.006	12	361	0112	2021	6.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.36	02.006	12	361	0112	2021	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.37	02.006	12	361	0112	2021	360.000,00	450.000,00	490.000,00	540.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.39	02.006	12	361	0112	2021	210.000,00	230.000,00	255.000,00	280.000,00	
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.92	02.006	12	361	0112	2021	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	

02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.93	02.006	12	361	0112	2021	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00					
02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.93	02.006	12	361	0112	2021	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.30	02.006	12	361	0112	2021	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00					
02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.51	02.006	12	361	0112	2021	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00					
02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.51	02.006	12	361	0112	2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.52	02.006	12	361	0112	2021	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00					
					TOTAL:	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00					
Código: 2022														
Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30	02.006		12		361		0112		2022		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30	02.006		12		361		0112		2022		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.006.12.361.0112.2022.3.3.90.30	02.006		12		361		0112		2022		50.000,00	55.000,00	54.000,00	63.000,00
									TOTAL:		100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00
Código: 2025														
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.361.0112.2025.4.4.90.51	02.006		12		361		0112		2025		22.000,00	27.000,00	32.000,00	32.000,00
02.006.12.361.0112.2025.4.4.90.52	02.006		12		361		0112		2025		50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
									TOTAL:		72.000,00	77.000,00	102.000,00	102.000,00
Código: 2026														
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.04	02.006		12		361		0112		2026		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.04	02.006		12		361		0112		2026		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2026		175.000,00	195.000,00	210.000,00	230.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2026		2.260.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.13	02.006		12		361		0112		2026		390.000,00	540.000,00	580.000,00	640.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.13	02.006		12		361		0112		2026		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.91	02.006		12		361		0112		2026		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
02.006.12.361.0112.2026.3.1.90.91	02.006		12		361		0112		2026		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
									TOTAL:		2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00
Código: 2027														
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.04	02.006		12		361		0112		2027		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.04	02.006		12		361		0112		2027		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2027		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2027		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2027		37.500,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2027		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.11	02.006		12		361		0112		2027		220.000,00	240.000,00	270.000,00	300.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.13	02.006		12		361		0112		2027		42.000,00	58.000,00	65.000,00	72.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.13	02.006		12		361		0112		2027		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.006.12.361.0112.2027.3.1.90.91	02.006		12		361		0112		2027		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
									TOTAL:		317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00
Código: 2069														
Descrição: MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.364.0112.2069.3.3.90.18	02.006		12		364		0112		2069		90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
									TOTAL:		90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
Código: 1034														
Descrição: CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0010.1034.4.4.90.51	02.006		12		365		0010		1034		10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.90.51	02.006		12		365		0010		1034			15.000,00		20.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.90.51	02.006		12		365		0010		1034			150.000,00		180.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.90.51	02.006		12		365		0010		1034		30.000,00		35.000,00	
									TOTAL:		40.000,00	185.000,00	45.000,00	230.000,00
Código: 1026														
Descrição: REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0110.1026.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1026		20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
02.006.12.365.0110.1026.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1026		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
02.006.12.365.0110.1026.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1026		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
									TOTAL:		120.000,00	132.000,00	145.000,00	158.000,00
Código: 1033														
Descrição: ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0110.1033.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1033		78.000,00		89.700,00	
02.006.12.365.0110.1033.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1033		50.000,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00
02.006.12.365.0110.1033.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1033		22.000,00	50.000,00	70.300,00	55.000,00
02.006.12.365.0110.1033.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1033		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.006.12.365.0110.1033.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		1033		20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
									TOTAL:		180.000,00	130.000,00	250.000,00	130.000,00
Código: 2078														
Descrição: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0110.2078.3.3.90.30	02.006		12		365		0110		2078		90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
02.006.12.365.0110.2078.3.3.90.39	02.006		12		365		0110		2078		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.006.12.365.0110.2078.4.4.90.52	02.006		12		365		0110		2078		95.000,00	105.000,00	110.000,00	125.000,00

						TOTAL:	200.000,00	223.000,00	240.000,00	267.000,00
Código: 2001										
Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2001.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2001	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	
02.006.12.365.0112.2001.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2001	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00	
					TOTAL:	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00	
Código: 2025										
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2025	90.000,00	100.000,00	90.000,00	100.000,00	
02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.32	02.006	12	365	0112	2025	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	
02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.36	02.006	12	365	0112	2025	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.39	02.006	12	365	0112	2025	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	
					TOTAL:	118.000,00	133.500,00	129.000,00	144.500,00	
Código: 2028										
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2028.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2028	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2028	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2028	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2028	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.14	02.006	12	365	0112	2028	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2028	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.32	02.006	12	365	0112	2028	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.36	02.006	12	365	0112	2028	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.37	02.006	12	365	0112	2028	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.39	02.006	12	365	0112	2028	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.3.3.90.92	02.006	12	365	0112	2028	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
02.006.12.365.0112.2028.4.4.90.52	02.006	12	365	0112	2028	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	
					TOTAL:	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00	
Código: 2051										
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2051	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2051	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2051	520.000,00	580.000,00	630.000,00	700.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2051	650.000,00	720.000,00	790.000,00	870.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2051	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2051	187.000,00	260.000,00	284.000,00	315.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2051	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	
02.006.12.365.0112.2051.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2051	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
					TOTAL:	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00	
Código: 2052										
Descrição: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2052	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2052	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2052	200.000,00	220.000,00	250.000,00	280.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2052	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2052	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2052	28.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2052	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.200,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2052	50.000,00	68.000,00	76.000,00	84.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2052	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
02.006.12.365.0112.2052.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2052	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
					TOTAL:	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00	
Código: 2070										
Descrição: ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2070	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2070	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2070	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2070	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.39	02.006	12	365	0112	2070	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.39	02.006	12	365	0112	2070	2.000,00	2.500,00	300,00	3.500,00	
02.006.12.365.0112.2070.3.3.90.39	02.006	12	365	0112	2070	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
02.006.12.365.0112.2070.4.4.90.52	02.006	12	365	0112	2070	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
02.006.12.365.0112.2070.4.4.90.52	02.006	12	365	0112	2070	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
					TOTAL:	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00	
Código: 2071										
Descrição: MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%										
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2071	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2071	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2071	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2071	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2071	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2071	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2071	25.500,00	28.000,00	30.000,00	33.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2071	320.000,00	350.000,00	390.000,00	430.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2071	108.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00	
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2071	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	

02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2071	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2071	2.000,00	200,00	2.000,00	2.000,00
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2071	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2071	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.006.12.365.0112.2071.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2071	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
					TOTAL:	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00
Código: 2072									
Descrição: MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2072	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.04	02.006	12	365	0112	2072	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2072	72.000,00	80.000,00	86.000,00	95.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2072	24.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2072	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.11	02.006	12	365	0112	2072	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2072	18.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.13	02.006	12	365	0112	2072	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2072	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2072	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.006.12.365.0112.2072.3.1.90.91	02.006	12	365	0112	2072	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					TOTAL:	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00
Código: 2073									
Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.006.12.365.0112.2073.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2073	21.000,00	22.400,00	24.500,00	26.600,00
02.006.12.365.0112.2073.3.3.90.30	02.006	12	365	0112	2073	25.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00
					TOTAL:	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00
Código: 2029									
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.30	02.006	12	367	0112	2029	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.30	02.006	12	367	0112	2029	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.30	02.006	12	367	0112	2029	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00
02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.39	02.006	12	367	0112	2029	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.006.12.367.0112.2029.4.4.90.52	02.006	12	367	0112	2029	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.006.12.367.0112.2029.4.4.90.52	02.006	12	367	0112	2029	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
					TOTAL:	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00
Código: 1044									
Descrição: REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.812.0120.1044.3.3.90.30	02.007	27	812	0120	1044	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.30	02.007	27	812	0120	1044	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.39	02.007	27	812	0120	1044	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.51	02.007	27	812	0120	1044	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
02.007.27.812.0120.1044.4.4.90.52	02.007	27	812	0120	1044	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					TOTAL:	30.000,00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
Código: 1045									
Descrição: CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.30	02.007	27	812	0120	1045	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.39	02.007	27	812	0120	1045	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.007.27.812.0120.1045.4.4.90.51	02.007	27	812	0120	1045	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
					TOTAL:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Código: 1046									
Descrição: REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.812.0120.1046.4.4.90.52	02.007	27	812	0120	1046	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					TOTAL:	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Código: 1047									
Descrição: CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.812.0120.1047.4.4.90.51	02.007	27	812	0120	1047			2.000,00	
02.007.27.812.0120.1047.4.4.90.51	02.007	27	812	0120	1047			20.000,00	
					TOTAL:	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Código: 2007									
Descrição: APOIO A PRATICA DE ESPORTES									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.812.0120.2007.3.3.50.41	02.007	27	812	0120	2007	25.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00
02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.30	02.007	27	812	0120	2007	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.31	02.007	27	812	0120	2007	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.36	02.007	27	812	0120	2007	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.39	02.007	27	812	0120	2007	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
02.007.27.812.0120.2007.4.4.90.52	02.007	27	812	0120	2007	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
					TOTAL:	57.000,00	63.000,00	68.000,00	76.000,00
Código: 1042									
Descrição: IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.007.27.813.0021.1042.4.4.90.51	02.007	27	813	0021	1042	2.000,00			
02.007.27.813.0021.1042.4.4.90.51	02.007	27	813	0021	1042	20.000,00			
					TOTAL:	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Código: 1048									

Descrição: SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.007.27.813.0121.1048.3.3.90.30	02.007	27	813	0121	1048	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.007.27.813.0121.1048.3.3.90.39	02.007	27	813	0121	1048	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00		
02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51	02.007	27	813	0121	1048	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00		
02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51	02.007	27	813	0121	1048	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00		
02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51	02.007	27	813	0121	1048	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00		
					TOTAL:	32.000,00	37.500,00	43.000,00	47.500,00		
Código: 1050											
Descrição: DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.007.27.813.0121.1050.3.3.90.32	02.007	27	813	0121	1050	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00		
02.007.27.813.0121.1050.3.3.90.39	02.007	27	813	0121	1050	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00		
					TOTAL:	9.000,00	10.000,00	11.500,00	12.500,00		
Código: 2008											
Descrição: REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.30	02.007	27	813	0121	2008	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		
02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.36	02.007	27	813	0121	2008	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00		
02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.39	02.007	27	813	0121	2008	600.000,00	850.000,00	862.000,00	925.000,00		
02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.39	02.007	27	813	0121	2008	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00		
					TOTAL:	715.000,00	976.000,00	999.000,00	1.073.000,00		
Código: 2032											
Descrição: MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.007.27.813.0121.2032.3.1.90.04	02.007	27	813	0121	2032	5.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.1.90.11	02.007	27	813	0121	2032	195.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.1.90.13	02.007	27	813	0121	2032	32.000,00	44.000,00	48.000,00	52.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.1.90.91	02.007	27	813	0121	2032	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.50.41	02.007	27	813	0121	2032	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.14	02.007	27	813	0121	2032	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.30	02.007	27	813	0121	2032	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.32	02.007	27	813	0121	2032	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.36	02.007	27	813	0121	2032	5.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.37	02.007	27	813	0121	2032	190.000,00	210.000,00	230.000,00	260.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.39	02.007	27	813	0121	2032	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.92	02.007	27	813	0121	2032	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.007.27.813.0121.2032.4.4.90.52	02.007	27	813	0121	2032	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		
					TOTAL:	607.000,00	687.500,00	753.000,00	830.500,00		
Código: 2086											
Descrição: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA											

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.14	02.008	13	122	0113	2086	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00		
02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.30	02.008	13	122	0113	2086	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00		
02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.33	02.008	13	122	0113	2086	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.008.13.122.0113.2086.3.3.90.39	02.008	13	122	0113	2086	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00		
02.008.13.122.0113.2086.4.4.90.52	02.008	13	122	0113	2086	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00		
					TOTAL:	13.000,00	13.500,00	15.000,00	15.500,00		
Código: 1035											
Descrição: CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.008.13.391.0113.1035.4.4.90.51	02.008	13	391	0113	1035				20.000,00		
02.008.13.391.0113.1035.4.4.90.51	02.008	13	391	0113	1035		10.000,00	10.000,00	10.000,00		
					TOTAL:	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00		
Código: 1040											
Descrição: CONSTRUIR CASA DE CULTURA											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.008.13.392.0113.1040.4.4.90.51	02.008	13	392	0113	1040			2.500,00			
02.008.13.392.0113.1040.4.4.90.51	02.008	13	392	0113	1040			47.500,00			
					TOTAL:	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
Código: 1041											
Descrição: ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.008.13.392.0113.1041.4.4.90.52	02.008	13	392	0113	1041	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00		
					TOTAL:	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00		
Código: 2030											
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
02.008.13.392.0113.2030.3.1.90.11	02.008	13	392	0113	2030	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.1.90.13	02.008	13	392	0113	2030	19.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.1.90.91	02.008	13	392	0113	2030	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.50.41	02.008	13	392	0113	2030	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.14	02.008	13	392	0113	2030	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.30	02.008	13	392	0113	2030	30.000,00	33.000,00	38.000,00	42.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.31	02.008	13	392	0113	2030	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.32	02.008	13	392	0113	2030	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.36	02.008	13	392	0113	2030	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39	02.008	13	392	0113	2030	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.92	02.008	13	392	0113	2030	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.93	02.008	13	392	0113	2030	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		

02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.93	02.008	13	392	0113	2030	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00					
02.008.13.392.0113.2030.4.4.90.52	02.008	13	392	0113	2030	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00					
					TOTAL:	216.000,00	248.000,00	276.000,00	303.000,00					
Código: 2031														
Descrição: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.30	02.008		13		392		0113		2031		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.31	02.008		13		392		0113		2031		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.32	02.008		13		392		0113		2031		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.36	02.008		13		392		0113		2031		4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.39	02.008		13		392		0113		2031		40.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
									TOTAL:		50.000,00	46.000,00	52.000,00	57.000,00
Código: 2075														
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUUEIRA														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41	02.008		13		392		0113		2075		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41	02.008		13		392		0113		2075		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.008.13.392.0113.2075.3.3.50.41	02.008		13		392		0113		2075		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
									TOTAL:		35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00
Código: 1052														
Descrição: REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0122.1052.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1052			10.000,00		
02.009.15.451.0122.1052.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1052			40.000,00		
									TOTAL:		0,00	50.000,00	0,00	0,00
Código: 1053														
Descrição: CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0122.1053.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1053					47.500,00
02.009.15.451.0122.1053.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1053					2.500,00
									TOTAL:		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Código: 1055														
Descrição: REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0122.1055.4.4.90.30	02.009		15		451		0122		1055				15.000,00	
02.009.15.451.0122.1055.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1055				5.000,00	
									TOTAL:		0,00	0,00	20.000,00	0,00
Código: 1056														
Descrição: CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.30	02.009		15		451		0122		1056		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.36	02.009		15		451		0122		1056		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.39	02.009		15		451		0122		1056		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.30	02.009		15		451		0122		1056		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.39	02.009		15		451		0122		1056		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1056		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
									TOTAL:		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Código: 1066														
Descrição: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0122.1066.4.4.90.30	02.009		15		451		0122		1066				10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0122.1066.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1066		5.000,00			
02.009.15.451.0122.1066.4.4.90.51	02.009		15		451		0122		1066		100.000,00			
									TOTAL:		105.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Código: 1057														
Descrição: CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0123.1057.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1057					5.000,00
02.009.15.451.0123.1057.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1057					40.000,00
									TOTAL:		0,00	0,00	0,00	45.000,00
Código: 1058														
Descrição: AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.30	02.009		15		451		0123		1058		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.39	02.009		15		451		0123		1058		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1058		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1058		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0123.1058.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1058		220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
									TOTAL:		390.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
Código: 1059														
Descrição: ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0123.1059.3.3.90.30	02.009		15		451		0123		1059		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.009.15.451.0123.1059.3.3.90.39	02.009		15		451		0123		1059		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.009.15.451.0123.1059.4.4.90.51	02.009		15		451		0123		1059		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
									TOTAL:		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Código: 1061														
Descrição: ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
02.009.15.451.0125.1061.4.4.90.30	02.009		15		451		0125		1061			5.000,00		5.000,00

02.009.15.451.0125.1061.4.4.90.51	02.009	15	451	0125	1061		5.000,00		5.000,00
02.009.15.451.0125.1061.4.4.90.51	02.009	15	451	0125	1061		10.000,00		10.000,00
					TOTAL:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Código: 1062									
Descrição: ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	1062	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	1062	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
02.009.15.452.0124.1062.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	1062	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
					TOTAL:	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Código: 1063									
Descrição: REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.1063.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	1063	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
					TOTAL:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Código: 2023									
Descrição: MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2023	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2023	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2023	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2023	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.36	02.009	15	452	0124	2023	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2023	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2023	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2023	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2023	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.009.15.452.0124.2023.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	2023	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	248.500,00	267.000,00	280.500,00	294.000,00
Código: 2033									
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.04	02.009	15	452	0124	2033	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.11	02.009	15	452	0124	2033	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.13	02.009	15	452	0124	2033	65.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.16	02.009	15	452	0124	2033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.91	02.009	15	452	0124	2033	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.92	02.009	15	452	0124	2033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.1.90.94	02.009	15	452	0124	2033	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.14	02.009	15	452	0124	2033	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2033	280.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2033	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.32	02.009	15	452	0124	2033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.34	02.009	15	452	0124	2033	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.36	02.009	15	452	0124	2033	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.37	02.009	15	452	0124	2033	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2033	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2033	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.91	02.009	15	452	0124	2033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.92	02.009	15	452	0124	2033	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.009.15.452.0124.2033.4.4.90.61	02.009	15	452	0124	2033	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					TOTAL:	2.462.000,00	2.772.000,00	3.025.000,00	3.317.000,00
Código: 2056									
Descrição: LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.04	02.009	15	452	0124	2056	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.11	02.009	15	452	0124	2056	780.000,00	860.000,00	950.000,00	1.050.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.13	02.009	15	452	0124	2056	120.000,00	172.000,00	190.000,00	210.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.91	02.009	15	452	0124	2056	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.1.90.94	02.009	15	452	0124	2056	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2056	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.32	02.009	15	452	0124	2056	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.34	02.009	15	452	0124	2056	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.36	02.009	15	452	0124	2056	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.37	02.009	15	452	0124	2056	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
02.009.15.452.0124.2056.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2056	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.009.15.452.0124.2056.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	2056	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
					TOTAL:	1.105.000,00	1.257.000,00	1.385.000,00	1.520.000,00
Código: 2057									
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.009.15.452.0124.2057.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2057	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.009.15.452.0124.2057.3.3.90.30	02.009	15	452	0124	2057	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
02.009.15.452.0124.2057.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2057	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
02.009.15.452.0124.2057.3.3.90.39	02.009	15	452	0124	2057	150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00
02.009.15.452.0124.2057.4.4.90.51	02.009	15	452	0124	2057	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
02.009.15.452.0124.2057.4.4.90.51	02.009	15	452	0124	2057	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.452.0124.2057.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	2057	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
02.009.15.452.0124.2057.4.4.90.52	02.009	15	452	0124	2057	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	282.000,00	309.000,00	336.000,00	362.000,00
Código: 1065									
Descrição: AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029

	Unidade	função	Subfunção	programa	ação				
02.009.15.752.0125.1065.4.4.90.30	02.009	15	752	0125	1065	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.15.752.0125.1065.4.4.90.30	02.009	15	752	0125	1065		5.000,00		5.000,00
02.009.15.752.0125.1065.4.4.90.51	02.009	15	752	0125	1065	5.000,00		5.000,00	
02.009.15.752.0125.1065.4.4.90.51	02.009	15	752	0125	1065	25.000,00		25.000,00	
02.009.15.752.0125.1065.4.4.90.51	02.009	15	752	0125	1065	5.000,00		5.000,00	
					TOTAL:	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00
Código: 1002									
Descrição: CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.605.0126.1002.4.4.90.51	02.010	20	605	0126	1002	2.000,00		2.500,00	
02.010.20.605.0126.1002.4.4.90.51	02.010	20	605	0126	1002	38.000,00		47.500,00	
					TOTAL:	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Código: 1003									
Descrição: APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.606.0126.1003.3.3.90.30	02.010	20	606	0126	1003	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.010.20.606.0126.1003.3.3.90.32	02.010	20	606	0126	1003	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.010.20.606.0126.1003.3.3.90.36	02.010	20	606	0126	1003	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.010.20.606.0126.1003.3.3.90.39	02.010	20	606	0126	1003	7.000,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
02.010.20.606.0126.1003.4.4.90.52	02.010	20	606	0126	1003	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00
					TOTAL:	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00
Código: 2058									
Descrição: MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30	02.010	20	606	0126	2058	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30	02.010	20	606	0126	2058	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30	02.010	20	606	0126	2058	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30	02.010	20	606	0126	2058	150.000,00	170.000,00	200.000,00	215.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.36	02.010	20	606	0126	2058	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39	02.010	20	606	0126	2058	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39	02.010	20	606	0126	2058	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39	02.010	20	606	0126	2058	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.39	02.010	20	606	0126	2058	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.010.20.606.0126.2058.4.4.90.52	02.010	20	606	0126	2058	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
					TOTAL:	355.000,00	395.500,00	446.000,00	481.500,00
Código: 1006									
Descrição: EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.606.0127.1006.4.4.90.52	02.010	20	606	0127	1006	13.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
					TOTAL:	13.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Código: 1007									
Descrição: APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.606.0127.1007.3.3.90.30	02.010	20	606	0127	1007	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.010.20.606.0127.1007.3.3.90.32	02.010	20	606	0127	1007	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
02.010.20.606.0127.1007.3.3.90.35	02.010	20	606	0127	1007	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
02.010.20.606.0127.1007.3.3.90.39	02.010	20	606	0127	1007	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
02.010.20.606.0127.1007.4.4.90.52	02.010	20	606	0127	1007	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.010.20.606.0127.1007.4.4.90.52	02.010	20	606	0127	1007	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.010.20.606.0127.1007.4.4.90.52	02.010	20	606	0127	1007	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	62.000,00	64.500,00	67.000,00	69.500,00
Código: 2034									
Descrição: MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.04	02.010	20	606	0127	2034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.11	02.010	20	606	0127	2034	380.000,00	420.000,00	460.000,00	500.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.13	02.010	20	606	0127	2034	60.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.16	02.010	20	606	0127	2034	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.91	02.010	20	606	0127	2034	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.1.90.94	02.010	20	606	0127	2034	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.14	02.010	20	606	0127	2034	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.30	02.010	20	606	0127	2034	160.000,00	175.000,00	190.000,00	205.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.30	02.010	20	606	0127	2034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.30	02.010	20	606	0127	2034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.32	02.010	20	606	0127	2034	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.36	02.010	20	606	0127	2034	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.37	02.010	20	606	0127	2034	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.39	02.010	20	606	0127	2034	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
02.010.20.606.0127.2034.3.3.90.92	02.010	20	606	0127	2034	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
					TOTAL:	806.500,00	908.000,00	989.500,00	1.071.000,00
Código: 2009									
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.30	02.010	20	608	0123	2009	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.30	02.010	20	608	0123	2009	800,00	800,00	800,00	800,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.30	02.010	20	608	0123	2009	800,00	800,00	800,00	800,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.36	02.010	20	608	0123	2009	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.39	02.010	20	608	0123	2009	12.500,00	14.500,00	16.500,00	18.500,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.39	02.010	20	608	0123	2009	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02.010.20.608.0123.2009.3.3.90.39	02.010	20	608	0123	2009	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					TOTAL:	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Código: 1001									

Descrição: CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.010.20.608.0126.1001.4.4.90.30	02.010	20	608	0126	1001		10.000,00	10.000,00	15.000,00		
02.010.20.608.0126.1001.4.4.90.39	02.010	20	608	0126	1001		5.000,00	5.000,00	5.000,00		
02.010.20.608.0126.1001.4.4.90.51	02.010	20	608	0126	1001		50.000,00	50.000,00			
					TOTAL:	0,00	65.000,00	65.000,00	20.000,00		
Código: 1004											
Descrição: CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.010.20.608.0126.1004.3.3.90.30	02.010	20	608	0126	1004	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00		
02.010.20.608.0126.1004.3.3.90.36	02.010	20	608	0126	1004	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
02.010.20.608.0126.1004.3.3.90.39	02.010	20	608	0126	1004	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
02.010.20.608.0126.1004.4.4.90.30	02.010	20	608	0126	1004	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
02.010.20.608.0126.1004.4.4.90.39	02.010	20	608	0126	1004	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
02.010.20.608.0126.1004.4.4.90.51	02.010	20	608	0126	1004	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00		
					TOTAL:	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00		
Código: 1008											
Descrição: ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.010.20.608.0126.1008.4.4.90.52	02.010	20	608	0126	1008	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00		
02.010.20.608.0126.1008.4.4.90.52	02.010	20	608	0126	1008		100.000,00	100.000,00			
02.010.20.608.0126.1008.4.4.90.52	02.010	20	608	0126	1008	50.000,00			50.000,00		
					TOTAL:	55.000,00	110.000,00	110.000,00	55.000,00		
Código: 1005											
Descrição: AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.010.20.752.0126.1005.4.4.90.30	02.010	20	752	0126	1005		10.000,00	10.000,00	10.000,00		
02.010.20.752.0126.1005.4.4.90.51	02.010	20	752	0126	1005			40.000,00	40.000,00		
02.010.20.752.0126.1005.4.4.90.51	02.010	20	752	0126	1005			10.000,00	10.000,00		
					TOTAL:	0,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00		
Código: 1068											
Descrição: INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.17.512.0030.1068.3.3.90.39	02.011	17	512	0030	1068		10.000,00		10.000,00		
02.011.17.512.0030.1068.3.3.90.39	02.011	17	512	0030	1068		10.000,00		10.000,00		
					TOTAL:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
Código: 1069											
Descrição: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.541.0130.1069.3.1.71.70	02.011	18	541	0130	1069	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
02.011.18.541.0130.1069.3.3.71.70	02.011	18	541	0130	1069	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00		
02.011.18.541.0130.1069.3.3.90.39	02.011	18	541	0130	1069	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
02.011.18.541.0130.1069.4.4.71.70	02.011	18	541	0130	1069	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
					TOTAL:	39.000,00	44.000,00	49.000,00	54.000,00		
Código: 1070											
Descrição: PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.541.0130.1070.3.3.90.32	02.011	18	541	0130	1070	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00		
02.011.18.541.0130.1070.3.3.90.39	02.011	18	541	0130	1070	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00		
					TOTAL:	6.000,00	7.500,00	8.500,00	9.000,00		
Código: 1071											
Descrição: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.541.0130.1071.4.4.90.52	02.011	18	541	0130	1071	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00		
02.011.18.541.0130.1071.4.4.90.52	02.011	18	541	0130	1071	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00		
02.011.18.541.0130.1071.4.4.90.52	02.011	18	541	0130	1071	35.000,00	37.000,00	40.000,00	42.000,00		
					TOTAL:	50.000,00	57.000,00	65.000,00	72.000,00		
Código: 1074											
Descrição: PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.541.0130.1074.3.3.90.32	02.011	18	541	0130	1074	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
02.011.18.541.0130.1074.3.3.90.39	02.011	18	541	0130	1074	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
					TOTAL:	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00		
Código: 1067											
Descrição: REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRICO											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.542.0128.1067.4.4.90.52	02.011	18	542	0128	1067	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00		
					TOTAL:	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00		
Código: 1072											
Descrição: ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.542.0128.1072.3.3.90.30	02.011	18	542	0128	1072	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00		
02.011.18.542.0128.1072.3.3.90.32	02.011	18	542	0128	1072	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00		
02.011.18.542.0128.1072.3.3.90.32	02.011	18	542	0128	1072	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
					TOTAL:	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00		
Código: 2035											
Descrição: MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO											
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da Código Subfunção	da Código programa	do Código ação	da 2026	2027	2028	2029		
02.011.18.542.0128.2035.3.1.90.11	02.011	18	542	0128	2035	140.000,00	155.000,00	170.000,00	190.000,00		

02.011.18.542.0128.2035.3.1.90.13	02.011	18	542	0128	2035	22.000,00	30.000,00	35.000,00	38.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.1.90.91	02.011	18	542	0128	2035	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.50.41	02.011	18	542	0128	2035	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.14	02.011	18	542	0128	2035	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.30	02.011	18	542	0128	2035	40.000,00	42.000,00	45.000,00	50.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.32	02.011	18	542	0128	2035	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.33	02.011	18	542	0128	2035	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.36	02.011	18	542	0128	2035	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.39	02.011	18	542	0128	2035	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
02.011.18.542.0128.2035.3.3.90.92	02.011	18	542	0128	2035	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	237.000,00	265.000,00	292.000,00	324.000,00

Código: 1009

Descrição: AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.011.18.544.0129.1009.4.4.90.51	02.011	18	544	0129	1009	2.000,00		2.000,00	
02.011.18.544.0129.1009.4.4.90.51	02.011	18	544	0129	1009	32.000,00		32.000,00	
02.011.18.544.0129.1009.4.4.90.51	02.011	18	544	0129	1009	6.000,00		6.000,00	
					TOTAL:	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00

Código: 1073

Descrição: CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO D'AGUA

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.011.18.544.0129.1073.4.4.90.51	02.011	18	544	0129	1073		5.000,00		
02.011.18.544.0129.1073.4.4.90.51	02.011	18	544	0129	1073		50.000,00		
					TOTAL:	0,00	55.000,00	0,00	0,00

Código: 2079

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.012.03.122.0104.2079.3.1.90.04	02.012	03	122	0104	2079	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.1.90.11	02.012	03	122	0104	2079	190.000,00	210.000,00	230.000,00	260.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.1.90.13	02.012	03	122	0104	2079	30.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.1.90.91	02.012	03	122	0104	2079	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.1.90.94	02.012	03	122	0104	2079	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.14	02.012	03	122	0104	2079	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.30	02.012	03	122	0104	2079	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.33	02.012	03	122	0104	2079	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.35	02.012	03	122	0104	2079	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.39	02.012	03	122	0104	2079	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.012.03.122.0104.2079.3.3.90.92	02.012	03	122	0104	2079	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.012.03.122.0104.2079.4.4.90.52	02.012	03	122	0104	2079	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
					TOTAL:	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00

Código: 1019

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.013.04.124.0104.1019.4.4.90.52	02.013	04	124	0104	1019	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
					TOTAL:	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00

Código: 2018

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.013.04.124.0104.2018.3.1.90.11	02.013	04	124	0104	2018	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.1.90.13	02.013	04	124	0104	2018	24.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.1.90.16	02.013	04	124	0104	2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.1.90.91	02.013	04	124	0104	2018	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.1.90.94	02.013	04	124	0104	2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.50.41	02.013	04	124	0104	2018	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.14	02.013	04	124	0104	2018	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.30	02.013	04	124	0104	2018	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.32	02.013	04	124	0104	2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.35	02.013	04	124	0104	2018	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.36	02.013	04	124	0104	2018	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.39	02.013	04	124	0104	2018	12.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
02.013.04.124.0104.2018.3.3.90.92	02.013	04	124	0104	2018	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					TOTAL:	219.000,00	250.000,00	273.000,00	305.000,00

Código: 1101

Descrição: CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.014.16.482.0007.1101.4.4.90.51	02.014	16	482	0007	1101	10.000,00		10.000,00	
02.014.16.482.0007.1101.4.4.90.51	02.014	16	482	0007	1101	200.000,00		200.000,00	
					TOTAL:	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00

Código: 2045

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.04	02.015	08	122	0133	2045	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.11	02.015	08	122	0133	2045	440.000,00	480.000,00	530.000,00	585.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.13	02.015	08	122	0133	2045	70.000,00	96.000,00	106.000,00	115.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.16	02.015	08	122	0133	2045	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.91	02.015	08	122	0133	2045	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.1.90.94	02.015	08	122	0133	2045	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.50.41	02.015	08	122	0133	2045	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.14	02.015	08	122	0133	2045	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.30	02.015	08	122	0133	2045	80.000,00	90.000,00	100.000,00	115.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.32	02.015	08	122	0133	2045	3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.33	02.015	08	122	0133	2045	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.36	02.015	08	122	0133	2045	45.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.37	02.015	08	122	0133	2045	280.000,00	420.000,00	460.000,00	510.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.39	02.015	08	122	0133	2045	90.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.48	02.015	08	122	0133	2045	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.92	02.015	08	122	0133	2045	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.93	02.015	08	122	0133	2045	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.015.08.122.0133.2045.4.4.90.52	02.015	08	122	0133	2045	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
					TOTAL:	1.054.000,00	1.293.500,00	1.433.000,00	1.591.000,00
Código: 2053									
Descrição: FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.14	02.015	08	122	0133	2053	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.30	02.015	08	122	0133	2053	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.32	02.015	08	122	0133	2053	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.33	02.015	08	122	0133	2053	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.36	02.015	08	122	0133	2053	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.015.08.122.0133.2053.3.3.90.39	02.015	08	122	0133	2053	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.015.08.122.0133.2053.4.4.90.52	02.015	08	122	0133	2053	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.015.08.122.0133.2053.4.4.90.52	02.015	08	122	0133	2053	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					TOTAL:	25.000,00	27.700,00	30.300,00	33.000,00
Código: 2011									
Descrição: FUNDO DA PESSOAL IDOSA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.015.08.241.0133.2011.3.3.50.41	02.015	08	241	0133	2011	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
02.015.08.241.0133.2011.3.3.90.14	02.015	08	241	0133	2011	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.015.08.241.0133.2011.3.3.90.30	02.015	08	241	0133	2011	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.015.08.241.0133.2011.3.3.90.32	02.015	08	241	0133	2011	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.015.08.241.0133.2011.3.3.90.36	02.015	08	241	0133	2011	2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
02.015.08.241.0133.2011.3.3.90.39	02.015	08	241	0133	2011	9.000,00	9.500,00	10.000,00	11.000,00
					TOTAL:	24.000,00	27.500,00	30.500,00	34.000,00
Código: 2043									
Descrição: DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.015.08.243.0133.2043.3.1.90.11	02.015	08	243	0133	2043	140.000,00	160.000,00	185.000,00	200.000,00
02.015.08.243.0133.2043.3.1.90.13	02.015	08	243	0133	2043	22.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.14	02.015	08	243	0133	2043	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.30	02.015	08	243	0133	2043	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.32	02.015	08	243	0133	2043	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.36	02.015	08	243	0133	2043	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.39	02.015	08	243	0133	2043	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.015.08.243.0133.2043.3.3.90.48	02.015	08	243	0133	2043	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.015.08.243.0133.2043.4.4.90.52	02.015	08	243	0133	2043	5.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
					TOTAL:	186.000,00	220.000,00	251.000,00	275.000,00
Código: 2012									
Descrição: MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.32	02.015	08	244	0108	2012	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.32	02.015	08	244	0108	2012	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.33	02.015	08	244	0108	2012	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.39	02.015	08	244	0108	2012	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.39	02.015	08	244	0108	2012	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
02.015.08.244.0108.2012.3.3.90.48	02.015	08	244	0108	2012	30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00
					TOTAL:	55.000,00	60.000,00	63.100,00	69.000,00
Código: 9999									
Descrição: RESERVA DE CONTIGENCIA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
02.999.04.122.0099.9999.9.9.99.99.99	02.999	04	122	0099	9999	150.000,00	350.000,00	360.320,00	350.000,00
					TOTAL:	150.000,00	350.000,00	360.320,00	350.000,00
Código: 1075									
Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.122.0117.1075.4.4.90.52	03.001	10	122	0117	1075	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
					TOTAL:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Código: 2077									
Descrição: ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.122.0117.2077.3.1.90.16	03.001	10	122	0117	2077	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00
					TOTAL:	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00
Código: 1077									
Descrição: QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.14	03.001	10	128	0117	1077	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.14	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.30	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.30	03.001	10	128	0117	1077	1.500,00	1.600,00	1.800,00	2.000,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.32	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.32	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.33	03.001	10	128	0117	1077	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.33	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.39	03.001	10	128	0117	1077	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.39	03.001	10	128	0117	1077	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					TOTAL:	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00
Código: 1078									

Descrição: ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B												
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029			
03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52	03.001	10	301	0014	1078	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00			
03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52	03.001	10	301	0014	1078	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	1078	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	1078	20.000,00	22.000,00	25.000,00	26.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	1078	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.4.4.90.51	03.001	10	301	0114	1078	160.000,00	180.000,00	190.000,00	220.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.4.4.90.51	03.001	10	301	0114	1078	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00			
03.001.10.301.0114.1078.4.4.90.51	03.001	10	301	0114	1078	60.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00			
					TOTAL:	750.000,00	834.000,00	899.000,00	991.000,00			
Código: 1081												
Descrição: INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE												
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029			
03.001.10.301.0114.1081.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	1081	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00			
03.001.10.301.0114.1081.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	1081	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
03.001.10.301.0114.1081.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	1081	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
03.001.10.301.0114.1081.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	1081	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00			
					TOTAL:	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00			
Código: 1087												
Descrição: INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE												
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029			
03.001.10.301.0114.1087.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	1087	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00			
03.001.10.301.0114.1087.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	1087	35.000,00	40.000,00	45.000,00	48.000,00			
					TOTAL:	40.000,00	46.000,00	52.000,00	56.000,00			
Código: 2036												
Descrição: MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO												
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2036	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2036	1.900.000,00	2.090.000,00	2.300.000,00	2.550.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2036	310.000,00	418.000,00	460.000,00	510.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2036	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.91	03.001	10	301	0114	2036	35.000,00	45.000,00	60.000,00	60.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.92	03.001	10	301	0114	2036	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.1.90.94	03.001	10	301	0114	2036	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.50.41	03.001	10	301	0114	2036	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2036	80.000,00	88.000,00	98.000,00	108.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2036	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2036	280.000,00	300.000,00	320.000,00	330.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2036	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.33	03.001	10	301	0114	2036	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.35	03.001	10	301	0114	2036	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2036	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.37	03.001	10	301	0114	2036	190.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2036	400.000,00	460.000,00	520.000,00	540.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2036	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.48	03.001	10	301	0114	2036	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.91	03.001	10	301	0114	2036	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.92	03.001	10	301	0114	2036	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.93	03.001	10	301	0114	2036	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.93	03.001	10	301	0114	2036	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
					TOTAL:	3.484.200,00	3.947.900,00	4.352.600,00	4.728.800,00			
Código: 2037												
Descrição: MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF												
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2037	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2037	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2037	230.000,00	260.000,00	300.000,00	340.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2037	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2037	48.000,00	68.000,00	78.000,00	88.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2037	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2037	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.91	03.001	10	301	0114	2037	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.91	03.001	10	301	0114	2037	800,00	800,00	800,00	800,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.92	03.001	10	301	0114	2037	600,00	600,00	600,00	600,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.1.90.92	03.001	10	301	0114	2037	400,00	400,00	400,00	400,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2037	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2037	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2037	240.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2037	120.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2037	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2037	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2037	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2037	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.33	03.001	10	301	0114	2037	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.33	03.001	10	301	0114	2037	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2037	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2037	130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2037	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2037	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.92	03.001	10	301	0114	2037	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
03.001.10.301.0114.2037.3.3.90.92	03.001	10	301	0114	2037	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
					TOTAL:	1.249.000,00	1.416.000,00	1.563.000,00	1.700.000,00			

Código: 2038											
Descrição: MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2038	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2038	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2038	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2038	120.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2038	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2038	20.000,00	25.000,00	30.000,00	33.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2038	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2038	500,00	500,00	500,00	500,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2038	500,00	500,00	500,00	500,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2038	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2038	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2038	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2038	300,00	300,00	300,00	300,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2038	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2038	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2038	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2038	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00		
03.001.10.301.0114.2038.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2038	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
					TOTAL:	190.000,00	213.500,00	231.500,00	246.500,00		
Código: 2039											
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.04	03.001	10	301	0114	2039	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2039	450.000,00	490.000,00	540.000,00	590.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2039	70.000,00	98.000,00	108.000,00	115.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.91	03.001	10	301	0114	2039	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.91	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.94	03.001	10	301	0114	2039	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.1.90.94	03.001	10	301	0114	2039	500,00	500,00	500,00	500,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2039	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2039	2.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2039	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2039	300,00	300,00	300,00	300,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2039	700,00	700,00	700,00	700,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2039	700,00	700,00	700,00	700,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2039	300,00	300,00	300,00	300,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2039	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2039.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2039	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
					TOTAL:	551.900,00	620.500,00	680.500,00	737.500,00		
Código: 2064											
Descrição: ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2064	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2064	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2064	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2064	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2064	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32	03.001	10	301	0114	2064	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2064	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2064	30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00		
03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2064	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00		
					TOTAL:	110.000,00	126.000,00	142.000,00	157.000,00		
Código: 2074											
Descrição: IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2074.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2074	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
03.001.10.301.0114.2074.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2074	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2074.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2074	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00		
03.001.10.301.0114.2074.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2074	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
03.001.10.301.0114.2074.4.4.90.52	03.001	10	301	0114	2074	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
					TOTAL:	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
Código: 2076											
Descrição: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2076.3.3.90.14	03.001	10	301	0114	2076	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
03.001.10.301.0114.2076.3.3.90.30	03.001	10	301	0114	2076	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00		
03.001.10.301.0114.2076.3.3.90.36	03.001	10	301	0114	2076	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
03.001.10.301.0114.2076.3.3.90.39	03.001	10	301	0114	2076	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00		
03.001.10.301.0114.2076.4.4.90.52	03.001	10	301	0114	2076	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00		
					TOTAL:	10.500,00	12.500,00	14.500,00	16.500,00		
Código: 2080											
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -EMULTI											
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029		
03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2080	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.11	03.001	10	301	0114	2080	160.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00		
03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2080	28.000,00	38.000,00	43.000,00	48.000,00		

03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.13	03.001	10	301	0114	2080	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2080	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					
03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.16	03.001	10	301	0114	2080	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00					
					TOTAL:	240.000,00	270.000,00	305.000,00	340.000,00					
Código: 1085														
Descrição: IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.30	03.001	10	302	0118	1085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.30	03.001	10	302	0118	1085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.30	03.001	10	302	0118	1085	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.36	03.001	10	302	0118	1085	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.36	03.001	10	302	0118	1085	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	1085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.1085.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	1085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.1085.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1085	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03.001.10.302.0118.1085.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.1085.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1085	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					TOTAL:	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Código: 1086														
Descrição: ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0118.1086.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1086	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
03.001.10.302.0118.1086.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1086	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	180.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
03.001.10.302.0118.1086.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1086	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.001.10.302.0118.1086.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1086	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.001.10.302.0118.1086.4.4.90.52	03.001	10	302	0118	1086	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00	225.000,00	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00
Código: 2040														
Descrição: MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0118.2040.3.1.90.04	03.001	10	302	0118	2040	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.1.90.04	03.001	10	302	0118	2040	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.1.90.13	03.001	10	302	0118	2040	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
03.001.10.302.0118.2040.3.1.90.13	03.001	10	302	0118	2040	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.41	03.001	10	302	0118	2040	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.41	03.001	10	302	0118	2040	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.85	03.001	10	302	0118	2040	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.85	03.001	10	302	0118	2040	10.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.14	03.001	10	302	0118	2040	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.30	03.001	10	302	0118	2040	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.30	03.001	10	302	0118	2040	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.32	03.001	10	302	0118	2040	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.32	03.001	10	302	0118	2040	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.33	03.001	10	302	0118	2040	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.33	03.001	10	302	0118	2040	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.36	03.001	10	302	0118	2040	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.36	03.001	10	302	0118	2040	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.37	03.001	10	302	0118	2040	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.37	03.001	10	302	0118	2040	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	2040	50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	2040	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	2040	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.48	03.001	10	302	0118	2040	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.48	03.001	10	302	0118	2040	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.92	03.001	10	302	0118	2040	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.92	03.001	10	302	0118	2040	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
					TOTAL:	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00	845.000,00	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00
Código: 2065														
Descrição: PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
03.001.10.302.0118.2065.3.1.71.70	03.001	10	302	0118	2065	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.302.0118.2065.3.3.71.70	03.001	10	302	0118	2065	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
03.001.10.302.0118.2065.3.3.90.39	03.001	10	302	0118	2065	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
03.001.10.302.0118.2065.4.4.71.70	03.001	10	302	0118	2065	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00	313.000,00	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00
Código: 1084														
Descrição: REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL														
Código Completo	Órgão Unidade	e	Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código ação	da	2026	2027	2028	2029
03.001.10.303.0116.1084.3.3.90.14	03.00													

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39	03.001	10	304	0115	1088	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39	03.001	10	304	0115	1088	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
03.001.10.304.0115.1088.3.3.90.39	03.001	10	304	0115	1088	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
					TOTAL:	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
Código: 1089									
Descrição: ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.304.0115.1089.4.4.90.52	03.001	10	304	0115	1089	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
03.001.10.304.0115.1089.4.4.90.52	03.001	10	304	0115	1089	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
					TOTAL:	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00
Código: 2041									
Descrição: MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.11	03.001	10	304	0115	2041	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.11	03.001	10	304	0115	2041	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.13	03.001	10	304	0115	2041	12.800,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.13	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.16	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.1.90.16	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.14	03.001	10	304	0115	2041	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.14	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.300,00	1.600,00	1.900,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.30	03.001	10	304	0115	2041	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.30	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.36	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.36	03.001	10	304	0115	2041	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.39	03.001	10	304	0115	2041	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03.001.10.304.0115.2041.3.3.90.39	03.001	10	304	0115	2041	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
					TOTAL:	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00
Código: 2042									
Descrição: MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLOGICA/AMBIENTA									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.11	03.001	10	305	0115	2042	180.000,00	190.000,00	200.000,00	220.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.11	03.001	10	305	0115	2042	65.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.13	03.001	10	305	0115	2042	34.000,00	44.000,00	54.000,00	64.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.13	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.16	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.16	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.91	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.1.90.91	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.14	03.001	10	305	0115	2042	700,00	700,00	700,00	700,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.14	03.001	10	305	0115	2042	300,00	300,00	300,00	300,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.30	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.30	03.001	10	305	0115	2042	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.32	03.001	10	305	0115	2042	700,00	700,00	700,00	700,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.32	03.001	10	305	0115	2042	300,00	300,00	300,00	300,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.36	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.36	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.39	03.001	10	305	0115	2042	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
03.001.10.305.0115.2042.3.3.90.39	03.001	10	305	0115	2042	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					TOTAL:	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00
Código: 1093									
Descrição: IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUITCAO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.30	03.001	10	306	0115	1093	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.30	03.001	10	306	0115	1093	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.32	03.001	10	306	0115	1093	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.32	03.001	10	306	0115	1093	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.39	03.001	10	306	0115	1093	400,00	400,00	400,00	400,00
03.001.10.306.0115.1093.3.3.90.39	03.001	10	306	0115	1093	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
					TOTAL:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Código: 1051									
Descrição: CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.17.512.0115.1051.4.4.90.51	03.001	17	512	0115	1051			1.000,00	
03.001.17.512.0115.1051.4.4.90.51	03.001	17	512	0115	1051			19.000,00	
					TOTAL:	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Código: 1091									
Descrição: IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
03.001.17.512.0119.1091.4.4.90.51	03.001	17	512	0119	1091		5.000,00		
03.001.17.512.0119.1091.4.4.90.51	03.001	17	512	0119	1091		50.000,00		
03.001.17.512.0119.1091.4.4.90.51	03.001	17	512	0119	1091		45.000,00		
					TOTAL:	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Código: 2083									
Descrição: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADUNICO PROCAD-SUAS									
Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.122.0138.2083.3.1.90.04	04.001	08	122	0138	2083	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
04.001.08.122.0138.2083.3.1.90.13	04.001	08	122	0138	2083	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.122.0138.2083.3.3.90.30	04.001	08	122	0138	2083	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.122.0138.2083.4.4.90.52	04.001	08	122	0138	2083	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					TOTAL:	13.000,00	14.500,00	16.000,00	17.500,00

Código: 1115
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.14	04.001	08	243	0137	1115	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.30	04.001	08	243	0137	1115	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.30	04.001	08	243	0137	1115	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.32	04.001	08	243	0137	1115	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.32	04.001	08	243	0137	1115	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.36	04.001	08	243	0137	1115	2.000,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.36	04.001	08	243	0137	1115	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.39	04.001	08	243	0137	1115	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.39	04.001	08	243	0137	1115	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
04.001.08.243.0137.1115.3.3.90.92	04.001	08	243	0137	1115	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.243.0137.1115.4.4.90.52	04.001	08	243	0137	1115	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.243.0137.1115.4.4.90.52	04.001	08	243	0137	1115	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	25.000,00	29.000,00	32.500,00	36.500,00

Código: 1100
Descrição: ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.30	04.001	08	244	0111	1100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.30	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.32	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.32	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.33	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.33	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.36	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.36	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.36	04.001	08	244	0111	1100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.39	04.001	08	244	0111	1100	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
04.001.08.244.0111.1100.3.3.90.39	04.001	08	244	0111	1100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					TOTAL:	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00

Código: 2054
Descrição: GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0138.2054.3.1.90.04	04.001	08	244	0138	2054	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.1.90.04	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.1.90.13	04.001	08	244	0138	2054	500,00	500,00	500,00	500,00
04.001.08.244.0138.2054.3.1.90.13	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.50.41	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.14	04.001	08	244	0138	2054	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.14	04.001	08	244	0138	2054	500,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.30	04.001	08	244	0138	2054	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.30	04.001	08	244	0138	2054	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.36	04.001	08	244	0138	2054	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.36	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.39	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.39	04.001	08	244	0138	2054	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.92	04.001	08	244	0138	2054	500,00	500,00	500,00	500,00
04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.92	04.001	08	244	0138	2054	500,00	500,00	500,00	500,00
04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52	04.001	08	244	0138	2054	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52	04.001	08	244	0138	2054	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
					TOTAL:	46.500,00	51.000,00	56.500,00	61.500,00

Código: 2081
Descrição: AÇÕES EMERGENCIAIS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.244.0139.2081.3.1.90.04	04.001	08	244	0139	2081	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.001.08.244.0139.2081.3.1.90.13	04.001	08	244	0139	2081	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.244.0139.2081.3.3.90.30	04.001	08	244	0139	2081	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.244.0139.2081.3.3.90.32	04.001	08	244	0139	2081	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
04.001.08.244.0139.2081.3.3.90.36	04.001	08	244	0139	2081	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.001.08.244.0139.2081.3.3.90.39	04.001	08	244	0139	2081	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					TOTAL:	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00

Código: 1122
Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51	04.001	08	245	0106	1122	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51	04.001	08	245	0106	1122	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.52	04.001	08	245	0106	1122	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.52	04.001	08	245	0106	1122	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.52	04.001	08	245	0106	1122	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.52	04.001	08	245	0106	1122	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL:	232.000,00	274.000,00	306.000,00	338.000,00

Código: 2046
Descrição: MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX

Código Completo	Órgão Unidade	Código função	Código Subfunção	Código programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.08.245.0109.2046.3.1.90.04	04.001	08	245	0109	2046	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
04.001.08.245.0109.2046.3.1.90.04	04.001	08	245	0109	2046	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.1.90.04	04.001	08	245	0109	2046	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.1.90.13	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.14	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.14	04.001	08	245	0109	2046	500,00	600,00	700,00	800,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.30	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.30	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00

04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.30	04.001	08	245	0109	2046	500,00	500,00	500,00	500,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.36	04.001	08	245	0109	2046	1.500,00	1.600,00	1.800,00	2.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.36	04.001	08	245	0109	2046	500,00	600,00	700,00	1.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.39	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.39	04.001	08	245	0109	2046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0109.2046.3.3.90.39	04.001	08	245	0109	2046	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
					TOTAL:	20.500,00	22.800,00	24.300,00	27.800,00
Código: 2055									
Descrição: ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS									
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código da ação	
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.14	04.001	08	245	0132	2055	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.14	04.001	08	245	0132	2055	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.30	04.001	08	245	0132	2055	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.30	04.001	08	245	0132	2055	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.33	04.001	08	245	0132	2055	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.33	04.001	08	245	0132	2055	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.36	04.001	08	245	0132	2055	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.36	04.001	08	245	0132	2055	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.39	04.001	08	245	0132	2055	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
04.001.08.245.0132.2055.3.3.90.39	04.001	08	245	0132	2055	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.245.0132.2055.4.4.90.52	04.001	08	245	0132	2055	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
04.001.08.245.0132.2055.4.4.90.52	04.001	08	245	0132	2055	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
					TOTAL:	25.000,00	28.500,00	32.000,00	35.500,00
Código: 2014									
Descrição: MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC									
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código da ação	
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.04	04.001	08	245	0137	2014	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.04	04.001	08	245	0137	2014	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.11	04.001	08	245	0137	2014	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.11	04.001	08	245	0137	2014	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.13	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.13	04.001	08	245	0137	2014	15.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.16	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.1.90.16	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.50.41	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.50.41	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.14	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.14	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30	04.001	08	245	0137	2014	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30	04.001	08	245	0137	2014	100.000,00	110.000,00	125.000,00	140.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30	04.001	08	245	0137	2014	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.33	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.33	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.36	04.001	08	245	0137	2014	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.36	04.001	08	245	0137	2014	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.37	04.001	08	245	0137	2014	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39	04.001	08	245	0137	2014	22.000,00	24.000,00	25.000,00	28.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39	04.001	08	245	0137	2014	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39	04.001	08	245	0137	2014	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.48	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.92	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.92	04.001	08	245	0137	2014	500,00	500,00	500,00	500,00
04.001.08.245.0137.2014.4.4.90.52	04.001	08	245	0137	2014	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
04.001.08.245.0137.2014.4.4.90.52	04.001	08	245	0137	2014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.08.245.0137.2014.4.4.90.52	04.001	08	245	0137	2014	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
					TOTAL:	288.000,00	321.500,00	354.500,00	396.000,00
Código: 2044									
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA									
Código Completo	Órgão Unidade	e Código função	da	Código Subfunção	da	Código programa	do	Código da ação	
05.001.08.243.0033.2044.3.3.50.41	05.001	08	243	0033	2044	11.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
05.001.08.243.0033.2044.3.3.50.41	05.001	08	243	0033	2044	15.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
					TOTAL:	26.000,00	29.000,00	33.000,00	38.000,00
					TOTAL GERAL:	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00
IPUEIRA - RN, 8 de outubro de 2025									

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467	Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal doBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFBe-CPFAI,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.10.08 12:45:05-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0	JOACK MEDEIROS MORAIS: 00912362405	Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS: 00912362405 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS: 00912362405 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.10.08 12:45:23-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS		JOACK MEDEIROS MORAIS	
Prefeito Municipal		Contador(a)	

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C5DFE1ED

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA					
Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes	34.666.300,00	39.866.245,00	43.852.867,00	47.620.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00	1.152.871,00	1.268.158,00	1.333.050,00
1.1.1	Impostos	1.101.770,00	1.136.921,00	1.250.508,00	1.313.700,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	24.100,00	26.700,00	28.300,00	30.900,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.100,00	21.200,00	22.300,00	24.400,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.100,00	21.200,00	22.300,00	24.400,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	800,00	800,00	800,00	800,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	800,00	800,00	800,00	800,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Principal	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	717.500,00	785.600,00	825.700,00	867.800,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	717.500,00	785.600,00	825.700,00	867.800,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	583.500,00	623.600,00	653.700,00	703.800,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	580.000,00	620.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	134.000,00	162.000,00	172.000,00	164.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	200.000,00	215.000,00	230.000,00	250.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.2	Taxas	13.750,00	15.950,00	17.650,00	19.350,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.750,00	9.950,00	11.150,00	12.350,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.800,00	6.800,00	7.800,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.800,00	6.800,00	7.800,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	2.950,00	3.150,00	3.350,00	3.550,00
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	2.950,00	3.150,00	3.350,00	3.550,00
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Principal	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Multas e Juros de Mora	150,00	150,00	150,00	150,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Dívida Ativa	200,00	300,00	400,00	500,00
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.2	Contribuições	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.3	Receita Patrimonial	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS - Principal	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.6	Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7	Transferências Correntes	33.013.834,00	38.118.136,10	41.939.649,00	45.605.950,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.635.834,00	31.072.336,10	34.235.249,00	37.254.950,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029

1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.411.600,00	24.949.760,00	27.575.920,00	30.114.065,60
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.390.000,00	24.926.000,00	27.550.000,00	30.085.985,60
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.770.000,00	23.136.000,00	25.600.000,00	27.935.985,60
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.770.000,00	23.136.000,00	25.600.000,00	27.935.985,60
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	800.000,00	900.000,00	980.000,00	1.090.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Principal	800.000,00	900.000,00	980.000,00	1.090.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	820.000,00	890.000,00	970.000,00	1.060.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	820.000,00	890.000,00	970.000,00	1.060.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	468.000,00	509.000,00	550.000,00	596.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	440.000,00	475.000,00	510.000,00	550.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	360.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.818.000,00	3.065.000,00	3.290.000,00	3.485.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.138.000,00	2.345.000,00	2.520.000,00	2.695.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	1.550.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	1.550.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	128.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	128.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS - Principal	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	720.000,00	770.000,00	790.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	500.000,00	520.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	500.000,00	520.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	600.000,00	654.000,00	717.000,00	780.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Principal	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	270.000,00	305.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	270.000,00	305.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	80.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	80.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.5.50.3	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.5.50.3.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS BLOCO PROTECA SOCIAL BASICA - BPSB	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	608.234,00	1.010.000,00	1.090.000,00	1.170.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00

1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.122.000,00	3.427.800,00	3.724.400,00	3.959.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.452.000,00	2.710.800,00	2.970.400,00	3.158.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000,00	77.000,00	84.000,00	91.000,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000,00	480.000,00	500.000,00	530.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.150.000,00	3.505.000,00	3.860.000,00	4.265.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.2	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00	77.000,00	79.000,00	81.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	77.000,00	79.000,00	81.000,00
1.9.2.1	Indenizações	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.2	Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	Receitas de Capital	2.211.900,00	2.543.685,00	2.798.053,00	2.840.000,00
2.1	Operações de Crédito	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00

2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.2	Alienação de Bens	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.533.900,00	1.763.985,00	1.949.353,00	2.050.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	983.900,00	1.163.985,00	1.399.353,00	1.300.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas - Principal	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	600.000,00	550.000,00	750.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	200.000,00	350.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	TOTAL GERAL:	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00

IPUEIRA - RN, 8 de outubro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFBBe-CPFA1,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.08 12:43:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.08 12:42:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C066F798

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 603-2025 - - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA 2026 A 2029

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA					
Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes	34.666.300,00	39.866.245,00	43.852.867,00	47.620.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00	1.152.871,00	1.268.158,00	1.333.050,00
1.1.1	Impostos	1.101.770,00	1.136.921,00	1.250.508,00	1.313.700,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	24.100,00	26.700,00	28.300,00	30.900,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.100,00	21.200,00	22.300,00	24.400,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.100,00	21.200,00	22.300,00	24.400,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00

1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	800,00	800,00	800,00	800,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	800,00	800,00	800,00	800,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Principal	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	717.500,00	785.600,00	825.700,00	867.800,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	717.500,00	785.600,00	825.700,00	867.800,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	583.500,00	623.600,00	653.700,00	703.800,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	580.000,00	620.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	134.000,00	162.000,00	172.000,00	164.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	204.000,00	219.200,00	234.500,00	255.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	200.000,00	215.000,00	230.000,00	250.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	156.170,00	105.421,00	162.008,00	160.000,00
1.1.2	Taxas	13.750,00	15.950,00	17.650,00	19.350,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.750,00	9.950,00	11.150,00	12.350,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.800,00	6.800,00	7.800,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.800,00	6.800,00	7.800,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	2.950,00	3.150,00	3.350,00	3.550,00
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	2.950,00	3.150,00	3.350,00	3.550,00
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Principal	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Multas e Juros de Mora	150,00	150,00	150,00	150,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Dívida Ativa	200,00	300,00	400,00	500,00
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.2	Contribuições	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.3	Receita Patrimonial	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS - Principal	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS	241.946,00	278.237,90	306.060,00	320.000,00
1.6	Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7	Transferências Correntes	33.013.834,00	38.118.136,10	41.939.649,00	45.605.950,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.635.834,00	31.072.336,10	34.235.249,00	37.254.950,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.411.600,00	24.949.760,00	27.575.920,00	30.114.065,60
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.390.000,00	24.926.000,00	27.550.000,00	30.085.985,60
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.770.000,00	23.136.000,00	25.600.000,00	27.935.985,60
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.770.000,00	23.136.000,00	25.600.000,00	27.935.985,60
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	800.000,00	900.000,00	980.000,00	1.090.000,00

1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro Principal	800.000,00	900.000,00	980.000,00	1.090.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	820.000,00	890.000,00	970.000,00	1.060.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	820.000,00	890.000,00	970.000,00	1.060.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.600,00	1.760,00	1.920,00	2.080,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	468.000,00	509.000,00	550.000,00	596.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	440.000,00	475.000,00	510.000,00	550.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	360.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	360.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.818.000,00	3.065.900,00	3.290.000,00	3.485.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.138.000,00	2.345.000,00	2.520.000,00	2.695.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	1.550.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	1.550.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	128.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	128.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS - Principal	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	720.000,00	770.000,00	790.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	500.000,00	520.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	500.000,00	520.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	600.000,00	654.000,00	717.000,00	780.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Principal	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	270.000,00	305.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	270.000,00	305.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	80.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	80.000,00	90.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.5.50.2	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.5.50.2.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF - Principal	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.1.5.50.3	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.5.50.3.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS BLOCO PROTECA SOCIAL BASICA - BPSB	450.000,00	520.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	608.234,00	1.010.000,00	1.090.000,00	1.170.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00

1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	218.234,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	190.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00	59.576,10	102.329,00	99.884,40
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.122.000,00	3.427.800,00	3.724.400,00	3.959.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.452.000,00	2.710.800,00	2.970.400,00	3.158.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.320.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.960.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	104.000,00	120.000,00	136.000,00	160.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	8.800,00	10.400,00	12.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000,00	77.000,00	84.000,00	91.000,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000,00	480.000,00	500.000,00	530.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	270.000,00	280.000,00	300.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.150.000,00	3.505.000,00	3.860.000,00	4.265.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.9.2	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00	77.000,00	79.000,00	81.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	77.000,00	79.000,00	81.000,00
1.9.2.1	Indenizações	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.9.2.2	Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	Receitas de Capital	2.211.900,00	2.543.685,00	2.798.053,00	2.840.000,00
2.1	Operações de Crédito	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	600.000,00	690.000,00	759.000,00	700.000,00
2.2	Alienação de Bens	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	89.700,00	89.700,00	90.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.533.900,00	1.763.985,00	1.949.353,00	2.050.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	983.900,00	1.163.985,00	1.399.353,00	1.300.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas - Principal	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	383.900,00	363.985,00	449.353,00	200.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	600.000,00	550.000,00	750.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	200.000,00	350.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
	TOTAL GERAL:	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00
IPUEIRA - RN, 8 de outubro de 2025					
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467	Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU= 11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.08 12:37:17-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3	JOACK MEDEIROS MORAIS:0091236 2405	Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.08 12:37:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS		JOACK MEDEIROS MORAIS			
Prefeito Municipal		Contador(a)			

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0ABF533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 603-2025 - DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS 2026 A 2029

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS					
Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029
Original	CAMARA MUNICIPAL	1.610.000,00	1.756.000,00	1.908.000,00	2.090.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	8.478.900,00	9.840.800,00	10.725.500,00	11.460.700,00
Original	RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	350.000,00	360.320,00	350.000,00
Original	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.344.000,00	1.628.700,00	1.807.900,00	2.002.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Original	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	229.000,00	262.000,00	287.000,00	321.000,00
Original	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00
Original	SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	393.000,00	472.000,00	480.500,00	507.500,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	683.000,00	778.300,00	862.800,00	957.800,00
Original	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.396.500,00	1.642.000,00	1.882.500,00	1.859.000,00
Original	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	324.000,00	366.500,00	456.000,00	461.500,00
Original	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.499.000,00	1.839.000,00	1.969.500,00	2.119.500,00
Original	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.965.000,00	11.370.400,00	12.413.500,00	13.672.950,00
Original	SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	229.500,00	265.500,00	306.000,00	343.500,00
Original	SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	364.500,00	410.000,00	453.000,00	502.000,00

Original	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.971.300,00	4.777.730,00	5.299.900,00	5.849.550,00
Original	GABINETE CIVIL	961.000,00	1.073.000,00	1.179.000,00	1.311.000,00
Original	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.772.500,00	5.243.000,00	5.682.500,00	6.242.000,00
Original	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	26.000,00	29.000,00	33.000,00	38.000,00
	Totais	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00

IPUEIRA - RN, 8 de outubro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPFA1, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2025.10.08 12:40:46-03'00'

Foxit Reader Versão: 10.1.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2025.10.08 12:41:19-03'00'

Foxit Reader Versão: 10.1.0

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:0A6646A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0192/2025, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 22 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
Unidade:	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação:	2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO		
Despesa: 186 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa: 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Despesa: 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS		
Despesa: 616 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 2.400,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
Despesa: 175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa: 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 1.100,00
Despesa: 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Despesa: 395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 37.300,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 759 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15420000	R\$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:40D183E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2025**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025 e das Portarias JARDIMPREV nº 040/2025, 042/2025 e 043/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa de Licitação** deverão serem enviados **exclusivamente** para o e-mail institucional do JARDIMPREV, com amparo no art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, no endereço eletrônico e horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	04 de dezembro de 2025, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	10 de dezembro de 2025, às 08h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/E-MAIL:	jardimprev@outlook.com

O Aviso da presente Dispensa de Licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> ou na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail <jardimprev@outlook.com>, em até **48h antes do prazo estipulado para o término de envio das propostas**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no Anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3. PROPOSTAS:

3.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

3.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente (razão social e CNPJ), endereço (incluindo, o CEP), telefone e identificação do responsável legal pelo preenchimento e/ou empresa.

3.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso (este, apenas o valor final), contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

3.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

3.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados juntamente com a proposta.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Documento comprobatório dos administradores.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do JARDIMPREV, conforme disposto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.1. O prazo será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste observarão o horário de Brasília/DF.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.6.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

11.6.3. ANEXO III – Dados da Empresa.

11.6.4. ANEXO IV – Declaração de autenticidade de documentos enviados.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada No Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01	R\$ 12.467,00	R\$ 12.467,00
Valor Total (Estimado): R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Contrato Administrativo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e, iniciará, em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, conforme disposto no item 4.1 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

2.2. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

2.3. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e

melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

2.4. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da certificação: a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

2.5. A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto essa reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 14 e 15 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo dispõem sobre os elementos necessários para instrução deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

5.1.1. Ser pessoa jurídica.

5.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, especialmente, dos auditores, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores).

5.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados, visto que a pré-auditoria de certificação é realizada de forma virtual e a auditoria de certificação presencial.

5.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível.

5.1.6. A contratada deve ser credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para realizar a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.

5.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

5.2.1. Analisar se os processos de trabalho do JARDIMPREV atendem aos requisitos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, em cada uma das ações listadas no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) – Título 3 – Dimensões do Pró-Gestão RPPS, devendo a entidade certificadora verificar se os respectivos responsáveis no RPPS têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto de seu ateste.

5.2.2. Realização de pré-auditoria de certificação, bem como posterior auditoria, cujo deverão ser realizadas pelo mesmo auditor, em conformidade com o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

5.2.3. Informar, no que couber, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, por meio do Sistema CADPREV, tudo inerente ao processo de auditoria contratado.

5.2.4. Apresentar metodologia clara e prazos exequíveis para a realização da auditoria e acompanhamento até a obtenção da certificação.

5.2.5. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações do JARDIMPREV.

Subcontratação

5.3. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços é o estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) e, da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual, que deverá iniciar em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, no que tange a pré-auditoria de certificação, assim como presencial no seguinte endereço físico, para auditoria de certificação: **Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, de acordo com o cronograma a ser adotado no período de vigência contratual.**

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Eventuais deslocamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo viagens, hospedagens, transporte de pessoal técnico ou quaisquer outros custos logísticos indispensáveis à realização da pré-auditoria e da auditoria presencial, deverão estar integralmente incluídos no valor total ofertado. Todas as despesas relacionadas ao comparecimento dos auditores ao local de execução correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ônus adicional à Contratante.

6.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando for concedido o certificado do Pró-Gestão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e do art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que *“Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso”*.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.8. Disponibilizar, previamente ao início dos trabalhos, toda a documentação, processos internos, registros e informações solicitadas pela contratada, garantindo acesso tempestivo às evidências necessárias à pré-auditoria e à auditoria presencial.

11.9. Assegurar a presença dos responsáveis por cada área auditada, promovendo o agendamento das entrevistas, reuniões e verificações internas exigidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS.

11.10. Manter ambiente físico adequado para realização da auditoria presencial, garantindo espaço reservado, condições de segurança, sigilo e infraestrutura mínima para atendimento da equipe auditora.

11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para facilitar o acesso da contratada às instalações e sistemas internos, incluindo a concessão de autorizações temporárias, senhas restritas ou acompanhamento técnico, quando aplicável.

11.12. Registrar formalmente todas as orientações, recomendações e apontamentos apresentados pela contratada, a fim de permitir acompanhamento posterior, monitoramento das correções e suporte à futura renovação da certificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12.12. Elaborar e disponibilizar, antes do início dos trabalhos, um plano detalhado de auditoria, contendo cronograma, metodologia, etapas de verificação e responsáveis, garantindo alinhamento prévio com o JARDIMPREV.

12.13. Registrar e documentar todas as evidências coletadas durante as etapas de pré-auditoria e auditoria, organizando-as em repositório digital seguro e acessível ao fiscal do contrato, mantendo histórico das verificações realizadas.

12.14. Realizar reuniões técnicas de alinhamento e devolutivas com a equipe do JARDIMPREV ao final de cada etapa relevante, apresentando diagnóstico preliminar e orientações de adequação necessárias à certificação.

12.15. Garantir a confidencialidade de todas as informações estratégicas e sensíveis acessadas, adotando controles internos e meios de proteção compatíveis com os requisitos do Pró-Gestão e com a LGPD, independentemente de solicitação da contratante.

12.16. Fornecer relatório conclusivo estruturado, contendo análise crítica das conformidades e não conformidades encontradas, recomendações de melhoria, evidências auditadas e parecer técnico fundamentado sobre o nível de aderência para emissão do certificado.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 1202001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 02 de dezembro de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). _____**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1202001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01		
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2026, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, publicada em ____/____/____ no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó, Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. ANDREZA SILVA DOS SANTOS .	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:			TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Representante Legal da Empresa _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____, Bairro _____, Município _____/_____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam os efeitos jurídicos, que os documentos por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento e concordo que o JARDIMPREV se reserva o direito de verificar todas as informações e documento por mim apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na adoção das medidas legais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2D875113

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2025

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Previdenciária Municipal, criada através da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, desde junho/2025 vem trabalhando, de forma incansável, para tentar aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. Inclusive, durante auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social em 2024 no JARDIMPREV (Processo SEI nº 105/2023/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MTP), fora identificado/apontado que o órgão já é considerado como “investidor qualificado”, isto é, pelo fato de possuir patrimônio superior a 10 (dez) milhões de reais. Entretanto, ainda, não possui a certificação institucional, conforme disposto no art. 137 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Dessa maneira, impossibilitado de fazer investimentos/aplicações mais atraentes para o Instituto, cujo são fechadas para o público em geral. Por fim, faz necessária a contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O JARDIMPREV ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

3.1.1. Ser pessoa jurídica;

3.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, especialmente, dos auditores, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores);

3.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados, visto que a pré-auditoria de certificação é realizada de forma virtual e a auditoria de certificação presencial;

3.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível;

3.1.6. A contratada deve ser credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para realizar a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.

3.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

3.2.1. Analisar se os processos de trabalho do JARDIMPREV atendem aos requisitos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, em cada uma das ações listadas no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025) – Título 3 – Dimensões do Pró-Gestão RPPS, devendo a entidade certificadora verificar se os respectivos responsáveis no RPPS têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto de seu ateste;

3.2.2. Realização de pré-auditoria de certificação, bem como posterior auditoria, cujo deverão ser realizadas pelo mesmo auditor, em conformidade com o disposto no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente;

3.2.3. Informar, no que couber, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, por meio do Sistema CADPREV, tudo inerente ao processo de auditoria contratado;

3.2.4. Apresentar metodologia clara e prazos exequíveis para a realização da auditoria e acompanhamento até a obtenção da certificação;

3.2.5. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações do JARDIMPREV.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa foi realizada mediante consulta ao Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor solução para o atendimento do interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação, análise e comparação da(s) alternativa(s) disponível(is) para suprir a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em viabilizar a realização da contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.

5.2. O levantamento de mercado envolveu a análise de uma única alternativa de solução, visto tratar-se de um serviço que, atualmente, só é prestado por 04 (quatro) empresas no Brasil, cujo são credenciadas pelo Ministério da Previdência Social, conforme pode ser consultado no site do MPS <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>>:

Alternativa (Única):	Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.	
Vantagens:	I. Atendimento especializado por empresa credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, isto é, com expertise consolidada e experiência comprovada para atuarem como certificadoras do Pró-Gestão RPPS; II. Orientação na adequação dos processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS, contribuindo, assim, para a capacitação indireta dos servidores do JARDIMPREV; III. Redução de riscos operacionais, técnicos e de não conformidade, diante do domínio dos procedimentos, normas e melhores práticas exigidas pelas legislações aplicáveis; IV. Solução de rápida implementação, com cronograma definido e execução orientada a resultados específicos; V. Contratação por prazo determinado e escopo delimitado, o que assegura maior controle orçamentário e evita custos fixos permanentes.	
Desvantagens:	I. Dependência externa temporária para a realização das atividades inerentes aos serviços de pré-auditoria e auditoria de certificação; II. Necessidade de acompanhamento e fiscalização constante do contrato, para garantir a aderência aos objetivos institucionais.	
Avaliação Técnica e Econômica:	I. Trata-se da única alternativa possível sob os aspectos técnico e operacional, especialmente considerando que a contratação é de natureza temporária; II. No que tange aos custos, os valores variam de acordo com o nível de aderência desejado, além de que as certificadoras vigentes estão todas sediadas em São Paulo, isto é, há custos com os serviços de pré-auditoria e auditoria de certificação, bem como é necessário levar em consideração o deslocamento dos auditores, estadia, alimentação etc., uma vez que a auditoria acontece de forma presencial nas dependências da contratante.	

Entidades credenciadas pelo MPS:	Vantagens:	Desvantagens:
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI , entidade credenciada conforme Portaria SRPC/MPS nº 1734, publicada em 22/05/2023 no D.O.U. nº 96.	I. Experiência consolidada no mercado, reconhecida por sua atuação em certificações.	I. Suspensão temporária de novas certificações pode inviabilizar a contratação para novos projetos neste momento.
ICV BRASIL INSPECAO, CERTIFICACAO E VISTORIA LTDA , entidade credenciada conforme Portaria SRPC/MPS nº 735, publicada em 16/11/2023 no D.O.U. nº 217.	I. Foco em inspeção, certificação e vistorias, o que pode indicar uma abordagem detalhada na auditoria.	I. Necessidade de verificar a especialização em certificações Pró-Gestão RPPS especificamente.
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA , entidade credenciada conforme Portaria SRPC/MPS nº 736, publicada em 16/11/2023 no D.O.U. nº 217.	I. Experiência em desenvolvimento e gestão empresarial, o que pode agregar valor à análise dos processos do JARDIMPREV.	I. Como as demais, a avaliação dependerá da proposta específica e da demonstração de expertise em RPPS.
ICQ-ATZERT LTDA , entidade credenciada conforme Portaria SRPC/MPS nº 798, publicada em 22/03/2024 no D.O.U. nº 57.	I. Credenciamento mais recente, indicando conformidade com as normas atuais do MPS. Especializado em certificações de qualidade.	I. Não há desvantagens evidentes, mas pode ser necessário avaliar a capacidade de atendimento e a expertise específica para RPPS.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

5.3.1. Após análise criteriosa da alternativa, conclui-se que a **contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, conseqüentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II, representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Autarquia.**

5.3.2. Esta escolha é fundamentada nas diretrizes impostas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS, cujo é responsável por fazer triagem de quais empresas estão aptas a realizarem os processos de pré-auditoria e auditoria de certificação, seguindo os requisitos estabelecidos pelo programa Pró-Gestão, as quais demandam conhecimento técnico, domínio de práticas normativas, administrativas e operacionais, além de experiência prévia na realização do objeto desta discussão.

5.3.3. Deste modo, a presente contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e planejamento**, assegurando que o JARDIMPREV avance de maneira consistente no fortalecimento de sua governança, na melhoria contínua de seus processos e na consolidação de uma gestão previdenciária transparente, responsável e sustentável.

5.4. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Passa e Fica – RN, especialmente, a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PR (<https://pncp.gov.br/app/editais/00520196000145/2025/14>); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – SC (<https://pncp.gov.br/app/editais/07855180000132/2025/1>) e o Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – RN (Código da Matéria: 20250327104223 no DOM de Passa e Fica – RN), detectou-se que as contratações similares ao objeto em estudo foram realizadas através de Contratações Diretas, via Dispensa de Licitação.

5.5. Características e capacidade técnica da empresa a ser escolhida (elencar):

5.5.1. A empresa deverá ter características e capacidade técnica em conformidade com o disposto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.5.2. Ainda, no que tange a este tópico, a empresa será escolhida/contratada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. O critério principal será a proposta que apresentar o melhor custo-benefício e a maior adequação técnica às necessidades específicas do JARDIMPREV para a obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II. A análise das suas propostas deverá considerar a metodologia de trabalho, o prazo de execução, a equipe técnica designada e o valor proposto, buscando a garantia de um processo eficiente e a obtenção da certificação no menor tempo possível para habilitar o Instituto a realizar investimentos mais rentáveis.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução consiste na contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.

6.2. Conforme mencionado no Capítulo 1.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025), a certificação é um processo no qual uma entidade avalia se a organização ou empresa observa determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada por determinado prazo.

6.3. A certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

6.4. Podem ser enumerados os seguintes requisitos básicos para o sucesso da adesão ao Pró-Gestão RPPS:

6.4.1. **Responsabilidade dos gestores:** É necessário o comprometimento por parte do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS para que sejam adotadas todas as medidas necessárias à implementação do Programa. Recomenda-se que um servidor seja designado para coordenar e controlar o processo de certificação.

6.4.2. **Criação de um sistema de qualidade:** A certificação requer a adoção de padrões de qualidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos em cada uma das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, de acordo com o nível de aderência pretendido.

6.4.3. **Documentação do processo de certificação:** Todas as atividades referentes ao processo de certificação (planejamento, cronograma, metodologia, dentre outras) devem ser documentadas, a fim de que possa haver verificação posterior pela auditoria de certificação e pelos responsáveis pelo monitoramento no RPPS.

6.4.4. **Mapeamento, modelagem e manualização dos processos:** Identificação das atividades componentes dos processos-chave da organização. As ações de mapeamento e manualização dos processos e atividades, dentro da dimensão Controles Internos, visam ao atendimento desse requisito.

6.4.5. **Capacitação:** Devem ser realizados programas de conscientização para os colaboradores, para que esses conheçam e estejam integrados ao processo de certificação. Este requisito está associado às ações da dimensão Educação Previdenciária.

6.4.6. **Monitoramento:** Identificação, definição de metas, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização. O monitoramento se relaciona a algumas das ações da dimensão Governança Corporativa e cumprirá importante papel não apenas nas etapas destinadas à obtenção da certificação inicial, mas também para sua manutenção e posterior renovação.

6.4.7. **Ações corretivas:** Investigação e análise das causas de resultados insatisfatórios e adoção de medidas para prevenir a reincidência das situações de não conformidade.

6.4.8. **Revisão:** Deve ser prevista a revisão sistemática dos processos e do sistema da qualidade adotado, por meio de ações evolutivas ou corretivas, sempre que necessário.

6.5. Ciclo de Vida do Objeto (Serviço):

6.5.1. O ciclo de vida deste serviço, desde a sua concepção até a sua finalização e aproveitamento dos resultados, pode ser dividido em fases, que são:

6.5.1.1. **Nível de aderência:** Após estudarem o Manual do Pró-Gestão RPPS, em especial o detalhamento das ações apresentado no Título 3 - Dimensões do Pró-Gestão RPPS, o ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão avaliar a situação de seus processos internos e definir o

nível de aderência mais adequado ao seu porte, grau de organização, recursos a serem despendidos e complexidade das medidas de adequação necessárias, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.

6.5.1.2. Conformidade legal: Embora a existência de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente não seja mais pré-condição para a certificação institucional, o RPPS deverá buscar de forma permanente o cumprimento das obrigações legais definidas pela Lei nº 9.717/1998 e atos normativos dela decorrentes, pois a implantação de boas práticas de gestão e a conformidade legal guardam necessária relação entre si.

6.5.1.3. Diagnóstico situacional: Elaborar o diagnóstico da gestão do RPPS a partir de uma visão sistêmica da organização, contendo a avaliação dos processos, recursos humanos e materiais disponíveis e identificação dos processos-chave.

6.5.1.4. Termo de Adesão: O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem definir em documento próprio os compromissos e as obrigações recíprocas, necessários para o atingimento da certificação no nível de aderência almejado. Em seguida, seus representantes legais deverão assinar em conjunto o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS (Anexo 2) e enviá-lo à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, pelo CADPREV conforme orientações contidas no item 2.2.1.

6.5.1.5. Elaboração do Plano de Trabalho: O RPPS elaborará Plano de Trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência pretendido, contendo: a) Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação; b) Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS e os respectivos responsáveis; c) Treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores, divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos; d) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização; e) Identificação, mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades; f) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa de acordo com o nível pretendido; g) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis; h) Cronograma de implantação.

6.5.1.6. Implementação do Plano de Trabalho: Implementar os procedimentos definidos no Plano de Trabalho.

6.5.1.7. Entidade certificadora: O RPPS selecionará a entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas pelo MPS, e providenciará a sua contratação.

6.5.1.8. Auditoria de certificação: Concluída a implementação das adequações nos processos de trabalho do RPPS, a unidade gestora definirá com a entidade certificadora o momento em que se dará a auditoria de certificação.

6.5.1.9. Obtenção da certificação: Realizada a auditoria de certificação e constatado que o RPPS demonstrou a conformidade ao nível de aderência pretendido, a entidade certificadora emitirá a correspondente certificação; e

6.5.1.10. Comunicação da certificação: A entidade certificadora encaminhará à SRPC, pelo CADPREV, o certificado e a cópia do Termo de Concessão da Certificação (Anexo 3 do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6-2025).

6.5.2. Este ciclo demonstra que a primordial necessidade da contratação de entidade certificadora para auditoria dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS no tangente a concessão do Pró-Gestão RPPS.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 10.917,00 (dez mil, novecentos e dezessete reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM* () NÃO

*Justificativa: Foram coletadas Pesquisas Mercadológicas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em conformidade com o art. 20, inciso III, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo permite que sejam utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, para formação do preço médio do item a ser contratado.

Item	Descrição	Un.	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serv.	01	ICV BRASIL INSPECAO, CERTIFICACAO E VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.565.571/0001-52.	R\$ 9.250,00	R\$ 10.917,00	R\$ 10.917,00
				INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82.	R\$ 11.500,00		
				ICQ-ATZERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.659.386/0001-00.	R\$ 12.000,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 10.917,00

Fontes de Pesquisa: (1) <https://www.icvbrasil.com/servicos/certificacao-pro-gestao-rpps-regimes-proprios-de-previdencia-social/>; (2) <https://institutototum.com.br/totum-services/pro-gestao/>; (3) <https://www.icqbrasil.net/rpps>.

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa fora realizada com base nos valores disponíveis nos sites das entidades credenciadas pelo Ministério da Previdência Social. Entretanto, em todos eles, afirmam que o custo pode variar de acordo com particularidades de cada nível, região do RPPS e porte do RPPS.

Especialmente, pelo fato de todas as certificadoras estarem sediadas no Estado de São Paulo e, as auditorias, são realizadas de forma presencial na sede da contratante.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: A contratação **não será parcelada**, visto que a certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II é um serviço único e indivisível. O processo de auditoria e a emissão da certificação são interdependentes e devem ser conduzidos por uma única entidade para garantir a coerência, a integridade da metodologia e a responsabilidade técnica sobre o resultado final. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia da certificação, além de gerar custos administrativos adicionais e diluir a responsabilidade pela obtenção do nível desejado.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Melhoria na organização das atividades e processos;

9.2. Aumento da motivação por parte dos colaboradores;

9.3. Incremento da produtividade;

9.4. Redução de custos e do retrabalho;

9.5. Transparência e facilidade de acesso à informação;

9.6. Perpetuação das boas práticas, pela padronização; e,

9.7. Reconhecimento no mercado onde atua.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para execução contratual/atendimento da necessidade: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2. Há contratação interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação) – (obrigatório):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2. Solução apontada (especificar): Considerando a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II é a **solução mais adequada e essencial**, visto ser critério obrigatório determinado na legislação previdenciária em vigor, além de ser uma contratação que ocorrerá, apenas, há cada 03 (três) anos, a depender do nível de aderência pretendido. A certificação permitirá ao JARDIMPREV superar as restrições atuais de investimento, acessar aplicações mais rentáveis e, consequentemente, garantir a sustentabilidade e a segurança financeira dos benefícios previdenciários dos servidores públicos, alinhando-se às exigências regulatórias do Ministério da Previdência Social. Trata-se de uma medida estratégica para a modernização e aprimoramento da gestão do Instituto, com impactos positivos diretos na economicidade e no aproveitamento dos recursos.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:27E7D0EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)			Período: 02/12/2025		Nº do Processo: 1202001/2025		Tipo de Cálculo: Valor Médio	
Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II.								
Item	Descrição	Unidade	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Parâmetro da Pesquisa	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do JARDIMPREV, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do certificado de conformidade Nível II.	Serviço	01	Previdência Social do Município de Quatro Barras – PR	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 11.100,00	R\$ 12.467,00	R\$ 12.467,00
				Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – SC	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 11.610,00		
				Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – ES	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 12.750,00		
				Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – ES	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 13.050,00		
				Autorarquia Previdenciária do Ipojuca – PE	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 13.825,00		
Valor Total Estimado:								R\$ 12.467,00

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:026DBA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 069/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 27100002/2025 – Dispensa nº 069/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **09 de dezembro de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 2092-4/0 - ARTIGOS PIROTÉCNICOS E OUTROS ARTIGOS DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 03 de dezembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 27100002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1,5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1,8 polegada e 2,5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado por demanda, tendo em vista que a realização de shows pirotécnicos ocorre de forma recorrente em eventos municipais organizados pela Prefeitura de Jucurutu/ RN, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, pois permite a manutenção de preços, a redução de custos operacionais, observadas as disponibilidades orçamentárias anuais e a legislação vigente. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo disposições sobre prorrogação, reajuste e garantias, conforme as normas legais e regulamentares pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos festivos municipais requer elementos que reforcem o caráter comemorativo e cultural das celebrações públicas. O show pirotécnico é uma tradição que simboliza a abertura e o encerramento de festividades, promovendo momentos de alegria e integração social entre a população.

O Município não dispõe de equipe técnica nem de estrutura adequada para executar apresentações pirotécnicas com segurança. Essa atividade exige profissional habilitado e cumprimento rigoroso das normas legais e de segurança, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada. A medida visa garantir a realização segura e organizada do evento, valorizando as tradições locais e fortalecendo o turismo e a economia municipal, além de atender às expectativas da comunidade quanto à qualidade das festividades promovidas pela administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

3.4 A aquisição por lote mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto contratado constitui um serviço indivisível, cuja execução depende da coordenação técnica de segurança, logística e disparo sincronizado dos artefatos.

3.5 A fragmentação da contratação por item poderia gerar incompatibilidade técnica, riscos à segurança pública e aumento de custos operacionais, uma vez que exigiria múltiplos fornecedores e diferentes profissionais para um mesmo evento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de que o serviço de show pirotécnico seja executado integralmente por empresa especializada e profissional habilitado, de forma a garantir a segurança, a qualidade técnica e a conformidade com as normas regulamentares pertinentes.

Garantia da Contratação:

Não haverá exigência de garantia de proposta, em razão da natureza e especificidade do objeto, mas será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A empresa contratada poderá optar por apresentar a garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A garantia deverá assegurar o pagamento de eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto, bem como multas e obrigações contratuais assumidas pela contratada.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, conforme as condições constantes deste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, e, quando aplicável, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas técnicas vigentes.

O julgamento das propostas observará o menor preço global por lote, desde que atendidas as condições técnicas e legais estabelecidas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os princípios do art. 25 da Lei nº 14.133/2021:

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, análogo ao escravo ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Adotar práticas ambientalmente responsáveis no armazenamento e transporte dos materiais pirotécnicos, garantindo a destinação correta de resíduos e o não lançamento de substâncias poluentes em áreas públicas;

Priorizar o uso de produtos com menor impacto ambiental e acústico, reduzindo níveis de ruído e fumaça, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

Exclusividade de Participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme o Decreto nº 8.538/2015, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor global estimado do objeto é de R\$ 35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), ou seja, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pela legislação.

Na hipótese de não haver participante classificado como ME ou EPP, ou de todos os licitantes habilitados desistirem da proposta, o processo licitatório poderá ser revisto ou repetido, conforme decisão da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Regionalização da proposta

A presente contratação adota o critério de regionalização, restringindo-se prioritariamente à participação de empresas sediadas na Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 1.113/2024, abrangendo os municípios de Caicó, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.

A opção pela regionalização fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento regional sustentável. Considera-se que o objeto contratual possui caráter técnico e operacional local, exigindo resposta rápida, deslocamento imediato e estrutura logística próxima ao local de execução, o que reduz custos públicos e riscos operacionais, além de estimular a economia regional e gerar emprego e renda na região do Seridó.

Tal delimitação não restringe a competitividade, visto que há empresas devidamente constituídas e aptas na microrregião para executar o objeto, conforme levantamento preliminar de mercado realizado pela Administração.

Na hipótese de ausência de propostas válidas ou vantajosas apresentadas por empresas da Microrregião do Seridó Ocidental, fica autorizada a ampliação da competitividade, admitindo-se a participação de empresas sediadas fora da região, de modo a garantir a ampla concorrência e o atendimento do interesse público.

Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do processo de apuração da DISPENSA.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme o calendário oficial de eventos do Município de Jucurutu/ RN, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

A Ordem de Serviço (OS) será formalizada por meio de comunicação eletrônica oficial, enviada ao endereço de e-mail cadastrado pela contratada no ato da assinatura contratual.

A Ordem de Serviço (OS) conterá o local, data, horário e especificações do show pirotécnico, devendo a contratada confirmar o recebimento por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

Considerando que os eventos possuem data e horário previamente definidos, a Secretaria deverá encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, para que a contratada possa adotar todas as providências necessárias à execução.

A contratada deverá realizar o serviço na data, horário e local estabelecidos na OS, observando rigorosamente as especificações técnicas e de segurança previstas.

Na hipótese de impossibilidade de execução na data ou prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração Municipal, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa técnica e proposta de nova data.

A ausência de comunicação tempestiva implicará a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

As Ordens de Serviço e comunicações formais deverão ser enviadas e recebidas exclusivamente por e-mails institucionais.

Os serviços serão executados nos locais designados pela Administração, dentro dos limites do Município de Jucurutu/RN (urbano ou rural), observando-se as condições de segurança, isolamento de área e autorização prévia do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

A contratada será responsável por toda a mobilização técnica, transporte, montagem, isolamento de área, disparo, desmontagem e limpeza do local após o espetáculo, sem ônus adicional para a Administração:

o transporte, armazenamento, manuseio e guarda dos produtos pirotécnicos, conforme as normas de segurança aplicáveis;

a montagem e desmontagem completas da estrutura utilizada no espetáculo, incluindo dispositivos de disparo, suportes e resíduos;

a limpeza total do local após a execução, removendo materiais, resíduos e embalagens;

a reposição ou reexecução do serviço em caso de falhas ou interrupções, sem ônus adicional para a Administração;

o cumprimento integral das exigências de segurança, inclusive aquelas determinadas em inspeções ou orientações técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, Exército ou Administração Municipal.

A contratada é integralmente responsável pela execução segura, técnica e regular dos serviços de show pirotécnico, devendo cumprir rigorosamente as normas aplicáveis e garantir a integridade de pessoas, bens públicos e privados durante todas as etapas de execução.

A contratada deverá apresentar, previamente à execução de cada evento, os documentos e autorizações a seguir, observada a legislação vigente e sem prejuízo de outras exigências específicas que venham a ser requeridas pelos órgãos de fiscalização:

Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou do Contrato de Prestação de Serviços.

Plano de segurança e isolamento da área, indicando perímetro mínimo de segurança, quantidade de operadores e medidas preventivas adotadas;

Relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução, acompanhada da comprovação de qualificação técnica e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

A empresa assume a responsabilidade civil por danos a terceiros;

Cronograma de montagem, execução e desmontagem, com indicação de horários e responsáveis.

A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados a pessoas, bens ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas técnicas, omissões, negligência ou inobservância das normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
$I = (6/100)/365 = 0,00016438$	(3)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta. Será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor unitário estimado para o objeto a ser contratado foi obtido com base nas informações constantes do Processo Administrativo PMJ/RN nº 26110001/2024, Dispensa 094/2024, Contrato Administrativo 301/2024.

Ressalta-se que ainda será realizada pesquisa de mercado para formação do preço público, podendo o valor final ser ajustado (para mais ou para menos) conforme os preços cotados no referido levantamento.

Considerando a quantidade atualmente prevista, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 35.860,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).**

O valor estimado observa os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizado monetariamente até a data da assinatura contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

II - Fontes de Recursos:
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:
0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Projeto/Atividade:
2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI
2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO
2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO. **AÇÕES:** 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor- **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06	825,25	4.951,50
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	875,00	4.375,00
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1.5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	1.565,00	7.825,00
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	2.581,76	12.908,80
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06	1.144,03	6.864,18
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	1.161,12	5.805,60
VALOR TOTAL					42.730,08

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 27100002/2025 – Dispensa nº 069/2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06		
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05		
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1.5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05		
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05		
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06		
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05		
VALOR TOTAL					

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.
- c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

- 1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA _____

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06	
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1,5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1,8 polegada e 2,5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	06	
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	05	
VALOR TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14 de novembro de 2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

II - Fontes de Recursos:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Projeto/Atividade:

2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI

2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS

2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E4D53103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: GTEX LTDA

CNPJ: 18.175.944/0001-65

ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, nº 15, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento instalado nos prédios públicos e demais espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o diagnóstico, reparo, substituição de peças e componentes, calibração, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para garantir o pleno desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade operacional do sistema.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - garantindo o pleno funcionamento, desempenho, segurança e confiabilidade do Sistema de Videomonitoramento instalado nos prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, compreendendo as ações e procedimentos técnicos necessários para evitar falhas, interrupções ou degradação dos equipamentos e da infraestrutura associada, descritos nos requisitos de contratação no termo de referência.	HORAS	100	179,67	17.967,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – Consistem na execução de diagnóstico técnico, reparo e substituição de peças, componentes e equipamentos necessários ao restabelecimento do funcionamento do sistema de videomonitoramento. Deverão ser utilizadas peças originais da marca INTELBRAS ou de qualidade comprovadamente igual ou superior, com desconto observando-se a padronização de valores praticados para os equipamentos da referida marca. Os serviços deverão assegurar o pleno desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento instalado nos prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.	%	44.500	1,5 %	43.083,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: 61.050,50 (sessenta e um mil cinquenta reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025 à 02 de dezembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** Recursos não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2056 Salário

Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ – ESCOLA; 2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL – CRECHE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Jefferson Rodrigues Meireles

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8AE0186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados a atender as necessidades das atividades esportivas, recreativas e de incentivo à prática de esportes promovidas pelo Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, visando a manutenção e desenvolvimento de projetos, eventos e programas sociais no âmbito municipal.

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALMEIDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0050667 - Camisa para CORRIDA MEIA MARATONA de tamanhos e medidas a serem determinadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude (PP, P, M, G, GG, XG, XGG). Tendo a logo marca da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, com os respectivos numerais de peito na cor Branca, personalizado com a arte do evento Confeccionado em material resistente a água e rasgos Medida 210 mm x 150mm.	MF	Unidade	450	22,00	9.900,00
18	0050669 - CONJUNTO ATLETISMO, composto camisetas coletes E shorts em material poliéster, escolha dos tamanhos de acordo com as necessidades.	MF	Cj	200	57,85	11.570,00

Valor Total R\$ 21.470,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais). Prazo de Vigência: 02 de dezembro de 2025, vigente até 01 de dezembro de 2026. Data: 02/12/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:711ADF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados a atender as necessidades das atividades esportivas, recreativas e de incentivo à prática de esportes promovidas pelo Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, visando a manutenção e desenvolvimento de projetos, eventos e programas sociais no âmbito municipal.

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 02.441.945/0001-74	Telefone: 84986279070	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE LUCENA, 7150 , ROSAS, Estância Velha/RS, CEP: 93602-140		
Representante: André Elias Stoelben Schilling - CPF: 746.774.380-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0050671 - PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, cor preto, peso aproximado de 942 gramas, com dimensões aproximadas de 21x39x19 centímetros.	SS ESPORTES/IMPORT	Unid	5	120,00	600,00
23	0050674 - DISCO DE ATLETISMO; construído em aço e ABS pesando 1,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, de acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	SS ESPORTES/NELCO	Unid	5	169,90	849,50
29	0050680 - BARREIRA ATLETISMO OFICIAL, aço/alumínio. Estrutura de aço galvanizado e alumínio, leve e resistente. Travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas (0,685 m a 1,067 m) conforme regras da WA-IAAF. Pintura a pó, mais resistente à corrosão. Fácil de montar e armazenar.	NELCO/NELCO	Unid	20	412,90	8.258,00

Valor Total R\$ 9.707,50 (nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 02 de dezembro de 2025, vigente até 01 de dezembro de 2026. Data: 02/12/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:664BE50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 073/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 073/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 55.343,74 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três e setenta e quatro centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.343,74
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					34.488,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				34.488,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.488,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.855,74
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.855,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.855,74
Anexo II (Redução)					55.343,74
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					34.488,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				34.488,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	34.488,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.855,74
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.855,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.455,74

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E1772EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 079/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 079/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					30.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					30.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CA6293F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 080/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 080/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 14.424,84 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.424,84
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					12.600,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				12.600,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.600,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.824,84
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.824,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.824,84
Anexo II (Redução)					14.424,84
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.824,84
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.824,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.824,84
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					12.600,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				12.600,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	12.600,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:680BC598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1615 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1615/2025 Lucrécia/ RN, 03/12/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/12/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.500,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
979 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.500,00

Valor total Reduzido: R\$ 12.500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:351C5782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 58

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 58, DE 02 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.732.450,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.732.450,40 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 02 de dezembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.732.450,40
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					14.321,88
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				14.321,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.321,88
08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					58.520,94
	2059 Atrações e Eventos Diversos				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	49.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				9.520,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.520,94
09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					9.182,69
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				9.182,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.182,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Administração					49.072,17
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				49.072,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.072,17
13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					69.209,24
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				69.209,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.274,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.051,37
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.883,55
14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					30.460,80
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				30.460,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.460,80
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					348.191,78
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				91.600,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	54.857,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.742,56
	2110 Contrib. a Consorcio de Saúde				2.628,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.628,53
	2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB				87.650,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.872,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	20.777,50
	2120 Fundo Municipal de Saúde				75.192,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.827,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.010,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.355,11
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				91.120,15
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17063110	0001	91.120,15
17.001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					30.000,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					1.123.490,90
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				743.490,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	743.490,90
Anexo II (Redução)					1.732.450,40
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.610.381,78
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.395.981,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.520,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.191,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.337.268,52
	2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis				185.157,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	185.157,28
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				29.243,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.060,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.182,69
09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					213,54
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				213,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	213,54
13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					4.625,52
	2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação				561,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	561,37
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				4.064,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	801,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.262,50
14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					15.115,62
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				15.115,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.377,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	738,04

18.001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					102.113,94
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				14.463,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.463,47
	1007 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT				87.650,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.650,47

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:23C9C68F

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 59, DE 02 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.378.886,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.378.886,13 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 02 de dezembro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.378.886,13
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					2.448.424,85
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.706.558,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.064,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	155.825,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.350.668,52
	2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis				190.567,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190.567,28
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				34.200,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.200,90
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				399.103,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	399.103,00
	2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				117.994,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	117.994,97
09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					65.986,00
	2075 Contribuições ao PASEP				65.986,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	65.986,00
11.001 Secretaria Municipal de Administração					150.000,00
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				150.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					440,00
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	440,00
14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					106.422,24
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				106.422,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.422,24
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					607.613,04
	2115 Atenção Primária em Saúde				47.939,52
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.939,52
	2120 Fundo Municipal de Saúde				154.283,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.278,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	125.005,02

	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				405.390,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	177.205,26
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	157.953,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17063110	0001	70.231,64

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:F375D968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 46-2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2025. Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.075.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.075.300,00 (um milhão, setenta e cinco mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.075.300,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					133.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				120.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					1.800,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					40.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					252.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				252.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	152.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					168.500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				145.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	65.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	23.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					107.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.500,00

	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				68.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					258.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					20.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					56.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					10.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					5.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					19.500,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					4.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:B595B602

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 45-2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/RN. Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 887.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 887.050,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					887.050,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					11.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					6.100,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					239.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				127.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	49.600,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				29.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					5.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					457.600,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				24.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.600,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				195.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				228.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	151.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					130.900,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				38.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	11.600,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				33.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	27.700,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					2.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					29.500,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					1.200,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				1.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.200,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					3.800,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				2.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.800,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					950,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					887.050,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					11.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					6.100,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					224.000,00
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes				30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30,00
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				23.055,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.495,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.500,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				6.420,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.950,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	515,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	580,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	190,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	340,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	910,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	415,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	515,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				25.226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.711,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	515,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	3.500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				21.665,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.150,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar -				738,00

	PETERN/Ensino Fundamental			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 48,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 190,00
	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação			820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 410,00
	2020 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE			15.675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 15.675,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA			340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 340,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil			7.077,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 530,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001 1.030,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001 500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001 500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001 500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001 500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001 500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001 500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 90,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 510,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001 167,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			2.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 50,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALE			3.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001 3.050,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			11.535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001 11.500,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD			19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001 19.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			14.315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 7.330,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 510,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 515,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001 5.450,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			10.817,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001 10.300,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas			360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001 200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 130,00
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 30,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental			2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001 2.300,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos			290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 30,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001 30,00
	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para			330,00

	o Ensino Infantil				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	330,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais				180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				1.167,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	650,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	130,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE				60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE				4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.950,00
	2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	13.000,00
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	330,00
	1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais				15.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.490,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
	1090 Construção de Sala Multifuncional				60,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60,00
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática				80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80,00
	1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação				1.510,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2195 Realização de Reforço Escolar				75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar - Ensino Fundamental				60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30,00
	2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF				5.120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	1.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.060,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					255.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	15.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	205.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					252.600,00
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				740,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	740,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				38.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17210000	0001	2.950,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.640,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				37.760,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				47.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	410,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	44.500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.650,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				114.380,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.160,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	73.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					100.900,00
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 34.104,00				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	790,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.114,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.620,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	510,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	510,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				35.516,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.550,00
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada- IGD SUAS				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				13.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	4.500,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				5.310,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	100,00
	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					2.000,00
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					29.500,00
	1042 Aquisição de Equipamentos Material Permanente				160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	160,00
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				9.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				5.150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.150,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				5.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				1.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.490,00
17.001 Secretaria Municipal de Governo					1.200,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte					750,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	750,00
19.001 Secretaria Municipal de Esportes					3.800,00
	1195 Construção de uma Arena de Futevôle				120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120,00
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples				45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45,00
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				130,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130,00
	1199 Implatação de Academias ao Ar Livre				60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	140,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				3.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	15000000	0001	185,00
	1201 Reforma e Ampliação do Campo				45,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45,00
	2210 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				30,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					200,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:FF5AA883

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 46A -2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/RN. Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R\$ 197.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
GABINETE DO PREFEITO					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					197.600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					197.600,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				197.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	155.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	25690000	0001	42.500,00
Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025.					
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:872364D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 10-2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -
PORTARIA Nº 10/2025. Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 01 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					14.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					500,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					14.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					500,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:A009AFD0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP.

O município de Montanhas/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.266.876/0001-23, sediado na Rod. 269, KM 32, S/N, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, neste ato representada pela Sra.**MARIA DA GLÓRIA ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.084.872 – SSP/RN e CPF n.º 512.892.534-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no *termo da Ata de Registro de Preços n.º 042/2024, originário do Processo n.º 121/2024, Pregão Eletrônico n.º 025/2024* e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 042/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2025, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	V. TOTAL DA ATA	ACRÉSCIMO DE 23% NO 1º ADITIVO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	800.000,00	184.000,00	984.000,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	320.000,00	73.600,00	393.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	700.000,00	161.000,00	861.000,00
4	ETANOL COMUM	LITRO	20.000,00	-	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.258.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8A25A584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO– CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado parcial do **Credenciamento – Chamada Pública nº 009/2025**, instaurada objetivando o Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 09 – Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a seguir detalhado:
Proponente: CLINICA MULT SAÚDE LTDA – CNPJ: 53.295.122/0001-19.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 0045163 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 09 ANOS	UND	1.200
02 0045164 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	UND	1.200
03 0045165 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA	UND	1.200
04 0045166 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	UND	1.200
05 0045167 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 08 ANOS	UND	600
06 0045168 - OCI AVALIAÇÃO EM RISCO CIRÚRGICO	UND	600
07 0045169 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	UND	600
08 0045170 - OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	UND	600
09 0045171 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	UND	600
10 0045172 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	UND	600
11 0045173 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	UND	600
12 0045174 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	UND	600
13 0045175 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	UND	120
14 0045176 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA	UND	600
15 0045177 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	UND	600
16 0045178 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO - II	UND	600

Monte Alegre/RN, em 03 de dezembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:47A05F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 493-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Anexo I - Receita e Despesa Segundo Categ. Economicas			
RECEITAS	TOTAL (R\$)	DESPESAS	TOTAL (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	1.271.974,27	Pessoal E Encargos Sociais	13.315.779,13
Transferencias Correntes	28.504.292,15	Outras Despesas Correntes	11.650.381,59
Contribuicoes	55.084,89		
Receita Patrimonial	235.968,80		
Outras Receitas Correntes	101.778,77		
TOTAL RECEITAS CORRENTES(I)	30.169.098,88	TOTAL DESPESAS CORRENTES(I)	24.966.160,72
		SUPERAVIT	5.202.938,16
TOTAL	30.169.098,88	TOTAL	30.169.098,88
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Operacoes De Credito	100.000,00	Investimentos	1.823.831,64
Alienacao De Bens	100.000,00	Inversoes Financeiras	0,00
Transferencias De Capital	350.000,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL(II)	550.000,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.823.831,64
DEFICIT	1.273.831,64		
TOTAL	1.823.831,64	TOTAL	1.823.831,64
RECEITAS DE DEDUCAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Transferencias Correntes	3.429.106,52	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL RECEITAS DE DEDUÇÃO (III)	3.429.106,52	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II - III	27.289.992,36	TOTAL DAS DESPESAS (III) = I + II + III	27.289.992,36
TOTAL	27.289.992,36	TOTAL	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		RECEITA BRUTA	23.610.220,36	7.108.878,52	30.719.098,88
1		Receitas Correntes	23.410.220,36	6.758.878,52	30.169.098,88
11		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055.701,94	216.272,33	1.271.974,27
111		Impostos	993.923,17	216.272,33	1.210.195,50
111250		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	77.638,93	13.700,99	91.339,92
1112500100		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Principal)			
1112500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.803,95	0,00	54.803,95
1112500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.834,98	0,00	22.834,98
1112500100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	13.700,99	13.700,99
111253		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	58.229,19	10.275,74	68.504,93
1112530100		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - (Principal)			
1112530100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	41.102,95	0,00	41.102,95
1112530100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	17.126,24	0,00	17.126,24
1112530100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	10.275,74	10.275,74
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	603.982,73	156.596,96	760.579,69
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.205,93	0,00	82.205,93
1113031100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	473.252,47	0,00	473.252,47
1113031100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	20.551,48	20.551,48
1113034100		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1113034100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	34.252,47	0,00	34.252,47
1113034100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	14.271,86	0,00	14.271,86
1113034100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	136.045,48	136.045,48
111401		Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	51.780,00	0,00	51.780,00
1114013200		Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automoveis - Multas e Juros			
1114013200	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	51.780,00	0,00	51.780,00
111451		Impostos sobre Serviços	202.292,32	35.698,64	237.990,96
1114511100		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - (Principal)			
1114511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	142.794,58	0,00	142.794,58
1114511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	59.497,74	0,00	59.497,74
1114511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	35.698,64	35.698,64
112		Taxas	56.543,76	0,00	56.543,76
112201		Taxas pela Prestação de Serviços	56.543,76	0,00	56.543,76
1122010100		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - (Principal)			
1122010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.543,76	0,00	56.543,76
113		Contribuição de Melhoria	5.235,01	0,00	5.235,01
113199		Outras Contribuições de Melhoria	5.235,01	0,00	5.235,01
1131990100		Outras Contribuições de Melhoria - (Principal)			
1131990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.235,01	0,00	5.235,01
12		Contribuições	55.084,89	0,00	55.084,89
124		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.084,89	0,00	55.084,89
124150		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.084,89	0,00	55.084,89
1241500100		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - (Principal)			
1241500100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.084,89	0,00	55.084,89
13		Receita Patrimonial	228.968,80	7.000,00	235.968,80
132		Valores Mobiliários	228.968,80	7.000,00	235.968,80
132100		Juros e Correções Monetárias	108.377,32	6.000,00	114.377,32
1321001100		REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - RECURSOS ORDINARIOS			
1321001100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	107.377,32	0,00	107.377,32
1321001100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001102		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FUNDEB			
1321001102	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1321001103		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - SAUDE 15%			
1321001103	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
1321001106		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FNDE			
1321001106	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001106	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001199		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - OUTROS RECURSOS VINCULADOS			
1321001199	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001199	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
132101		Remuneração de Depósitos Bancários	120.591,48	1.000,00	121.591,48
1321010100		Remuneração de Depósitos Bancários - (Principal)			
1321010100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1321010100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010106		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE			
1321010106	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010110		Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			
1321010110	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.811,48	0,00	65.811,48
1321010120					
1321010120	15010000	Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	0,00	51.780,00
1321010121		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação			
1321010121	15500000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00	0,00	1.000,00
17		Transferências Correntes	21.968.685,96	6.535.606,19	28.504.292,15
171		Transferências da União e de suas Entidades	15.528.056,04	6.037.232,75	21.565.288,79
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.707.703,00	2.277.258,67	15.984.961,67
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - (Principal)			

1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.145.379,52	0,00	12.145.379,52
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	759.086,23	0,00	759.086,23
1711511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	2.277.258,67	2.277.258,67
1711512100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			
1711512100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	602.427,94	0,00	602.427,94
1711512100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	200.809,31	0,00	200.809,31
171152		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.704,86	1.712,62	11.417,48
1711520100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.133,99	0,00	9.133,99
1711520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	570,87	0,00	570,87
1711520100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.712,62	1.712,62
171252		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	114.174,91	0,00	114.174,91
1712521100		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)			
1712521100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	17.126,24	0,00	17.126,24
1712521100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	5.708,75	0,00	5.708,75
1712524100		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - (PRINCIPAL)			
1712524100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	68.504,94	0,00	68.504,94
1712524100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	22.834,98	0,00	22.834,98
171350		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	2.742.358,57	2.742.358,57
1713501110		PISO DE ATENÇÃO B ÁSICA FIXO (PAB FIXO) - PRINCIPAL			
1713501110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	624.808,54	624.808,54
1713501130		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL)			
1713501130	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	513.787,05	513.787,05
1713501190		OUTROS PROGRAMAS FIN. ATENÇÃO PRIMÁRIA - PR INCIPAL			
1713501190	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	454.416,10	454.416,10
1713502110					
1713502110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.476,00	217.476,00
1713503110					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
1713503110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	181.736,35	181.736,35
1713503120					
1713503120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.476,00	217.476,00
1713504110					
1713504110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.318,33	217.318,33
1713504120					
1713504120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	108.738,00	108.738,00
1713505110					
1713505110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	108.738,00	108.738,00
1713505120					
1713505120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	97.864,20	97.864,20
171399		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	128.057,12	128.057,12
1713990100		Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1713990100	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	128.057,12	128.057,12
171450		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.009,88	0,00	137.009,88
1714500100		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - (PRINCIPAL)			
1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	137.009,88	0,00	137.009,88
171451		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	114.174,90	0,00	114.174,90
1714510100		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - (Principal)			
1714510100	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	114.174,90	0,00	114.174,90
171452		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	114.174,90	114.174,90
1714520100		TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - (PRINCIPAL)			
1714520100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	114.174,90	114.174,90
171453		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	213.670,17	0,00	213.670,17
1714530100		TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - (PRINCIPAL)			
1714530100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	213.670,17	0,00	213.670,17
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.458,54	0,00	228.458,54
1714990100		Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)			
1714990100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.458,54	0,00	228.458,54
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	324.893,56	0,00	324.893,56
1715500100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - (PRINCIPAL)			
1715500100	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	109.877,16	0,00	109.877,16
1715500100	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	215.016,40	0,00	215.016,40
171551		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	335.741,52	0,00	335.741,52
1715510100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF - (PRINCIPAL)			
1715510100	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	65.242,80	0,00	65.242,80
1715510100	15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	0,00	152.233,20
1715510100	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	0,00	118.265,52
171650		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	719.301,87	719.301,87
1716500110		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	EXERCICIO : 2026
--	------------------

Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
1716500110	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	91.339,92	91.339,92
1716500120		GESTÃO DO SUAS - PRINCIPAL			
1716500120	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	114.174,90	114.174,90
1716500130		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
1716500130	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	68.504,94	68.504,94
1716500140		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL			
1716500140	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	57.087,45	57.087,45
1716500150		GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
1716500150	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.669,96	45.669,96
1716500190					
1716500190	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	342.524,70	342.524,70
171752		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	54.369,00	54.369,00
1717520100		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
		PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - (PRINCIPAL)			
1717520100	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	54.369,00	54.369,00
171799		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.262,35	0,00	171.262,35
1717990100		Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)			
1717990100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	171.262,35	0,00	171.262,35
171999		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	171.262,35	0,00	171.262,35
1719990190					
1719990190	17490000	Outras vinculações de transferências	171.262,35	0,00	171.262,35
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.443.462,46	498.373,44	2.941.835,90
172150		Cota-Parte do ICMS	1.552.778,64	274.019,76	1.826.798,40
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.461.438,72	0,00	1.461.438,72
1721500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	91.339,92	0,00	91.339,92
1721500100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	274.019,76	274.019,76
172151		Cota-Parte do IPVA	97.048,67	17.126,24	114.174,91
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	91.339,92	0,00	91.339,92
1721510100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.708,75	0,00	5.708,75
1721510100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	17.126,24	17.126,24
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	9.704,86	1.712,62	11.417,48
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.133,99	0,00	9.133,99
1721520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	570,87	0,00	570,87
1721520100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.712,62	1.712,62
172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.407,13	0,00	110.407,13
1721530100		COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)			
1721530100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	110.407,13	0,00	110.407,13
172252		Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.252,46	0,00	34.252,46
1722520100		Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - (Principal)			
1722520100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	25.689,35	0,00	25.689,35
1722520100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	8.563,11	0,00	8.563,11
172350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	114.174,90	114.174,90
1723500100		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1723500100	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	114.174,90	114.174,90
172951		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	91.339,92	91.339,92
1729510100		Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - (Principal)			
1729510100	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	91.339,92	91.339,92
172952		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	296.746,00	0,00	296.746,00
1729520100		Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - (Principal)			
1729520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	114.174,90	0,00	114.174,90
1729520100	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	182.571,10	0,00	182.571,10
172999		Outras Transferências dos Estados e DF	342.524,70	0,00	342.524,70
1729990190					
1729990190	17490000	Outras vinculações de transferências	342.524,70	0,00	342.524,70
173		Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	228.349,80	0,00	228.349,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
173999		Outras Transferências dos Municípios	228.349,80	0,00	228.349,80
1739990140					
1739990140	17490000	Outras vinculações de transferências	114.174,90	0,00	114.174,90
1739990190					
1739990190	17490000	Outras vinculações de transferências	114.174,90	0,00	114.174,90
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.768.817,66	0,00	3.768.817,66
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.768.817,66	0,00	3.768.817,66
1751500100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - (PRINCIPAL)			
1751500100	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.645,29	0,00	1.130.645,29
1751500100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.172,37	0,00	2.638.172,37
19		Outras Receitas Correntes	101.778,77	0,00	101.778,77
191		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	101.778,77	0,00	101.778,77
191109		Multas e Juros Previstos em Contratos	101.778,77	0,00	101.778,77
1911090100		Multas e Juros Previstos em Contratos - (Principal)			
1911090100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	101.778,77	0,00	101.778,77
2		Receitas de Capital	200.000,00	350.000,00	550.000,00
21		Operacoes de Credito	100.000,00	0,00	100.000,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
211999		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2119990100		Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)			
2119990100	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00

22		Alienacao de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
221		Alienacao de Bens Moveis	100.000,00	0,00	100.000,00
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	100.000,00
2213010110					
2213010110	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	0,00	100.000,00
24		Transferencias de Capital	0,00	350.000,00	350.000,00
241		Transferencias da União e de suas Entidades	0,00	350.000,00	350.000,00
241150		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	350.000,00	350.000,00
2411509100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)			
2411509100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
1		Receitas Correntes	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
17		Transferencias Correntes	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
171		Transferencias da União e de suas Entidades	-3.038.628,37	0,00	-3.038.628,37
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.036.344,88	0,00	-3.036.344,88
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - (Principal)			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.036.344,88	0,00	-3.036.344,88
171152		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.283,49	0,00	-2.283,49
1711520100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-2.283,49	0,00	-2.283,49
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-390.478,15	0,00	-390.478,15
172150		Cota-Parte do ICMS	-365.359,68	0,00	-365.359,68
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-365.359,68	0,00	-365.359,68
172151		Cota-Parte do IPVA	-22.834,98	0,00	-22.834,98
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-22.834,98	0,00	-22.834,98
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.283,49	0,00	-2.283,49
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-2.283,49	0,00	-2.283,49
		TOTAL GERAL	20.181.113,84	7.108.878,52	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo II - Receita				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo II - Despesa				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.661.865,80	5.304.294,92	24.966.160,72
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	10.913.959,81	2.401.819,32	13.315.779,13
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	10.913.959,81	2.401.819,32	13.315.779,13
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	1.787.742,23	20.000,00	1.807.742,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.299.579,86	1.943.913,04	9.243.492,90
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.551.255,68	384.750,92	1.936.006,60
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	180.382,04	53.155,36	233.537,40
3.1.90.94.00	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	8.747.905,99	2.902.475,60	11.650.381,59
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	23.012,96	0,00	23.012,96
3.3.50.41.00	Contribuicoes	21.012,96	0,00	21.012,96
3.3.50.92.00	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.71.00.00	Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	8.674.893,03	2.902.475,60	11.577.368,63
3.3.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	304.025,92	318.899,76	622.925,68
3.3.90.13.00	Obrigacoes patronais	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	261.323,64	53.789,68	315.113,32
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	2.485.250,97	1.090.938,20	3.576.189,17
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	11.110,04	8.000,00	19.110,04
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	506.500,00	216.669,96	723.169,96
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomocao	75.110,04	5.000,00	80.110,04
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	60.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	112.573,18	11.391,60	123.964,78
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	986.835,04	313.271,72	1.300.106,76
3.3.90.39.00	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	2.867.727,28	646.718,52	3.514.445,80
3.3.90.40.00	Servicos de TI e Comunicacao	337.048,56	104.796,16	441.844,72
3.3.90.47.00	Obrigacoes tributarias e contributivas	387.000,00	0,00	387.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.91.00	Sentencas judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	142.042,08	88.000,00	230.042,08
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	33.346,28	15.000,00	48.346,28
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.600.712,32	223.119,32	1.823.831,64
4.4.00.00.00	Investimentos	1.600.712,32	223.119,32	1.823.831,64
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	1.600.712,32	223.119,32	1.823.831,64
4.4.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	29.000,00	0,00	29.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	711.900,00	70.000,00	781.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	848.812,32	153.119,32	1.001.931,64
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL		21.762.578,12	5.527.414,24	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.374.000,00	0,00	1.374.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	939.000,16	0,00	939.000,16
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	939.000,16	0,00	939.000,16
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00	0,00	720.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	720.000,00	0,00	720.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	205.000,00	0,00	205.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	4.000,16	0,00	4.000,16
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,16	0,00	4.000,16
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	434.999,84	0,00	434.999,84
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	13.012,96	0,00	13.012,96
3.3.50.41.00		Contribuicoes	13.012,96	0,00	13.012,96
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.012,96	0,00	13.012,96
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	421.986,88	0,00	421.986,88
3.3.90.14.00		Diarias - civil	65.323,64	0,00	65.323,64
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.323,64	0,00	65.323,64
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	36.287,94	0,00	36.287,94
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	36.287,94	0,00	36.287,94
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	6.110,04	0,00	6.110,04
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	0,00	6.110,04
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	7.110,04	0,00	7.110,04
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.110,04	0,00	7.110,04
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	58.178,34	0,00	58.178,34
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	58.178,34	0,00	58.178,34
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.430,48	0,00	28.430,48
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.430,48	0,00	28.430,48
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	155.158,04	0,00	155.158,04
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	155.158,04	0,00	155.158,04
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	42.000,00	0,00	42.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	11.042,08	0,00	11.042,08
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.042,08	0,00	11.042,08
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	1.346,28	0,00	1.346,28
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.346,28	0,00	1.346,28
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	0,00	81.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	81.000,00	0,00	81.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	81.000,00	0,00	81.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL			1.455.000,00	0,00	1.455.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0202 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	752.500,00	0,00	752.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	301.000,00	0,00	301.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	301.000,00	0,00	301.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00	200.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	11.000,00	0,00	11.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	451.500,00	0,00	451.500,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	446.500,00	0,00	446.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	45.000,00	0,00	45.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	102.500,00	0,00	102.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.500,00	0,00	82.500,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	11.000,00	0,00	11.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.500,00	0,00	47.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.500,00	0,00	47.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	107.500,00	0,00	107.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	107.500,00	0,00	107.500,00
3.3.90.40.00		Serviços de TI e Comunicação	39.000,00	0,00	39.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas	55.000,00	0,00	55.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.93.00		Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	0,00	165.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	165.000,00	0,00	165.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	165.000,00	0,00	165.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalações	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	135.000,00	0,00	135.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL			917.500,00	0,00	917.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCÍCIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCÍCIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	989.257,77	0,00	989.257,77
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	293.257,77	0,00	293.257,77
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	293.257,77	0,00	293.257,77
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	80.000,00	0,00	80.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.257,77	0,00	109.257,77
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	109.257,77	0,00	109.257,77
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	44.000,00	0,00	44.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	44.000,00
3.1.90.91.00		Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	696.000,00	0,00	696.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	696.000,00	0,00	696.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	18.000,00	0,00	18.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	273.000,00	0,00	273.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	273.000,00	0,00	273.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas	280.000,00	0,00	280.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.91.00		Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL			989.257,77	0,00	989.257,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					EXERCÍCIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	0,00	90.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.40.00		Serviços de TI e Comunicacao	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL			250.000,00	0,00	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	490.600,00	0,00	490.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	40.000,00	0,00	40.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	0,00	150.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	260.600,00	0,00	260.600,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	260.600,00	0,00	260.600,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	87.500,00	0,00	87.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	77.500,00	0,00	77.500,00
	17490000	Outras vinculações de transferências	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	42.500,00	0,00	42.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.500,00	0,00	42.500,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa física	38.500,00	0,00	38.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	38.500,00	0,00	38.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	77.100,00	0,00	77.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	77.100,00	0,00	77.100,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	23.400,00	0,00	23.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos	23.400,00	0,00	23.400,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	23.400,00	0,00	23.400,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	13.400,00	0,00	13.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.400,00	0,00	13.400,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL			514.000,00	0,00	514.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.287.637,96	109.744,36	9.397.382,32
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	5.600.492,36	0,00	5.600.492,36
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.600.492,36	0,00	5.600.492,36
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	587.000,00	0,00	587.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.391.492,36	0,00	4.391.492,36
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	570.000,00	0,00	570.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.511.492,36	0,00	3.511.492,36
	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	60.000,00	0,00	60.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	585.000,00	0,00	585.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	190.000,00	0,00	190.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	37.000,00	0,00	37.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	3.687.145,60	109.744,36	3.796.889,96
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	3.000,00	0,00	3.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.684.145,60	109.744,36	3.793.889,96
3.3.90.14.00		Diarias - civil	25.000,00	10.799,36	35.799,36
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	25.000,00	5.000,00	30.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.799,36	5.799,36
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.411.000,00	76.000,00	1.487.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	99.000,00	0,00	99.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	435.000,00	0,00	435.000,00
	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repase dos Estados	25.000,00	0,00	25.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	80.000,00	0,00	80.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00	0,00	50.000,00

	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.000,00	26.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	30.000,00	0,00	30.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	90.000,00	50.000,00	140.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	130.000,00	0,00	130.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	413.000,00	0,00	413.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	172.000,00	0,00	172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**EXERCICIO : 2026****Proposta de Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Despesa**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	201.000,00	0,00	201.000,00
	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	35.000,00	0,00	35.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	22.000,00	0,00	22.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	50.000,00	0,00	50.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	415.000,00	6.110,04	421.110,04
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	105.000,00	0,00	105.000,00
	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000,00	0,00	30.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00	0,00	50.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.110,04	6.110,04
	15500000	Transferência do Salário-Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	25.000,00	0,00	25.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	40.000,00	0,00	40.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.192.145,60	11.834,96	1.203.980,56
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	116.000,00	0,00	116.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	320.000,00	5.000,00	325.000,00
	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	249.145,60	0,00	249.145,60
	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	110.000,00	0,00	110.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.834,96	6.834,96
	15500000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	30.000,00	0,00	30.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	195.000,00	0,00	195.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	97.000,00	0,00	97.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	12.000,00	0,00	12.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	32.000,00	5.000,00	37.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00	5.000,00	7.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00	0,00	10.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	411.000,00	26.110,04	437.110,04
4.4.00.00.00		Investimentos	411.000,00	26.110,04	437.110,04
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	411.000,00	26.110,04	437.110,04
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	107.000,00	20.000,00	127.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**EXERCICIO : 2026****Proposta de Lei Orçamentária Anual****Anexo II - Despesa**

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	20.000,00	35.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	302.000,00	6.110,04	308.110,04
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	51.000,00	0,00	51.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	1.346,28	16.346,28
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00	0,00	20.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	4.763,76	14.763,76
	15500000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	8.000,00	0,00	8.000,00
		Dinheiro Direto na Escola			
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	40.000,00	0,00	40.000,00
		Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.000,00	0,00	11.000,00

TOTAL			9.698.637,96	135.854,40	9.834.492,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.565.729,27	3.600.990,72	6.166.719,99
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	1.464.710,03	1.784.854,96	3.249.564,99
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.464.710,03	1.784.854,96	3.249.564,99
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	520.742,23	0,00	520.742,23
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	520.742,23	0,00	520.742,23
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788.330,24	1.521.712,44	2.310.042,68
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	764.330,24	0,00	764.330,24
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	1.521.712,44	1.545.712,44
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	128.255,68	219.265,48	347.521,16
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	123.255,68	0,00	123.255,68
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	219.265,48	224.265,48
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	27.381,88	43.877,04	71.258,92
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	27.381,88	0,00	27.381,88
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	43.877,04	43.877,04
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.101.019,24	1.816.135,76	2.917.155,00
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios pblicos mediante contrato de rateio	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio pblico (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.051.019,24	1.816.135,76	2.867.155,00
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	304.025,92	309.061,56	613.087,48
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	304.025,92	0,00	304.025,92
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	309.061,56	309.061,56
3.3.90.14.00		Diarias - civil	18.000,00	22.990,32	40.990,32
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	22.990,32	32.990,32
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	311.462,52	750.138,84	1.061.601,36
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	241.462,52	163.000,00	404.462,52
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	587.138,84	617.138,84
	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	101.669,96	101.669,96
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	91.669,96	91.669,96
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	10.000,00	30.000,00	40.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	14.394,84	11.391,60	25.786,44
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	14.394,84	0,00	14.394,84
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.391,60	11.391,60
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	66.012,96	149.362,32	215.375,28
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	66.012,96	2.000,00	68.012,96
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	147.362,32	147.362,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		Serviços Públicos de Saúde			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	296.323,64	346.524,36	642.848,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	277.323,64	5.000,00	282.323,64
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	341.524,36	356.524,36
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	30.799,36	49.996,80	80.796,16
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	30.799,36	0,00	30.799,36
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	49.996,80	49.996,80
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	35.000,00	35.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	10.000,00	10.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	107.012,96	102.009,28	209.022,24
4.4.00.00.00		Investimentos	107.012,96	102.009,28	209.022,24
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	107.012,96	102.009,28	209.022,24
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	51.000,00	0,00	51.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	56.012,96	102.009,28	158.022,24
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	52.012,96	0,00	52.012,96
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	64.818,32	64.818,32
	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	37.190,96	37.190,96

TOTAL			2.672.742,23	3.703.000,00	6.375.742,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	363.640,80	1.576.559,84	1.940.200,64
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	223.000,00	616.964,36	839.964,36
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	223.000,00	616.964,36	839.964,36
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	100.000,00	20.000,00	120.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	5.000,00	105.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.000,00	422.200,60	528.200,60
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	106.000,00	30.000,00	136.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	392.200,60	392.200,60
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	2.000,00	165.485,44	167.485,44
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	105.000,00	107.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	60.485,44	60.485,44
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	9.278,32	24.278,32
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	9.278,32	14.278,32
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	140.640,80	959.595,48	1.100.236,28
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	140.640,80	959.595,48	1.100.236,28
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	9.838,20	9.838,20
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.838,20	9.838,20
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	20.000,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	6.000,00	262.799,36	268.799,36
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	105.000,00	111.000,00
	160000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	120.799,36	120.799,36
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00	115.000,00	121.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	92.000,00	98.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	17.000,00	17.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	0,00	5.000,00	5.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	32.391,60	154.799,36	187.190,96
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.391,60	42.000,00	74.391,60
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	5.000,00	5.000,00
		Governo Estadual			
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	95.799,36	95.799,36
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.000,00	286.359,20	329.359,20
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	43.000,00	120.000,00	163.000,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	5.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	147.359,20	147.359,20
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	13.249,20	54.799,36	68.048,56
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.249,20	10.000,00	23.249,20
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	44.799,36	44.799,36
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	46.000,00	46.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	28.000,00	28.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	5.000,00	5.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	40.799,36	93.000,00	133.799,36
4.4.00.00.00		Investimentos	40.799,36	93.000,00	133.799,36
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	40.799,36	93.000,00	133.799,36
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	10.000,00	50.000,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	15.000,00	25.000,00
	166000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	30.799,36	43.000,00	73.799,36
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	15.000,00	20.799,36
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	23.000,00	48.000,00
TOTAL			404.440,16	1.669.559,84	2.074.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0209 - SECRTERIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	555.000,00	0,00	555.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	85.000,00	0,00	85.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	85.000,00	0,00	85.000,00

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	8.000,00	0,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	120.000,00	0,00	120.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	105.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	104.500,00	0,00	104.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	104.500,00	0,00	104.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	170.500,00	0,00	170.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	170.500,00	0,00	170.500,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	8.000,00	0,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	59.000,00	0,00	59.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	59.000,00	0,00	59.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	35.000,00	0,00	35.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	75.000,00	0,00	75.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL			665.000,00	0,00	665.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	763.000,00	17.000,00	780.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	558.000,00	17.000,00	575.000,00
3.3.50.00.00		Transferências a instituicoes privadas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.92.00		Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	556.000,00	17.000,00	573.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	129.000,00	2.000,00	131.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	2.000,00	0,00	2.000,00
	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	1.000,00	0,00	1.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	0,00	8.000,00	8.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	42.000,00	0,00	42.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00
	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	2.000,00	0,00	2.000,00
	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	78.500,00	3.000,00	81.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	61.500,00	0,00	61.500,00
	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	8.000,00	0,00	8.000,00
	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	9.000,00	0,00	9.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	254.500,00	2.000,00	256.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	243.500,00	0,00	243.500,00
	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	3.000,00	0,00	3.000,00
	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	8.000,00	0,00	8.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	2.000,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	2.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	2.000,00	42.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	40.000,00	2.000,00	42.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	40.000,00	2.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	40.000,00	2.000,00	42.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL			803.000,00	19.000,00	822.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	165.000,00	0,00	165.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.13.00		Obrigacoes patronais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00	0,00	40.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	26.000,00	0,00	26.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
TOTAL			210.000,00	0,00	210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS					
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.220.000,51	0,00	1.220.000,51
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	801.000,00	0,00	801.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	801.000,00	0,00	801.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	200.000,00	0,00	200.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00	200.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	350.000,00	0,00	350.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	51.000,00	0,00	51.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	419.000,51	0,00	419.000,51
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	419.000,51	0,00	419.000,51
3.3.90.14.00		Diarias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	136.500,51	0,00	136.500,51
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	131.500,51	0,00	131.500,51
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos Servicos de consultoria	5.000,00 10.000,00	0,00 0,00	5.000,00 10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	57.000,00	0,00	57.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	132.500,00	0,00	132.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	128.500,00	0,00	128.500,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	524.500,00	0,00	524.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos	524.500,00	0,00	524.500,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	524.500,00	0,00	524.500,00
4.4.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	0,00	10.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.000,00	0,00	25.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalações	379.500,00	0,00	379.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	199.500,00	0,00	199.500,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	140.000,00	0,00	140.000,00
	17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	110.000,00	0,00	110.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00	0,00	40.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL			1.744.500,51	0,00	1.744.500,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	885.499,49	0,00	885.499,49
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	576.499,49	0,00	576.499,49
3.1.90.00.00		Aplicações diretas	576.499,49	0,00	576.499,49
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado	180.000,00	0,00	180.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304.499,49	0,00	304.499,49
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	304.499,49	0,00	304.499,49
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	77.000,00	0,00	77.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.90.91.00		Sentenças judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	309.000,00	0,00	309.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	309.000,00	0,00	309.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - civil	33.000,00	0,00	33.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	65.000,00	0,00	65.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros serviços de terceiros - pessoa física	64.000,00	0,00	64.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00	0,00	64.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.000,00	0,00	101.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	101.000,00	0,00	101.000,00
3.3.90.40.00		Serviços de TI e Comunicação	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00	0,00	53.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	53.000,00	0,00	53.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações diretas	53.000,00	0,00	53.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	52.000,00	0,00	52.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
4.4.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL			938.499,49	0,00	938.499,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

9099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL			500.000,00	0,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
0001 - LEGISLATIVO EFICIENTE								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇÃO LEGISLATIVA								
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	35.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
0001 - LEGISLATIVO EFICIENTE								
01 - LEGISLATIVA								
001 - AÇÃO LEGISLATIVA								
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001 - LEGISLATIVO EFICIENTE								
01 - LEGISLATIVA								

001 - ACAO LEGISLATIVA								
1089 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇÃO LEGISLATIVA								
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	913.000,16	0,00	365.999,84	21.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
001 - ACAO LEGISLATIVA								
2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
001 - ACAO LEGISLATIVA								
2003 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	939.000,16	0,00	434.999,84	81.000,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
0202 - GABINETE DO PREFEITO								
0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
153 - DEFESA TERRESTRE								
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
182 - DEFESA CIVIL								
1090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
153 - DEFESA TERRESTRE								
1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
153 - DEFESA TERRESTRE								
1093 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	170.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								

2006 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
04 - ADMINISTRACAO									
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
03 - ESSENCIAL A JUSTICA									
092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL									
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	124.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
04 - ADMINISTRACAO									
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2010 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO									
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Divida e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Reserva Contingência	Total	
vinculados de Impostos									
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
TOTAL	301.000,00	0,00	451.500,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	917.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Divida e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Reserva Contingência	Total	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O									
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	243.257,77	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.257,77	
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O									
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
04 - ADMINISTRACAO									
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE									

GOVERNO PARA O									
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
04 - ADMINISTRACAO									
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
2078 - CONTRIBUCAO AO PASEP									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O									
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
04 - ADMINISTRACAO									
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
2079 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
TOTAL	293.257,77	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.257,77	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
0008 - MONTE DAS GAMELEIRAS DO FUTURO: PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS									
04 - ADMINISTRACAO									
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO									
2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	135.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
TOTAL	135.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									
544 - RECURSOS HIDRICOS									
1003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IRRIGACÃO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									
544 - RECURSOS HIDRICOS									
1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									
605 - ABASTECIMENTO									
1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.600,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									
606 - EXTENSAO RURAL									
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									
606 - EXTENSAO RURAL									
1007 - CONSTRUÇÃO DE TRAVAS ESPACADAS PARA IMPEDIR O TRÂNSITO DE ANIMAIS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL									
20 - AGRICULTURA									

606 - EXTENSÃO RURAL								
1008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSÃO RURAL								
1009 - FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL								
20 - AGRICULTURA								
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
1010 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF E AO SEGURO SAFRA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL								
20 - AGRICULTURA								
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL								
20 - AGRICULTURA								
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
1012 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA								
1013 - REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO ITR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSÃO RURAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**EXERCÍCIO : 2026****Proposta de Lei Orçamentária Anual****Anexo VI - Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA								
20 - AGRICULTURA								
607 - IRRIGAÇÃO								
2013 - PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA								
20 - AGRICULTURA								
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
2014 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA								
20 - AGRICULTURA								
034 - APOIO ADMINISTRATIVO								
2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	230.000,00	0,00	260.600,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**EXERCÍCIO : 2026****Proposta de Lei Orçamentária Anual****Anexo VI - Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
----------------------	--------------------	-------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1017 - ADEQUAÇÃO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1018 - FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1019 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS								
15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1023 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1024 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								

12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
vinculados de Impostos								
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES								
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	36.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO ESPORTIVO EM UNIDADE ESCOLAR								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1030 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL								
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1031 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE,								

INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1102 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	282.000,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE								
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	110.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	322.000,00	0,00	373.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%								
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.306.492,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.492,36
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%								
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	670.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE								
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								

DO QSE								
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO								
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
362 - ENSINO MEDIO								
2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
362 - ENSINO MEDIO								
2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	90.000,00	0,00	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
364 - ENSINO SUPERIOR								
2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - CRECHE								
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%								
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)								
15400000 - FUNDEB 30% -	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos								
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e	40.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos								
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)								
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)								
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB -	0,00	0,00	9.145,60	1.346,28	0,00	0,00	0,00	10.491,88
Impostos e Transferências de Impostos								
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	44.744,36	4.763,76	0,00	0,00	0,00	49.508,12
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
367 - EDUCACAO ESPECIAL								
2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE								
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
362 - ENSINO MEDIO								
2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	146.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
12 - EDUCACAO									
362 - ENSINO MEDIO									
2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN									
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
TOTAL	5.600.492,36	0,00	3.796.889,96	437.110,04	0,00	0,00	0,00	9.834.492,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
11 - TRABALHO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1037 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS;								

APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1038 - CONST. REF. E EMP. DE UNIDADE. DE SAUDE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAQUINAS DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1040 - CONST. REF. E EMP. DO LABO. DE ANAL. CLINICA								
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
1043 - CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL									
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS; APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO									
10 - SAUDE									
301 - ATENCAO BASICA									
1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA									

REDE CEGONHA								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
1048 - AQUIS. DE AMBULANCIA BASICA SEMI UTI								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
10 - SAUDE								
303 - Suporte Profilático e Terapeutico								
1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT. QUALIFAR/SUS								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	20.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e								

Serviços Públicos de Saúde								
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
17 - SANEAMENTO								
605 - ABASTECIMENTO								
1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG. AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO								
15 - URBANISMO								
813 - ESPORTE E LAZER								
1053 - IMPLANT. DE ACADAMIA AO AR LIVRE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	360.000,00	0,00	330.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	350.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	129.967,80	0,00	93.019,24	12.012,96	0,00	0,00	0,00	235.000,00	
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS									
10 - SAUDE									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE									
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	885.742,23	0,00	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.315.742,23	
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	55.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	380.000,00	0,00	480.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF								
16000000 - CUSTEIO SUS	72.931,88	0,00	109.877,16	0,00	0,00	0,00	0,00	182.809,04
FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal								
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências	0,00	0,00	0,00	17.190,96	0,00	0,00	0,00	17.190,96
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	137.113,44	0,00	62.886,56	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	241.087,68	0,00	108.912,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2043 - PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								

0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	104.699,16	0,00	47.016,24	10.284,60	0,00	0,00	0,00	162.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM. DO R RN - COPIRN								
15001002 - Despesas com ações	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2047 - MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC									
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	0,00	97.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS									
10 - SAUDE									
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS									
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS									
10 - SAUDE									
303 - Suporte Profilatico e Terapeutico									
2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC									
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	61.000,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
17490000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS									
10 - SAUDE									
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO									

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	96.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS								
10 - SAUDE								
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.022,80	0,00	91.443,48	16.533,72	0,00	0,00	0,00	225.000,00
TOTAL	3.249.564,99	0,00	2.917.155,00	209.022,24	0,00	0,00	0,00	6.375.742,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1056 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS								
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								

1057 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1059 - AMPLL. OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1061 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS										EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual										
Anexo VI - Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos e Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
04 - ADMINISTRACAO										
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA										
2053 - CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 - ASSISTENCIA SOCIAL										
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA										
2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 - ASSISTENCIA SOCIAL										
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
2055 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS										
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 - ASSISTENCIA SOCIAL										
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA										
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.964,36	0,00	33.035,64	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 - ASSISTENCIA SOCIAL										
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA										
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	285.000,00	0,00	195.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00		
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 - ASSISTENCIA SOCIAL										
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA										
2059 - MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA										
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		

0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.000,00	0,00	60.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2063 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCÍCIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	124.000,00	0,00	70.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	98.640,80	5.799,36	0,00	0,00	0,00	264.440,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	5.559,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.559,84
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	839.964,36	0,00	1.100.236,28	133.799,36	0,00	0,00	0,00	2.074.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCÍCIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
0209 - SECTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.								
O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								

695 - TURISMO								
1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
695 - TURISMO								
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
695 - TURISMO								
1064 - PROMOÇÃO MIDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
695 - TURISMO								
1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
695 - TURISMO								
1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
vinculados de Impostos								
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
23 - COMERCIO E SERVICOS								
695 - TURISMO								
1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
vinculados de Impostos								
0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
23 - COMERCIO E SERVICOS								
695 - TURISMO								
1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO								
23 - COMERCIO E SERVICOS								
695 - TURISMO								
2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	105.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	da Dívida	Reserva Contingência	Total

0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA				QUE CONSTRÓI O FUTURO				
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	85.000,00	0,00	470.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização e Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO								
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1073 - CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1074 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1075 - DECORAÇÃO NATALINA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
27 - DESPORTO E LAZER								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1076 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO CELEBRADO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1078 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
27 - DESPORTO E LAZER								
813 - ESPORTE E LAZER								
2114 - IMPLANTAÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIAS								
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total	
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	155.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO									
2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
812 - DESPORTO COMUNITARIO									
2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA									
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
034 - APOIO ADMINISTRATIVO									
2112 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL									
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO									
13 - CULTURA									
034 - APOIO ADMINISTRATIVO									
2113 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE									
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TOTAL	205.000,00	0,00	575.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização da Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
26 - TRANSPORTE									
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO									
1108 - MELHORAMENTO DA									

INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1109 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS								
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1110 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO								
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020 - GESTÃO DE TRANSPORTES								
26 - TRANSPORTE								
034 - APOIO ADMINISTRATIVO								
2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	105.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	60.000,00	0,00	105.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXERCICIO : 2026

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	Dívida	Reserva Contingência	Total
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS								
0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2076 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO								
25 - ENERGIA								
752 - ENERGIA ELETRICA								
1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO								
26 - TRANSPORTE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								

1087 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO									
26 - TRANSPORTE									
785 - TRANSPORTES ESPECIAIS									
1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1092 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	451.000,00	0,00	320.500,51	100.000,00	0,00	0,00	0,00	871.500,51	
0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal Encargos	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Amortização Financeiras	da Dívida	Reserva Contingência	Total	
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
2106 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
TOTAL	801.000,00	0,00	419.000,51	524.500,00	0,00	0,00	0,00	1.744.500,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Anexo VI - Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO									
0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE									
04 - ADMINISTRACAO									
124 - CONTROLE INTERNO									
2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	48.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00		110.000,00
0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O									
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS									
04 - ADMINISTRACAO									
122 - ADMINISTRACAO GERAL									
1015 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		30.000,00
0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O									

DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS								
26 - TRANSPORTE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA TRANSPARÊNCIA								
26 - TRANSPORTE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA TRANSPARÊNCIA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2080 - IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA TRANSPARÊNCIA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	526.499,49	0,00	141.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	678.499,49
TOTAL	576.499,49	0,00	309.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	938.499,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
9099 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
04 - ADMINISTRACAO								
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL	13.315.779,13	0,00	11.650.381,59	1.823.831,64	0,00	0,00	500.000,00	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
01	LEGISLATIVA	95.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.455.000,00
01.001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
01.001.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	95.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.395.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	95.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.395.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
03.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
03.092.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04	ADMINISTRACAO	345.000,00	3.926.757,77	0,00	500.000,00	4.771.757,77
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.121.0008	MONTE DAS GAMELEIRAS DO FUTURO: PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	60.000,00	2.846.757,77	0,00	0,00	2.906.757,77
04.122.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	60.000,00	2.846.757,77	0,00	0,00	2.906.757,77
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00
04.123.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	0,00	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.124.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.244.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.695	TURISMO	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
04.695.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00

04.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
06.153	DEFESA TERRESTRE	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
06.153.0003	MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06.182.0003	MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	1.994.000,00	0,00	0,00	2.014.000,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
08.242.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	185.000,00	0,00	0,00	205.000,00
08.243.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	20.000,00	185.000,00	0,00	0,00	205.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00
08.244.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.245.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10	SAUDE	332.000,00	5.927.742,23	0,00	0,00	6.259.742,23
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.900.742,23	0,00	0,00	2.900.742,23
10.122.0024	PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	0,00	2.900.742,23	0,00	0,00	2.900.742,23
10.301	ATENCAO BASICA	307.000,00	2.229.000,00	0,00	0,00	2.536.000,00
10.301.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	307.000,00	2.229.000,00	0,00	0,00	2.536.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
10.302.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	0,00	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico	25.000,00	180.000,00	0,00	0,00	205.000,00
10.303.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	25.000,00	180.000,00	0,00	0,00	205.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	339.000,00	0,00	0,00	339.000,00
10.305.0024	PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	0,00	339.000,00	0,00	0,00	339.000,00
12	EDUCACAO	925.000,00	8.909.492,36	0,00	0,00	9.834.492,36
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	500.000,00	0,00	0,00	528.000,00
12.122.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	28.000,00	500.000,00	0,00	0,00	528.000,00
12.361	FUNDAMENTAL	647.000,00	5.454.492,36	0,00	0,00	6.101.492,36
12.361.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	647.000,00	5.454.492,36	0,00	0,00	6.101.492,36
12.362	ENSINO MEDIO	0,00	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
12.362.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.364.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
12.365.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	150.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	590.000,00	0,00	0,00	690.000,00
12.366.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	100.000,00	590.000,00	0,00	0,00	690.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.367.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13	CULTURA	70.000,00	730.000,00	0,00	0,00	800.000,00
13.034	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
13.034.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
13.122.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	70.000,00	265.000,00	0,00	0,00	335.000,00
13.392.0017	FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS	70.000,00	265.000,00	0,00	0,00	335.000,00
13.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.812.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
15.451.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
16	HABITACAO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
17	SANEAMENTO	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
17.512.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
17.605.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
20	AGRICULTURA	149.000,00	365.000,00	0,00	0,00	514.000,00
20.034	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.034.0016	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
20.544.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

20.605	ABASTECIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
20.605.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
	AGRONEGÓCIO LOCAL					
20.606	EXTENSAO RURAL	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.606.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.607	IRRIGACAO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.607.0016	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	84.000,00	10.000,00	0,00	0,00	94.000,00
20.608.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	84.000,00	10.000,00	0,00	0,00	94.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20.609.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	70.000,00	200.000,00	0,00	0,00	270.000,00
23.695	TURISMO	70.000,00	200.000,00	0,00	0,00	270.000,00
23.695.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	200.000,00	0,00	0,00	270.000,00
25	ENERGIA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
25.752.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
26	TRANSPORTE	123.000,00	320.000,00	0,00	0,00	443.000,00
26.034	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.034.0020	GESTÃO DE TRANSPORTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	120.000,00	0,00	0,00	133.000,00
26.122.0006	GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	13.000,00	120.000,00	0,00	0,00	133.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0019	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
26.785.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
27.812.0017	FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL		2.807.000,00	23.982.992,36	0,00	500.000,00	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vínculos de recursos						
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total		
01	LEGISLATIVA	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00		
01.001	ACAO LEGISLATIVA	60.000,00	0,00	60.000,00		
01.001.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	60.000,00	0,00	60.000,00		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00		
01.031.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00		
03	ESSENCIAL A JUSTICA	250.000,00	0,00	250.000,00		
03.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	250.000,00	0,00	250.000,00		
03.092.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	250.000,00	0,00	250.000,00		
04	ADMINISTRACAO	4.716.757,77	55.000,00	4.771.757,77		
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00		
04.121.0008	MONTE DAS GAMELEIRAS DO FUTURO: PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS	250.000,00	0,00	250.000,00		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.891.757,77	15.000,00	2.906.757,77		
04.122.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	2.891.757,77	15.000,00	2.906.757,77		
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	715.000,00	0,00	715.000,00		
04.123.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	715.000,00	0,00	715.000,00		
04.124	CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00		
04.124.0004	GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE	110.000,00	0,00	110.000,00		
04.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	5.000,00	5.000,00		
04.244.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00		
04.695	TURISMO	250.000,00	35.000,00	285.000,00		
04.695.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	250.000,00	35.000,00	285.000,00		
04.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00		
04.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00		
06	SEGURANCA PUBLICA	50.000,00	70.000,00	120.000,00		
06.153	DEFESA TERRESTRE	0,00	70.000,00	70.000,00		
06.153.0003	MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA	0,00	70.000,00	70.000,00		
06.182	DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00		
06.182.0003	MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00		
08	ASSISTENCIA SOCIAL	916.440,16	1.097.559,84	2.014.000,00		
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	19.000,00	19.000,00		
08.242.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.000,00	19.000,00		
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	70.000,00	135.000,00	205.000,00		
08.243.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	70.000,00	135.000,00	205.000,00		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	836.440,16	903.559,84	1.740.000,00		
08.244.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	836.440,16	903.559,84	1.740.000,00		
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.000,00	40.000,00	50.000,00		
08.245.0022	PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	40.000,00	50.000,00		

10	SAUDE	2.687.742,23	3.572.000,00	6.259.742,23
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.250.742,23	650.000,00	2.900.742,23
10.122.0024	PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	2.250.742,23	650.000,00	2.900.742,23
10.301	ATENCAO BASICA	437.000,00	2.099.000,00	2.536.000,00
10.301.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	437.000,00	2.099.000,00	2.536.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	279.000,00	279.000,00
10.302.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	0,00	279.000,00	279.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	205.000,00	205.000,00
10.303.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	0,00	205.000,00	205.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	339.000,00	339.000,00
10.305.0024	PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	0,00	339.000,00	339.000,00
12	EDUCAÇAO	2.666.000,00	7.168.492,36	9.834.492,36
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	528.000,00	0,00	528.000,00
12.122.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	528.000,00	0,00	528.000,00
12.361	FUNDAMENTAL	1.168.000,00	4.933.492,36	6.101.492,36
12.361.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.168.000,00	4.933.492,36	6.101.492,36
12.362	ENSINO MEDIO	390.000,00	265.000,00	655.000,00
12.362.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	390.000,00	265.000,00	655.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	70.000,00	0,00	70.000,00
12.364.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
12.365	EDUCAÇAO INFANTIL	370.000,00	1.380.000,00	1.750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	370.000,00	1.380.000,00	1.750.000,00
12.366	EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	590.000,00	690.000,00
12.366.0013	ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	100.000,00	590.000,00	690.000,00
12.367	EDUCAÇAO ESPECIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0014	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
13	CULTURA	746.000,00	54.000,00	800.000,00
13.034	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	35.000,00	35.000,00
13.034.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	0,00	35.000,00	35.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	400.000,00	0,00	400.000,00
13.122.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	400.000,00	0,00	400.000,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	10.000,00	0,00	10.000,00
13.391.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	316.000,00	19.000,00	335.000,00
13.392.0017	FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS	316.000,00	19.000,00	335.000,00
13.812	DESPORTO COMUNITARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.812.0018	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	165.000,00	130.000,00	295.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.000,00	130.000,00	295.000,00
15.451.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	165.000,00	130.000,00	295.000,00
16	HABITACAO	30.000,00	0,00	30.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	30.000,00	0,00	30.000,00
16.482.0021	PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.	30.000,00	0,00	30.000,00
17	SANEAMENTO	35.000,00	106.000,00	141.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	35.000,00	81.000,00	116.000,00
17.512.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	35.000,00	81.000,00	116.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	25.000,00	25.000,00
17.605.0023	SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO	0,00	25.000,00	25.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
20	AGRICULTURA	504.000,00	10.000,00	514.000,00
20.034	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
20.034.0016	GESTÃO DA AGRICULTURA	300.000,00	0,00	300.000,00
20.544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	0,00	35.000,00
20.544.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	35.000,00	0,00	35.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	35.000,00	10.000,00	45.000,00
20.606.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	35.000,00	10.000,00	45.000,00
20.607	IRRIGACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
20.607.0016	GESTÃO DA AGRICULTURA	25.000,00	0,00	25.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	94.000,00	0,00	94.000,00
20.608.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	94.000,00	0,00	94.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.609.0015	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	5.000,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	270.000,00	0,00	270.000,00
23.695	TURISMO	270.000,00	0,00	270.000,00
23.695.0009	PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	270.000,00	0,00	270.000,00
25	ENERGIA	5.000,00	40.000,00	45.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	5.000,00	40.000,00	45.000,00
25.752.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	5.000,00	40.000,00	45.000,00
26	TRANSPORTE	363.000,00	80.000,00	443.000,00
26.034	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
26.034.0020	GESTÃO DE TRANSPORTES	200.000,00	0,00	200.000,00
26.122	ADMINISTRACAO GERAL	133.000,00	0,00	133.000,00
26.122.0006	GESTÃO PÚBLICA GOVERNANCA E TRANSPARÊNCIA	133.000,00	0,00	133.000,00

26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0019	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	20.000,00	80.000,00	100.000,00
26.785.0011	PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO	20.000,00	80.000,00	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	20.000,00	2.000,00	22.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	20.000,00	2.000,00	22.000,00
27.812.0017	FOMENTO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS	20.000,00	2.000,00	22.000,00
TOTAL		14.904.940,16	12.385.052,20	27.289.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS			EXERCICIO : 2026	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00
0101.001	ACAO LEGISLATIVA	60.000,00	0,00	60.000,00
0101.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	917.500,00	0,00	917.500,00
0202.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	250.000,00	0,00	250.000,00
0202.122	ADMINISTRACAO GERAL	462.500,00	0,00	462.500,00
0202.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	85.000,00	0,00	85.000,00
0202.153	DEFESA TERRESTRE	70.000,00	0,00	70.000,00
0202.182	DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	989.257,77	0,00	989.257,77
0203.122	ADMINISTRACAO GERAL	359.257,77	0,00	359.257,77
0203.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	630.000,00	0,00	630.000,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00
0204.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	514.000,00	0,00	514.000,00
0205.034	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
0205.544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	0,00	35.000,00
0205.605	ABASTECIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
0205.606	EXTENSAO RURAL	45.000,00	0,00	45.000,00
0205.607	IRRIGACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
0205.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	94.000,00	0,00	94.000,00
0205.609	DEFESA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.698.637,96	135.854,40	9.834.492,36
0206.122	ADMINISTRACAO GERAL	528.000,00	0,00	528.000,00
0206.361	FUNDAMENTAL	6.101.492,36	0,00	6.101.492,36
0206.362	ENSINO MEDIO	655.000,00	0,00	655.000,00
0206.364	ENSINO SUPERIOR	65.000,00	5.000,00	70.000,00
0206.365	EDUCACAO INFANTIL	1.680.000,00	70.000,00	1.750.000,00
0206.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	634.145,60	55.854,40	690.000,00
0206.367	EDUCACAO ESPECIAL	35.000,00	5.000,00	40.000,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.672.742,23	3.703.000,00	6.375.742,23
0207.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.240.742,23	660.000,00	2.900.742,23
0207.301	ATENCAO BASICA	316.000,00	2.195.000,00	2.511.000,00
0207.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	279.000,00	279.000,00
0207.303	Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	205.000,00	205.000,00
0207.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	339.000,00	339.000,00
0207.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	101.000,00	15.000,00	116.000,00
0207.605	ABASTECIMENTO	15.000,00	10.000,00	25.000,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	404.440,16	1.669.559,84	2.074.000,00
0208.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	19.000,00	19.000,00
0208.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	205.000,00	205.000,00
0208.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	374.440,16	1.370.559,84	1.745.000,00
0208.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
0208.301	ATENCAO BASICA	0,00	25.000,00	25.000,00
0208.482	HABITACAO URBANA	30.000,00	0,00	30.000,00
0209	SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	665.000,00	0,00	665.000,00
0209.122	ADMINISTRACAO GERAL	45.000,00	0,00	45.000,00
0209.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	40.000,00
0209.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
0209.695	TURISMO	555.000,00	0,00	555.000,00
0210	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	803.000,00	19.000,00	822.000,00
0210.034	APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	0,00	35.000,00
0210.122	ADMINISTRACAO GERAL	400.000,00	0,00	400.000,00
0210.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	10.000,00	0,00	10.000,00
0210.392	DIFUSAO CULTURAL	316.000,00	19.000,00	335.000,00
0210.812	DESPORTO COMUNITARIO	42.000,00	0,00	42.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	210.000,00	0,00	210.000,00
0211.034	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
0211.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1.744.500,51	0,00	1.744.500,51
0212.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.344.500,51	0,00	1.344.500,51
0212.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	255.000,00	0,00	255.000,00
0212.752	ENERGIA ELETRICA	45.000,00	0,00	45.000,00
0212.785	TRANSPORTES ESPECIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	938.499,49	0,00	938.499,49
0213.122	ADMINISTRACAO GERAL	828.499,49	0,00	828.499,49
0213.124	CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
9099.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00

TOTAL	21.762.578,12	5.527.414,24	27.289.992,36
-------	---------------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	EXERCICIO : 2026
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções	

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2C64584F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12020/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000029/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Rafael Fernandes/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: A M A DE OLIVEIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS					
CNPJ:56.124.007/0001-70					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ESPECIFICAÇÃO: Refeição por pessoa: Deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 fatia de presunto (40gr cada), 02 (dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa)	UNIDADE	2.000	27,00	54.000,00
02	ALMOÇO E/OU JANTAR ESPECIFICAÇÃO: Refeição por pessoa: Deverá servi 02(duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01(uma) opção de arroz (50gr), 01(uma) opção de feijão (50gr), 01(uma) opção de massa (100gr), 01(uma) opção de salada (100gr), 02(duas) opções de outros pratos (100gr), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa)	UNIDADE	2.000	27,00	54.000,00
03	LANCHE ESPECIFICAÇÃO: Deverá servir 01 (um) sanduiche/pão com recheio e salada, salgados diversos tipo coquetel (10 unidades por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta da estação (250ml por pessoa).	UNIDADE	2.000	15,00	30.000,00
04	COFFE BREACK ESPECIFICAÇÃO: Deverá servir salgados fritos e de forno (tipo coquetel, 05 por pessoa), pães (02 de 50gr cada, por pessoa), bolos (duas fatias de 40gr cada, por pessoa), biscoitos doces e salgados (50gr por pessoa), patês (30gr por pessoa), frios, tipo queijo e presunto (40gr de cada, por pessoa), fruta da estação (50gr por pessoa), chá (40ml por pessoa), café (40ml por pessoa), leite (150 ml por pessoa), chocolate quente (150ml por pessoa), suco de fruta da estação (200ml por pessoa), refrigerante (200ml por pessoa) (a escolher 02 opções entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco).	UNIDADE	2.000	28,00	56.000,00
Total:					194.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.
07.394.639/0001-48
Item(s): 1 | 2 | 3 | 4
Valor: R\$ 194.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	
Prefeito	A M A DE OLIVEIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3F906AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12021/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000030/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR					
CNPJ:18.241.417/0001-01					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	FORMATAÇÃO E INSTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SERVIÇO	110	139,00	15.290,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	60	229,00	13.740,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	SERVIÇO	40	104,00	4.160,00
07	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER, HP, BROTHER E SAMSUNG	SERVIÇO	120	84,00	10.080,00
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, MODELO PEQUENO	SERVIÇO	120	322,00	38.640,00
09	SERVIÇOS DE COMPUTADORES INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	100	230,00	23.000,00
Total:					104.910,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000030/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000030/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.

07.394.639/0001-48

Item(s): 1 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |

.

Valor: R\$ 104.910,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:269ED9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12022/2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000030/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ:07.610.388/0001-04					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS	SERVIÇO	120	166,00	19.920,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	SERVIÇO	70	86,00	6.020,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE	SERVIÇO	8	710,00	5.680,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, MODELO GRANDE	SERVIÇO	80	236,00	18.880,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DATA SHOW, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, MODELO PEQUENO	SERVIÇO	12	384,00	4.608,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS PONTOS INDIVIDUAIS	SERVIÇO	120	206,00	24.720,00
Total:					79.828,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000030/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000030/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.
07.394.639/0001-48
Item(s): 2 | 4 | 10 | 11 | 12 | 13 |
.
Valor: R\$ 79.828,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EB818BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 629 de 08 de outubro de 2025 e a Lei Municipal nº 635 de 14 de novembro de 2025 que institui e alterou o Conselho Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Norte-RN, na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Segmento que representa
Lucileide Ferreira Elias – Titular Fabiana Francisca Fidelis Alves - Suplente	Secretaria Municipal de Turismo
Dielton Gurllan Severiano da Silva – Titular Allan José de Souza - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Bárbara Beatriz Montenegro Bezerra – Titular Kosma de Paula Lima de Castro Pereira – Suplente	Secretaria Municipal de Cultura
Ilane Maria Calixto Bezerra – Titular André Maria Henrique da Silva - Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Andressa Passos da Silva Pereira – Titular Lindevânia Faustino do Nascimento - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lindemberg Torres de Andrade - Titular Jarianderson Martins Dias - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

Edilson Ramos – Titular Delma Pedro da Silva - Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ivete Gomes da Silva – Titular Abinoan Rodrigues do Nascimento - Suplente	ONG's ou Associações ou Entidades
Bruno César Severiano da Silva – Titular Felipe Emílio de Góis - Suplente	Hospedagem de São Bento do Norte/RN
Danilo Augusto da Silva – Titular Luiz Guilherme dos Santos Andrade - Suplente	Comerciantes de São Bento do Norte
Fernando Matias da Silva Júnior – Titular Eudismar Domingos de França - Suplente	Sociedade Civil
Tereza Cristina Felipe – Titular Pedro Evangel da Silva - Suplente	Segmento Religioso
Patrício Tenório Torres – Titular Luciano Pereira de Aquino Filho - Suplente	Poder Legislativo

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Lucileide Ferreira Elias	Presidente
Lindemberg Torres de Andrade	Vice-Presidente
Fernando Matias da Silva Júnior	Secretário

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como objetivo específico, assessorar a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do turismo de forma a garantir a preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do Município, bem como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Além de auxiliar na promoção e gestão do turismo local no âmbito das suas políticas públicas voltadas ao setor turístico no Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Norte-COMTUR se reunirá a cada 03 (três) meses extraordinariamente quando necessário. A convocação se dará através de convite enviado por Email ou canal do whatsapp, assinado pelo Presidente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para as assembleias ordinárias e 48h para as extraordinárias, contendo a relação dos assuntos a serem tratados durante as reuniões, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 4º - A função do Conselheiro não será remunerada, sendo considerada sua atuação relevante em prol do Desenvolvimento do Turismo no Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 5º - A duração do mandato dos membros do COMTUR será de (02) dois anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4275D5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2025

Ata de Processo Deserto				
Prefeitura Municipal de São Fernando				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN				
Pregão Eletrônico - 036/2025				
Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/11/2025 11:57	14/11/2025 10:00	26/11/2025 23:59	01/12/2025 10:00	01/12/2025 10:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4-30	2.590,00	8	SVÇ	Deserto
0002	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4-24	1.590,01	15	SVÇ	Deserto
0003	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00-24	1.850,00	15	SVÇ	Deserto
0004	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5-25	2.780,00	15	SVÇ	Deserto
0005	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R2.2.5	870,00	15	SVÇ	Deserto
0006	RECAUCHUTAGEM PNEU 10 00-20	710,00	8	SVÇ	Deserto
0007	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80/18	1.485,00	8	SVÇ	Deserto
0008	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5-24	2.745,00	6	SVÇ	Deserto
0009	RECAUCHUTAGEM PNEU 9.00-20	830,00	15	SVÇ	Deserto
0010	RECAUCHUTAGEM PNEU 750X16	595,00	15	SVÇ	Deserto
0011	RECAUCHUTAGEM PNEU 215XX75 R17,5	590,00	6	SVÇ	Deserto
0012	RECAUCHUTAGEM PNEU 265.75 R16	590,00	15	SVÇ	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
13/11/2025	2º EDITAL E ANEXOS RECAUCHUTAGEM.pdf

Chat		
Data	Apelido	Frase
01/12/2025 - 10:01:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/12/2025 - 10:01:20	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

MISAC ROBSON FERNANDES
Pregoeiro

JOSEANE LOPES DANTAS
Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Apoio

MISAC ROBSON FERNANDES
Apoio

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F2A1A863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0938/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 105.352,33 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.57 - Encargos especiais			
297 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R\$ 3.528,91
Total da Ação:			R\$ 3.528,91
2.6 - Contribuição ao PASEP			
289 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 15000000	R\$ 39.000,00
Total da Ação:			R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 42.528,91
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 62.823,42
Total da Ação:			R\$ 62.823,42
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 62.823,42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO			
603 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 262,00
Total da Ação:			R\$ 262,00
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
259 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 130,00
260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 180,37
264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 27,63
Total da Ação:			R\$ 338,00
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 145,00
Total da Ação:			R\$ 145,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 745,00
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 25,59
Total da Ação:			R\$ 25,59
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25,59
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			

	2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais		
	299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
	283 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.472,53
	285 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.258,97
Total da Ação:			R\$ 11.931,50
	2.76 - Programa Especial - Funcionário		
	298 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.903,53
Total da Ação:			R\$ 11.903,53
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 24.035,03
	5001 - Sec. Mun. de Finanças		
	1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças		
	301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 681,04
Total da Ação:			R\$ 681,04
	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
	307 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
	308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.510,00
	316 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 63,94
	736 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 137,00
Total da Ação:			R\$ 9.210,94
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.891,98
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO		
	802 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	803 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	804 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
	1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos		
	768 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 85,93
Total da Ação:			R\$ 85,93
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
	526 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.625,38
	537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 195,38
	539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 35.820,76
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.906,69
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 104,99
Total da Ação:			R\$ 104,99
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	360 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021001	R\$ 200,00
	364 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 25,16
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.225,16
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.330,15
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
	2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
	460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 243,80
Total da Ação:			R\$ 243,80
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
	445 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 343,80
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
	1.67 - Programa de Reciclagem		
	600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 30,00
Total da Ação:			R\$ 30,00
	2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
	729 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
	730 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
	731 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
	734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:			R\$ 1.230,00
	2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA		
	741 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	742 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:			R\$ 630,00
	2.130 - Programa Público Água Produtiva		
	744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
	746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.420,00
	2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva		
	750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 90,00
	751 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 67,12
Total da Ação:			R\$ 157,12
	2.134 - Programa Público Semear		
	752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00

		753 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 90,00
Total da Ação:				R\$ 1.090,00
	2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		573 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
		576 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 520,00
		582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.020,00
	2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura			
		584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		585 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:				R\$ 840,00
	2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
		569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 128,94
Total da Ação:				R\$ 128,94
	2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais			
		560 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:				R\$ 630,00
	2.71 - Programa de Análise do Solo			
		588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		589 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:				R\$ 420,00
	2.72 - Programa de Reciclagem			
		590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:				R\$ 210,00
	2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino			
		591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 90,00
		592 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 90,00
Total da Ação:				R\$ 180,00
	2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana			
		593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
Total da Ação:				R\$ 420,00
	2.80 - Programa Coleta Seletiva			
		552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 540,00
Total da Ação:				R\$ 540,00
	2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
		596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
		597 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 30,00
		598 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
		599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:				R\$ 930,00
	2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
		553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30,00
		554 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 30,00
		555 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30,00
		556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		557 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
		558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 47,00
Total da Ação:				R\$ 557,00
	2.91 - Programa Reciclagem			
		559 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:				R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.933,06
	21001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos			
	2.149 - Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos			
		851 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:				R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100,00
	23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
	2.151 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
		858 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
		859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
		860 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
		861 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:				R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 400,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde			
		618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
Total da Ação:				R\$ 100,00
	2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica			
		621 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 40,00
Total da Ação:				R\$ 40,00
	2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB			
		624 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 60,00
Total da Ação:				R\$ 60,00
	2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
		628 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 141,03
Total da Ação:				R\$ 141,03
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 341,03

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F657AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0863 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0863 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	28 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE DEZEMBRO DE 2025	Saída/origem	12HS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:10 hs do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCA PEREIRA MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGÁ CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8725B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 055/2025-GP/PMSJM, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de porte, uso, armazenamento, controle, manutenção, e distribuição de armas de fogo pela Guarda Municipal de São José de Mipibu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e do Decreto 9.847, de 26 de junho de 2019, que Regulamenta a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas n.º 174 – DG/PF, de 20 de agosto de 2020, e n.º201 – DG/PF, de 09 de julho de 2021, que Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Municipal do Município de São José de Mipibu.

DECRETA:**TÍTULO I
DO USO DA ARMA DE FOGO**

Art. 1º. O Guarda Municipal (GM), que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Parágrafo Único. O treinamento técnico previsto no caput deverá ser de, no mínimo, sessenta horas para porte de armas de repetição e cem horas para porte de armas semiautomáticas.

**TÍTULO II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 2º. O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal diretamente pela Polícia Federal.

Parágrafo Único. Quando firmado o convênio entre o Município de São José de Mipibu e a Polícia Federal, e durante a sua vigência, o porte de arma de fogo será autorizado pelo (a) Comandante Geral da Guarda Municipal de São José de Mipibu.

Art. 3º. O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal em serviço e fora dele, nos limites territoriais do Estado do Rio Grande do Norte ou nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em Estado limítrofe, de acordo com o artigo 6º, da lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 4º. O porte de arma de fogo do Guarda Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:

- I – A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal;
- II – Por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal;
- III – For condenado em trânsito e julgado, em processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar de natureza grave, contravenção penal ou crime;
- IV – Estiver afastado para tratamento psiquiátrico.

Art. 5º. O Guarda Municipal que estiver afastado para tratamento médico psiquiátrico terá suspenso o porte de arma de fogo, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. No caso de servidor em fase de tratamento médico, a permanência ou suspensão do porte será analisada pelo Comandante Geral da Guarda Municipal, ou, sucessivamente, pelo Subcomandante.

Art. 6º. O Guarda Municipal perderá o porte de arma, caso seja condenado, após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial, transitado em julgado.

**TÍTULO III
DO EMPRÉSTIMO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO**

Art. 7º. As armas de fogo e as munições pertencem ao patrimônio municipal. Estas serão fornecidas ao Guarda Municipal, a título de empréstimo, em 02 (duas) modalidades:

- I – por dia, chamado de empréstimo diário (ver anexo I).
- II – por até 12 (doze) meses seguidos ou não, chamado de empréstimo por cautela, sujeito a prorrogação por igual ou diverso prazo, a critério do Comandante Geral da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O empréstimo de armamento e munição institucionais não será autorizado ao Guarda Municipal que incorrer nas situações previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 8º. O empréstimo diário de armamento e munição far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 9º. O empréstimo por cautela será feito mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo constante do Anexo II deste decreto.

Art. 10. Independentemente da modalidade de empréstimo, o Guarda Municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, independentemente de culpa, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 11. O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§1º O uso em serviço de arma de fogo de propriedade particular do Guarda Municipal poderá ser autorizado, em casos excepcionais, pelo Comando da Guarda Municipal.

§2º A carteira de identidade funcional do Guarda Municipal deverá informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

**TÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIZAÇÃO NO USO DE ARMA DE FOGO DA INSTITUIÇÃO**

Art. 12. Ocorrendo extravio, furto ou roubo, nas suas formas simples ou qualificadas, de arma de fogo pertencente à Guarda Municipal de São José de Mipibu, o Comandante Geral da Guarda Municipal, por ser o detentor legal da carga, tão logo tenha conhecimento do fato, deverá, sob pena de responsabilidade:

- I – Comunicar imediatamente ao Corregedor da Guarda Municipal, a qual se incumbirá de fazer os registros necessários junto ao banco de dados da Guarda Municipal e ao SINARM.
- II – Instaurar, de ofício, sindicância para a apuração de responsabilidade civil, disciplinar e/ou penal, conforme o caso.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I deste artigo será igualmente observado pelo Comandante Geral da Guarda Municipal, no caso da arma extraviada, furtada ou roubada, haver sido recuperada ou apreendida.

Art. 13. Restando provada a culpa do Guarda Municipal responsável pela posse da arma de fogo no momento do extravio, furto ou roubo, este deverá ser convidado pelo Comandante Geral da GM responsável pela detenção da carga, a assinar o termo de autorização de desconto constante no Anexo III deste regulamento, correspondente ao valor do bem, e na hipótese de recusa, deverão ser adotadas medidas administrativas junto à Procuradoria Geral do Município, objetivando a reparação judicial do dano ao erário.

Art. 14º. Compete ao detentor/usuário que tiver arma de propriedade da GMSJM, objeto de autorização de carga, extraviada, furtada ou roubada, registrar o fato, imediatamente, em Delegacia de Polícia Civil, e da mesma forma comunicar, formalmente, o ocorrido ao seu Comandante Geral, devendo constar:

I – Local exato, incluindo data e hora do ocorrido;

II – Descrição de como ocorreu o fato, arrolando, sempre que possível, testemunha;

III – Anexar cópia do boletim de ocorrência.

Art.15º. Encontrada a arma, e, estando nas mesmas condições de conservação de quando extraviada, furtado ou roubada, será publicado o fato no Diário Oficial do Município, conforme o caso, para posterior devolução do valor descontado ao GM responsável.

Art. 16º. O valor descontado do GM responsável pelo extravio deverá ser empregado, exclusivamente, para a compra de outra arma de fogo, por parte do Município, se possível com as mesmas características e modelo da anterior, que será restituída à GM.

Art. 17º. É permitido ao GM fazer uso de arma de fogo de porte, de sua propriedade, no serviço em substituição à arma da GMSJM e/ou como arma sobressalente, mediante prévia autorização do Comandante Geral.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

§ 2º O uso de arma de fogo pertencente à Guarda Municipal, no serviço, deverá constar em relatório próprio da armaria, descrito pelo armeiro de serviço do dia, registrando-se o tipo, calibre, o número de série da arma, e a identificação do GM portador.

§ 3º É vedado o uso de arma particular considerada obsoleta (ultrapassada, fora de uso, antiquada, arcaica), devendo o armeiro de serviço dirigir dúvidas ao Comandante Geral ou ao Subcomandante, a quem compete dirimi-las.

§ 4º O Guarda Municipal que utilizar arma particular no serviço, deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma juntamente com a da instituição, quando do envolvimento em ocorrência policial.

§ 5º As providências para liberação de arma particular apreendida utilizada em serviço, bem como as despesas decorrentes de danos no equipamento ou de sua perda, ficarão por conta do proprietário.

Art.18º. Os Guardas Municipais poderão ter sua autorização para portar arma de fogo em serviço, revogada, a critério do Comandante Geral ou Subcomandante, sempre que razões de ordem disciplinar ou de segurança o recomendarem.

Art.19º. O Comandante Geral, Subcomandante ou o Corregedor, ao constatar atos ilegais ou comportamento inadequado no uso do armamento, poderá determinar o recolhimento da arma e do porte de armas expedido pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

§1º Nessa hipótese, a Corregedoria deverá ser informada imediatamente, com o envio das peças de informação de que se dispuser até o momento, para que delibere sobre a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar, e opine, fundamentadamente, sobre o caráter temporário ou permanente da medida.

§2º Qualquer reclamação do servidor referente a esta medida, deverá ser encaminhada à Corregedoria da Guarda Municipal, que, após análise, encaminhará parecer ao Comandante Geral, que tão logo tomará os procedimentos e providências necessárias.

Art.20º. Além das situações previstas neste Decreto, o Guarda Municipal, por determinação do Comandante Geral da Guarda Municipal, poderá ter suspenso, temporário ou definitivamente, seu porte de arma de fogo, com o consequente recolhimento da Carteira de Identidade Funcional e do armamento cautelado, quando:

I – For flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância entorpecente.

II – Apresentar-se alcoolizado sob o efeito de substância entorpecente para o serviço.

III – Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico.

IV – Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais.

V – Estiver sob o uso de medicamento, quando a medida for recomendada pela perícia médica ou solicitado pelo próprio Guarda Municipal.

VI – For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória.

VII – Praticar atos, na vida pública ou privada, relacionados ao uso indevido da arma de fogo.

VIII – Utilizar a arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em atividade, remunerada ou não, estranhas às designadas pela GMSJM.

IX – Não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança.

X – Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da carteira de identidade funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu ou particular.

XI – Achar-se em ocorrência de extravio, dano, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, da arma de fogo ou da munição de propriedade de Prefeitura Municipal de São José de Mipibu sob sua responsabilidade.

Art. 21º. Os integrantes da Guarda Municipal, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

TÍTULO V

DO CONTROLE DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO

Art. 22º. O armamento e munição institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos, denominado Reserva de Armamento.

Parágrafo único. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de portas e janelas contendo grades metálicas, e quando possível, alarmes sonoros e vigilância por imagens.

Art. 23º. O controle do armamento e da munição será exercido por Guarda Municipal, especialmente, designado para:

I – Manter a organização da Reserva de Armamento.

- II – Registrar e inventariar o armamento e a munição em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal.
- III – Exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento e munição.
- IV – Comunicar diária e imediatamente ao Comando da Guarda Municipal, toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição.
- V – Realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição.
- VI – Realizar manutenção preventiva do armamento.
- VII – Efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento ou munição.
- Parágrafo Único.** A saída do armamento ou munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal, constante do **Anexo II** deste Decreto.

Art. 24º. O requerimento para o porte de arma de fogo deverá ser preenchido em modelo constante do Anexo IV deste Decreto.

Art. 25º. O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Art. 26º. Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, o Guarda Municipal deverá apresentar ao Comando Geral, **relatório circunstanciado**, para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração. **Ver anexo V.**

Art. 27º. O Comando da Guarda Municipal é o órgão responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei n.º 10.826/ 2003, e pelo Decreto n.º 5.123/ 2004, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:

- I – Solicitar, sempre que necessários novos laudos psicológicos.
- II – Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos.
- III – Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento.
- IV – Solicitar ao Coordenador de Pessoal a relação dos Guardas Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

Art. 28º. A cautela com prazo de 12 (doze) meses, deve ser preenchida e guardada na sua pasta individual, sob responsabilidade do armeiro, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 29º. O Guarda Municipal que solicitar direito ao porte de armas de fogo, deverá preencher o Anexo IV deste Decreto, para ser analisado pelo setor competente e ser incluso nas etapas exigidas para emissão do porte de arma de fogo.

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto n.º 9.847, de 25 de julho de 2019, na Portaria DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, na Instrução Normativa DG/DPF n.º 023, de 1.º de setembro de 2005, Instrução Normativa DG/DPF 174, de 20 de agosto de 2020, pelo Decreto Nº 11.615, DE 21 DE JULHO DE 2023, assim como por posteriores alterações legislativas e/ou Decretos que regulamentem leis que versem sobre porte de armas de fogo.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.32º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

NOME: MATRÍCULA:

MARCAR COM “X” O EQUIPAMENTO QUE O GM ESTÁ RECEBENDO E ASSINAR TANTO NO RECEBIMENTO QUANTO NA DEVOLUÇÃO

RECEBIMENTO: // ASS:

TIPO	MARCA	QUANTIDADE	CALIBRE	Nº SÉRIE
PISTOLA				
REVÓLVER				
ESPINGARDA				
CARABINA				
MUNIÇÃO				
ALGEMA				
COLETE				
TONFA				
SPARK				
HT				

DEVOLUÇÃO: // ASS:

Fica o material bélico acima descrito, cautelado ao servidor identificado, conforme previsto no art. 6º. inciso III e § 1º da Lei Federal n.º 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Assinatura do Guarda Municipal responsável pela Reserva de Armamento

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, , matrícula n. , CPF_, Guarda Municipal; aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio Municipal de São José de Mipibu, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer um dos fatos supramencionados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência tanto ao Comandante Geral quanto ao Corregedor da Guarda Municipal, para remessa ao Departamento Regional da Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do inciso II, do art. 25, do Decreto n. 5.123/2004.

Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais que tratam do uso e “Porte de Arma” em território Nacional.

ARMAMENTO E MUNIÇÃO

TIPO:_CALIBRE:
Nº SÉRIE: QUANTIDADE:

IDENTIFICAÇÃO
Informações Complementares

Rua: Nº
Bairro:
Município: UF:
Contato:

Atesto serem verdadeiras as informações acima.

São José de Mibipu, de de 20_.

Assinatura

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA

Eu, , Guarda Municipal, RG nº_, CPF nº: _____, Matrícula nº , autorizo de forma irrevogável pela Secretaria Municipal de Administração, a descontar em minha folha de pagamento o valor de R\$_, divididos em parcelas iguais mensais e sucessivas, como forma de ressarcimento à Guarda Municipal de São José de Mipibu RN, pelo extravio do material da Fazenda Pública abaixo especificado.

Características da arma:

Espécie:_Marca: _____
Modelo: Calibre: _____
Nº Série:_Cano: _____
Capacidade:_Quantidade de carregadores: _____

Características do colete:

Marca: Cor: _____
Nº de Fabricação:_Nível:
Modelo:

Características da algema:

Marca: Nº Patrimônio (se houver): _____

São José de Mipibu/RN, de de _____

Guarda Municipal: _____
Matrícula: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PORTE DE ARMA DE FOGO

FOTO 3X4 NÚMERO DO REQUERIMENTO: /20_- GMSJM
DATA DE VENCIMENTO: _/20

Nome:	
Matrícula	CPF:
Cargo	Estado Civil
Naturalidade	Nacionalidade
Endereço:	
Bairro:	Município/UF:
Contato:	Email:

Com fundamento no Decreto Municipal Nº_solicito que seja deferido o direito ao porte de arma de fogo nos termos do artigo 6º., inciso III, Parágrafo §1º, da Lei Federal 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04, pelos seguintes motivos (esclarecer que necessita de permanecer com a arma de fogo da Instituição após o término do expediente, se for o caso):

-

Nestes termos, peço o deferimento.

São José de Mipibu, de de 20_.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 1 Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, o Guarda Municipal deverá apresentar ao Comando da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração. Ver anexo.

OCORRÊNCIA /20_
NOME DO GCM:

DADOS DO ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Nº DA ARMA:	QTDDE DE MUNIÇÕES RECEBIDAS:
MUNIÇÕES DEFLAGRADA(S):	MUNIÇÃO AVARIADA(S):

DADOS DA OCORRÊNCIA

RELATO DA OCORRÊNCIA

São José de Mipibu, de de 20_.

Assinatura do GM Assinatura do Armeiro

PARECER DO COMANDANTE-GERAL/GM

Assinatura do COMANDANTE-GERAL /GM

Assinatura do SUBCOMANDANTE/GM

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:110856D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 288, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646,09 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de outubro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN					
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000					
CNPJ 08.079.774/0001-61					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.646,09
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					521,09
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças ePlanejamento				521,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	15000000	0001	521,09
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.125,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade				1.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA	16610000	0001	1.125,00

		JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					1.646,09
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					521,09
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				521,09
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	521,09
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.125,00
	2084 PROCADSUAS				1.125,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.125,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C8B5A6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 289 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 289, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.878.077,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.878.077,65 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de outubro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.878.077,65
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.136,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.136,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.136,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					43.924,30
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				43.924,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	337,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.810,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	37.776,50
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					9.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	9.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					12.368,70
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				12.368,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	12.368,70
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					744.413,06
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				8.735,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.535,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	4.200,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				33.408,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	3.408,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				335.139,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	335.139,51
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				3.692,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	3.692,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				7.921,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	7.921,70
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				161.168,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	161.168,43
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				13.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	13.178,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				97.778,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	97.778,12
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				83.392,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	25001001	0001	83.392,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					131.648,72
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				131.648,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	37.926,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	93.722,54
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					894.912,83
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				94.943,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	93.959,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	984,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				254.998,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	233.704,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	21.293,50
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				25.135,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	25.135,30
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				94.780,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	94.780,16
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				113,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	113,60
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				234.125,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	179.214,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	54.911,31
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				190.816,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	17.194,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	48.699,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	124.922,20
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.610,96
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				12.202,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	3.727,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	8.475,12
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				3.408,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.408,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					19.743,08
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				19.743,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	14.133,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	5.610,00
16 .001 Controladoria Geral					4.500,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	4.500,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					820,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	820,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6844A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 290 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 004, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 290, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.236.540,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.236.540,70 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de outubro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN					
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000					
CNPJ 08.079.774/0001-61					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.236.540,70
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					34.337,60
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				34.337,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.337,60
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					2.500,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.760.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.370.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.030.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	280.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					19.331,91
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				19.331,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.331,91
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					375.582,44
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				375.582,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	375.582,44
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					40.688,75

	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				40.688,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.688,75
18 .001 Contadoria Geral					4.100,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				4.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:84E5FD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 894, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 894, DE 03 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de dezembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					40.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					40.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				40.000,00

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

15000000

0001

40.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:759179B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 895, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 895, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					37.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DC4C76CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 896, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 896, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04.001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					50.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E0D10A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 897, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 897, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					50.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B8989F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 898, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 898, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					18.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					18.000,00
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B728DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 899, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 899, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					305.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					305.000,00
2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil					305.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15401070	0001	305.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DFCAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 900, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 900, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:734E66F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 902, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 902, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					98.000,00
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP					98.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16000000	0001	98.000,00
Anexo II (Redução)					98.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					98.000,00
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP					98.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	26.849,47
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			16000000	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			16000000	0001	29.040,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16000000	0001	14.850,53

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

16000000

0001

7.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63F2E3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025 ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

Nos termos do processo seletivo presidido por Comissão Especial, referente ao Processo Seletivo – Monitores do Programa Educação Integral 2025, edital nº 03/2025 que objetiva à reserva de vagas de monitor para as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Esporte e Lazer, Arte e Cultura, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público, HOMOLOGO o seu objeto em favor dos seguintes inscritos:

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO INDEFERIMENTO	PELO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CRITÉRIO DESEMPATE (MAIOR IDADE) (Lei nº 10.741/2003 – Art. 27 – Parágrafo único)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GORETE DE BRITO SILVA	CLASSIFICADA	-		100%		57 ANOS	1º
JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADA	-		100%		35 ANOS	2º
MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	CLASSIFICADA	-		100%		31 ANOS	3º
FERNANDA KARINE DOS SANTOS	CLASSIFICADA	-		100%		28 ANOS	4º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	-		36%		-	5º
RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA	DESCCLASSIFICADO	-		0%		-	DESCCLASSIFICADO

Obs.: Os desempates seguiram os critérios estabelecidos no Item 5.5 do Edital, qual seja: Maior Idade.

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS	CLASSIFICADA	-	100%		1º
GEZIANE SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADA	-	83%		2º
FELIPE LAYDSON DE MELO FERNANDES	CLASSIFICADO	-	16,19%		3º

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: ARTESANATO

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	CLASSIFICADA	-	10 ANOS	1º
ELIZANGELA PATRÍCIA DA COSTA	CLASSIFICADA	-	1 ANO	2º
ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	DESCCLASSIFICADA	-	-	DESCCLASSIFICADA

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: DANÇA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE MARIA ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADA	-	1 ANO	1º

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025
ÁREA: ESPORTE E LAZER

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	-	02 ANOS	CADASTRO RESERVA

São Vicente/RN, 17 de março de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9989B894**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250314**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 13/11/2025, processo administrativo nº 120/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital anteriormente citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

Comercial Vanguardeira Eireli ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.942.831/0001-36 - Endereço: Rua Fritz Spernau - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3232-1221, Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br
Representante Legal: EDSON CAMILO - 039.334.289-12

2.1.2. ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA	Thebe	Unidade	03	R\$ 1.494,50	R\$ 4.483,50
5	TUBO ROSCA DE 32 MM	kron	Metros	600	R\$ 120,46	R\$ 72.276,00
6	LUVA ROSCA 32 MM – FERRO	remadi	Unidade	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
7	CURVA M/F 32 MM – FERRO	remadi	Unidade	50	R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
9	UNIÃO 32 MM - FERRO	remadi	Unidade	30	R\$ 31,69	R\$ 950,70
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM	emmeti	Unidade	30	R\$ 88,13	R\$ 2.643,90

TOTAL DO REGISTRO: R\$ 83.282,60 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 014/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI ME
CNPJ: 10.942.831/0001-36

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12E1FD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124-2025 - SUPLEMENTAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 124/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 01 de setembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01.001 Camara municipal de Georgino Avelino					40.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01.001 Camara municipal de Georgino Avelino					40.000,00
	1001 Infraestrutura do Prédio da Câmara				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6321C1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125-2025 - SUPLEMENTAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 125/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN , no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de outubro de 2025

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
01.001 Câmara municipal de Georgino Avelino					330.000,00
	1002 Aquisição de equipamentos para Camara Municipal				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
10.001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					130.000,00
	1056 Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
99.009 Reserva de Contingencia					200.000,00
	9001 Reserva de Contingencia - Fiscal				150.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	150.000,00
	9002 Reserva de Contingencia - Seguridade				50.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	50.000,00

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:66C092A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 199 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 128.980,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 128.980,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3390370000 - Locação de mão de obra	70.280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	58.700,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	128.980,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2004 - Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2004 - Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	58.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2005 - Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	
4490300000 - Material de consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2005 - Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	
4490360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2005 - Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2005 - Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2006 - Publicação de Atos e Ações da Câmara Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2006 - Publicação de Atos e Ações da Câmara Municipal	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2177 - Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM	
3390410000 - Contribuições	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	128.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:59BFB36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 200 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.693.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.693.000,00 (hum milhão seiscentos e noventa e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2110	Manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outras Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	36.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviço de tecnologia da Informação - TI	Fonte de Recurso	15001001	R\$	273.000,00
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção Básica				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.000,00

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	198.000,00
Elemento de Despesa	335085	Transf. por Meio de Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001001	R\$	920.000,00
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	235.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.693.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0003.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.693.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		1.693.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A4AC23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 201 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 3.070.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	46.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	

28.846.0000.0002.0002 - Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ	
3390910000 - Sentenças judiciais	240.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2012.2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal	
3350410000 - Contribuicoes	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais -	

Servidores da Secretaria Municipal	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2058.2058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2127.2127 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2101.2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.122.0003.2116.2116 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Assistência Social	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalacoes	111.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010..2189 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	68.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1044.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.693.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1071.1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	

4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	58.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2061.2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município	

de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	235.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.070.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maio	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.054.663,91	1.453.636,83	
Dezembro	6.601.027,08			
Totais	79.212.325,00	94.186.222,24	16.957.501,05	
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 14.973.897,24	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO	14.973.897,24
DEC 152/2025	6.500.000,00
DEC 176/2025	3.824.000,00
DEC 190/2025	1.022.400,00
DEC 189/2025	247.396,44
DEC 193/2025	308.000,00
SALDO	3.072.100,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B35E009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 33/2025

LICITAÇÃO N.º 33/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em geral, com maior desconto percentual (%) sobre a Tabela SINAPI, para atender as demandas do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 33/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: J P ALVES FELIX EIRELI - ME							
CNPJ: 26928269000126							
Endereço: av Antonio Ferreira de Oliveira, Nº 31, Vila Brasília, /RN							
Representante: Joao Paulo Alves Felix							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	61911	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	35.000,0000	70.000,00	17,00
2	61912	Materiais de Carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	10.000,0000	10.000,00	17,00
3	61913	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	5.000,0000	5.000,00	17,00
4	61914	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	20.000,0000	20.000,00	17,00
5	61915	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas e vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	17.500,0000	35.000,00	17,00
6	61916	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI- RN)	UND	1,00	10.000,0000	10.000,00	17,00
7	61917	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	15.000,0000	15.000,00	17,00
8	61918	Materiais Elétricos, abrangendo condutores, cabos Elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, componentes elétricos, e quadros e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	40.000,0000	80.000,00	17,00
9	61920	Ferramenta em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios complementares (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	12.500,0000	25.000,00	17,00
10	61925	Materiais de Pintura abrangendo tintas, impermeabilizantes, gesso, massas, diluentes, esmalte, sintético, fundo de protetor/zarcão, seladoras, lixas, solventes, vernizes, demais acessórios e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	20.000,0000	20.000,00	17,00
11	61921	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama e adubo (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	50.000,0000	50.000,00	17,00
12	61919	Materiais Hidráulicos, abrangendo tubulações, conexões, peças complementares, dispositivos de vedação e fixação, registros e válvulas, reservatórios e controles de níveis, mangueiras, acessórios flexíveis e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	407.500,0000	815.000,00	17,00
					Total	1.155.000,00	

Valor total da contratação 1.155.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 03/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8208EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 33/2025

LICITAÇÃO N.º 33/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em geral, com maior desconto percentual (%) sobre a Tabela SINAPI, para atender as demandas do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 33/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: JP ALVES FELIX EIRELI - ME							
CNPJ: 26928269000126							
Endereço: av Antonio Ferreira de Oliveira, Nº 31, Vila Brasília, /RN							
Representante: Joao Paulo Alves Felix							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	61911	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	35.000,0000	70.000,00	17,00
2	61912	Materiais de Carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	10.000,0000	10.000,00	17,00
3	61913	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	5.000,0000	5.000,00	17,00
4	61914	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	20.000,0000	20.000,00	17,00
5	61915	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas e vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	17.500,0000	35.000,00	17,00
6	61916	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI- RN)	UND	1,00	10.000,0000	10.000,00	17,00
7	61917	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	15.000,0000	15.000,00	17,00
8	61918	Materiais Elétricos, abrangendo condutores, cabos Elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, componentes elétricos, e quadros e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	40.000,0000	80.000,00	17,00
9	61920	Ferramenta em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios complementares (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	12.500,0000	25.000,00	17,00
10	61925	Materiais de Pintura abrangendo tintas, impermeabilizantes, gesso, massas, diluentes, esmalte, sintético, fundo de protetor/zarcão, seladoras, lixas, solventes, vernizes, demais acessórios e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	20.000,0000	20.000,00	17,00
11	61921	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama e adubo (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	50.000,0000	50.000,00	17,00
12	61919	Materiais Hidráulicos, abrangendo tubulações, conexões, peças complementares, dispositivos de vedação e fixação, registros e válvulas, reservatórios e controles de níveis, mangueiras, acessórios flexíveis e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	2,00	407.500,0000	815.000,00	17,00
					Total	1.155.000,00	

Valor total da contratação 1155000.000
Serra do Mel/RN, 03/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:46FD8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 37/2025

LICITAÇÃO N.º 37/2025
OBJETO:Contratação de serviços para solução tecnológica em videomonitoramento inteligente 100% em nuvem, com plataforma de gestão integrada dotada de Inteligência Artificial, câmeras para leitura de placas veiculares, incluindo consultoria, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, acesso via WEB e aplicativos (IOS e Android), destinados ao Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 37/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER							
CNPJ: 27021175000131							
Endereço: AV ADRIANA DANTAS RIBEIRO, Nº 181, CENTRO, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62885	Solução tecnológica em videomonitoramento inteligente 100% em nuvem, com plataforma de	MES		12,00	27.100,0000	325.200,00

		gestão integrada dotada de Inteligência Artificial, câmeras para leitura de placas veiculares, incluindo consultoria, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, acesso via WEB e aplicativos (IOS e Android), destinados ao Município de Serra do Mel/RN.					
2	62886	Serviço de implantação do sistema compreendendo a instalação dos Pontos de Monitoramento Inteligentes de acordo com locais descritos pela Administração.	SERV		100,00	580,0000	58.000,00
						Total	383.200,00

Valor total da contratação 383.200,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 03/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:660B76BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 37/2025

LICITAÇÃO N.º 37/2025
OBJETO: Contratação de serviços para solução tecnológica em videomonitoramento inteligente 100% em nuvem, com plataforma de gestão integrada dotada de Inteligência Artificial, câmeras para leitura de placas veiculares, incluindo consultoria, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, acesso via WEB e aplicativos (IOS e Android), destinados ao Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 37/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER							
CNPJ: 27021175000131							
Endereço: AV ADRIANA DANTAS RIBEIRO, Nº 181, CENTRO, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	62885	Solução tecnológica em videomonitoramento inteligente 100% em nuvem, com plataforma de gestão integrada dotada de Inteligência Artificial, câmeras para leitura de placas veiculares, incluindo consultoria, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, acesso via WEB e aplicativos (IOS e Android), destinados ao Município de Serra do Mel/RN.	MES		12,00	27.100,0000	325.200,00
2	62886	Serviço de implantação do sistema compreendendo a instalação dos Pontos de Monitoramento Inteligentes de acordo com locais descritos pela Administração.	SERV		100,00	580,0000	58.000,00
						Total	383.200,00

Valor total da contratação 383200.000
Serra do Mel/RN, 03/12/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B990E402

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, Sra. Anaelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.***.***-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/0001-70, sediado(a) na rua Rolo Eufrasio, nº 42, CEP: 59.612-540, no bairro Abolição, Mossoró/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Allan César Praxedes Menezes, inscrito no CPF sob o nº 029.***.***-66, com endereço eletrônico distribuidorasuperfarma@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2104/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **36/2025**, processo nº 2104/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	49487	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. KIT com 100 unidades; Medir aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,2 mm de espessura.	PCT	theoto	500,00	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
2	49488	ADIPÔMETRO. Operação: analógico; material: metal; resolução: 0,1mm; faixa de operação: até 90mm, pressão cerca de 10 g.mm ² ; tolerância: até 0,5mm.	UND	balmak	10,00	R\$ 813,93	R\$ 8.139,30
3	41136	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ml	Amp	samtek	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
4	49490	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 13 X 4,5. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
5	49491	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 20x5,5. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
6	49492	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 X 7. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	R\$ 9,35	R\$ 467,50
7	49493	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 X 8. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	R\$ 9,07	R\$ 453,50
8	49495	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 40 X 12. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	R\$ 11,23	R\$ 561,50
9	49496	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 x 4mm (32g). Caixa com 100 unidades	CX	medix	2.000,00	R\$ 19,72	R\$ 39.440,00
10	27917	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML.	Litro	prolink	50,00	R\$ 15,93	R\$ 796,50
11	49504	ALGODAO, tipo: hidrófilos, apresentacao em mantas, material alvejado purificado, isento de impurezas, unidade embalagem de 500 g. OBS: algodao hidrófilos em camadas sobrepostas e uniforme em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda a sua	PCT	nevoa	250,00	R\$ 19,11	R\$ 4.777,50
12	49505	APARELHO DE BARBEAR; Tipo: lâmina descartável, com duas lâminas paralelas de aço inox, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante e micro sensores.	UND	vitalmax	300,00	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
13	49511	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 10 cm, cerca de 13 fios/cm ² , embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
14	49512	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 12 cm, cerca de 13 fios/cm ² , embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	medix	4.000,00	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
15	49513	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 15 cm, cerca de 13 fios/cm ² , embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
16	49514	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 20 cm, cerca de 13 fios/cm ² , embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
17	49515	AUTO LANCETA 28G. Com sistema retrátil; Material da lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; descartável e estéril; embalagem individual. Caixa com 100 unidades	CX	bioland	5.000,00	R\$ 15,95	R\$ 79.750,00
18	49516	AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga longa c/ 10 UND, material tecido não tecido/polipropileno, 20 gramas.	PCT	be life	400,00	R\$ 27,04	R\$ 10.816,00
19	41173	BALANÇA DIGITAL Eletrônica, capacidade de até 150Kg, Portátil para pesar pessoas, com desligamento automático, características adicionais: piso e pés antiaderentes.	UND	balmak	100,00	R\$ 78,58	R\$ 7.858,00
20	49520	BANDEJA. Material: aço inoxidável; tipo: lisa; dimensões aproximadas: 30x20x4cm, esterilizável.	UND	fami ta	12,00	R\$ 62,06	R\$ 744,72
21	41175	BOLSA COLETORA sistema fechado	UND	medix	1.000,00	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
22	26780	BOLSA PARA COLOSTOMIA PERMANENTE.	UND	convatec	1.500,00	R\$ 25,26	R\$ 37.890,00
23	41177	BORRIFADOR. Material: plástico; tipo: spray, 1000ml, contendo bico borrifador.	UND	delta	100,00	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
24	41181	CABO PARA BISTURI, material: aço inoxidável, tamanho nº 3, características adicionais: longo, para lâminas nº 10 a 17.	UND	vitalmax	12,00	R\$ 13,11	R\$ 157,32
25	41186	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 (Pacote com 50 unidades)	PCT	america	100,00	R\$ 71,65	R\$ 7.165,00
26	49539	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 10, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	medsonda	15,00	R\$ 1,04	R\$ 15,60
27	49540	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 12, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	medsonda	15,00	R\$ 1,01	R\$ 15,15
28	49541	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 14, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	R\$ 1,38	R\$ 20,70
29	49542	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 16, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável,	PCT	glomed	15,00	R\$ 1,26	R\$ 18,90

		transparente, com conector					
30	49543	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura n° 18, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	glomed	15,00	R\$ 1,31	R\$ 19,65
31	49544	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura n° 4, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	R\$ 0,74	R\$ 11,10
32	49545	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura n° 6, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	R\$ 0,76	R\$ 11,40
33	49546	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura n° 8, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	biosani	15,00	R\$ 1,02	R\$ 15,30
34	49557	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 14), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	cirurgica fernandes	1.000,00	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
35	49558	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 16), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
36	49559	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 18), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
37	49560	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 20), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
38	49561	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 22), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
39	49562	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 24), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
40	41217	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 100ml	UND	farmace	4.000,00	R\$ 9,48	R\$ 37.920,00
41	41218	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 250ml	UND	farmace	4.000,00	R\$ 9,46	R\$ 37.840,00
42	41219	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml	UND	farmace	4.000,00	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00
43	49572	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, dosagem: 2%, aplicação: Degermante, unidade: frasco 1000ml. Obs: solução de digliconato de clorexidine 2% degermante, com tensoativos, antissépticos topico, de acordo com a rdc 199/06 ANVISA. Almotolia de 100 ml.	LT	rioquimica	600,00	R\$ 13,88	R\$ 8.328,00
44	60234	COLETOR DE URINA Feminino	UND	advante	1.000,00	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
45	60235	COLETOR DE URINA Masculino	UND	advante	4.000,00	R\$ 4,23	R\$ 16.920,00
46	49577	COLETOR DE URINA, material: pvc, tipo: Sistema Fechado. Capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula antirreflexo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana auto cicatrizante, esterilidade	UND	glomed	1.000,00	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
47	41224	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 13Lt, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.	UND	medix	400,00	R\$ 11,38	R\$ 4.552,00
48	49580	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 7lts, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartável.	UND	medix	100,00	R\$ 9,42	R\$ 942,00
49	26784	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	medsonda	500,00	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
50	60241	COLETOR UNIVERSAL 50 MI	UND	3B	20.000,00	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
51	60247	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5 11 FIOS 500 UNIDADES. Produzida com tecido 100% algodao hidrofílo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes opticos, corantes, substancias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Caixa com 500 unidades	PCT	american	5.000,00	R\$ 15,57	R\$ 77.850,00
52	60245	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 9 FIOS, 100% algodao, tipo: 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco, descartavel. Bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a sultura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilizacao. Pacote com 500 unidades.	PCT	biotextil	3.000,00	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
53	41231	CUBA DE USO HOSPITALAR (cuba para assepsia) em aço inox, formato redondo 4x8cm, capacidade: 150ml	UND	fortinox	24,00	R\$ 21,22	R\$ 509,28
54	41232	CUBA DE USO HOSPITALAR em aço inox, formato rim 26x12cm, capacidade: 700ml	UND	fortinox	24,00	R\$ 67,84	R\$ 1.628,16
55	41233	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, com ajuste digital e tela gráfica, gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, alimentação à bateria, com alto falante,	UND	contec	30,00	R\$ 1.121,37	R\$ 33.641,10
56	49584	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Deve ter a aprovação da Anvisa e seguir todas as normas e padrões de qualidade de	LT	prolink	100,00	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00

		fabricação; Composição de 5 enzimas, sendo elas: Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase. Possível utilizar manualmen					
57	41234	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS (fita métrica para cálculo do imc). Material: fibra de vidro; escala métrica: mm, cm e polegadas, faixa medição com cerca de 1,5m, bilateral	UND	accu	20,00	R\$ 29,11	R\$ 582,20
58	60255	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA (2). Material: madeira; infantil; escala metrica: mm e cm, Indicado para medir crianças; Regua pediátrica; Constituída em madeira marfim padrao; 1 metro de comprimento. Possui escala de 1 metro em ambos lados da regua permitindo medir a criança em qualquer direcao	UND	biopulse	12,00	R\$ 122,07	R\$ 1.464,84
59	41247	EQUIPO MACROGOTAS com injetor lateral, estéril, fabricado em PVC flexível e incolor, injetor lateral com membrana auto cicatrizante; conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; atóxico e apirogênico; descartável e d	UND	olimed	2.000,00	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
60	41251	ESCOVA CERVICAL: Descartável, esteril, cerdas com formato levemente cônico, haste em plástico; Pacote com 50 unidades.	UND	medixlab	50,00	R\$ 44,65	R\$ 2.232,50
61	41252	ESPARADRAPO DE TECIDO, impermeável, medindo 10 cm X 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	missner	2.000,00	R\$ 16,73	R\$ 33.460,00
62	41253	ESPARADRAPO MICROPORE, resistente à água, flexível, medindo 10 Cm X 4,5 M	Rolo	missner	2.000,00	R\$ 9,63	R\$ 19.260,00
63	41254	ESPATULA DE AYRES, em material não estéril, de uso médico, descartável e uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	estilo	25,00	R\$ 16,33	R\$ 408,25
64	49602	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Grande.	UND	kolplast	300,00	R\$ 3,03	R\$ 909,00
65	49603	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Médio.	UND	kolplast	1.500,00	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
66	49604	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Pequeno	UND	kolplast	1.500,00	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
67	49617	FIO CATGUT 2,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	R\$ 123,08	R\$ 14.769,60
68	49618	FIO CATGUT 3,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	R\$ 127,58	R\$ 15.309,60
69	49620	FIO CATGUT 5,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	R\$ 129,26	R\$ 15.511,20
70	41273	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 2,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	CX	mjs	30,00	R\$ 121,90	R\$ 3.657,00
71	41274	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 3,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	mjs	30,00	R\$ 133,27	R\$ 3.998,10
72	41276	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 5,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	shalon	30,00	R\$ 123,29	R\$ 3.698,70
73	41277	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 12mm, comprimento: 30m.	UND	LN	250,00	R\$ 225,50	R\$ 56.375,00
74	41278	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 20mm, comprimento: 15m.	UND	LN	200,00	R\$ 47,61	R\$ 9.522,00
75	41279	FITA PARA AUTOCLAVE, nas dimensões: 19mm de largura x 30m de comprimento	Rolo	CIEX	1.000,00	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
76	62804	FITAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO. CAIXA COM 50 TIRAS. ON CAL PLUS	UND	MEDLEVENSOHN	15.000,00	R\$ 41,60	R\$ 624.000,00
77	49630	FIXADOR CELULAR, aerosol, 100ml	UND	CRAL	50,00	R\$ 14,36	R\$ 718,00
78	41298	KIT GLICOSIMETRO COMPLETO. Kit contém, no mínimo: 1 Medidor de Glicose + 100 Tiras + 100 lancetas. Inclui: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 frasco solução controle e 1 Lancetador.	UND	accu	50,00	R\$ 72,94	R\$ 3.647,00
79	49640	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (com compressor pneumático tipo pistão oscilante, 1 tubo de ar, 1 elástico, 1 máscara infantil, 1 máscara adulto pvc e 1 manual de instrução)	Kit	accu	24,00	R\$ 26,31	R\$ 631,44
80	60355	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho: no 21, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	10,00	R\$ 50,03	R\$ 500,30
81	60357	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho: no 23, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	10,00	R\$ 53,80	R\$ 538,00
82	60351	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 11, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	30,00	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
83	60352	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 12, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	R\$ 47,08	R\$ 470,80
84	60353	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 15, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	R\$ 50,17	R\$ 501,70
85	60354	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 20, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	R\$ 50,06	R\$ 500,60
86	60356	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 22, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	R\$ 50,60	R\$ 506,00
87	60358	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 24, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	R\$ 52,73	R\$ 527,30
88	41310	LAMINA PARA MICROSCOPIA, Fosca Lapidada, Caixa com 50 unidades	CX	medix	25,00	R\$ 11,08	R\$ 277,00
89	49644	LANCETA PARA LANCETADOR. Espessura ultra-fina: 30G, com ponta triangular para punção indolor; formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	3.500,00	R\$ 11,25	R\$ 39.375,00
90	60365	LATEX No 201 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	R\$ 30,59	R\$ 367,08
91	60366	LATEX No 202 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	R\$ 59,68	R\$ 716,16
92	41318	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 0,7M	UND	DESCARBOX	800,00	R\$ 21,51	R\$ 17.208,00
93	41322	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	MAS	3.000,00	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
94	41323	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	3.000,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00

95	41324	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	300,00	R\$ 1,18	R\$ 354,00
96	41325	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	100,00	R\$ 1,16	R\$ 116,00
97	49729	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não esteril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	200,00	R\$ 26,38	R\$ 5.276,00
98	49732	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M) sem po bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de latex, formato anatomico, ambidestra, cor azul, nao esteril, que visam a eliminacao de reacoes aler	CX	medix	300,00	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00
99	49731	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não esteril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	300,00	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
100	49646	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: grande (G), sem pó, descartável, não esteril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	1.100,00	R\$ 24,08	R\$ 26.488,00
101	49647	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: médio (M), sem pó, descartável, não esteril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.000,00	R\$ 30,74	R\$ 61.480,00
102	49648	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: pequeno (P), sem pó, descartável, não esteril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.500,00	R\$ 30,99	R\$ 77.475,00
103	41331	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: PP, sem pó, descartável, não esteril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	VOLK	2.000,00	R\$ 30,74	R\$ 61.480,00
104	41341	MÁSCARA PFF3 HOSPITALAR N95 COM VALVULA. Máscara Respirador Semifacial descartável com válvula, classe PFF3, com eficiência mínima de 99% (Penetração máxima de 1%), com clipe nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador; com elásticos que propo	UND	delta	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
105	40156	MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	UNI	medix	2.200,00	R\$ 9,94	R\$ 21.868,00
106	60400	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, com estrutura em aço inox, tampo em aço inoxidável polido, medidas do tampo: 70 cm de comprimento, 40cm de largura, 80cm de altura; com 4 rodízios de 2", com no mínimo 1 gaveta e 1 prateleira	UND	HOSPMOVEIS	12,00	R\$ 515,66	R\$ 6.187,92
107	49661	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, com armação em aço revestido de polipropileno; com lente em acrílico transparente, incolor, anti-embagante; com ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio; tamanho único; formato anatômico; lavável e passível de desinf	UND	MBXPRO	150,00	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
108	41350	OTOSCOPIO MINI, portátil, com Espéculos descartáveis, Espéculos reutilizáveis e Estojo de acondicionamento; ergonômico e com cabo a pilhas; Tamanho: mini; Lâmpada da luz: LED	UND	MIKATOS	20,00	R\$ 234,40	R\$ 4.688,00
109	60409	OXIMETRO DE PULSO ADULTO. Com visor colorido de alta resolucao; Garantia minima de 01 ano; Aplicavel para pacientes adulto, pediatrico e neonatal para verificacao da saturacao de oxigenio no sangue do paciente (spO2) e Frequencia Cardiaca; SpO2 variacao de tela: 35-99%; SpO2 acuracidade de medicao: ≤ 3% para SpO2 variacao de 70 a 100%; PR variacao de tela: 30-240 bpm; PR acuracidade de medicao: ± 2 bpm ou ± 2%; Indice de perfusao (PI): 0,2% - 20%; Fonte de alimentacao: 10-240V, 50/60 Hz. 0,5"; Classe de protecao contra choque eletrico: Classe II; Grau de Protecao contra penetracao nociva de agua: IP22;. Modo de operacao: Continua; Tempo de operacao: Continua (com a tela desligada); > 15 horas; Semelhante a PC66B.	UND	ROSSMAX	50,00	R\$ 1.806,75	R\$ 90.337,50
110	49668	OXIMETRO DE PUNHO PORTATIL. Com visor LCD colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, memória interna dos eventos e conexão USB para computador	UND	ROSSMAX	50,00	R\$ 2.312,50	R\$ 115.625,00
111	41352	OXÍMETRO PORTÁTIL, tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema cerca 24 h, alimentação: pilha; com sensor; com visor de led; mede saturação de oxigênio e frequência cardíaca; fácil visual	UND	PULSE	50,00	R\$ 93,96	R\$ 4.698,00
112	60416	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termoselante, medidas aproximadas do rolo: 30cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	POLIFILME	200,00	R\$ 167,83	R\$ 33.566,00
113	60417	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termoselante, medidas aproximadas do rolo: 40cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	VITALPACK	100,00	R\$ 189,97	R\$ 18.997,00
114	60418	PAPEL GRAU CIRURGICO para esterilizacao a vapor saturado sob pressao, bobina (rolo); medida: 10cm x 100m. Com filme polimero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termoselante e indicador quimico; uso unico.	UND	POLIFILME	200,00	R\$ 60,33	R\$ 12.066,00
115	41359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 15cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termoselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	300,00	R\$ 91,57	R\$ 27.471,00
116	41360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 20cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termoselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	200,00	R\$ 124,33	R\$ 24.866,00
117	35394	Pinça Cheron 24/25cm	UND	ABC	12,00	R\$ 89,46	R\$ 1.073,52
118	49672	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 30,97	R\$ 371,64

119	49673	PINÇA DENTE DE RATO SEM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
120	49674	PINÇA HEMOST CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	R\$ 39,18	R\$ 470,16
121	49676	PINÇA HEMOST CURVA 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 49,64	R\$ 595,68
122	49675	PINÇA HEMOST RETA 12CM	UND	ABC	12,00	R\$ 41,67	R\$ 500,04
123	49677	PINÇA HEMOST RETA 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 43,83	R\$ 525,96
124	49678	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	MAGAZINE	12,00	R\$ 68,57	R\$ 822,84
125	49679	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 62,22	R\$ 746,64
126	49680	PINÇA KOCHER 16CM	UND	ABC	12,00	R\$ 59,99	R\$ 719,88
127	49681	PINÇA MATHIEU 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 50,36	R\$ 604,32
128	49682	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	R\$ 35,24	R\$ 422,88
129	49683	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UND	ABC	12,00	R\$ 34,76	R\$ 417,12
130	35404	Pinça Pozzi 24cm	UND	ABC	12,00	R\$ 85,37	R\$ 1.024,44
131	35405	Pinça Pozzi 24cm/25,5	UND	WELDON	12,00	R\$ 67,30	R\$ 807,60
132	49684	PINCETA BICO TORTO 24CM	UND	G-TECH	12,00	R\$ 21,33	R\$ 255,96
133	49685	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	ABC	12,00	R\$ 40,04	R\$ 480,48
134	49686	PORTA LÂMINA, tipo frasco coletor de preventivo, para 03 lâminas, com tampa rosqueável.	FRC	BIOTEK	3.600,00	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
135	26795	PVPI DEGERMANTE 1000ML	L	vicpharma	500,00	R\$ 65,80	R\$ 32.900,00
136	41365	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, tipo digital com termopar, display lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108mm, comprimento: 58mm, espessura: 15mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição un	UND	MAGAZINE	80,00	R\$ 167,67	R\$ 13.413,60
137	60448	SCALP N 19 G	UND	WILTEX	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
138	60449	SCALP N 21 G	UND	WILTEX	1.800,00	R\$ 0,38	R\$ 684,00
139	60450	SCALP N 23 G	UND	glomed	1.800,00	R\$ 0,37	R\$ 666,00
140	60451	SCALP N 25 G	UND	WILTEX	1.800,00	R\$ 0,38	R\$ 684,00
141	27956	SCALP N. 27G.	Und.	WILTEX	500,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00
142	60456	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP. Caixa com 500 unidades		vitalgold	20,00	R\$ 131,98	R\$ 2.639,60
143	60457	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG. 25 X 7. Caixa com 500 unidades	UND	vitalgold	20,00	R\$ 151,05	R\$ 3.021,00
144	60458	SERINGA DESCATAVEL 10ML C/AG 25X7. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	20,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
145	60459	SERINGA DESCATAVEL 1ML C/AG 13X4,5. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	10,00	R\$ 99,60	R\$ 996,00
146	60460	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/AG 25X7. Caixa com 500 unidades	UND	vitalgold	20,00	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
147	41367	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 8	UND	EMBRAMED	1.000,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
148	60463	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.10	UND	EMBRAMED	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
149	60464	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.14	UND	FOYOMED	1.000,00	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
150	60465	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.16	UND	FOYOMED	1.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
151	41368	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
152	41369	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
153	41370	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
154	41371	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
155	41372	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
156	41373	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
157	41374	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
158	41375	SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
159	60485	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 06	UND	GC	300,00	R\$ 25,06	R\$ 7.518,00
160	60486	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 08	UND	SOLUMED	300,00	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
161	60487	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 10	UND	GVFLEX	300,00	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
162	60488	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 12	UND	EMBRAMED	300,00	R\$ 25,62	R\$ 7.686,00
163	60489	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 14	UND	GVFLEX	300,00	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00
164	41392	SONDA URETRAL PLASTICO N. 12. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	R\$ 10,72	R\$ 53.600,00
165	41393	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 08. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
166	41394	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 10. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
167	41395	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 14. Kit com 10.	UND	medsonda	10.000,00	R\$ 8,88	R\$ 88.800,00
168	41396	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 16. Kit com 10.	UND	FOYOMED	5.000,00	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
169	49719	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE. Possibilidade de utilização sobre a bancada e na parede; acompanha dois parafusos de duas buchas. Dimensões mínimas: - Frente: 13,9cm; - Altura: 20,5cm; - Profundidade: 12,2cm.	UND	DESCARPACK	100,00	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
170	41398	TENSIOMETRO - KIT COMPLETO. Adulto, leve, com tubo em Y de PVC, par de olivas rígidas, membrana de plástico rígido, auscultador, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, braceira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeáv	Kit	PREMIUM	100,00	R\$ 130,48	R\$ 13.048,00
171	49721	TENSIOMETRO INFANTIL COMPLETO, com braceira em nylon e fechamento de contato, para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 a 7 anos); manguito em PVC (latex free), com selo do INMETRO. Deve conter: 1 Manômetro (0-300 mmHg), 1 Bracadeira infantil, Pêra	UND	PREMIUM	24,00	R\$ 132,38	R\$ 3.177,12
172	41400	TENSIOMETRO PARA OBESO; Bracadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); braceira GRANDE em NYLON com fecho ajustável; Contém: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Bracadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e	UND	PREMIUM	24,00	R\$ 143,09	R\$ 3.434,16
173	41401	TERMÔMETRO CLÍNICO, digital, com resultado rápido, escala: até 45° C, uso axilar e oral, com alarmes, resistente à água, memória da última medição, embalagem individual. Características adicionais: botão liga/desliga, memória, desligamento automático, has	UND	G-TECH	200,00	R\$ 23,56	R\$ 4.712,00
174	60518	TESOURA DE MAYO CURVA	UND	ABC	12,00	R\$ 79,05	R\$ 948,60
175	60519	TESOURA DE MAYO RETA	UND	ABC	12,00	R\$ 75,13	R\$ 901,56
176	60520	TESOURA IRIS RETA	UND	ABC	12,00	R\$ 26,21	R\$ 314,52
177	60521	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	ABC	12,00	R\$ 65,73	R\$ 788,76
178	41402	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	ABC	12,00	R\$ 68,70	R\$ 824,40
179	60523	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	ABC	12,00	R\$ 70,15	R\$ 841,80

180	41408	TOUCA DESCARTÁVEL. Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor branca, gramatura cerca de 30, tamanho único, tipo uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	PCT	DEJAMARO	500,00	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
181	49497	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoólico 70% (700 gl), apresentacao gel 1000 ml	UND	ITAJA	800,00	R\$ 15,52	R\$ 12.416,00
182	49498	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoólico 70% (700 gl), apresentacao liquido 1000 ml	LT	vicpharma	3.000,00	R\$ 9,73	R\$ 29.190,00
183	60254	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA. Material: aluminio anodizado; escala metrica: mm e cm, faixa medicaçao com cerca de 1m, com cursor fixo e deslizante.	UND	BIOPULSE	12,00	R\$ 228,99	R\$ 2.747,88
VALOR GLOBAL RS						R\$ 2.649.998,13	

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **36/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitação a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,

Secretária Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

H A Cunha Praxedes LTDA

CNPJ/MF 12.847.230/0001-70

ALLAN CÉSAR PRAXEDES MENEZES

CPF 029.***.***-66

Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

2-

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:D8A20BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2025-GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores nomeados para cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data, os servidores ocupantes dos cargos em comissão nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022, abaixo relacionados:

PORT.	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO
164	JOSE RONALDO FILHO	5029	COORD. DE AGROPECUÁRIA E VIG. SANITÁRIA ANIMAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH
165	SABRINA MEDEIROS SILVA	3336	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH
166	DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA	2860	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
167	FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	2154	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
168	GISELE CAVALCANTE DANTAS	5584	COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
169	HORTENCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA	3000	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
170	JAIANE FERNANDES DA COSTA	5681	COORD. DE PROM. A SAÚDE E GES. DOS PROGM. FEDERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
171	RANIELE RODRIGUES DE FRANCA	2755	COORD. SETOR DE REG. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
172	ALEXANDRE JUNIOR DE SOUZA CRUZ	3956	COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU
173	FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA	3115	COORD. DE SEGURANÇA E PROTE. AO PATRIMONIO PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU
174	LUIZ DE BARROS TAVEIRA	4561	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU
175	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	2410	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU
176	RODRIGO CARLOS DA SILVA	3530	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU
177	FRANCISCO JOSE DA SILVA FILHO	2992	ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO
178	JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA	2115	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO
179	MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	2240	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO
180	ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA	2704	COORD. DE APOIO A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO
181	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	2167	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO
182	ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA PEREIRA	2117	COORD. DE SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:42607261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIAPL Nº 305/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIAPL Nº 305/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as datas-limites constantes neste decreto.

Parágrafo único – A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do município de **Tibau** e das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade.

Art. 3º - Todos os poderes e fundos da Administração Municipal de **Areia Branca** deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de mensuração, avaliação e evidenciação do patrimônio, do orçamento, da execução orçamentária e financeira e dos atos administrativos que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio do ente.

Art. 4º - Somente poderão ser emitidos empenhos **até o dia 08 de dezembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Encargos e amortização da dívida pública;

III – Contas de energia, água, etc....;

IV – Contratos e Convênios;

V – Precatórios.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade orçamentária, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista **até 31 de dezembro de 2025**.

Art. 5º - Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores cancelados.

Art. 6º - As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **23 de dezembro de 2025**.

Art. 7º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor, ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, serão inscritas em **Restos a Pagar Não Processados**, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em **Restos a Pagar Processado**.

Art. 8º - A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Unidade Orçamentária será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento.

Art. 9º - É vedada a inscrição em **Restos a Pagar Não Processados** de despesas empenhadas para o atendimento de:

I – Diárias;

II – Despesas de exercícios anteriores;

III – Despesas de Pessoal em geral.

Art. 10 – A Contabilidade cancelará, no dia **31 de dezembro de 2025**, todos os **Restos a Pagar Não Processados** inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciada.

Parágrafo único – Os Poderes e Fundos de que trata o artigo 3º deverão encaminhar para o Setor de Contabilidade até o dia **23 de dezembro de 2025**, a **relação dos Restos a Pagar**, discriminando-se os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CMPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidades financeira deixaram de integrar os **Restos a Pagar** do exercício.

Art. 11 – Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **23 de dezembro de 2025**.

§ 1º - Os casos excepcionais poderão ser pagos **até o último dia útil do exercício de 2025**, com a devida e expressa autorização emitida pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças remeterá à Contabilidade **até o dia 08 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
25	PDF/XML	Originais dos extratos bancários	Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução
38	PDF	Boletim de caixa e bancos	Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.
41	PDF/XML	Demonstrativo de recolhimento Regime Geral	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
05	XLS/ODS	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às tomadas de contas e medidas administrativas adotadas visando à regularização da situação e recomposição ao Erário, contendo a relação dos processos de tomadas de contas e/ou de adoção de medidas administrativas regularizadas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídos ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme modelo 04 do anexo V desta Resolução.
05-A	ZIP	Tomada de Contas Arquivadas Antes da Remessa ao TCE-RN	Integra dos processos de tomadas de contas arquivadas antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Nos termos do art. 11 da resolução nº 025/2022-TCE.
06	XLS/ODS	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.
07	PDF	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.
24	XLS/ODS	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as

informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.

§ 3º - Os responsáveis pela gestão financeira deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinado.

Art. 12 – Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **23 de dezembro de 2025**.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios mediante ato do Poder Executivo, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas.

Art. 13 – Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **23 de dezembro de 2025**.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao Setor de Contabilidade até o dia **30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
02	XLS/ODS	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.
08	XLS/ODS	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.
09	XLS/ODS	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.
11	XLS/ODS	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.
13	XLS/ODS	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.
14	XLS/ODS	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.
15	XLS/ODS	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.
16	XLS/ODS	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.
18	XLS/ODS	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.
19	XLS/ODS	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.
20	XLS/ODS	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.
21	XLS/ODS	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.
25	XLS/ODS	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.
28	XLS/ODS	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.
29	XLS/ODS	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.

§ 1º - O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito Municipal pelos Secretários Municipais de Administração, Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio.

§ 2º - A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2025, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15 – O Setor de almoxarifado deverá encaminhar a Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** o relatório de movimentação de material em estoque relacionado a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo.

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
10	XLS/ODS	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.

Art. 16 – O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhado à Contabilidade **até o dia 08 de janeiro de 2026**.

§ 1º - O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminada por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais de Administração e Finanças e pelo encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Tributação deverá encaminhar à Contabilidade, **até o dia 08 de janeiro de 2026**, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 3º - O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas no art. 5º, § 1º da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 18 – A Secretaria do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
21	PDF	Relatório circunstanciado	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial
30	PDF/XML	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial
30	ZIP	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial
01	PDF	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em meio eletrônico, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.
04	PDF	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.
23	XLS/ODS	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.
31	PDF	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhará ao Setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
17	XLS/ODS	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.

Art. 20 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
33	PDF	Relação, por ordem cronológica de apresentação de precatórios	Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.
27	XLS/ODS	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos. Este item é exclusivo para o Tribunal de Justiça. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.

Art. 21 - A Controladoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
39	PDF	Relatório geral e circunstanciado	Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.
03	PDF	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.
30	PDF	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Contas, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.

Art. 22 - A Câmara Municipal de Vereadores encaminhará ao setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
28	PDF	Certidão da Câmara de Vereadores	Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Saúde encaminhará ao setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
49	PDF	Parecer do Conselho Municipal de Saúde	Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

Art. 24 – O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB encaminhará ao setor de Contabilidade **até o dia 30 de janeiro de 2026** para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2025 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
32	PDF	Parecer do Conselho do Fundo	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

Art. 25– Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de Imposto sobre Serviços – ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para as contas de arrecadação do tesouro municipal, até o dia **30 de dezembro de 2025**.

Art. 26 – Os valores liquidados à título de INSS Patronais e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverá ter os respectivos recolhimentos realizados.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A9506959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 018/2025.

PROCESSO LICITATÓRIOR Nº. 166/2025
TERMO DE ADESÃO Nº. 018/2025

CONTRATO Nº. 018/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**- CNPJ Nº. 40.757.908/0001-69. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº. 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, Nº 701, Bairro Capim Macio, na Cidade de Natal -RN, CEP: 59.078-600, neste ato, representada pelo Sr. Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, Inscrição no CPF: 438.941.004-00, portador do RG nº 2509267 - SSP -PE, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo HATCH 0 km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **03/12/2025 até 03/12/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativa o valor global total de: **R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do **Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.**

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO VII - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11º- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12º- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13º- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14º- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA IX – DOS ITENS:

9.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH (zero quilômetro); ano 2025; Direção elétrica, Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura. Ar-condicionado. ASR (Controle de Tração). Banco traseiro rebatível. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake-light. Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no parasol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Faróis com máscara negra. Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar). Hill holder (Assistente de partida em rampa). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Limpador, lavador e desembacador do vidro traseiro. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro. Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Para-choques na cor do veículo. Porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Regulagem de altura manual do fecho do farol. Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Revestimento externo nas colunas B e C das portas. Revestimento interno em todas as colunas. Rodas de aço estampado 5,5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. Suspensão elevada. Tomada 12V. TPMS (sensor de pressão dos pneus). Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros elétricos dianteiros (one touch e antiesmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. 3 apoios de cabeça do banco traseiro Cilindrada total (cc): 999,0 Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm	UND	02	78.900,00	157.800,00

Torque máximo (kgf.m): 10,0(G)/10,7(E) a 3.250 rpm	Altura do solo (mm): 190	Altura do veículo (mm): 1.552	Capacidade do porta-malas (litros): 200	Comprimento do veículo (mm): 3.596	Distância entre-eixos: 2.304	Largura do veículo (mm): 1.666	Tanque de combustível 47L
Total Estimado do contrato em R\$157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).							

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- 10.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- 10.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.2-Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.
- 12.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr(a).Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Mat nº.6688.	Secretaria Municipal de Educação
FISCAL DE CONTRATO	
Sr(a).Iranildo Pereira Rodrigues, Mat nº.004	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES:

- 13.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE:

- 14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 21950 - MAN DA COMPL FEB . VAAT INF.30%

NATUREZA DA DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

CLÁUSULA XVII - DOS FUNDAMENTOS

17.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XVIII - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

18.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 005/2025, do Município Lagoa de Velhos /RN.

18.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19.2. - **Processo nº. 166/2025, Adesão nº. 018/2025, decorrente da ARP nº. 002/2025, do Município de Lagoa de Velhos/RN**, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

19.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 03 de dezembro de 2025.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO-

Prefeito Municipal

Contratante

Pontanegra Automóveis LTDA

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO –

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7C27C486

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2026 (ANEXOS)

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		3.000.000	3.000.000	0
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		5.619.000	4.544.200	1.074.800
	Fiscal	5.619.000	4.544.200	1.074.800
06 SEGURANÇA PÚBLICA		187.000	126.000	61.000
	Fiscal	187.000	126.000	61.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.570.818	3.051.918	1.518.900
	Fiscal	184.000	184.000	0
	Seguridade Social	4.386.818	2.867.918	1.518.900
10 SAÚDE		22.532.698	0	22.532.698
	Fiscal	17.000	0	17.000
	Seguridade Social	22.515.698	0	22.515.698
12 EDUCAÇÃO		42.723.750	0	42.723.750
	Fiscal	42.723.750	0	42.723.750
13 CULTURA		1.266.500	864.500	402.000
	Fiscal	1.266.500	864.500	402.000
15 URBANISMO		13.558.200	4.221.000	9.337.200
	Fiscal	13.558.200	4.221.000	9.337.200
16 HABITAÇÃO		560.000	340.000	220.000
	Seguridade Social	560.000	340.000	220.000
17 SANEAMENTO		306.000	106.000	200.000
	Fiscal	306.000	106.000	200.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		2.464.130	902.000	1.562.130
	Fiscal	2.464.130	902.000	1.562.130
20 AGRICULTURA		1.741.000	1.296.000	445.000
	Fiscal	1.741.000	1.296.000	445.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		600.000	532.000	68.000
	Fiscal	600.000	532.000	68.000
26 TRANSPORTE		510.000	312.000	198.000
	Fiscal	510.000	312.000	198.000
27 DESPORTO E LAZER		2.828.000	719.000	2.109.000
	Fiscal	2.828.000	719.000	2.109.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		802.022	802.022	0
	Fiscal	802.022	802.022	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		3.000.000	3.000.000	0
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		174.000	165.200	8.800
	Fiscal	174.000	165.200	8.800
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.515.000	3.520.000	995.000
	Fiscal	4.500.000	3.520.000	980.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		495.000	428.000	67.000

	Fiscal	495.000	428.000	67.000
124 CONTROLE INTERNO		152.000	141.000	11.000
	Fiscal	152.000	141.000	11.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		298.000	290.000	8.000
	Fiscal	298.000	290.000	8.000
181 POLICIAMENTO		165.000	104.000	61.000
	Fiscal	165.000	104.000	61.000
182 DEFESA CIVIL		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		87.000	87.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	82.000	82.000	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		82.000	82.000	0
	Seguridade Social	82.000	82.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		683.400	562.400	121.000
	Fiscal	179.000	179.000	0
	Seguridade Social	504.400	383.400	121.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.577.400	2.193.500	1.383.900
	Seguridade Social	3.577.400	2.193.500	1.383.900
246 SEGURANÇA DE RENDA		141.018	127.018	14.000
	Seguridade Social	141.018	127.018	14.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		15.427.540	0	15.427.540
	Fiscal	17.000	0	17.000
	Seguridade Social	15.410.540	0	15.410.540
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.180.158	0	6.180.158
	Seguridade Social	6.180.158	0	6.180.158
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		501.000	0	501.000
	Seguridade Social	501.000	0	501.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		48.000	0	48.000
	Seguridade Social	48.000	0	48.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		361.000	0	361.000
	Seguridade Social	361.000	0	361.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
361 ENSINO FUNDAMENTAL		31.090.750	0	31.090.750
	Fiscal	31.090.750	0	31.090.750
362 ENSINO MÉDIO		321.000	0	321.000
	Fiscal	321.000	0	321.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		10.492.000	0	10.492.000
	Fiscal	10.492.000	0	10.492.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		542.000	0	542.000
	Fiscal	542.000	0	542.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		278.000	0	278.000
	Fiscal	278.000	0	278.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.185.000	783.000	402.000
	Fiscal	1.185.000	783.000	402.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.196.000	3.811.000	5.385.000
	Fiscal	9.196.000	3.811.000	5.385.000
452 SERVIÇOS URBANOS		4.427.200	475.000	3.952.200
	Fiscal	4.427.200	475.000	3.952.200
482 HABITAÇÃO URBANA		560.000	340.000	220.000
	Seguridade Social	560.000	340.000	220.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		306.000	106.000	200.000
	Fiscal	306.000	106.000	200.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.144.130	507.000	637.130
	Fiscal	1.144.130	507.000	637.130
544 RECURSOS HÍDRICOS		1.320.000	395.000	925.000
	Fiscal	1.320.000	395.000	925.000
605 ABASTECIMENTO		781.000	745.000	36.000
	Fiscal	781.000	745.000	36.000
606 EXTENSÃO RURAL		880.000	471.000	409.000

	Fiscal	880.000	471.000	409.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
695 TURISMO		681.500	613.500	68.000
	Fiscal	681.500	613.500	68.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		445.000	247.000	198.000
	Fiscal	445.000	247.000	198.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		2.608.000	699.000	1.909.000
	Fiscal	2.608.000	699.000	1.909.000
813 LAZER		220.000	20.000	200.000
	Fiscal	220.000	20.000	200.000
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		802.022	802.022	0
	Fiscal	802.022	802.022	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.654.000	5.521.200	1.132.800
	Fiscal	6.639.000	5.521.200	1.117.800
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		3.000.000	3.000.000	0
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		858.000	524.000	334.000
	Fiscal	858.000	524.000	334.000
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		2.031.022	1.629.022	402.000
	Fiscal	1.987.022	1.585.022	402.000
	Seguridade Social	44.000	44.000	0
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		14.998.200	4.560.000	10.438.200
	Fiscal	14.998.200	4.560.000	10.438.200
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		9.048.540	0	9.048.540
	Seguridade Social	9.048.540	0	9.048.540
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		12.502.158	20.000	12.482.158
	Fiscal	250.000	20.000	230.000
	Seguridade Social	12.252.158	0	12.252.158
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		42.461.750	20.000	42.441.750
	Fiscal	42.461.750	20.000	42.441.750
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		4.686.418	2.957.518	1.728.900
	Fiscal	350.000	0	350.000
	Seguridade Social	4.336.418	2.957.518	1.378.900
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		880.000	471.000	409.000
	Fiscal	880.000	471.000	409.000
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		2.308.000	659.000	1.649.000
	Fiscal	2.308.000	659.000	1.649.000
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		201.500	201.500	0
	Fiscal	201.500	201.500	0
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENÇA		1.162.530	903.400	259.130
	Fiscal	926.130	747.000	179.130
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	236.400	156.400	80.000
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		850.000	220.000	630.000
	Fiscal	850.000	220.000	630.000
0015 PROGRAMA MAIS SAÚDE		637.000	0	637.000
	Fiscal	17.000	0	17.000

	Seguridade Social	620.000	0	620.000
0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		440.000	0	440.000
	Seguridade Social	440.000	0	440.000
0019 FARMÁCIA PARA TODOS		140.000	0	140.000
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
0021 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		330.000	50.000	280.000
	Seguridade Social	330.000	50.000	280.000
0023 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS		720.000	0	720.000
	Seguridade Social	720.000	0	720.000
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental		1.280.350	0	1.280.350
	Fiscal	1.280.350	0	1.280.350
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos		440.000	30.000	410.000
	Fiscal	440.000	30.000	410.000
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada		760.000	30.000	730.000
	Fiscal	760.000	30.000	730.000
1013 Construção de Garagem Pública		330.000	30.000	300.000
	Fiscal	330.000	30.000	300.000
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos		170.000	60.000	110.000
	Fiscal	170.000	60.000	110.000
1016 Aquisição de Maquinários Pesados		880.000	30.000	850.000
	Fiscal	880.000	30.000	850.000
1019 Construção de Reservatório de Água		100.000	30.000	70.000
	Fiscal	100.000	30.000	70.000
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural		120.000	70.000	50.000
	Fiscal	120.000	70.000	50.000
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		450.500	0	450.500
	Seguridade Social	450.500	0	450.500
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS		80.000	20.000	60.000
	Seguridade Social	80.000	20.000	60.000
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares		250.000	50.000	200.000
	Fiscal	250.000	50.000	200.000

1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil		750.000	0	750.000
	Fiscal	750.000	0	750.000
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica		590.000	0	590.000
	Seguridade Social	590.000	0	590.000
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		130.000	80.000	50.000
	Fiscal	130.000	80.000	50.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol		120.000	30.000	90.000
	Fiscal	120.000	30.000	90.000
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol		1.600.000	60.000	1.540.000
	Fiscal	1.600.000	60.000	1.540.000
1064 Construção de Área de Lazer		220.000	20.000	200.000
	Fiscal	220.000	20.000	200.000
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		90.000	60.000	30.000
	Fiscal	90.000	60.000	30.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		140.000	0	140.000
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB		740.000	0	740.000
	Seguridade Social	740.000	0	740.000
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde		140.000	0	140.000
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
1073 Aquisição de Imóveis		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		80.000	40.000	40.000
	Fiscal	80.000	40.000	40.000
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares		870.000	0	870.000
	Fiscal	870.000	0	870.000
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas		300.000	60.000	240.000
	Fiscal	300.000	60.000	240.000
1107 Construção de Adutoras		300.000	30.000	270.000
	Fiscal	300.000	30.000	270.000
1108 Construção do Mercado		210.000	30.000	180.000
	Fiscal	210.000	30.000	180.000
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		1.290.000	40.000	1.250.000
	Fiscal	1.290.000	40.000	1.250.000
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre		250.000	20.000	230.000
	Fiscal	250.000	20.000	230.000
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos		180.000	40.000	140.000
	Fiscal	180.000	40.000	140.000
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário		150.000	100.000	50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1130 Aquisição de Veículos		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1131 Construção do Terminal Rodoviário		180.000	50.000	130.000

	Fiscal	180.000	50.000	130.000
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		12.000	8.000	4.000
	Fiscal	12.000	8.000	4.000
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		510.000	180.000	330.000
	Fiscal	510.000	180.000	330.000
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
1170 Melhoramento das Estradas Vicinais		250.000	40.000	210.000
	Fiscal	250.000	40.000	210.000
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais		200.000	40.000	160.000
	Fiscal	200.000	40.000	160.000
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural		225.000	30.000	195.000
	Fiscal	225.000	30.000	195.000
1182 Construção de Parque Ambiental		118.000	30.000	88.000
	Fiscal	118.000	30.000	88.000
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas		180.000	30.000	150.000
	Fiscal	180.000	30.000	150.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares		300.000	80.000	220.000
	Fiscal	300.000	80.000	220.000
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética		550.000	30.000	520.000
	Fiscal	550.000	30.000	520.000
1186 Reforma de Garagem Pública		220.000	40.000	180.000
	Fiscal	220.000	40.000	180.000
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		250.000	30.000	220.000
	Seguridade Social	250.000	30.000	220.000
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		16.000	8.000	8.000
	Seguridade Social	16.000	8.000	8.000
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.820.000	2.820.000	0
	Fiscal	2.820.000	2.820.000	0
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		1.513.000	965.000	548.000
	Fiscal	1.513.000	965.000	548.000
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria		115.000	58.000	57.000
	Fiscal	115.000	58.000	57.000
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		1.946.000	1.770.000	176.000
	Fiscal	1.946.000	1.770.000	176.000
2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil		157.000	0	157.000
	Seguridade Social	157.000	0	157.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde		1.770.000	0	1.770.000
	Seguridade Social	1.770.000	0	1.770.000

2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		56.000	56.000	0
	Fiscal	56.000	56.000	0
2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União		502.022	502.022	0
	Fiscal	502.022	502.022	0
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		95.000	65.000	30.000
	Fiscal	95.000	65.000	30.000
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%		11.587.100	0	11.587.100
	Fiscal	11.587.100	0	11.587.100
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%		6.276.900	0	6.276.900
	Fiscal	6.276.900	0	6.276.900
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental		3.962.900	0	3.962.900
	Fiscal	3.962.900	0	3.962.900
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
2024 Contribuição ao PASEP		575.000	461.000	114.000
	Fiscal	575.000	461.000	114.000
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		93.000	0	93.000
	Fiscal	93.000	0	93.000
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%		6.575.000	0	6.575.000
	Fiscal	6.575.000	0	6.575.000
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.193.000	0	1.193.000
	Fiscal	1.193.000	0	1.193.000
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		1.011.000	0	1.011.000
	Fiscal	1.011.000	0	1.011.000
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL		1.848.000	0	1.848.000
	Fiscal	1.848.000	0	1.848.000
2030 Manutenção das Ações Programa - PDDE		1.500	0	1.500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.500	0	1.500
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000	0
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social		197.000	197.000	0
	Seguridade Social	197.000	197.000	0
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		4.626.000	3.001.000	1.625.000
	Fiscal	4.626.000	3.001.000	1.625.000
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo		206.000	160.000	46.000
	Fiscal	206.000	160.000	46.000
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.532.040	0	3.532.040
	Seguridade Social	3.532.040	0	3.532.040
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI		128.000	0	128.000
	Seguridade Social	128.000	0	128.000
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB		361.000	0	361.000
	Seguridade Social	361.000	0	361.000
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL		820.000	0	820.000
	Seguridade Social	820.000	0	820.000
2047 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN		440.000	0	440.000
	Seguridade Social	440.000	0	440.000
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP		3.018.000	0	3.018.000
	Seguridade Social	3.018.000	0	3.018.000
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS		1.919.000	0	1.919.000
	Seguridade Social	1.919.000	0	1.919.000
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC		3.297.000	0	3.297.000
	Seguridade Social	3.297.000	0	3.297.000
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		48.000	0	48.000
	Seguridade Social	48.000	0	48.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica		290.000	0	290.000
	Seguridade Social	290.000	0	290.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional		40.000	0	40.000

	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		1.092.500	1.030.000	62.500
	Seguridade Social	1.092.500	1.030.000	62.500
2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF		189.500	44.000	145.500
	Seguridade Social	189.500	44.000	145.500
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF		55.000	4.000	51.000
	Seguridade Social	55.000	4.000	51.000
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		640.000	164.000	476.000
	Seguridade Social	640.000	164.000	476.000
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS		35.000	11.000	24.000
	Seguridade Social	35.000	11.000	24.000
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA		55.000	55.000	0
	Seguridade Social	55.000	55.000	0
2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos		173.000	32.000	141.000
	Seguridade Social	173.000	32.000	141.000
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		165.000	59.000	106.000
	Seguridade Social	165.000	59.000	106.000
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola		15.800	8.800	7.000
	Seguridade Social	15.800	8.800	7.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes		10.600	10.600	0
	Seguridade Social	10.600	10.600	0
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional		304.000	304.000	0
	Seguridade Social	304.000	304.000	0
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		781.000	745.000	36.000
	Fiscal	781.000	745.000	36.000
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município		142.000	136.000	6.000
	Fiscal	142.000	136.000	6.000
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		179.000	179.000	0
	Fiscal	179.000	179.000	0
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação		415.000	388.000	27.000
	Fiscal	415.000	388.000	27.000
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTIQI+		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada		640.000	0	640.000
	Seguridade Social	640.000	0	640.000
2087 Manutenção da Guarda Municipal		165.000	104.000	61.000
	Fiscal	165.000	104.000	61.000
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos		151.000	140.000	11.000
	Fiscal	151.000	140.000	11.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais		292.000	284.000	8.000
	Fiscal	292.000	284.000	8.000
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços		190.000	0	190.000
	Seguridade Social	190.000	0	190.000

2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação		2.356.000	0	2.356.000
	Fiscal	2.356.000	0	2.356.000
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública		2.536.200	70.000	2.466.200
	Fiscal	2.536.200	70.000	2.466.200
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência		42.000	42.000	0
	Seguridade Social	42.000	42.000	0
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora		48.000	48.000	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social		18.000	18.000	0
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais		635.000	585.000	50.000
	Seguridade Social	635.000	585.000	50.000
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		5.600	4.500	1.100
	Seguridade Social	5.600	4.500	1.100
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		17.000	0	17.000
	Fiscal	17.000	0	17.000
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE		498.000	0	498.000
	Fiscal	498.000	0	498.000
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30% MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		1.689.000	0	1.689.000
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal	1.689.000	0	1.689.000
		392.000	384.000	8.000
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	392.000	384.000	8.000
		390.000	60.000	330.000
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	Fiscal	390.000	60.000	330.000
		200.000	180.000	20.000
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	Fiscal	200.000	180.000	20.000
		80.000	51.000	29.000
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	Fiscal	80.000	51.000	29.000
		10.000	10.000	0
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	Seguridade Social	10.000	10.000	0
		40.000	40.000	0
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	Seguridade Social	40.000	40.000	0
		330.000	0	330.000
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	330.000	0	330.000
		50.000	0	50.000
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	Seguridade Social	50.000	0	50.000
		162.000	157.200	4.800
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	Fiscal	162.000	157.200	4.800
		116.000	0	116.000
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	116.000	0	116.000
		15.000	0	15.000
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Seguridade Social	15.000	0	15.000
		91.000	0	91.000
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	Seguridade Social	91.000	0	91.000
		80.000	0	80.000
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Seguridade Social	80.000	0	80.000
		352.158	0	352.158
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	Seguridade Social	352.158	0	352.158
		94.000	0	94.000
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	Seguridade Social	94.000	0	94.000
		41.000	41.000	0

	Seguridade Social	41.000	41.000	0
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS		44.000	44.000	0
	Seguridade Social	44.000	44.000	0
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã		91.018	91.018	0
	Seguridade Social	91.018	91.018	0
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		31.000	31.000	0
	Seguridade Social	31.000	31.000	0
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA		710.000	0	710.000
	Seguridade Social	710.000	0	710.000
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR		245.000	0	245.000
	Seguridade Social	245.000	0	245.000
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente		36.000	36.000	0
	Seguridade Social	36.000	36.000	0
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA		44.000	0	44.000
	Fiscal	44.000	0	44.000
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		149.000	0	149.000
	Fiscal	149.000	0	149.000
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL		257.000	0	257.000
	Fiscal	257.000	0	257.000
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL		124.000	0	124.000
	Fiscal	124.000	0	124.000
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		241.000	0	241.000
	Fiscal	241.000	0	241.000
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO		81.000	0	81.000
	Fiscal	81.000	0	81.000
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PTERN MEDIO		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%		320.000	0	320.000
	Fiscal	320.000	0	320.000
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		520.000	490.000	30.000
	Fiscal	520.000	490.000	30.000
2182 Promoção de Eventos Culturais		220.000	188.000	32.000
	Fiscal	220.000	188.000	32.000
2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude		420.000	352.000	68.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	420.000	352.000	68.000
2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		386.130	357.000	29.130
	Fiscal	386.130	357.000	29.130
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		140.000	122.000	18.000
	Fiscal	140.000	122.000	18.000
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE RN - CIM-MATO GRANDE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0

2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística		74.500	74.500	0
	Fiscal	74.500	74.500	0
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa		320.000	80.000	240.000
	Fiscal	320.000	80.000	240.000
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa		48.000	48.000	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		26.000	26.000	0
	Seguridade Social	26.000	26.000	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo		20.000	6.000	14.000
	Seguridade Social	20.000	6.000	14.000
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		252.800	0	252.800
	Seguridade Social	252.800	0	252.800
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		80.000	80.000	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.820.000	2.820.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.124.000	1.408.000	716.000
1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente		130.000	80.000	50.000
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		1.513.000	965.000	548.000
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria		115.000	58.000	57.000
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil		22.000	22.000	0
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		179.000	179.000	0
2087 Manutenção da Guarda Municipal		165.000	104.000	61.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.544.022	3.219.022	325.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário		25.000	20.000	5.000
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		1.946.000	1.770.000	176.000
2011 Amortização da Divida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN		300.000	300.000	0
2016 Amortização de Divida Junto ao INSS e Divida Ativa da União		502.022	502.022	0
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		95.000	65.000	30.000
2024 Contribuição ao PASEP		575.000	461.000	114.000
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP		101.000	101.000	0

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.723.750	0	42.723.750
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	350.000
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	1.280.350
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	120.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	750.000
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	870.000
1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	350.000
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	12.000
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	0	11.587.100
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	0	6.276.900
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	0	3.962.900
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	0	180.000
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	0	6.575.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	1.193.000
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	1.011.000
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	1.848.000
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	1.500
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	0	2.356.000
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	498.000
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	0	1.689.000
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	44.000
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	35.000
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	9.000	0	9.000
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	85.000
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	0	149.000
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	0	257.000
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	0	124.000
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	241.000
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	81.000
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	240.000	0	240.000
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	0	320.000
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	0	85.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.828.000	719.000	2.109.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000	20.000	30.000
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	120.000	30.000	90.000
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	1.600.000	60.000	1.540.000
1064 Construção de Área de Lazer	220.000	20.000	200.000
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	250.000	20.000	230.000
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	45.000	45.000	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos	151.000	140.000	11.000
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	392.000	384.000	8.000
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.623.200	4.286.000	9.337.200
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	440.000	30.000	410.000
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	760.000	30.000	730.000
1013 Construção de Garagem Pública	330.000	30.000	300.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	170.000	60.000	110.000
1016 Aquisição de Maquinários Pesados	880.000	30.000	850.000
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	130.000	130.000	0
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	65.000	65.000	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	230.000	230.000	0
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	60.000	240.000
1107 Construção de Adutoras	300.000	30.000	270.000
1108 Construção do Mercado	210.000	30.000	180.000
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1.290.000	40.000	1.250.000
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	40.000	140.000

1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	150.000	100.000	50.000
1131 Construção do Terminal Rodoviário	180.000	50.000	130.000
1170 Melhoria das Estradas Vicinais	250.000	40.000	210.000
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.626.000	3.001.000	1.625.000
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	206.000	160.000	46.000
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.536.200	70.000	2.466.200
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	390.000	60.000	330.000
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.838.698	106.000	22.732.698
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	720.000
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	450.500
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	250.000
1032 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	250.000	50.000	200.000
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móveis Médico Odontológica	590.000	0	590.000
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	140.000
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	740.000
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	140.000
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	180.000
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	160.000
1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	100.000
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	250.000
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	0	157.000
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	1.770.000
2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	56.000	56.000	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	0	3.532.040
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	0	128.000
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	361.000	0	361.000
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	0	820.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2047 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	440.000
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	0	3.018.000
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.919.000	0	1.919.000
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	0	3.297.000
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	0	48.000
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	0	290.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	40.000
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	11.000
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	30.000
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	21.000	0	21.000
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	640.000
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	190.000
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	17.000
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	330.000
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	50.000
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	116.000
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	15.000
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	0	91.000
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	0	80.000
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	352.158
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	0	94.000
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	0	710.000
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	0	245.000
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	4.951.818	3.212.918	1.738.900
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	80.000	20.000	60.000
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	120.000	0	120.000
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	30.000	220.000
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	16.000	8.000	8.000
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	197.000	197.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.092.500	1.030.000	62.500

2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	189.500	44.000	145.500
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF	55.000	4.000	51.000
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	640.000	164.000	476.000
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	35.000	11.000	24.000
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	55.000	55.000	0
2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	25.000	25.000	0
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	173.000	32.000	141.000
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	165.000	59.000	106.000
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	15.800	8.800	7.000
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	10.600	0
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	304.000	304.000	0
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	24.000	24.000	0
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	42.000	42.000	0
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	48.000	48.000	0
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	18.000	18.000	0
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	635.000	585.000	50.000
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.600	4.500	1.100
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	6.000	6.000	0
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	10.000	10.000	0
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	10.000	10.000	0
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	40.000	40.000	0
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	41.000	41.000	0
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS	44.000	44.000	0
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	91.018	91.018	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	31.000	31.000	0
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30.000	30.000	0
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	36.000	36.000	0
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	48.000	48.000	0
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.000	26.000	0
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	30.000	30.000	0
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	20.000	6.000	14.000
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	30.000	30.000	0
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	252.800	0	252.800
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.961.000	1.396.000	565.000
1019 Construção de Reservatório de Água	100.000	30.000	70.000
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	120.000	70.000	50.000
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000	60.000	30.000
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	510.000	180.000	330.000
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	781.000	745.000	36.000
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	80.000	0
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000	180.000	20.000
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	80.000	51.000	29.000
02.010 CONTROLADORIA GERAL	152.000	141.000	11.000
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	5.000	5.000
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	136.000	6.000
02.011 PROCURADORIA GERAL	174.000	165.200	8.800
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	8.000	4.000
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	157.200	4.800
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	495.000	428.000	67.000
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	40.000	40.000
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	388.000	27.000
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	298.000	290.000	8.000
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	292.000	284.000	8.000
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	1.866.500	1.396.500	470.000
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000	50.000	0
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	200.000	40.000	160.000
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc		180.000	0	180.000
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		520.000	490.000	30.000
2182 Promoção de Eventos Culturais		220.000	188.000	32.000
2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		15.000	15.000	0
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi		120.000	120.000	0
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude		420.000	352.000	68.000
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		45.000	45.000	0
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística		74.500	74.500	0
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura		7.000	7.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.244.130	802.000	1.442.130
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural		225.000	30.000	195.000
1182 Construção de Parque Ambiental		118.000	30.000	88.000
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas		180.000	30.000	150.000
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares		300.000	80.000	220.000
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética		550.000	30.000	520.000
2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		386.130	357.000	29.130
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DAASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE RN - CIM-MATO GRANDE		40.000	40.000	0
2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE		50.000	50.000	0
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		75.000	75.000	0
2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa		320.000	80.000	240.000
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		445.000	247.000	198.000
1186 Reforma de Garagem Pública		220.000	40.000	180.000
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		12.000	12.000	0
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		140.000	122.000	18.000
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal		40.000	40.000	0
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos		18.000	18.000	0
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000	15.000	0
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
Total:		103.319.118	20.866.640	82.452.478

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		79.282.746	17.593.618	61.689.128
	Fiscal	57.713.030	14.463.700	43.249.330
	Seguridade Social	21.569.716	3.129.918	18.439.798
4 Despesas de Capital		23.986.372	3.223.022	20.763.350
	Fiscal	18.093.572	3.145.022	14.948.550
	Seguridade Social	5.892.800	78.000	5.814.800
9 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		511.158	297.000	214.158
	Fiscal	256.000	256.000	0
	Seguridade Social	255.158	41.000	214.158
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		100.000	40.000	60.000
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	60.000	0	60.000

72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		430.000	50.000	380.000
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.207.960	20.429.640	81.778.320
	Fiscal	75.460.602	17.262.722	58.197.880
	Seguridade Social	26.747.358	3.166.918	23.580.440
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.442.900	1.009.000	5.433.900
	Fiscal	3.916.000	696.000	3.220.000
	Seguridade Social	2.526.900	313.000	2.213.900
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.207.400	4.961.300	19.246.100
	Fiscal	20.080.400	4.433.300	15.647.100
	Seguridade Social	4.127.000	528.000	3.599.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.087.000	1.027.000	3.060.000
	Fiscal	2.936.000	940.000	1.996.000
	Seguridade Social	1.151.000	87.000	1.064.000
14 DIÁRIAS - CIVIL		310.300	202.500	107.800
	Fiscal	203.800	166.000	37.800
	Seguridade Social	106.500	36.500	70.000
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.330.000	47.000	2.283.000
	Fiscal	83.500	46.000	37.500
	Seguridade Social	2.246.500	1.000	2.245.500
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.800	8.800	0
	Fiscal	8.800	8.800	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		11.934.370	2.440.600	9.493.770
	Fiscal	8.515.730	2.105.000	6.410.730
	Seguridade Social	3.418.640	335.600	3.083.040
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		154.000	102.000	52.000
	Fiscal	125.000	74.000	51.000
	Seguridade Social	29.000	28.000	1.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.193.700	842.000	351.700
	Fiscal	127.700	73.000	54.700
	Seguridade Social	1.066.000	769.000	297.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		431.000	278.000	153.000
	Fiscal	308.500	231.000	77.500
	Seguridade Social	122.500	47.000	75.500
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.500	20.000	500
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.500	20.000	500
	Fiscal	231.000	205.000	26.000
	Fiscal	226.000	205.000	21.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.141.700	535.300	606.400
	Fiscal	680.700	376.300	304.400
	Seguridade Social	461.000	159.000	302.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.300.700	4.299.300	20.001.400
	Fiscal	19.099.200	3.795.500	15.303.700
	Seguridade Social	5.201.500	503.800	4.697.700
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		303.600	136.500	167.100

	Fiscal	236.600	132.500	104.100
	Seguridade Social	67.000	4.000	63.000
41 CONTRIBUIÇÕES		581.158	334.000	247.158
	Fiscal	302.000	292.000	10.000
	Seguridade Social	279.158	42.000	237.158
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		228.000	220.000	8.000
	Fiscal	228.000	220.000	8.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		564.000	450.000	114.000
	Fiscal	564.000	450.000	114.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		438.018	401.018	37.000
	Fiscal	172.000	149.000	23.000
	Seguridade Social	266.018	252.018	14.000
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.008.850	905.000	14.103.850
	Fiscal	11.938.350	855.000	11.083.350
	Seguridade Social	3.070.500	50.000	3.020.500
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.641.900	1.034.000	5.607.900
	Fiscal	3.981.100	1.007.000	2.974.100
	Seguridade Social	2.660.800	27.000	2.633.800
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		510.000	230.000	280.000
	Fiscal	410.000	230.000	180.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000	40.000	60.000
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		802.022	802.022	0
	Fiscal	802.022	802.022	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		191.500	7.500	184.000
	Fiscal	32.500	6.500	26.000
	Seguridade Social	159.000	1.000	158.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		978.700	233.000	745.700
	Fiscal	690.200	211.000	479.200
	Seguridade Social	288.500	22.000	266.500
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		86.900	21.000	65.900
	Fiscal	38.900	20.000	18.900
	Seguridade Social	48.000	1.000	47.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.800	22.000	11.800
	Fiscal	31.800	21.000	10.800
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
99 A CLASSIFICAR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		79.282.746	17.593.618	61.689.128
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.770.100	7.199.300	30.570.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		37.770.100	7.199.300	30.570.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.442.900	1.009.000	5.433.900
	Fiscal	3.916.000	696.000	3.220.000
	Seguridade Social	2.526.900	313.000	2.213.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		24.207.400	4.961.300	19.246.100
	Fiscal	20.080.400	4.433.300	15.647.100
	Seguridade Social	4.127.000	528.000	3.599.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.087.000	1.027.000	3.060.000
	Fiscal	2.936.000	940.000	1.996.000
	Seguridade Social	1.151.000	87.000	1.064.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.330.000	47.000	2.283.000

	Fiscal	83.500	46.000	37.500
	Seguridade Social	2.246.500	1.000	2.245.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		169.000	5.000	164.000
	Fiscal	18.000	5.000	13.000
	Seguridade Social	151.000	0	151.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000	128.000	372.000
	Fiscal	350.000	115.500	234.500
	Seguridade Social	150.000	12.500	137.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.800	22.000	11.800
	Fiscal	31.800	21.000	10.800
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		11.600	11.600	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.600	11.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.800	8.800	0
	Fiscal	8.800	8.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.501.046	10.382.718	31.118.328
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		20.000	0	20.000
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		511.158	297.000	214.158
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		511.158	297.000	214.158
	Fiscal	256.000	256.000	0
	Seguridade Social	255.158	41.000	214.158
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		100.000	40.000	60.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000	40.000	60.000
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		430.000	50.000	380.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000	50.000	380.000
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.439.888	9.995.718	30.444.170
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310.300	202.500	107.800
	Fiscal	203.800	166.000	37.800
	Seguridade Social	106.500	36.500	70.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.934.370	2.440.600	9.493.770
	Fiscal	8.515.730	2.105.000	6.410.730
	Seguridade Social	3.418.640	335.600	3.083.040
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		154.000	102.000	52.000
	Fiscal	125.000	74.000	51.000
	Seguridade Social	29.000	28.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.193.700	842.000	351.700
	Fiscal	127.700	73.000	54.700
	Seguridade Social	1.066.000	769.000	297.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		431.000	278.000	153.000
	Fiscal	308.500	231.000	77.500
	Seguridade Social	122.500	47.000	75.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.500	20.000	500
	Fiscal	20.500	20.000	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		231.000	205.000	26.000
	Fiscal	226.000	205.000	21.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.141.700	535.300	606.400
	Fiscal	680.700	376.300	304.400
	Seguridade Social	461.000	159.000	302.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.870.700	3.999.300	18.871.400

	Fiscal	18.099.200	3.495.500	14.603.700
	Seguridade Social	4.771.500	503.800	4.267.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		303.600	136.500	167.100
	Fiscal	236.600	132.500	104.100
	Seguridade Social	67.000	4.000	63.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	37.000	13.000
	Fiscal	46.000	36.000	10.000
	Seguridade Social	4.000	1.000	3.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		228.000	220.000	8.000
	Fiscal	228.000	220.000	8.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		564.000	450.000	114.000
	Fiscal	564.000	450.000	114.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		438.018	401.018	37.000
	Fiscal	172.000	149.000	23.000
	Seguridade Social	266.018	252.018	14.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.500	2.500	20.000
	Fiscal	14.500	1.500	13.000
	Seguridade Social	8.000	1.000	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		455.100	103.000	352.100
	Fiscal	328.100	94.500	233.600
	Seguridade Social	127.000	8.500	118.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		86.900	21.000	65.900
	Fiscal	38.900	20.000	18.900
	Seguridade Social	48.000	1.000	47.000
4 Despesas de Capital		23.986.372	3.223.022	20.763.350
4.4 INVESTIMENTO		22.674.350	2.191.000	20.483.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.674.350	2.191.000	20.483.350
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000	250.000	750.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	950.000	250.000	700.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.008.850	905.000	14.103.850
	Fiscal	11.938.350	855.000	11.083.350
	Seguridade Social	3.070.500	50.000	3.020.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.641.900	1.034.000	5.607.900
	Fiscal	3.981.100	1.007.000	2.974.100
	Seguridade Social	2.660.800	27.000	2.633.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.600	2.000	21.600
	Fiscal	12.100	1.000	11.100
	Seguridade Social	11.500	1.000	10.500
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		510.000	230.000	280.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		510.000	230.000	280.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		510.000	230.000	280.000
	Fiscal	410.000	230.000	180.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		802.022	802.022	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		802.022	802.022	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		802.022	802.022	0
	Fiscal	802.022	802.022	0
9 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		230.000
	01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	230.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	230.000
Poder Executivo		22.444.350
	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	22.444.350
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	135.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	25.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.491.550
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.240.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.665.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.391.500
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	656.300
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	820.000
	02.010 CONTROLADORIA GERAL	10.000
	02.011 PROCURADORIA GERAL	12.000
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	80.000
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	6.000
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	285.000
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.395.000
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	232.000
	Total	22.674.350

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			6.654.000	5.521.200	1.132.800
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.793.000	1.127.000	666.000
		2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.513.000	965.000	548.000
		2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	115.000	58.000	57.000
		2087 Manutenção da Guarda Municipal	165.000	104.000	61.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.622.000	2.332.000	290.000
		2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.946.000	1.770.000	176.000
		2024 Contribuição ao PASEP	575.000	461.000	114.000
		2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	101.000	101.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.000	0	12.000
		2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	12.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.000	0	15.000
		2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	15.000
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		781.000	745.000	36.000
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	781.000	745.000	36.000
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		142.000	136.000	6.000
		2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	136.000	6.000
	02.011 PROCURADORIA GERAL		162.000	157.200	4.800
		2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	157.200	4.800
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		415.000	388.000	27.000
		2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	388.000	27.000
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		292.000	284.000	8.000
		2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	292.000	284.000	8.000
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		420.000	352.000	68.000
		2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	420.000	352.000	68.000
	0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		3.000.000	3.000.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0
		1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0

		1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.820.000	2.820.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			858.000	524.000	334.000
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		130.000	80.000	50.000
		1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	130.000	80.000	50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		25.000	20.000	5.000
		1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	25.000	20.000	5.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		50.000	20.000	30.000
		1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000	20.000	30.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		230.000	230.000	0
		1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	230.000	230.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		306.000	106.000	200.000
		1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares	250.000	50.000	200.000
		2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	56.000	56.000	0
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		10.000	5.000	5.000
		1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	5.000	5.000
	02.011 PROCURADORIA GERAL		12.000	8.000	4.000
		1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	8.000	4.000
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		80.000	40.000	40.000
		1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	40.000	40.000
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		15.000	15.000	0
		1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	15.000	15.000	0
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL			2.031.022	1.629.022	402.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		802.022	802.022	0
		2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN	300.000	300.000	0
		2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	502.022	502.022	0
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		44.000	44.000	0
		2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS	44.000	44.000	0
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		1.185.000	783.000	402.000
		1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000	50.000	0
		1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	200.000	40.000	160.000
		2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	180.000	0	180.000
		2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	520.000	490.000	30.000
		2182 Promoção de Eventos Culturais	220.000	188.000	32.000
		2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	15.000	15.000	0
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			14.998.200	4.560.000	10.438.200
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		22.000	22.000	0
		2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	22.000	22.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		12.543.200	3.836.000	8.707.200
		1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	440.000	30.000	410.000
		1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	760.000	30.000	730.000
		1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	170.000	60.000	110.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1016 Aquisição de Maquinários Pesados	880.000	30.000	850.000
		1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	65.000	65.000	0
		1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	60.000	240.000

		1107 Construção de Aduadoras	300.000	30.000	270.000
		1108 Construção do Mercado	210.000	30.000	180.000
		1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1.290.000	40.000	1.250.000
		1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	40.000	140.000
		1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	150.000	100.000	50.000
		1131 Construção do Terminal Rodoviário	180.000	50.000	130.000
		1170 Melhoria das Estradas Vicinais	250.000	40.000	210.000
		2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.626.000	3.001.000	1.625.000
		2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	206.000	160.000	46.000
		2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.536.200	70.000	2.466.200
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		220.000	100.000	120.000
		1019 Construção de Reservatório de Água	100.000	30.000	70.000
		1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	120.000	70.000	50.000
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.768.000	355.000	1.413.000
		1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	225.000	30.000	195.000
		1182 Construção de Parque Ambiental	118.000	30.000	88.000
		1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	180.000	30.000	150.000
		1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	300.000	80.000	220.000
		1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	550.000	30.000	520.000
		2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	75.000	75.000	0
		2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	320.000	80.000	240.000
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		445.000	247.000	198.000
		1186 Reforma de Garagem Pública	220.000	40.000	180.000
		1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0
		2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	140.000	122.000	18.000
		2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	40.000	40.000	0
		2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	18.000	18.000	0
		2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000	15.000	0
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			9.048.540	0	9.048.540
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.048.540	0	9.048.540
		1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	720.000
		1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	450.500
		1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	740.000
		1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	140.000
		1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	180.000
		1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	160.000
		1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	100.000

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	250.000
		2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	1.770.000
		2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	0	3.532.040
		2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	40.000
		2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	11.000
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	0	710.000
		2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	0	245.000
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			12.502.158	20.000	12.482.158
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		250.000	20.000	230.000
		1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	250.000	20.000	230.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.252.158	0	12.252.158
		1203 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	0	157.000
		2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	0	128.000
		2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	361.000	0	361.000

		2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	0	820.000
		2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	440.000
		2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	0	3.018.000
		2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.919.000	0	1.919.000
		2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	0	3.297.000
		2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	0	48.000
		2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	0	290.000
		2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRALIS E LGBTQI+	21.000	0	21.000
		2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	640.000
		2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	330.000
		2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	50.000
		2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	116.000
		2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	0	91.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	0	80.000
		2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	352.158
		2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	0	94.000
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			42.461.750	20.000	42.441.750
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.241.750	0	42.241.750
		1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	1.280.350
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	750.000
		1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	870.000
		1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
		1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	350.000
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	0	11.587.100
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	0	6.276.900
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	0	3.962.900
		2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	0	180.000
		2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
		2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	0	6.575.000
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	1.193.000
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	1.011.000
		2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	1.848.000
		2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	1.500
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	0	2.356.000
		2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	498.000
		2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	0	1.689.000
		2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	44.000
		2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	35.000
		2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	9.000	0	9.000
		2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	85.000
		2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	0	149.000
		2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	0	257.000
		2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	0	124.000

		2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	241.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	81.000
		2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	240.000	0	240.000
		2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	0	320.000
		2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	0	85.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		220.000	20.000	200.000
		1064 Construção de Área de Lazer	220.000	20.000	200.000
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			4.686.418	2.957.518	1.728.900
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		350.000	0	350.000
		1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	350.000
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		4.336.418	2.957.518	1.378.900
		1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	120.000	0	120.000
		2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	197.000	197.000	0
		2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.092.500	1.030.000	62.500
		2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	189.500	44.000	145.500
		2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	640.000	164.000	476.000
		2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	35.000	11.000	24.000
		2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
		2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	25.000	25.000	0
		2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	173.000	32.000	141.000
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	165.000	59.000	106.000
		2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	304.000	304.000	0
		2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	24.000	24.000	0
		2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	42.000	42.000	0
		2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	48.000	48.000	0
		2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	635.000	585.000	50.000
		2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.600	4.500	1.100
		2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	10.000	10.000	0
		2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	40.000	40.000	0
		2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	41.000	41.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	91.018	91.018	0
		2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	31.000	31.000	0
		2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	36.000	36.000	0
		2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	48.000	48.000	0
		2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.000	26.000	0
		2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	30.000	30.000	0
		2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	30.000	30.000	0
		2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	252.800	0	252.800
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			880.000	471.000	409.000

	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		880.000	471.000	409.000
		1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000	60.000	30.000
		1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	510.000	180.000	330.000
		2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000	180.000	20.000
		2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	80.000	51.000	29.000
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			2.308.000	659.000	1.649.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		2.308.000	659.000	1.649.000
		1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	120.000	30.000	90.000
		1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	1.600.000	60.000	1.540.000
		2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	45.000	45.000	0
		2092 Promoção de Eventos Esportivos	151.000	140.000	11.000
		2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	392.000	384.000	8.000
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			201.500	201.500	0
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		201.500	201.500	0
		2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	120.000	120.000	0
		2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	74.500	74.500	0
		2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	7.000	0
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			1.162.530	903.400	259.130
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		179.000	179.000	0
		2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	179.000	179.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		95.000	65.000	30.000
		2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	95.000	65.000	30.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		120.000	0	120.000
		1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	120.000
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		241.400	161.400	80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	16.000	8.000	8.000
		2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família-IGDBF	55.000	4.000	51.000
		2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	55.000	55.000	0
		2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	15.800	8.800	7.000
		2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	10.600	0
		2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
		2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	18.000	18.000	0
		2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	6.000	6.000	0
		2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	10.000	10.000	0
		2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30.000	30.000	0
		2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	20.000	6.000	14.000
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		6.000	6.000	0
		1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		45.000	45.000	0
		2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	45.000	45.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		476.130	447.000	29.130
		2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	386.130	357.000	29.130
		2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE	40.000	40.000	0
		2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	50.000	50.000	0
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE			850.000	220.000	630.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		850.000	220.000	630.000
		1013 Construção de Garagem Pública	330.000	30.000	300.000
		1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	130.000	130.000	0
		2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	390.000	60.000	330.000
0015 PROGRAMA MAIS SAÚDE			637.000	0	637.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		637.000	0	637.000
		1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	590.000	0	590.000

		2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	30.000
		2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	17.000
0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			440.000	0	440.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		440.000	0	440.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	250.000
		2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	190.000
0019 FARMÁCIA PARA TODOS			140.000	0	140.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		140.000	0	140.000
		1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	140.000
0021 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			330.000	50.000	280.000
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		330.000	50.000	280.000
		1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	80.000	20.000	60.000
		1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	30.000	220.000
0023 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			80.000	80.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		80.000	80.000	0
		2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	80.000	0
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
	90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
		Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
		Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
		Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0	
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0	
02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.124.000	1.408.000	716.000	
	Fiscal	2.124.000	1.408.000	716.000	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.544.022	3.219.022	325.000	
	Fiscal	3.544.022	3.219.022	325.000	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.723.750	0	42.723.750	
	Fiscal	42.723.750	0	42.723.750	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		2.828.000	719.000	2.109.000	
	Fiscal	2.828.000	719.000	2.109.000	
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		13.623.200	4.286.000	9.337.200	
	Fiscal	13.623.200	4.286.000	9.337.200	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		22.838.698	106.000	22.732.698	
	Fiscal	323.000	106.000	217.000	
	Seguridade Social	22.515.698	0	22.515.698	
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		4.951.818	3.212.918	1.738.900	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
	Seguridade Social	4.946.818	3.207.918	1.738.900	
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.961.000	1.396.000	565.000	
	Fiscal	1.961.000	1.396.000	565.000	
02.010 CONTROLADORIA GERAL		152.000	141.000	11.000	
	Fiscal	152.000	141.000	11.000	
02.011 PROCURADORIA GERAL		174.000	165.200	8.800	
	Fiscal	174.000	165.200	8.800	
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		495.000	428.000	67.000	
	Fiscal	495.000	428.000	67.000	
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		298.000	290.000	8.000	
	Fiscal	298.000	290.000	8.000	
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		1.866.500	1.396.500	470.000	
	Fiscal	1.866.500	1.396.500	470.000	
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.244.130	802.000	1.442.130	

	Fiscal	2.244.130	802.000	1.442.130
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		445.000	247.000	198.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	445.000	247.000	198.000
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		100.269.118	17.816.640	82.452.478
	Fiscal	72.806.602	14.608.722	58.197.880
	Seguridade Social	27.462.516	3.207.918	24.254.598
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			3.000.000	3.000.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0
		Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			100.269.118	17.816.640	82.452.478
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.124.000	1.408.000	716.000
		Fiscal	2.124.000	1.408.000	716.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.544.022	3.219.022	325.000
		Fiscal	3.544.022	3.219.022	325.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.723.750	0	42.723.750
		Fiscal	42.723.750	0	42.723.750
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		2.828.000	719.000	2.109.000
		Fiscal	2.828.000	719.000	2.109.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		13.623.200	4.286.000	9.337.200
		Fiscal	13.623.200	4.286.000	9.337.200
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		22.838.698	106.000	22.732.698
		Fiscal	323.000	106.000	217.000
		Seguridade Social	22.515.698	0	22.515.698
	02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		4.951.818	3.212.918	1.738.900
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	4.946.818	3.207.918	1.738.900
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.961.000	1.396.000	565.000
		Fiscal	1.961.000	1.396.000	565.000
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		152.000	141.000	11.000
		Fiscal	152.000	141.000	11.000
	02.011 PROCURADORIA GERAL		174.000	165.200	8.800
		Fiscal	174.000	165.200	8.800
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		495.000	428.000	67.000
		Fiscal	495.000	428.000	67.000
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		298.000	290.000	8.000
		Fiscal	298.000	290.000	8.000
	02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		1.866.500	1.396.500	470.000
		Fiscal	1.866.500	1.396.500	470.000

	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.244.130	802.000	1.442.130
		Fiscal	2.244.130	802.000	1.442.130
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		445.000	247.000	198.000
		Fiscal	445.000	247.000	198.000
90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			50.000	50.000	0
	90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
		Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
		Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	79.282.746	17.593.618	61.689.128
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	2.770.000	2.770.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.770.000	2.770.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.989.000	1.323.000	666.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.323.000	1.323.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	666.000	0	666.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.717.000	2.397.000	320.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.397.000	2.397.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	81.000	0	81.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	237.000	0	237.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.052.200	0	37.052.200
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.907.900	0	8.907.900
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.680.900	0	5.680.900
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.512.100	0	13.512.100
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000	0	60.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	490.000	0	490.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.850.000	0	4.850.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000	0	400.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.129.000	0	1.129.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	489.000	0	489.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	987.000	0	987.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	176.000	0	176.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	200.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	165.300	0	165.300
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	588.000	569.000	19.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	569.000	569.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.000	0	19.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.728.200	3.261.000	4.467.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.261.000	3.261.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000	0	30.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.094.700	0	4.094.700
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.500	0	336.500
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.347.198	51.000	17.296.198
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	51.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.682.540	0	5.682.540

16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.504.658	0	7.504.658
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	350.000
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	240.000	0	240.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.730.000	0	1.730.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	945.000	0	945.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	30.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000	0	450.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000	Transferências da União referentes às	364.000	0	364.000
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997				
02.008 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		4.295.518	3.134.918	1.160.600
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.134.918	3.134.918	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	883.900	0	883.900
16603110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000
16653110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	70.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	126.700	0	126.700
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.141.000	1.056.000	85.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.056.000	1.056.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.000	0	85.000
02.010 - CONTROLADORIA GERAL		142.000	136.000	6.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.000	136.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
02.011 - PROCURADORIA GERAL		162.000	157.200	4.800
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.200	157.200	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.800	0	4.800
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		415.000	388.000	27.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	388.000	388.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27.000	0	27.000
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		292.000	284.000	8.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	284.000	284.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000
02.015 - SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		1.581.500	1.291.500	290.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.291.500	1.291.500	0
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	160.000	0	160.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130.000	0	130.000
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		849.130	580.000	269.130
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	580.000	580.000	0
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.130	0	14.130
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	255.000	0	255.000
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		213.000	195.000	18.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	195.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	13.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital		23.986.372	3.223.022	20.763.350
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		230.000	230.000	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	230.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		135.000	85.000	50.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	85.000	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		827.022	822.022	5.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	822.022	822.022	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.671.550	0	5.671.550
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	706.000	0	706.000
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	110.000	0	110.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.160.000	0	1.160.000
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000	0	100.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	110.000	0	110.000

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	200	0	200
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	665.000	0	665.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	970.000	0	970.000
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	860.000	0	860.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	910.000	0	910.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.350	0	80.350
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.240.000	150.000	2.090.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	950.000	0	950.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000	0	550.000
17060000 Transferência Especial da União	150.000	0	150.000
17103210 Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	140.000	0	140.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.895.000	1.025.000	4.870.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.025.000	1.025.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.905.000	0	2.905.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.460.000	0	1.460.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	395.000	0	395.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.491.500	55.000	5.436.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	590.000	0	590.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.000	0	318.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.150.000	0	1.150.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	960.000	0	960.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	550.000	0	550.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	490.000	0	490.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	800.500	0	800.500
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	80.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.000	0	58.000
02.008 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	656.300	78.000	578.300
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	78.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	226.000	0	226.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.000	0	120.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	122.800	0	122.800
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.500	0	9.500
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	820.000	340.000	480.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	340.000	340.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	380.000	0	380.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	40.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	60.000
02.010 - CONTROLADORIA GERAL	10.000	5.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
02.011 - PROCURADORIA GERAL	12.000	8.000	4.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	80.000	40.000	40.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
02.015 - SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	285.000	105.000	180.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	105.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	30.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	20.000	0	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	30.000
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.395.000	222.000	1.173.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	222.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	585.000	0	585.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	268.000	0	268.000
17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	180.000	0	180.000
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	232.000	52.000	180.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	52.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
9 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	50.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			79.282.746	17.593.618	61.689.128
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.770.100	7.199.300	30.570.800
		Fiscal	27.415.700	6.256.800	21.158.900
		Seguridade Social	10.354.400	942.500	9.411.900
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		11.600	11.600	0
		Fiscal	11.600	11.600	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.501.046	10.382.718	31.118.328
		Fiscal	30.285.730	8.195.300	22.090.430
		Seguridade Social	11.215.316	2.187.418	9.027.898
4 Despesas de Capital			23.986.372	3.223.022	20.763.350
	4 INVESTIMENTO		22.674.350	2.191.000	20.483.350
		Fiscal	16.881.550	2.113.000	14.768.550
		Seguridade Social	5.792.800	78.000	5.714.800
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		510.000	230.000	280.000
		Fiscal	410.000	230.000	180.000
		Seguridade Social	100.000	0	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		802.022	802.022	0
		Fiscal	802.022	802.022	0
9 Reserva de Contingência			50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Total:	103.319.118	20.866.640	82.452.478
		Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
		Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

7. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				79.282.746	17.593.618	61.689.128
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.770.100	7.199.300	30.570.800
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.199.300	7.199.300	0
			Fiscal	6.256.800	6.256.800	0
			Seguridade Social	942.500	942.500	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.731.800	0	1.731.800
			Fiscal	1.731.800	0	1.731.800
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.127.500	0	3.127.500
			Seguridade Social	3.127.500	0	3.127.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		699.000	0	699.000
			Fiscal	699.000	0	699.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.512.100	0	13.512.100
			Fiscal	13.512.100	0	13.512.100
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		260.000	0	260.000
			Fiscal	260.000	0	260.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.850.000	0	4.850.000
			Fiscal	4.850.000	0	4.850.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		76.000	0	76.000
			Fiscal	76.000	0	76.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.244.500	0	3.244.500
			Seguridade Social	3.244.500	0	3.244.500
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.730.000	0	1.730.000
			Seguridade Social	1.730.000	0	1.730.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		865.000	0	865.000
			Seguridade Social	865.000	0	865.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		444.900	0	444.900
			Seguridade Social	444.900	0	444.900
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			11.600	11.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.600	11.600	0
			Fiscal	11.600	11.600	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.501.046	10.382.718	31.118.328
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.382.718	10.382.718	0
			Fiscal	8.195.300	8.195.300	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	2.187.418	2.187.418	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.176.100	0	7.176.100
			Fiscal	7.176.100	0	7.176.100
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.555.040	0	2.555.040
			Seguridade Social	2.555.040	0	2.555.040
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.981.900	0	4.981.900
			Fiscal	4.981.900	0	4.981.900
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		400.000	0	400.000
			Fiscal	400.000	0	400.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		1.129.000	0	1.129.000
			Fiscal	1.129.000	0	1.129.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000

		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		489.000	0	489.000
			Fiscal	489.000	0	489.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		987.000	0	987.000
			Fiscal	987.000	0	987.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.260.158	0	4.260.158
			Fiscal	17.000	0	17.000
			Seguridade Social	4.243.158	0	4.243.158
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		350.000	0	350.000
			Seguridade Social	350.000	0	350.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		240.000	0	240.000
			Seguridade Social	240.000	0	240.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		450.000	0	450.000
			Seguridade Social	450.000	0	450.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		439.000	0	439.000
			Seguridade Social	439.000	0	439.000
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000	0	70.000
			Seguridade Social	70.000	0	70.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.000	0	85.000
			Fiscal	85.000	0	85.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		45.130	0	45.130
			Fiscal	45.130	0	45.130
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		160.000	0	160.000
			Fiscal	160.000	0	160.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.201.500	0	6.201.500
			Fiscal	5.710.800	0	5.710.800
			Seguridade Social	490.700	0	490.700
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.000	0	7.000
			Fiscal	7.000	0	7.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		336.500	0	336.500
			Fiscal	336.500	0	336.500
4 Despesas de Capital				23.986.372	3.223.022	20.763.350
	4 INVESTIMENTO			22.674.350	2.191.000	20.483.350
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.191.000	2.191.000	0
			Fiscal	2.113.000	2.113.000	0
			Seguridade Social	78.000	78.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		676.000	0	676.000
			Fiscal	676.000	0	676.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		490.000	0	490.000
			Seguridade Social	490.000	0	490.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

			Fiscal	50.000	0	50.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.100.000	0	1.100.000
			Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		110.000	0	110.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		200	0	200
			Fiscal	200	0	200
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		635.000	0	635.000
			Fiscal	635.000	0	635.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		970.000	0	970.000
			Fiscal	970.000	0	970.000
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		860.000	0	860.000
			Fiscal	860.000	0	860.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		910.000	0	910.000
			Fiscal	910.000	0	910.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		80.350	0	80.350
			Fiscal	80.350	0	80.350
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		318.000	0	318.000
			Seguridade Social	318.000	0	318.000
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		90.000	0	90.000
			Seguridade Social	90.000	0	90.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.150.000	0	1.150.000
			Seguridade Social	1.150.000	0	1.150.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		960.000	0	960.000
			Seguridade Social	960.000	0	960.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		550.000	0	550.000
			Seguridade Social	550.000	0	550.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		490.000	0	490.000
			Seguridade Social	490.000	0	490.000

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Categoria		Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		800.500	0	800.500
				Seguridade Social	800.500	0	800.500
			16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
				Seguridade Social	150.000	0	150.000
			16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		226.000	0	226.000
				Seguridade Social	226.000	0	226.000
			16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
				Seguridade Social	100.000	0	100.000
			16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		120.000	0	120.000
				Seguridade Social	120.000	0	120.000
			16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		122.800	0	122.800
				Seguridade Social	122.800	0	122.800
			17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.160.000	0	5.160.000
				Fiscal	5.160.000	0	5.160.000
			17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		290.000	0	290.000
				Fiscal	290.000	0	290.000
			17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.488.000	0	2.488.000
				Fiscal	2.488.000	0	2.488.000
			17060000 Transferência Especial da União		260.000	0	260.000
				Fiscal	260.000	0	260.000
			17103210 Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
				Fiscal	150.000	0	150.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2026 - Em R\$ 1,00

		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		976.500	0	976.500
			Fiscal	909.000	0	909.000
			Seguridade Social	67.500	0	67.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			510.000	230.000	280.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000	230.000	0
			Fiscal	230.000	230.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			802.022	802.022	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		802.022	802.022	0
			Fiscal	802.022	802.022	0
9 Reserva de Contingência				50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
			Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
			Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000	3.000.000	0
3 Despesas Correntes		2.770.000	2.770.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.610.900	1.610.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.610.900	1.610.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.375.900	1.375.900	0
	Fiscal	1.375.900	1.375.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.600	5.600	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.600	5.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.153.500	1.153.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.500	1.153.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
4 Despesas de Capital		230.000	230.000	0
4.4 INVESTIMENTO		230.000	230.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.000	230.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.124.000	1.408.000	716.000
3 Despesas Correntes		1.989.000	1.323.000	666.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		873.000	873.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		873.000	873.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		615.000	615.000	0
	Fiscal	615.000	615.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.116.000	450.000	666.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.116.000	450.000	666.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		33.000	33.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		129.000	91.000	38.000
	Fiscal	129.000	91.000	38.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000	35.000	5.000
	Fiscal	40.000	35.000	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000	60.000	35.000
	Fiscal	95.000	60.000	35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		758.000	178.000	580.000
	Fiscal	758.000	178.000	580.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000	3.000	5.000
	Fiscal	8.000	3.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	6.000	3.000

	Fiscal	9.000	6.000	3.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		135.000	85.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO		135.000	85.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.000	85.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.000	85.000	50.000
	Fiscal	135.000	85.000	50.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.544.022	3.219.022	325.000
3 Despesas Correntes		2.717.000	2.397.000	320.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		780.000	780.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		780.000	780.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000	550.000	0
	Fiscal	550.000	550.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		6.000	6.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.931.000	1.611.000	320.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		175.000	175.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		175.000	175.000	0
	Fiscal	175.000	175.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.756.000	1.436.000	320.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000	130.000	30.000
	Fiscal	160.000	130.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000	40.000	10.000
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	15.000	10.000
	Fiscal	25.000	15.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000	65.000	35.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	100.000	65.000	35.000
		606.000	570.000	36.000
	Fiscal	606.000	570.000	36.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000	40.000	60.000
	Fiscal	100.000	40.000	60.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		564.000	450.000	114.000

	Fiscal	564.000	450.000	114.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.000	36.000	10.000
	Fiscal	46.000	36.000	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
4 Despesas de Capital		827.022	822.022	5.000
4.4 INVESTIMENTO		25.000	20.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	20.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		802.022	802.022	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		802.022	802.022	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		802.022	802.022	0
	Fiscal	802.022	802.022	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.723.750	0	42.723.750
3 Despesas Correntes		37.052.200	0	37.052.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.158.900	0	21.158.900
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.158.900	0	21.158.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.220.000	0	3.220.000
	Fiscal	3.220.000	0	3.220.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.647.100	0	15.647.100
	Fiscal	15.647.100	0	15.647.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.996.000	0	1.996.000
	Fiscal	1.996.000	0	1.996.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		37.500	0	37.500
	Fiscal	37.500	0	37.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.000	0	13.000
	Fiscal	13.000	0	13.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.500	0	234.500
	Fiscal	234.500	0	234.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.800	0	10.800
	Fiscal	10.800	0	10.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.893.300	0	15.893.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.893.300	0	15.893.300
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		37.800	0	37.800
	Fiscal	37.800	0	37.800
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.795.600	0	5.795.600
	Fiscal	5.795.600	0	5.795.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		27.200	0	27.200
	Fiscal	27.200	0	27.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.100	0	115.100
	Fiscal	115.100	0	115.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.566.500	0	9.566.500
	Fiscal	9.566.500	0	9.566.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.100	0	43.100
	Fiscal	43.100	0	43.100

3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		211.600	0	211.600
	Fiscal	211.600	0	211.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.900	0	7.900
	Fiscal	7.900	0	7.900
4 Despesas de Capital		5.671.550	0	5.671.550
4.4 INVESTIMENTO		5.491.550	0	5.491.550
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.491.550	0	5.491.550
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000	0	260.000
	Fiscal	260.000	0	260.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.920.350	0	3.920.350
	Fiscal	3.920.350	0	3.920.350
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300.100	0	1.300.100
	Fiscal	1.300.100	0	1.300.100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.100	0	11.100
	Fiscal	11.100	0	11.100
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		180.000	0	180.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	0	180.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		2.828.000	719.000	2.109.000
3 Despesas Correntes		588.000	569.000	19.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		245.000	245.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		343.000	324.000	19.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		343.000	324.000	19.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.000	55.000	6.000
	Fiscal	61.000	55.000	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.000	26.000	1.000
	Fiscal	27.000	26.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000	20.000	2.000
	Fiscal	22.000	20.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000	100.000	5.000
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000	95.000	5.000
	Fiscal	100.000	95.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		2.240.000	150.000	2.090.000

4.4 INVESTIMENTO		2.240.000	150.000	2.090.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.240.000	150.000	2.090.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	30.000	60.000
	Fiscal	90.000	30.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.850.000	80.000	1.770.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.850.000	80.000	1.770.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000	40.000	260.000
	Fiscal	300.000	40.000	260.000
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		13.623.200	4.286.000	9.337.200
3 Despesas Correntes		7.728.200	3.261.000	4.467.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.230.000	1.230.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.230.000	1.230.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000	380.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.000	670.000	0
	Fiscal	670.000	670.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.498.200	2.031.000	4.467.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.498.200	2.031.000	4.467.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.316.000	870.000	446.000
	Fiscal	1.316.000	870.000	446.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000	25.000	11.000
	Fiscal	36.000	25.000	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.057.200	1.060.000	3.997.200
	Fiscal	5.057.200	1.060.000	3.997.200
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000	15.000	6.000
	Fiscal	21.000	15.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital		5.895.000	1.025.000	4.870.000
4.4 INVESTIMENTO		5.665.000	795.000	4.870.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.665.000	795.000	4.870.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000	220.000	380.000
	Fiscal	600.000	220.000	380.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.975.000	385.000	3.590.000
	Fiscal	3.975.000	385.000	3.590.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.090.000	190.000	900.000
	Fiscal	1.090.000	190.000	900.000

4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		230.000	230.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.000	230.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		22.838.698	106.000	22.732.698
3 Despesas Correntes		17.347.198	51.000	17.296.198
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.967.000	0	8.967.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.967.000	0	8.967.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.033.000	0	2.033.000
	Seguridade Social	2.033.000	0	2.033.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.389.000	0	3.389.000
	Seguridade Social	3.389.000	0	3.389.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.018.000	0	1.018.000
	Seguridade Social	1.018.000	0	1.018.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.245.000	0	2.245.000
	Seguridade Social	2.245.000	0	2.245.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		151.000	0	151.000
	Seguridade Social	151.000	0	151.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.000	0	130.000
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.380.198	51.000	8.329.198
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		20.000	0	20.000
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		214.158	0	214.158
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		214.158	0	214.158
	Seguridade Social	214.158	0	214.158
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		60.000	0	60.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		380.000	0	380.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000	0	380.000
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.706.040	51.000	7.655.040
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		58.000	0	58.000
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.727.040	30.000	2.697.040
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
	Seguridade Social	2.687.040	0	2.687.040
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		257.000	5.000	252.000
	Fiscal	8.000	5.000	3.000
	Seguridade Social	249.000	0	249.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		67.000	0	67.000
	Seguridade Social	67.000	0	67.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		252.000	5.000	247.000
	Fiscal	6.000	5.000	1.000
	Seguridade Social	246.000	0	246.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.110.000	10.000	4.100.000
	Fiscal	13.000	10.000	3.000
	Seguridade Social	4.097.000	0	4.097.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		58.000	0	58.000
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.000	1.000	110.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000
4 Despesas de Capital		5.491.500	55.000	5.436.500
4.4 INVESTIMENTO		5.391.500	55.000	5.336.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.391.500	55.000	5.336.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.990.500	50.000	2.940.500
	Fiscal	250.000	50.000	200.000
	Seguridade Social	2.740.500	0	2.740.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.341.000	5.000	2.336.000
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	2.336.000	0	2.336.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000	0	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		4.951.818	3.212.918	1.738.900
3 Despesas Correntes		4.295.518	3.134.918	1.160.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.387.400	942.500	444.900
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.387.400	942.500	444.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		493.900	313.000	180.900
	Seguridade Social	493.900	313.000	180.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		738.000	528.000	210.000
	Seguridade Social	738.000	528.000	210.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.000	87.000	46.000
	Seguridade Social	133.000	87.000	46.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500	1.000	500
	Seguridade Social	1.500	1.000	500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	12.500	7.500
	Seguridade Social	20.000	12.500	7.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.908.118	2.192.418	715.700
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		41.000	41.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		41.000	41.000	0
	Seguridade Social	41.000	41.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.867.118	2.151.418	715.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		49.500	37.500	12.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	48.500	36.500	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		732.600	336.600	396.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	731.600	335.600	396.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		28.000	28.000	0
	Seguridade Social	28.000	28.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		818.000	770.000	48.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	817.000	769.000	48.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		55.500	47.000	8.500
	Seguridade Social	55.500	47.000	8.500

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		216.000	160.000	56.000
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	215.000	159.000	56.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		675.500	504.800	170.700
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	674.500	503.800	170.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	9.000	4.000	5.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		263.018	252.018	11.000
	Seguridade Social	263.018	252.018	11.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	8.500	8.500
	Seguridade Social	17.000	8.500	8.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		656.300	78.000	578.300
4.4 INVESTIMENTO		656.300	78.000	578.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		656.300	78.000	578.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000	50.000	280.000
	Seguridade Social	330.000	50.000	280.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		324.800	27.000	297.800
	Seguridade Social	324.800	27.000	297.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.000	500
	Seguridade Social	1.500	1.000	500
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.961.000	1.396.000	565.000
3 Despesas Correntes		1.141.000	1.056.000	85.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		387.000	387.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		387.000	387.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		754.000	669.000	85.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		81.000	81.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		81.000	81.000	0
	Fiscal	81.000	81.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		673.000	588.000	85.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000	330.000	20.000
	Fiscal	350.000	330.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.000	1.000	13.000
	Fiscal	14.000	1.000	13.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.000	11.000	28.000

	Fiscal	39.000	11.000	28.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		243.000	225.000	18.000
	Fiscal	243.000	225.000	18.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.000	8.000	5.000
	Fiscal	13.000	8.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		820.000	340.000	480.000
4.4 INVESTIMENTO		820.000	340.000	480.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		820.000	340.000	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000	60.000	120.000
	Fiscal	180.000	60.000	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		640.000	280.000	360.000
	Fiscal	640.000	280.000	360.000
02.010 CONTROLADORIA GERAL		152.000	141.000	11.000
3 Despesas Correntes		142.000	136.000	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.000	118.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.000	118.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000	91.000	0
	Fiscal	91.000	91.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000	18.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.000	18.000	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000	5.000	3.000
	Fiscal	8.000	5.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO		10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
02.011 PROCURADORIA GERAL		174.000	165.200	8.800
3 Despesas Correntes		162.000	157.200	4.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		147.400	147.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		147.400	147.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000	8.000	0

	Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.400	117.400	0
	Fiscal	117.400	117.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.600	9.800	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.600	9.800	4.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600	300	300
	Fiscal	600	300	300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		12.000	8.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO		12.000	8.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	8.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	8.000	4.000
	Fiscal	12.000	8.000	4.000
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		495.000	428.000	67.000
3 Despesas Correntes		415.000	388.000	27.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		189.000	189.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		189.000	189.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.000	199.000	27.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		226.000	199.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000	20.000	2.000
	Fiscal	22.000	20.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	5.000	3.000
	Fiscal	8.000	5.000	3.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000	150.000	20.000
	Fiscal	170.000	150.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000	10.000	1.000
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital		80.000	40.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO		80.000	40.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	40.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.000	39.000	40.000
	Fiscal	79.000	39.000	40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		298.000	290.000	8.000
3 Despesas Correntes		292.000	284.000	8.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		245.500	245.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.500	245.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		194.000	194.000	0
	Fiscal	194.000	194.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.500	38.500	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.500	38.500	8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000	20.000	3.000
	Fiscal	23.000	20.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO		6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		1.866.500	1.396.500	470.000
3 Despesas Correntes		1.581.500	1.291.500	290.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.000	216.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		216.000	216.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0

	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.365.500	1.075.500	290.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.365.500	1.075.500	290.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.000	135.000	30.000
	Fiscal	165.000	135.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		84.000	40.000	44.000
	Fiscal	84.000	40.000	44.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000	45.000	10.000
	Fiscal	55.000	45.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		147.000	77.000	70.000
	Fiscal	147.000	77.000	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		804.500	694.500	110.000
	Fiscal	804.500	694.500	110.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.000	27.000	10.000
	Fiscal	37.000	27.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000	20.000	1.000
	Fiscal	21.000	20.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		285.000	105.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO		285.000	105.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		285.000	105.000	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	40.000	160.000
	Fiscal	200.000	40.000	160.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000	65.000	20.000
	Fiscal	85.000	65.000	20.000
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.244.130	802.000	1.442.130
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		849.130	580.000	269.130
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		729.130	460.000	269.130
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		40.000	40.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000	40.000	0

	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000	50.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		639.130	370.000	269.130
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179.130	160.000	19.130
	Fiscal	179.130	160.000	19.130
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000	170.000	250.000
	Fiscal	420.000	170.000	250.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		1.395.000	222.000	1.173.000
4.4 INVESTIMENTO		1.395.000	222.000	1.173.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.395.000	222.000	1.173.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.293.000	150.000	1.143.000
	Fiscal	1.293.000	150.000	1.143.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.000	72.000	30.000
	Fiscal	102.000	72.000	30.000
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		445.000	247.000	198.000
3 Despesas Correntes		213.000	195.000	18.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.000	95.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		95.000	95.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		118.000	100.000	18.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.000	100.000	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000	83.000	10.000
	Fiscal	93.000	83.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		232.000	52.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO		232.000	52.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		232.000	52.000	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000	40.000	180.000
	Fiscal	220.000	40.000	180.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
9 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0

9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.866.640	20.866.640	0
	Fiscal	17.658.722	17.658.722	0
	Seguridade Social	3.207.918	3.207.918	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.613.900	0	9.613.900
	Fiscal	9.613.900	0	9.613.900
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.272.540	0	6.272.540
	Seguridade Social	6.272.540	0	6.272.540
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.790.900	0	5.790.900
	Fiscal	5.790.900	0	5.790.900
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.512.100	0	13.512.100
	Fiscal	13.512.100	0	13.512.100
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.650.000	0	1.650.000
	Fiscal	1.650.000	0	1.650.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.850.000	0	4.850.000
	Fiscal	4.850.000	0	4.850.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		1.239.000	0	1.239.000
	Fiscal	1.239.000	0	1.239.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.200	0	1.200
	Fiscal	1.200	0	1.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		489.000	0	489.000
	Fiscal	489.000	0	489.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		987.000	0	987.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	987.000	0	987.000
		841.000	0	841.000
	Fiscal	841.000	0	841.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		970.000	0	970.000
	Fiscal	970.000	0	970.000
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		860.000	0	860.000
	Fiscal	860.000	0	860.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.110.000	0	1.110.000
	Fiscal	1.110.000	0	1.110.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		80.350	0	80.350
	Fiscal	80.350	0	80.350
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.822.658	0	7.822.658
	Fiscal	17.000	0	17.000
	Seguridade Social	7.805.658	0	7.805.658
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		430.000	0	430.000
	Seguridade Social	430.000	0	430.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.150.000	0	1.150.000
	Seguridade Social	1.150.000	0	1.150.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		960.000	0	960.000
	Seguridade Social	960.000	0	960.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		550.000	0	550.000
	Seguridade Social	550.000	0	550.000

16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.730.000	0	1.730.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.730.000	0	1.730.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		945.000	0	945.000
	Seguridade Social	945.000	0	945.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		520.000	0	520.000
	Seguridade Social	520.000	0	520.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		800.500	0	800.500
	Seguridade Social	800.500	0	800.500
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		450.000	0	450.000
	Seguridade Social	450.000	0	450.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.109.900	0	1.109.900
	Seguridade Social	1.109.900	0	1.109.900
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		192.800	0	192.800
	Seguridade Social	192.800	0	192.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.165.000	0	5.165.000
	Fiscal	5.165.000	0	5.165.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.488.000	0	2.488.000
	Fiscal	2.488.000	0	2.488.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
17060000 Transferência Especial da União		260.000	0	260.000
	Fiscal	260.000	0	260.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		45.130	0	45.130
	Fiscal	45.130	0	45.130
17103210 Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.178.000	0	7.178.000
	Fiscal	6.619.800	0	6.619.800
	Seguridade Social	558.200	0	558.200
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		336.500	0	336.500
	Fiscal	336.500	0	336.500
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 IELMO MARINHO		103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade Social	27.462.516	3.207.918	24.254.598
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal:	75.856.602	17.658.722	58.197.880
	Seguridade:	27.462.516	3.207.918	24.254.598

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			3.000.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	3.000.000	
Poder Executivo			100.319.118
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	100.269.118	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000	
Total:			103.319.118

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF			
Evolução da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2024	Parte Relativa %	Fixada - 2025
Despesas Correntes			Parte Relativa %
Pessoal e Encargos Sociais	36.607.098,40	44,59	33.392.466,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	273.730,00
Outras Despesas Correntes	34.809.861,35	42,40	20.864.073,00
Total	71.416.959,75	86,98	54.530.269,00
Despesas de Capital			78,12
Investimento	10.143.584,26	12,35	13.777.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	19,74
Amortização da Dívida Interna	544.135,51	0,66	125.912,00
Total	10.687.719,77	13,02	866.979,00
Reserva de Contigência			21,16
Reserva de Contigência	0,00	0,00	500.000,00
Total	0,00	0,00	0,72
Total Geral	82.104.679,52	100,00	500.000,00
			100,00
			103.319.118,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
23. UNID., ACAA E MOD. DE APLICACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	3.000.000	3.000.000	0
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.820.000	2.820.000	0
3 Despesas Correntes	2.770.000	2.770.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.610.900	1.610.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.610.900	1.610.900	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.600	5.600	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.500	1.153.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.153.500	1.153.500	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE DO PREFEITO	2.124.000	1.408.000	716.000

1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	130.000	80.000	50.000
4 Despesas de Capital	130.000	80.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	80.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	80.000	50.000
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.513.000	965.000	548.000
3 Despesas Correntes	1.513.000	965.000	548.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.000	665.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	665.000	665.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848.000	300.000	548.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	848.000	300.000	548.000
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	115.000	58.000	57.000
3 Despesas Correntes	115.000	58.000	57.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000	58.000	57.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	58.000	57.000
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	22.000	22.000	0
3 Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	179.000	179.000	0
3 Despesas Correntes	174.000	174.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	143.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2087 Manutenção da Guarda Municipal	165.000	104.000	61.000
3 Despesas Correntes	165.000	104.000	61.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	39.000	61.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	39.000	61.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.544.022	3.219.022	325.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	25.000	20.000	5.000
4 Despesas de Capital	25.000	20.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	25.000	20.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	20.000	5.000
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.946.000	1.770.000	176.000
3 Despesas Correntes	1.946.000	1.770.000	176.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000	780.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	780.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.166.000	990.000	176.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.086.000	910.000	176.000
2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	502.022	502.022	0
4 Despesas de Capital	502.022	502.022	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	502.022	502.022	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	502.022	502.022	0
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	95.000	65.000	30.000
3 Despesas Correntes	95.000	65.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	65.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	65.000	30.000
2024 Contribuição ao PASEP	575.000	461.000	114.000
3 Despesas Correntes	575.000	461.000	114.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000	6.000	0

3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.000	455.000	114.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	569.000	455.000	114.000
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	101.000	101.000	0
3 Despesas Correntes	101.000	101.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000	101.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	95.000	95.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.723.750	0	42.723.750
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	1.280.350
4 Despesas de Capital	1.280.350	0	1.280.350
4.4 INVESTIMENTO	1.280.350	0	1.280.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.280.350	0	1.280.350
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	750.000
4 Despesas de Capital	750.000	0	750.000
4.4 INVESTIMENTO	750.000	0	750.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000	0	750.000
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	870.000
4 Despesas de Capital	870.000	0	870.000
4.4 INVESTIMENTO	870.000	0	870.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	870.000	0	870.000
1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	12.000
3 Despesas Correntes	7.000	0	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	0	11.587.100
3 Despesas Correntes	11.587.100	0	11.587.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.587.100	0	11.587.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.587.100	0	11.587.100
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	0	6.276.900
3 Despesas Correntes	5.691.900	0	5.691.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.000	0	621.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	621.000	0	621.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.070.900	0	5.070.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.070.900	0	5.070.900
4 Despesas de Capital	585.000	0	585.000
4.4 INVESTIMENTO	465.000	0	465.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	465.000	0	465.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000	0	120.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	0	3.962.900
3 Despesas Correntes	3.817.900	0	3.817.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	730.000	0	730.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	730.000	0	730.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.087.900	0	3.087.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.087.900	0	3.087.900
4 Despesas de Capital	145.000	0	145.000
4.4 INVESTIMENTO	125.000	0	125.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	0	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	0	180.000
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.800	0	39.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.800	0	39.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.200	0	110.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.200	0	110.200
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
3 Despesas Correntes	93.000	0	93.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.000	0	47.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	0	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	0	6.575.000
3 Despesas Correntes	6.575.000	0	6.575.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.575.000	0	6.575.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.575.000	0	6.575.000
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	1.193.000
3 Despesas Correntes	1.083.000	0	1.083.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.083.000	0	1.083.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.083.000	0	1.083.000
4 Despesas de Capital	110.000	0	110.000
4.4 INVESTIMENTO	110.000	0	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	1.011.000
3 Despesas Correntes	1.011.000	0	1.011.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.000	0	1.011.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.011.000	0	1.011.000
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	1.848.000
3 Despesas Correntes	1.848.000	0	1.848.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.848.000	0	1.848.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.848.000	0	1.848.000
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	1.500
3 Despesas Correntes	1.300	0	1.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300	0	1.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300	0	1.300
4 Despesas de Capital	200	0	200
4.4 INVESTIMENTO	200	0	200
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200	0	200
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	0	2.356.000
3 Despesas Correntes	2.325.000	0	2.325.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.000	0	718.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	718.000	0	718.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.607.000	0	1.607.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.607.000	0	1.607.000

4 Despesas de Capital	31.000	0	31.000
4.4 INVESTIMENTO	31.000	0	31.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	498.000
3 Despesas Correntes	498.000	0	498.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.000	0	498.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	498.000	0	498.000
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	0	1.689.000
3 Despesas Correntes	914.000	0	914.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000	0	312.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.000	0	312.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	602.000	0	602.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.000	0	602.000
4 Despesas de Capital	775.000	0	775.000
4.4 INVESTIMENTO	775.000	0	775.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	775.000	0	775.000
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	44.000
3 Despesas Correntes	44.000	0	44.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	0	44.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	0	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	0	9.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	85.000
3 Despesas Correntes	85.000	0	85.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	0	85.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	0	149.000
3 Despesas Correntes	144.000	0	144.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000	0	87.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	0	87.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	0	57.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	0	257.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	87.000	0	87.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000	0	33.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	0	33.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000	0	54.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	0	54.000
4 Despesas de Capital	170.000	0	170.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	0	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	0	40.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	0	124.000
3 Despesas Correntes	89.000	0	89.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000	0	43.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	0	43.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	0	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	241.000
3 Despesas Correntes	241.000	0	241.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.000	0	241.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.000	0	241.000
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	81.000
3 Despesas Correntes	81.000	0	81.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000	0	81.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	0	81.000
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PTERN MEDIO	240.000	0	240.000
3 Despesas Correntes	240.000	0	240.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	0	240.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	0	320.000
3 Despesas Correntes	320.000	0	320.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000	0	320.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	0	320.000
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	0	85.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	0	46.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	0	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.828.000	719.000	2.109.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000	20.000	30.000
4 Despesas de Capital	50.000	20.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	20.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	120.000	30.000	90.000
4 Despesas de Capital	120.000	30.000	90.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	30.000	90.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	30.000	90.000
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	1.600.000	60.000	1.540.000
4 Despesas de Capital	1.600.000	60.000	1.540.000
4.4 INVESTIMENTO	1.600.000	60.000	1.540.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.000	60.000	1.540.000
1064 Construção de Área de Lazer	220.000	20.000	200.000
4 Despesas de Capital	220.000	20.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	220.000	20.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	20.000	200.000
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	250.000	20.000	230.000
4 Despesas de Capital	250.000	20.000	230.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	20.000	230.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	20.000	230.000
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos	151.000	140.000	11.000
3 Despesas Correntes	151.000	140.000	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000	140.000	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.000	140.000	11.000
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	392.000	384.000	8.000
3 Despesas Correntes	392.000	384.000	8.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000	245.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	139.000	8.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	139.000	8.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.623.200	4.286.000	9.337.200
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	440.000	30.000	410.000
4 Despesas de Capital	440.000	30.000	410.000
4.4 INVESTIMENTO	440.000	30.000	410.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	30.000	410.000
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	760.000	30.000	730.000
4 Despesas de Capital	760.000	30.000	730.000
4.4 INVESTIMENTO	760.000	30.000	730.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	30.000	730.000
1013 Construção de Garagem Pública	330.000	30.000	300.000
4 Despesas de Capital	330.000	30.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO	330.000	30.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	30.000	300.000
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	170.000	60.000	110.000
4 Despesas de Capital	170.000	60.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO	170.000	60.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	60.000	110.000
1016 Aquisição de Maquinários Pesados	880.000	30.000	850.000
4 Despesas de Capital	880.000	30.000	850.000
4.4 INVESTIMENTO	880.000	30.000	850.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	880.000	30.000	850.000
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	130.000	130.000	0
4 Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4 INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	230.000	230.000	0
4 Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000	230.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	60.000	240.000
4 Despesas de Capital	300.000	60.000	240.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	60.000	240.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	60.000	240.000
1107 Construção de Adutoras	300.000	30.000	270.000
4 Despesas de Capital	300.000	30.000	270.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	30.000	270.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	30.000	270.000
1108 Construção do Mercado	210.000	30.000	180.000
4 Despesas de Capital	210.000	30.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO	210.000	30.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	30.000	180.000
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1.290.000	40.000	1.250.000
4 Despesas de Capital	1.290.000	40.000	1.250.000
4.4 INVESTIMENTO	1.290.000	40.000	1.250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.000	40.000	1.250.000
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	40.000	140.000
4 Despesas de Capital	180.000	40.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	40.000	140.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	40.000	140.000
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	150.000	100.000	50.000

4 Despesas de Capital	150.000	100.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	100.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	100.000	50.000
1131 Construção do Terminal Rodoviário	180.000	50.000	130.000
4 Despesas de Capital	180.000	50.000	130.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	50.000	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	50.000	130.000
1170 Melhoramento das Estradas Vicinais	250.000	40.000	210.000
4 Despesas de Capital	250.000	40.000	210.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	40.000	210.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	40.000	210.000
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.626.000	3.001.000	1.625.000
3 Despesas Correntes	4.626.000	3.001.000	1.625.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.140.000	1.140.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.000	1.140.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.486.000	1.861.000	1.625.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.486.000	1.861.000	1.625.000
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	206.000	160.000	46.000
3 Despesas Correntes	176.000	130.000	46.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000	40.000	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	40.000	46.000
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.536.200	70.000	2.466.200
3 Despesas Correntes	2.536.200	70.000	2.466.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.536.200	70.000	2.466.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.536.200	70.000	2.466.200
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	390.000	60.000	330.000
3 Despesas Correntes	390.000	60.000	330.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000	60.000	330.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	60.000	330.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.838.698	106.000	22.732.698
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	720.000
4 Despesas de Capital	720.000	0	720.000
4.4 INVESTIMENTO	720.000	0	720.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	720.000	0	720.000
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	450.500
4 Despesas de Capital	450.500	0	450.500
4.4 INVESTIMENTO	450.500	0	450.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.500	0	450.500
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares	250.000	50.000	200.000
4 Despesas de Capital	250.000	50.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	50.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	50.000	200.000
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	590.000	0	590.000
4 Despesas de Capital	590.000	0	590.000
4.4 INVESTIMENTO	590.000	0	590.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	0	590.000
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	140.000
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	0	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	740.000

4 Despesas de Capital	740.000	0	740.000
4.4 INVESTIMENTO	740.000	0	740.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000	0	740.000
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	140.000
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	0	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	180.000
4 Despesas de Capital	180.000	0	180.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	0	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	160.000
4 Despesas de Capital	160.000	0	160.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	0	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	0	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	0	157.000
3 Despesas Correntes	152.000	0	152.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.000	0	101.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000	0	101.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	0	51.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	0	51.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	1.770.000
3 Despesas Correntes	780.000	0	780.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	780.000	0	780.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	0	780.000
4 Despesas de Capital	990.000	0	990.000
4.4 INVESTIMENTO	990.000	0	990.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	990.000	0	990.000
2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	56.000	56.000	0
3 Despesas Correntes	51.000	51.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	0	3.532.040
3 Despesas Correntes	3.497.040	0	3.497.040
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.710.000	0	2.710.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.000	0	2.710.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.040	0	787.040
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	785.040	0	785.040
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	0	128.000
3 Despesas Correntes	128.000	0	128.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	0	40.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000	0	88.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	0	88.000
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	361.000	0	361.000
3 Despesas Correntes	361.000	0	361.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.000	0	361.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	361.000	0	361.000
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	0	820.000
3 Despesas Correntes	800.000	0	800.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	677.000	0	677.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	677.000	0	677.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000	0	123.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2047 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	440.000
3 Despesas Correntes	440.000	0	440.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000	0	440.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	60.000	0	60.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	380.000	0	380.000
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	0	3.018.000
3 Despesas Correntes	3.018.000	0	3.018.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.261.000	0	1.261.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.261.000	0	1.261.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.000	0	1.757.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.000	0	1.757.000
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.919.000	0	1.919.000
3 Despesas Correntes	1.913.000	0	1.913.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.830.000	0	1.830.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000	0	1.830.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.000	0	83.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	0	83.000
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	0	3.297.000
3 Despesas Correntes	3.237.000	0	3.237.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	987.000	0	987.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	987.000	0	987.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000	0	2.250.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250.000	0	2.250.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	0	48.000
3 Despesas Correntes	48.000	0	48.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000	0	27.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	0	290.000
3 Despesas Correntes	285.000	0	285.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.000	0	256.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	256.000	0	256.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	0	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	40.000

3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	11.000
3 Despesas Correntes	11.000	0	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	0	11.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	21.000	0	21.000
3 Despesas Correntes	21.000	0	21.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	640.000
3 Despesas Correntes	260.000	0	260.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	0	260.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	0	260.000
4 Despesas de Capital	380.000	0	380.000
4.4 INVESTIMENTO	380.000	0	380.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	190.000
3 Despesas Correntes	190.000	0	190.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	0	190.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	17.000
3 Despesas Correntes	17.000	0	17.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	0	17.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	330.000
3 Despesas Correntes	330.000	0	330.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000	0	330.000
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	20.000	0	20.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	45.000	0	45.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	0	45.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	116.000
3 Despesas Correntes	116.000	0	116.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000	0	116.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.000	0	116.000
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	0	91.000
3 Despesas Correntes	86.000	0	86.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000	0	71.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	0	71.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	0	80.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000	0	38.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	0	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	0	37.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	352.158
3 Despesas Correntes	352.158	0	352.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.158	0	352.158
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	142.158	0	142.158
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	0	94.000
3 Despesas Correntes	94.000	0	94.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000	0	94.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	0	94.000
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	0	710.000
3 Despesas Correntes	710.000	0	710.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000	0	630.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	0	630.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	0	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	0	245.000
3 Despesas Correntes	245.000	0	245.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000	0	245.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	0	245.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	4.951.818	3.212.918	1.738.900
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	80.000	20.000	60.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	20.000	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	20.000	60.000
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	30.000	220.000
4 Despesas de Capital	250.000	30.000	220.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	30.000	220.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	30.000	220.000
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	16.000	8.000	8.000
4 Despesas de Capital	16.000	8.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO	16.000	8.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	197.000	197.000	0
3 Despesas Correntes	197.000	197.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000	106.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.000	106.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000	91.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.092.500	1.030.000	62.500
3 Despesas Correntes	1.081.000	1.024.000	57.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.000	697.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	697.000	697.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.000	327.000	57.000

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	383.000	326.000	57.000
4 Despesas de Capital	11.500	6.000	5.500
4.4 INVESTIMENTO	11.500	6.000	5.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	6.000	5.500
2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	189.500	44.000	145.500
3 Despesas Correntes	189.500	44.000	145.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.500	13.500	56.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.500	13.500	56.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	30.500	89.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	30.500	89.500
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF	55.000	4.000	51.000
3 Despesas Correntes	55.000	4.000	51.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000	0	28.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	4.000	23.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	4.000	23.000
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	640.000	164.000	476.000
3 Despesas Correntes	632.000	164.000	468.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.000	73.000	235.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.000	73.000	235.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000	91.000	233.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.000	91.000	233.000
4 Despesas de Capital	8.000	0	8.000
4.4 INVESTIMENTO	8.000	0	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	35.000	11.000	24.000
3 Despesas Correntes	30.000	6.000	24.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	6.000	24.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	6.000	24.000
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	55.000	55.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	173.000	32.000	141.000
3 Despesas Correntes	120.000	29.000	91.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	12.000	49.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	12.000	49.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	17.000	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	17.000	42.000
4 Despesas de Capital	53.000	3.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	53.000	3.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	3.000	50.000
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	165.000	59.000	106.000
3 Despesas Correntes	160.000	58.000	102.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.900	41.000	76.900
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.900	41.000	76.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.100	17.000	25.100

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.100	17.000	25.100
4 Despesas de Capital	5.000	1.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	1.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	1.000	4.000
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	15.800	8.800	7.000
3 Despesas Correntes	15.800	8.800	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.800	8.800	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.800	8.800	7.000
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	10.600	0
3 Despesas Correntes	10.600	10.600	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600	10.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.600	10.600	0
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	304.000	304.000	0
3 Despesas Correntes	304.000	304.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.000	304.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	304.000	304.000	0
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	24.000	24.000	0
3 Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	42.000	42.000	0
3 Despesas Correntes	42.000	42.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	48.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	635.000	585.000	50.000
3 Despesas Correntes	635.000	585.000	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	635.000	585.000	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	635.000	585.000	50.000
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.600	4.500	1.100
3 Despesas Correntes	5.600	4.500	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600	4.500	1.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	4.500	1.100
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	40.000	40.000	0

3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	41.000	41.000	0
3 Despesas Correntes	41.000	41.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/IDOSOS	44.000	44.000	0
3 Despesas Correntes	39.000	39.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	91.018	91.018	0
3 Despesas Correntes	91.018	91.018	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.018	91.018	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.018	91.018	0
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	31.000	31.000	0
3 Despesas Correntes	31.000	31.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	36.000	36.000	0
3 Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	48.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.000	26.000	0
3 Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	20.000	6.000	14.000
3 Despesas Correntes	20.000	6.000	14.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	6.000	14.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	6.000	14.000
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	252.800	0	252.800
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	0	150.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	102.800	0	102.800
4.4 INVESTIMENTO	102.800	0	102.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.800	0	102.800

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.961.000	1.396.000	565.000
1019 Construção de Reservatório de Água	100.000	30.000	70.000
4 Despesas de Capital	100.000	30.000	70.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	30.000	70.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	30.000	70.000
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	120.000	70.000	50.000
4 Despesas de Capital	120.000	70.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	70.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	70.000	50.000
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000	60.000	30.000
4 Despesas de Capital	90.000	60.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	60.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	60.000	30.000
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	510.000	180.000	330.000
4 Despesas de Capital	510.000	180.000	330.000
4.4 INVESTIMENTO	510.000	180.000	330.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	180.000	330.000
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	781.000	745.000	36.000
3 Despesas Correntes	781.000	745.000	36.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	387.000	387.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	387.000	387.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.000	358.000	36.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.000	357.000	36.000
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	80.000	0
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000	180.000	20.000
3 Despesas Correntes	200.000	180.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	180.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	180.000	20.000
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	80.000	51.000	29.000
3 Despesas Correntes	80.000	51.000	29.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	51.000	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	51.000	29.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 CONTROLADORIA GERAL	152.000	141.000	11.000
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	136.000	6.000
3 Despesas Correntes	142.000	136.000	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000	118.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	118.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	18.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	18.000	6.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 PROCURADORIA GERAL	174.000	165.200	8.800
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	8.000	4.000
4 Despesas de Capital	12.000	8.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	8.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	8.000	4.000
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	157.200	4.800
3 Despesas Correntes	162.000	157.200	4.800

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.400	147.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.400	147.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.600	9.800	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.600	9.800	4.800
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	495.000	428.000	67.000
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	40.000	40.000
4 Despesas de Capital	80.000	40.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	40.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	40.000	40.000
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	388.000	27.000
3 Despesas Correntes	415.000	388.000	27.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000	189.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	189.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000	199.000	27.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	226.000	199.000	27.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	298.000	290.000	8.000
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	292.000	284.000	8.000
3 Despesas Correntes	292.000	284.000	8.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.500	245.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.500	245.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.500	38.500	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.500	38.500	8.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	1.866.500	1.396.500	470.000
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	200.000	40.000	160.000
4 Despesas de Capital	200.000	40.000	160.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	40.000	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	40.000	160.000
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	180.000	0	180.000
3 Despesas Correntes	160.000	0	160.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	0	160.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	520.000	490.000	30.000
3 Despesas Correntes	520.000	490.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000	490.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	490.000	30.000
2182 Promoção de Eventos Culturais	220.000	188.000	32.000
3 Despesas Correntes	220.000	188.000	32.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	188.000	32.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	188.000	32.000

2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	420.000	352.000	68.000
3 Despesas Correntes	420.000	352.000	68.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.000	216.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000	136.000	68.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.000	136.000	68.000
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	74.500	74.500	0
3 Despesas Correntes	74.500	74.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.500	74.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.500	74.500	0
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	7.000	0
3 Despesas Correntes	7.000	7.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.244.130	802.000	1.442.130
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	225.000	30.000	195.000
4 Despesas de Capital	225.000	30.000	195.000
4.4 INVESTIMENTO	225.000	30.000	195.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	30.000	195.000
1182 Construção de Parque Ambiental	118.000	30.000	88.000
4 Despesas de Capital	118.000	30.000	88.000
4.4 INVESTIMENTO	118.000	30.000	88.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	30.000	88.000
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	180.000	30.000	150.000
4 Despesas de Capital	180.000	30.000	150.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	30.000	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	30.000	150.000
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	300.000	80.000	220.000
4 Despesas de Capital	300.000	80.000	220.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	80.000	220.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	80.000	220.000
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	550.000	30.000	520.000
4 Despesas de Capital	550.000	30.000	520.000
4.4 INVESTIMENTO	550.000	30.000	520.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	30.000	520.000
2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	386.130	357.000	29.130
3 Despesas Correntes	364.130	335.000	29.130
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.130	215.000	29.130
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.130	215.000	29.130
4 Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4 INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DAASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE	40.000	40.000	0

3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000	40.000	0
2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000	50.000	0
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	320.000	80.000	240.000
3 Despesas Correntes	320.000	80.000	240.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000	80.000	240.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	80.000	240.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	445.000	247.000	198.000
1186 Reforma de Garagem Pública	220.000	40.000	180.000
4 Despesas de Capital	220.000	40.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO	220.000	40.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	40.000	180.000
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4 INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	140.000	122.000	18.000
3 Despesas Correntes	140.000	122.000	18.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	95.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	27.000	18.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	27.000	18.000
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	50.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
9 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	103.319.118	20.866.640	82.452.478
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	3.000.000	3.000.000	0
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.820.000	2.820.000	0
3 Despesas Correntes	2.770.000	2.770.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.610.900	1.610.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.610.900	1.610.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.375.900	1.375.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000	190.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.600	5.600	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800	2.800	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800	2.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.500	1.153.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.153.500	1.153.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	245.000	245.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.000	85.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000	150.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000	85.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000	75.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.000	220.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500	3.500	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE DO PREFEITO	2.124.000	1.408.000	716.000
1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	130.000	80.000	50.000
4 Despesas de Capital	130.000	80.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	80.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	80.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	80.000	50.000
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.513.000	965.000	548.000
3 Despesas Correntes	1.513.000	965.000	548.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.000	665.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	665.000	665.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848.000	300.000	548.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	848.000	300.000	548.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000	60.000	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000	30.000	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	30.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	620.000	120.000	500.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	3.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	5.000	3.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	115.000	58.000	57.000
3 Despesas Correntes	115.000	58.000	57.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000	58.000	57.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	58.000	57.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	8.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000	20.000	17.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	30.000	30.000
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	22.000	22.000	0
3 Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000	11.000	0
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	179.000	179.000	0
3 Despesas Correntes	174.000	174.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000	143.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	143.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2087 Manutenção da Guarda Municipal	165.000	104.000	61.000
3 Despesas Correntes	165.000	104.000	61.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	39.000	61.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	39.000	61.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	10.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	3.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	20.000	50.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.544.022	3.219.022	325.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	25.000	20.000	5.000
4 Despesas de Capital	25.000	20.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	25.000	20.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	20.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	20.000	5.000
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.946.000	1.770.000	176.000
3 Despesas Correntes	1.946.000	1.770.000	176.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000	780.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	780.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000	550.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.166.000	990.000	176.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	80.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.086.000	910.000	176.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	90.000	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	40.000	10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000	15.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	60.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571.000	550.000	21.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000	40.000	60.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	30.000	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000	10.000	5.000
2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e	300.000	300.000	0
RPV'S Junto ao TJ RN			
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	502.022	502.022	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	502.022	502.022	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	502.022	502.022	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	502.022	502.022	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	502.022	502.022	0
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	95.000	65.000	30.000
3 Despesas Correntes	95.000	65.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	65.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	65.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	40.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	20.000	15.000

2024 Contribuição ao PASEP	575.000	461.000	114.000
3 Despesas Correntes	575.000	461.000	114.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000	6.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.000	455.000	114.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	569.000	455.000	114.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	564.000	450.000	114.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	101.000	101.000	0
3 Despesas Correntes	101.000	101.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000	101.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	95.000	95.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	95.000	95.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.723.750	0	42.723.750
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	0	350.000
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	1.280.350
4 Despesas de Capital	1.280.350	0	1.280.350
4.4 INVESTIMENTO	1.280.350	0	1.280.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.280.350	0	1.280.350
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.160.350	0	1.160.350
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	750.000
4 Despesas de Capital	750.000	0	750.000
4.4 INVESTIMENTO	750.000	0	750.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000	0	750.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	730.000	0	730.000
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	870.000
4 Despesas de Capital	870.000	0	870.000
4.4 INVESTIMENTO	870.000	0	870.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	870.000	0	870.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	870.000	0	870.000
1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	350.000
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	0	350.000
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	12.000
3 Despesas Correntes	7.000	0	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	0	11.587.100
3 Despesas Correntes	11.587.100	0	11.587.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.587.100	0	11.587.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.587.100	0	11.587.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.520.000	0	2.520.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.987.100	0	7.987.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	980.000	0	980.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	0	80.000
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	0	6.276.900
3 Despesas Correntes	5.691.900	0	5.691.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.000	0	621.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	621.000	0	621.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000	0	120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000	0	370.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.070.900	0	5.070.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.070.900	0	5.070.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	570.000	0	570.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.409.900	0	4.409.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	585.000	0	585.000
4.4 INVESTIMENTO	465.000	0	465.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	465.000	0	465.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	0	250.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000	0	210.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000	0	120.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	0	120.000
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	0	3.962.900
3 Despesas Correntes	3.817.900	0	3.817.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	730.000	0	730.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	730.000	0	730.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	0	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	0	350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	0	180.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.087.900	0	3.087.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.087.900	0	3.087.900
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	863.000	0	863.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000	0	9.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	0	35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990.900	0	1.990.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	151.000	0	151.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	145.000	0	145.000
4.4 INVESTIMENTO	125.000	0	125.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	0	20.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	20.000
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	0	180.000
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.800	0	39.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.800	0	39.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	0	1.500
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	0	1.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800	0	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.200	0	110.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.200	0	110.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	800	0	800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800	0	3.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	0	90.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	0	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900	0	1.900
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
3 Despesas Correntes	93.000	0	93.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.000	0	47.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	0	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500	0	5.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	0	6.575.000
3 Despesas Correntes	6.575.000	0	6.575.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.575.000	0	6.575.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.575.000	0	6.575.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000	0	160.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.730.000	0	5.730.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670.000	0	670.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	1.193.000
3 Despesas Correntes	1.083.000	0	1.083.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.083.000	0	1.083.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.083.000	0	1.083.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	415.000	0	415.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000	0	650.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	110.000	0	110.000
4.4 INVESTIMENTO	110.000	0	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	1.011.000
3 Despesas Correntes	1.011.000	0	1.011.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.000	0	1.011.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.011.000	0	1.011.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	990.000	0	990.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000	0	21.000
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	1.848.000
3 Despesas Correntes	1.848.000	0	1.848.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.848.000	0	1.848.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.848.000	0	1.848.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	610.000	0	610.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.000	0	1.201.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000	0	26.000
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	1.500
3 Despesas Correntes	1.300	0	1.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300	0	1.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300	0	1.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	0	300
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	0	200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	0	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0	100
4 Despesas de Capital	200	0	200

4.4 INVESTIMENTO	200	0	200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200	0	200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0	100
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	0	2.356.000
3 Despesas Correntes	2.325.000	0	2.325.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.000	0	718.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	718.000	0	718.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000	0	170.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	0	450.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.607.000	0	1.607.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.607.000	0	1.607.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	658.000	0	658.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	0	8.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	901.000	0	901.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	31.000	0	31.000
4.4 INVESTIMENTO	31.000	0	31.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	498.000
3 Despesas Correntes	498.000	0	498.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.000	0	498.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	498.000	0	498.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	498.000	0	498.000
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	0	1.689.000
3 Despesas Correntes	914.000	0	914.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000	0	312.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.000	0	312.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000	0	290.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	602.000	0	602.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.000	0	602.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	560.000	0	560.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	775.000	0	775.000
4.4 INVESTIMENTO	775.000	0	775.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	775.000	0	775.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000	0	770.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	44.000
3 Despesas Correntes	44.000	0	44.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	0	44.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.000	0	44.000
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	35.000
3 Despesas Correntes	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	0	35.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	9.000	0	9.000
3 Despesas Correntes	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	0	9.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	0	9.000
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	85.000
3 Despesas Correntes	85.000	0	85.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	0	85.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000	0	85.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	0	149.000
3 Despesas Correntes	144.000	0	144.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000	0	87.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	0	87.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	0	57.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	0	257.000
3 Despesas Correntes	87.000	0	87.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000	0	33.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	0	33.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000	0	54.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	0	54.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	170.000	0	170.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	0	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	0	90.000

4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	0	40.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	0	40.000
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	0	124.000
3 Despesas Correntes	89.000	0	89.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000	0	43.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	0	43.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	0	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	241.000
3 Despesas Correntes	241.000	0	241.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.000	0	241.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.000	0	241.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	0	160.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	81.000
3 Despesas Correntes	81.000	0	81.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000	0	81.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	0	81.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PTERN MEDIO	240.000	0	240.000
3 Despesas Correntes	240.000	0	240.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	0	240.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	0	240.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	0	120.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	0	320.000
3 Despesas Correntes	320.000	0	320.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000	0	320.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	0	320.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000	0	280.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	0	20.000
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	0	85.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	0	46.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	0	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.828.000	719.000	2.109.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000	20.000	30.000
4 Despesas de Capital	50.000	20.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	20.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	20.000	30.000
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	120.000	30.000	90.000
4 Despesas de Capital	120.000	30.000	90.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	30.000	90.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	30.000	90.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	30.000	60.000
1062 Recuperação e Melhoria de Campos de Futebol	1.600.000	60.000	1.540.000
4 Despesas de Capital	1.600.000	60.000	1.540.000
4.4 INVESTIMENTO	1.600.000	60.000	1.540.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.000	60.000	1.540.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	30.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.000	30.000	1.510.000
1064 Construção de Área de Lazer	220.000	20.000	200.000
4 Despesas de Capital	220.000	20.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	220.000	20.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	20.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	20.000	200.000
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	250.000	20.000	230.000
4 Despesas de Capital	250.000	20.000	230.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	20.000	230.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	20.000	230.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	20.000	230.000
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos	151.000	140.000	11.000
3 Despesas Correntes	151.000	140.000	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000	140.000	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.000	140.000	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	5.000	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000	20.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000	50.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65.000	60.000	5.000
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	392.000	384.000	8.000
3 Despesas Correntes	392.000	384.000	8.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000	245.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	60.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	139.000	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	139.000	8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	50.000	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000	50.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.623.200	4.286.000	9.337.200
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	440.000	30.000	410.000
4 Despesas de Capital	440.000	30.000	410.000
4.4 INVESTIMENTO	440.000	30.000	410.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	30.000	410.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	30.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	0	330.000
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	760.000	30.000	730.000
4 Despesas de Capital	760.000	30.000	730.000
4.4 INVESTIMENTO	760.000	30.000	730.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	30.000	730.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000	30.000	730.000
1013 Construção de Garagem Pública	330.000	30.000	300.000
4 Despesas de Capital	330.000	30.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO	330.000	30.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	30.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	30.000	300.000
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	170.000	60.000	110.000
4 Despesas de Capital	170.000	60.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO	170.000	60.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	60.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	30.000	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1016 Aquisição de Maquinários Pesados	880.000	30.000	850.000
4 Despesas de Capital	880.000	30.000	850.000
4.4 INVESTIMENTO	880.000	30.000	850.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	880.000	30.000	850.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880.000	30.000	850.000
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	130.000	130.000	0
4 Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4 INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	230.000	230.000	0
4 Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000	230.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	230.000	230.000	0
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	60.000	240.000
4 Despesas de Capital	300.000	60.000	240.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	300.000	60.000	240.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	60.000	240.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000	30.000	85.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000	30.000	155.000
1107 Construção de Adutoras	300.000	30.000	270.000
4 Despesas de Capital	300.000	30.000	270.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	30.000	270.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	30.000	270.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	30.000	270.000
1108 Construção do Mercado	210.000	30.000	180.000
4 Despesas de Capital	210.000	30.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO	210.000	30.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	30.000	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	30.000	180.000
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1.290.000	40.000	1.250.000
4 Despesas de Capital	1.290.000	40.000	1.250.000
4.4 INVESTIMENTO	1.290.000	40.000	1.250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.000	40.000	1.250.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	10.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.160.000	30.000	1.130.000
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	40.000	140.000
4 Despesas de Capital	180.000	40.000	140.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	40.000	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	40.000	140.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	10.000	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000	30.000	105.000
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	150.000	100.000	50.000
4 Despesas de Capital	150.000	100.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	100.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	100.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	100.000	50.000
1131 Construção do Terminal Rodoviário	180.000	50.000	130.000
4 Despesas de Capital	180.000	50.000	130.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	50.000	130.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	50.000	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	50.000	130.000
1170 Melhoramento das Estradas Vicinais	250.000	40.000	210.000
4 Despesas de Capital	250.000	40.000	210.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	40.000	210.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	40.000	210.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	10.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	30.000	150.000
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.626.000	3.001.000	1.625.000
3 Despesas Correntes	4.626.000	3.001.000	1.625.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.140.000	1.140.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.000	1.140.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000	350.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000	620.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.486.000	1.861.000	1.625.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.486.000	1.861.000	1.625.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.191.000	830.000	361.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	20.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205.000	950.000	1.255.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	5.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	0	6.000
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	206.000	160.000	46.000
3 Despesas Correntes	176.000	130.000	46.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000	40.000	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	40.000	46.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000	20.000	31.000
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.536.200	70.000	2.466.200
3 Despesas Correntes	2.536.200	70.000	2.466.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.536.200	70.000	2.466.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.536.200	70.000	2.466.200
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.521.200	60.000	2.461.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	10.000	5.000
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	390.000	60.000	330.000
3 Despesas Correntes	390.000	60.000	330.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000	60.000	330.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	60.000	330.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	30.000	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000	30.000	250.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.838.698	106.000	22.732.698
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	720.000
4 Despesas de Capital	720.000	0	720.000
4.4 INVESTIMENTO	720.000	0	720.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	720.000	0	720.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	720.000	0	720.000
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	450.500
4 Despesas de Capital	450.500	0	450.500
4.4 INVESTIMENTO	450.500	0	450.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.500	0	450.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.500	0	450.500
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares	250.000	50.000	200.000
4 Despesas de Capital	250.000	50.000	200.000

4.4 INVESTIMENTO	250.000	50.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	50.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	50.000	200.000
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	590.000	0	590.000
4 Despesas de Capital	590.000	0	590.000
4.4 INVESTIMENTO	590.000	0	590.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	0	590.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590.000	0	590.000
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	140.000
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	0	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	0	140.000
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	740.000
4 Despesas de Capital	740.000	0	740.000
4.4 INVESTIMENTO	740.000	0	740.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000	0	740.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730.000	0	730.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	140.000
4 Despesas de Capital	140.000	0	140.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	0	140.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	0	140.000
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	180.000
4 Despesas de Capital	180.000	0	180.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	0	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	160.000
4 Despesas de Capital	160.000	0	160.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	0	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	0	100.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	250.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	0	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	0	250.000
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	0	157.000
3 Despesas Correntes	152.000	0	152.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.000	0	101.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000	0	101.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	0	51.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	0	51.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	1.770.000
3 Despesas Correntes	780.000	0	780.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	780.000	0	780.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	0	780.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	630.000	0	630.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	990.000	0	990.000
4.4 INVESTIMENTO	990.000	0	990.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	990.000	0	990.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	0	500.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490.000	0	490.000
2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	56.000	56.000	0
3 Despesas Correntes	51.000	51.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	0	3.532.040
3 Despesas Correntes	3.497.040	0	3.497.040
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.710.000	0	2.710.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.000	0	2.710.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000	0	650.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000	0	950.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000	0	550.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350.000	0	350.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	0	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.040	0	787.040
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	785.040	0	785.040
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	340.040	0	340.040
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	0	35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000	0	270.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	0	3.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	0	35.000
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	0	128.000
3 Despesas Correntes	128.000	0	128.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	0	40.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000	0	88.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	0	88.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	361.000	0	361.000
3 Despesas Correntes	361.000	0	361.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.000	0	361.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	361.000	0	361.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	240.000	0	240.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000	0	110.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	0	11.000
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	0	820.000
3 Despesas Correntes	800.000	0	800.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	677.000	0	677.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	677.000	0	677.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.000	0	165.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000	0	480.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000	0	123.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.000	0	65.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	0	9.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	440.000
3 Despesas Correntes	440.000	0	440.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000	0	440.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	60.000	0	60.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000	0	60.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	380.000	0	380.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000	0	380.000
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	0	3.018.000
3 Despesas Correntes	3.018.000	0	3.018.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.261.000	0	1.261.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.261.000	0	1.261.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	680.000	0	680.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.000	0	233.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000	0	190.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	145.000	0	145.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.000	0	1.757.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.000	0	1.757.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	630.000	0	630.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000	0	27.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040.000	0	1.040.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.919.000	0	1.919.000
3 Despesas Correntes	1.913.000	0	1.913.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.830.000	0	1.830.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000	0	1.830.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.340.000	0	1.340.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000	0	155.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	0	35.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.000	0	83.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	0	83.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.000	0	38.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	0	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	0	19.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	0	3.297.000
3 Despesas Correntes	3.237.000	0	3.237.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	987.000	0	987.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	987.000	0	987.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000	0	17.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	910.000	0	910.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000	0	2.250.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250.000	0	2.250.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	505.000	0	505.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	0	18.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.645.000	0	1.645.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000	0	61.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	0	48.000
3 Despesas Correntes	48.000	0	48.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000	0	27.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000	0	13.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	0	290.000
3 Despesas Correntes	285.000	0	285.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.000	0	256.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	256.000	0	256.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	0	105.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000	0	113.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000	0	33.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	0	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000	0	13.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	11.000
3 Despesas Correntes	11.000	0	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	0	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	0	11.000
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	21.000	0	21.000
3 Despesas Correntes	21.000	0	21.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	640.000
3 Despesas Correntes	260.000	0	260.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	0	260.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	0	260.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital	380.000	0	380.000
4.4 INVESTIMENTO	380.000	0	380.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	0	300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	190.000
3 Despesas Correntes	190.000	0	190.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	0	190.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	0	60.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	0	130.000
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	17.000
3 Despesas Correntes	17.000	0	17.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	0	17.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	330.000
3 Despesas Correntes	330.000	0	330.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000	0	330.000
3.3.41 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	20.000	0	20.000
3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	0	20.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	0	300.000
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	45.000	0	45.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	0	45.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	0	31.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	116.000

3 Despesas Correntes	116.000	0	116.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000	0	116.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.000	0	116.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	0	28.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000	0	28.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	0	91.000
3 Despesas Correntes	86.000	0	86.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000	0	71.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	0	71.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	0	80.000
3 Despesas Correntes	75.000	0	75.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000	0	38.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	0	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	0	37.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	352.158
3 Despesas Correntes	352.158	0	352.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.158	0	352.158
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	142.158	0	142.158
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	142.158	0	142.158

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000	0	210.000
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	0	94.000
3 Despesas Correntes	94.000	0	94.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000	0	94.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	0	94.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	0	710.000
3 Despesas Correntes	710.000	0	710.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000	0	630.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	0	630.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	580.000	0	580.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	0	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	0	245.000
3 Despesas Correntes	245.000	0	245.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000	0	245.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	0	245.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190.000	0	190.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	4.951.818	3.212.918	1.738.900
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	80.000	20.000	60.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	20.000	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	20.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	20.000	60.000
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	120.000	0	120.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	0	120.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	30.000	220.000
4 Despesas de Capital	250.000	30.000	220.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	30.000	220.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	30.000	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	30.000	220.000
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	16.000	8.000	8.000
4 Despesas de Capital	16.000	8.000	8.000
4.4 INVESTIMENTO	16.000	8.000	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	8.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	8.000	8.000
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	197.000	197.000	0
3 Despesas Correntes	197.000	197.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000	106.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.000	106.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000	91.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.092.500	1.030.000	62.500
3 Despesas Correntes	1.081.000	1.024.000	57.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.000	697.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	697.000	697.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	230.000	230.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.000	327.000	57.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	383.000	326.000	57.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	80.000	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000	15.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	20.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	150.000	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	5.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	11.500	6.000	5.500
4.4 INVESTIMENTO	11.500	6.000	5.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	6.000	5.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	189.500	44.000	145.500
3 Despesas Correntes	189.500	44.000	145.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.500	13.500	56.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.500	13.500	56.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	10.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000	2.000	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	1.000	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	0	500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	30.500	89.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	30.500	89.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	2.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	91.000	20.000	71.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	1.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	1.000	1.500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	5.000	7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	1.000	3.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	500	1.000
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF	55.000	4.000	51.000
3 Despesas Correntes	55.000	4.000	51.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000	0	28.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	4.000	23.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	4.000	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	2.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	2.000	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	640.000	164.000	476.000
3 Despesas Correntes	632.000	164.000	468.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.000	73.000	235.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.000	73.000	235.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	10.000	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000	53.000	120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	5.000	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	5.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000	91.000	233.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.000	91.000	233.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	215.000	50.000	165.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	3.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	3.000	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000	30.000	42.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	3.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	2.000	4.000
4 Despesas de Capital	8.000	0	8.000
4.4 INVESTIMENTO	8.000	0	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	0	8.000
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	35.000	11.000	24.000
3 Despesas Correntes	30.000	6.000	24.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	6.000	24.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	6.000	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.500	2.000	13.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500	1.000	3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	3.000	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	55.000	55.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	173.000	32.000	141.000
3 Despesas Correntes	120.000	29.000	91.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	12.000	49.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	12.000	49.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000	3.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000	8.000	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	1.000	8.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	17.000	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	17.000	42.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	10.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	3.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	4.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	53.000	3.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	53.000	3.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	3.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000	3.000	50.000
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	165.000	59.000	106.000
3 Despesas Correntes	160.000	58.000	102.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.900	41.000	76.900
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.900	41.000	76.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.900	30.000	45.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	5.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	5.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.100	17.000	25.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.100	17.000	25.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	10.000	11.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	1.000	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100	3.000	8.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.000	1.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	1.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	1.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	1.000	4.000
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	15.800	8.800	7.000
3 Despesas Correntes	15.800	8.800	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.800	8.800	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.800	8.800	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	2.800	2.000
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	10.600	0
3 Despesas Correntes	10.600	10.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600	10.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.600	10.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	304.000	304.000	0
3 Despesas Correntes	304.000	304.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.000	304.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	304.000	304.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000	140.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	164.000	164.000	0
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	24.000	24.000	0
3 Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	42.000	42.000	0
3 Despesas Correntes	42.000	42.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	13.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	48.000	48.000	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	48.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	635.000	585.000	50.000
3 Despesas Correntes	635.000	585.000	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	635.000	585.000	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	635.000	585.000	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	590.000	550.000	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	5.000	10.000
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.600	4.500	1.100
3 Despesas Correntes	5.600	4.500	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600	4.500	1.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	4.500	1.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.000	500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600	1.000	600
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	41.000	41.000	0
3 Despesas Correntes	41.000	41.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS	44.000	44.000	0
3 Despesas Correntes	39.000	39.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	91.018	91.018	0
3 Despesas Correntes	91.018	91.018	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.018	91.018	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.018	91.018	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.018	31.018	0
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	31.000	31.000	0
3 Despesas Correntes	31.000	31.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	36.000	36.000	0
3 Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	48.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.000	26.000	0
3 Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	20.000	6.000	14.000
3 Despesas Correntes	20.000	6.000	14.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	6.000	14.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	6.000	14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	2.000	5.000
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	252.800	0	252.800
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	0	150.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	102.800	0	102.800
4.4 INVESTIMENTO	102.800	0	102.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.800	0	102.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.800	0	102.800
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.961.000	1.396.000	565.000
1019 Construção de Reservatório de Água	100.000	30.000	70.000
4 Despesas de Capital	100.000	30.000	70.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	30.000	70.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	30.000	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	30.000	70.000
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	120.000	70.000	50.000
4 Despesas de Capital	120.000	70.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	70.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	70.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	30.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000	60.000	30.000
4 Despesas de Capital	90.000	60.000	30.000
4.4 INVESTIMENTO	90.000	60.000	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	60.000	30.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	60.000	30.000
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	510.000	180.000	330.000
4 Despesas de Capital	510.000	180.000	330.000
4.4 INVESTIMENTO	510.000	180.000	330.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	180.000	330.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000	180.000	330.000
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	781.000	745.000	36.000
3 Despesas Correntes	781.000	745.000	36.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	387.000	387.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	387.000	387.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.000	358.000	36.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.000	357.000	36.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	310.000	300.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000	3.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	40.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	80.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	80.000	80.000	0
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000	180.000	20.000
3 Despesas Correntes	200.000	180.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	180.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	180.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	20.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000	155.000	10.000
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	80.000	51.000	29.000
3 Despesas Correntes	80.000	51.000	29.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	51.000	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	51.000	29.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000	0	13.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	30.000	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.000	8.000	5.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 CONTROLADORIA GERAL	152.000	141.000	11.000
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	5.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	136.000	6.000

3 Despesas Correntes	142.000	136.000	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000	118.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	118.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000	91.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	18.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	18.000	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	5.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 PROCURADORIA GERAL	174.000	165.200	8.800
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	8.000	4.000
4 Despesas de Capital	12.000	8.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	8.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	8.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	8.000	4.000
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	157.200	4.800
3 Despesas Correntes	162.000	157.200	4.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.400	147.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.400	147.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.400	117.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.600	9.800	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.600	9.800	4.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	3.000	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	300	300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	495.000	428.000	67.000
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	40.000	40.000
4 Despesas de Capital	80.000	40.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	40.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	40.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000	39.000	40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	388.000	27.000
3 Despesas Correntes	415.000	388.000	27.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000	189.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	189.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	3.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000	199.000	27.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	226.000	199.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000	20.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	5.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	150.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000	10.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	298.000	290.000	8.000
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	292.000	284.000	8.000
3 Despesas Correntes	292.000	284.000	8.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.500	245.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.500	245.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000	194.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.500	38.500	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.500	38.500	8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	20.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	1.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	1.866.500	1.396.500	470.000
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	200.000	40.000	160.000
4 Despesas de Capital	200.000	40.000	160.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	40.000	160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	40.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	40.000	160.000
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	180.000	0	180.000
3 Despesas Correntes	160.000	0	160.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	0	160.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	520.000	490.000	30.000
3 Despesas Correntes	520.000	490.000	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000	490.000	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	490.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000	30.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000	300.000	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2182 Promoção de Eventos Culturais	220.000	188.000	32.000
3 Despesas Correntes	220.000	188.000	32.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	188.000	32.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	188.000	32.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000	5.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000	168.000	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	420.000	352.000	68.000
3 Despesas Correntes	420.000	352.000	68.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.000	216.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000	136.000	68.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.000	136.000	68.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	50.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000	5.000	2.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	50.000	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	5.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	74.500	74.500	0
3 Despesas Correntes	74.500	74.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.500	74.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.500	74.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.500	74.500	0
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	7.000	0
3 Despesas Correntes	7.000	7.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.244.130	802.000	1.442.130
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	225.000	30.000	195.000
4 Despesas de Capital	225.000	30.000	195.000
4.4 INVESTIMENTO	225.000	30.000	195.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	30.000	195.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000	30.000	195.000
1182 Construção de Parque Ambiental	118.000	30.000	88.000
4 Despesas de Capital	118.000	30.000	88.000
4.4 INVESTIMENTO	118.000	30.000	88.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	30.000	88.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000	30.000	88.000
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	180.000	30.000	150.000
4 Despesas de Capital	180.000	30.000	150.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	30.000	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	30.000	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	30.000	150.000
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	300.000	80.000	220.000
4 Despesas de Capital	300.000	80.000	220.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	80.000	220.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	80.000	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	30.000	190.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	50.000	30.000
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	550.000	30.000	520.000
4 Despesas de Capital	550.000	30.000	520.000
4.4 INVESTIMENTO	550.000	30.000	520.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	30.000	520.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	30.000	520.000

2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	386.130	357.000	29.130
3 Despesas Correntes	364.130	335.000	29.130
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.130	215.000	29.130
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.130	215.000	29.130
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	149.130	130.000	19.130
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	60.000	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4 INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DAASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000	40.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000	40.000	0
2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000	50.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	320.000	80.000	240.000
3 Despesas Correntes	320.000	80.000	240.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000	80.000	240.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	80.000	240.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000	80.000	240.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	445.000	247.000	198.000
1186 Reforma de Garagem Pública	220.000	40.000	180.000
4 Despesas de Capital	220.000	40.000	180.000
4.4 INVESTIMENTO	220.000	40.000	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	40.000	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	40.000	180.000
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4 INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	140.000	122.000	18.000
3 Despesas Correntes	140.000	122.000	18.000

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	95.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	27.000	18.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	27.000	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	50.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
9 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	103.319.118	20.866.640	82.452.478

25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO,	Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			3.000.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			3.000.000
	01 - LEGISLATIVA		3.000.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.000.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		3.000.000
	1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	2.820.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.820.000
	0001 - IELMO MARINHO	2.820.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.375.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	245.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	75.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.124.000
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			2.124.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.758.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.758.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.628.000
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	Fiscal	1.513.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		965.000
	0001 - IELMO MARINHO		965.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		548.000
	0001 - IELMO MARINHO		548.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000
	0001 - IELMO MARINHO		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.000
	0001 - IELMO MARINHO		57.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		130.000
	1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	130.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		187.000
	181 - POLICIAMENTO		165.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		165.000
	2087 Manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.000
	0001 - IELMO MARINHO		104.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		61.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	182 - DEFESA CIVIL		22.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		22.000
	2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - IELMO MARINHO		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		179.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		179.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		179.000
	2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	179.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.000
	0001 - IELMO MARINHO		179.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			3.544.022
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.544.022
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.742.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.742.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.622.000
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Fiscal	1.946.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.770.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.770.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		41.000
	0001 - IELMO MARINHO		41.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	JURÍDICA		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		135.000
	0001 - IELMO MARINHO		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2024 Contribuição ao PASEP	Fiscal	575.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		461.000
	0001 - IELMO MARINHO		461.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000

	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		72.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		72.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		72.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	Fiscal	101.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.000
	0001 - IELMO MARINHO		101.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		95.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		25.000
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		5.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		95.000
	2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		30.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		802.022
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		802.022
	0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		802.022
	2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - IELMO MARINHO		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	Fiscal	502.022
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		502.022
	0001 - IELMO MARINHO		502.022
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		502.022
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			42.723.750
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			42.723.750
	12 - EDUCAÇÃO		42.723.750
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		31.090.750
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		12.000
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	Fiscal	12.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		31.078.750
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	1.280.350
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		420.000
	0001 - IELMO MARINHO		420.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - IELMO MARINHO		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		350.000
	0001 - IELMO MARINHO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		80.350
	0001 - IELMO MARINHO		80.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.350
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	Fiscal	870.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - IELMO MARINHO		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1130 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		20.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		80.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	Fiscal	11.587.100
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		11.507.100
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - IELMO MARINHO		11.507.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.957.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		950.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	Fiscal	6.276.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.276.900
	0001 - IELMO MARINHO		5.276.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.209.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		390.000
	0001 - IELMO MARINHO		390.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		500.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	Fiscal	3.962.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.922.900
	0001 - IELMO MARINHO		3.922.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.970.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	Fiscal	1.193.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.193.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.193.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		415.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	1.011.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		660.000
	0001 - IELMO MARINHO		660.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		320.000
	0001 - IELMO MARINHO		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	Fiscal	1.848.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.006.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.006.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		825.000
	0001 - IELMO MARINHO		825.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.000
	0001 - IELMO MARINHO		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	Fiscal	1.500
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.200
	0001 - IELMO MARINHO		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		300
	0001 - IELMO MARINHO		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	2.356.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.296.000

	0001 - IELMO MARINHO		2.296.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		56.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		10.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		20.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	Fiscal	257.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		237.000
	0001 - IELMO MARINHO		237.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	362 - ENSINO MÉDIO		321.000

	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		321.000
	2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	Fiscal	81.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		30.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		51.000
	0001 - IELMO MARINHO		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	Fiscal	240.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		200.000
	vinculados à Educação		
	0001 - IELMO MARINHO		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		10.492.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		10.142.000
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	Fiscal	750.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		100.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000
	0001 - IELMO MARINHO		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000
	0001 - IELMO MARINHO		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	Fiscal	180.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		145.500
	0001 - IELMO MARINHO		145.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		34.500
	0001 - IELMO MARINHO		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	Fiscal	6.575.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.695.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.695.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.850.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.530.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.000
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	Fiscal	498.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		430.000
	0001 - IELMO MARINHO		430.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		430.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	Fiscal	1.689.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		429.000
	0001 - IELMO MARINHO		429.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.230.000

	0001 - IELMO MARINHO		1.230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		770.000
	2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	Fiscal	85.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	Fiscal	124.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		124.000
	0001 - IELMO MARINHO		124.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	Fiscal	241.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		130.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		111.000
	0001 - IELMO MARINHO		111.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		350.000
	1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		30.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		80.000
	vinculados à Educação		
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		542.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		542.000
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	Fiscal	93.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.500
	0001 - IELMO MARINHO		90.500

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - IELMO MARINHO		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	Fiscal	44.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		10.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		24.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - IELMO MARINHO		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	Fiscal	320.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		310.000
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - IELMO MARINHO		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	Fiscal	85.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		85.000
	0001 - IELMO MARINHO		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		278.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		158.000
	2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	Fiscal	9.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		5.000

	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	Fiscal	149.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		149.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - IELMO MARINHO		149.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		120.000
	1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		2.828.000
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		2.828.000
	27 - DESPORTO E LAZER		2.828.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2.608.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		50.000
	1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		250.000
	1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		2.308.000
	1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1062 Recuperação e Melhoria de Campos de Futebol	Fiscal	1.600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		650.000
	0001 - IELMO MARINHO		650.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		410.000
	0001 - IELMO MARINHO		410.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		410.000
	17060000 - Transferência Especial da União		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	2092 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	151.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - IELMO MARINHO		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal	392.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		384.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - IELMO MARINHO		384.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	813 - LAZER		220.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		220.000
	1064 Construção de Área de Lazer	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			13.623.200
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			13.623.200
	15 - URBANISMO		13.558.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.196.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		230.000
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - IELMO MARINHO		230.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		230.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		8.506.000
	1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	Fiscal	440.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		340.000
	0001 - IELMO MARINHO		340.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1016 Aquisição de Maquinários Pesados	Fiscal	880.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000
	0001 - IELMO MARINHO		450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		450.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		350.000
	0001 - IELMO MARINHO		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		170.000
	0001 - IELMO MARINHO		170.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1108 Construção do Mercado	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	Fiscal	1.290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		760.000
	0001 - IELMO MARINHO		760.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		350.000
	0001 - IELMO MARINHO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.000
	0001 - IELMO MARINHO		125.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1131 Construção do Terminal Rodoviário	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1170 Melhoramento das Estradas Vicinais	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	4.626.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.001.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.001.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		620.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		830.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.583.500
	0001 - IELMO MARINHO		1.583.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.500
	0001 - IELMO MARINHO		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		460.000
	1013 Construção de Garagem Pública	Fiscal	330.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.362.200
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		3.972.200
	1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	Fiscal	760.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000
	0001 - IELMO MARINHO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		350.000
	0001 - IELMO MARINHO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	Fiscal	170.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1107 Construção de Adutoras	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	Fiscal	206.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - IELMO MARINHO		160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	2.536.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.466.200
	0001 - IELMO MARINHO		2.466.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.461.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		390.000
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	390.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		330.000
	0001 - IELMO MARINHO		330.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	26 - TRANSPORTE		65.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		65.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		65.000
	1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			22.838.698
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			22.838.698
	10 - SAÚDE		22.532.698
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		15.000
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		15.427.540
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		8.383.540
	1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	Seguridade Social	720.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		280.000
	0001 - IELMO MARINHO		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	Seguridade Social	450.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		80.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.500
	0001 - IELMO MARINHO		120.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.500
	1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	Seguridade Social	740.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - IELMO MARINHO		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	Seguridade Social	160.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	SeguridadeSocia	1 250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	1.770.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		280.000
	0001 - IELMO MARINHO		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		140.000
	0001 - IELMO MARINHO		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - IELMO MARINHO		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		400.000
	0001 - IELMO MARINHO		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		450.000
	0001 - IELMO MARINHO		450.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.532.040
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.501.040
	0001 - IELMO MARINHO		3.501.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		339.040
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.000
	0001 - IELMO MARINHO		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	Seguridade Social	11.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	710.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		710.000
	0001 - IELMO MARINHO		710.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		580.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		6.747.000
	2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	Seguridade Social	157.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		157.000
	0001 - IELMO MARINHO		157.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Seguridade Social	128.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.000
	0001 - IELMO MARINHO		128.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	820.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		87.000
	0001 - IELMO MARINHO		87.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		722.000
	0001 - IELMO MARINHO		722.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	Seguridade Social	440.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.000
	0001 - IELMO MARINHO		160.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
	0001 - IELMO MARINHO		280.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	Seguridade Social	3.018.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		532.000
	0001 - IELMO MARINHO		532.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.325.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.325.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		161.000
	0001 - IELMO MARINHO		161.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	Seguridade Social	1.919.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		121.000
	0001 - IELMO MARINHO		121.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - IELMO MARINHO		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.550.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.550.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	Seguridade Social	91.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.000
	0001 - IELMO MARINHO		91.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	Seguridade Social	80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	Seguridade Social	94.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		94.000
	0001 - IELMO MARINHO		94.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE		47.000
	2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	Seguridade Social	30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

		2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Fiscal	17.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			17.000
	0001 - IELMO MARINHO			17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			250.000
	1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		Seguridade Social	250.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			6.180.158
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			665.000
	1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde		Seguridade Social	140.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			110.000
	0001 - IELMO MARINHO			110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000
	1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas		Seguridade Social	180.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			80.000
	0001 - IELMO MARINHO			80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	1073 Aquisição de Imóveis		Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100.000
	2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR		Seguridade Social	245.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			235.000
	0001 - IELMO MARINHO			235.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			4.735.158
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC		Seguridade Social	3.297.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			763.000
	0001 - IELMO MARINHO			763.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.430.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.430.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		104.000
	0001 - IELMO MARINHO		104.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	Seguridade Social	640.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		190.000
	0001 - IELMO MARINHO		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	Seguridade Social	330.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.000
	0001 - IELMO MARINHO		160.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	116.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		46.000
	0001 - IELMO MARINHO		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	Seguridade Social	352.158
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - IELMO MARINHO		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		242.158
	0001 - IELMO MARINHO		242.158
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		112.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE		590.000
	1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	Seguridade Social	590.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		190.000
	2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	Seguridade Social	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		110.000
	0001 - IELMO MARINHO		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			501.000
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			361.000
	2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	361.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.000
	0001 - IELMO MARINHO		61.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - IELMO MARINHO		240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0019 - FARMÁCIA PARA TODOS		140.000
	1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Seguridade Social	140.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		110.000
	0001 - IELMO MARINHO		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		48.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		48.000
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	48.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		41.000
	0001 - IELMO MARINHO		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		361.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		361.000
	2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	290.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.500
	0001 - IELMO MARINHO		28.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.500
	0001 - IELMO MARINHO		74.500

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	Seguridade Social	21.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17 - SANEAMENTO		306.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		306.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		306.000
	1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	56.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.000
	0001 - IELMO MARINHO		56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			4.951.818
02.008 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL			4.951.818
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.391.818
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		87.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		44.000
	2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/IDOSOS	Seguridade Social	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - IELMO MARINHO		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		10.000
	2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		33.000
	2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	Seguridade Social	18.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - IELMO MARINHO		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		82.000
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		82.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	Seguridade Social	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - IELMO MARINHO		42.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		504.400
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		377.000
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.000
	0001 - IELMO MARINHO		59.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.900
	0001 - IELMO MARINHO		102.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.100
	0001 - IELMO MARINHO		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	Seguridade Social	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - IELMO MARINHO		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	Seguridade Social	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - IELMO MARINHO		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	Seguridade Social	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - IELMO MARINHO		36.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	Seguridade Social	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - IELMO MARINHO		48.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	26.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - IELMO MARINHO		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		127.400
	1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	Seguridade Social	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - IELMO MARINHO		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	Seguridade Social	15.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
	0001 - IELMO MARINHO		8.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	Seguridade Social	10.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.600
	0001 - IELMO MARINHO		10.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.577.400
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		3.442.400
	1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	120.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000
	0001 - IELMO MARINHO		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	Seguridade Social	197.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.000
	0001 - IELMO MARINHO		197.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	1.092.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.030.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.030.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		62.500
	0001 - IELMO MARINHO		62.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	Seguridade Social	189.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - IELMO MARINHO		44.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		142.500
	0001 - IELMO MARINHO		142.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		3.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	640.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		164.000
	0001 - IELMO MARINHO		164.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		464.000
	0001 - IELMO MARINHO		464.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.000
	0001 - IELMO MARINHO		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	Seguridade Social	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.500
	0001 - IELMO MARINHO		19.500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.500
	0001 - IELMO MARINHO		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	Seguridade Social	173.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - IELMO MARINHO		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.000
	0001 - IELMO MARINHO		141.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	Seguridade Social	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - IELMO MARINHO		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	Seguridade Social	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - IELMO MARINHO		48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	Seguridade Social	635.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		585.000
	0001 - IELMO MARINHO		585.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	5.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - IELMO MARINHO		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.100
	0001 - IELMO MARINHO		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	Seguridade Social	252.800
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		140.000
	0001 - IELMO MARINHO		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		112.800
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - IELMO MARINHO		112.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.800
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		55.000
	2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF	Seguridade Social	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		51.000
	0001 - IELMO MARINHO		51.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		80.000
	1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	246 - SEGURANÇA DE RENDA		141.018
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		121.018
	2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	Seguridade Social	91.018
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.018
	0001 - IELMO MARINHO		91.018
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.018
	2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			20.000
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo		Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000
	0001 - IELMO MARINHO		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16 - HABITAÇÃO		560.000

	482 - HABITAÇÃO URBANA		560.000
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		304.000
	2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	Seguridade Social	304.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		304.000
	0001 - IELMO MARINHO		304.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		164.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		6.000
	2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		250.000
	1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	<small>Exercício:</small> 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.961.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.961.000
	18 -GESTÃO AMBIENTAL		220.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		220.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		220.000
	1019 Construção de Reservatório de Água	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	20 -AGRICULTURA		1.741.000
	605 - ABASTECIMENTO		781.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		781.000
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	781.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		745.000
	0001 - IELMO MARINHO		745.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		36.000
	0001 - IELMO MARINHO		36.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		880.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		880.000
	1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	510.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - IELMO MARINHO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - IELMO MARINHO		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		29.000
	0001 - IELMO MARINHO		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		80.000
	0023 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		80.000
	2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			152.000
02.010 - CONTROLADORIA GERAL			152.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		152.000
	124 - CONTROLE INTERNO		152.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		142.000
	2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Fiscal	142.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.000
	0001 - IELMO MARINHO		136.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		10.000
	1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			174.000
02.011 - PROCURADORIA GERAL			174.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		174.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		174.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		162.000
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	Fiscal	162.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.200
	0001 - IELMO MARINHO		157.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.400

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.800
	0001 - IELMO MARINHO	4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	12.000
	1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000
	0001 - IELMO MARINHO	8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000
	0001 - IELMO MARINHO	4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			495.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			495.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		495.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		495.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		415.000
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	415.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		388.000
	0001 - IELMO MARINHO		388.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		27.000
	0001 - IELMO MARINHO		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		80.000
	1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			298.000
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			298.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		298.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		298.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		292.000
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	Fiscal	292.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.000
	0001 - IELMO MARINHO		284.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		194.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		6.000
	1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.866.500
02.015 - SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE			1.866.500
	13 - CULTURA		1.266.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.185.000
	0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.185.000
	1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	Fiscal	180.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	520.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		490.000
	0001 - IELMO MARINHO		490.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2182 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.000
	0001 - IELMO MARINHO		188.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		32.000
	0001 - IELMO MARINHO		32.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	695 - TURISMO		81.500
	0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		81.500
	2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	Fiscal	74.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.500
	0001 - IELMO MARINHO		74.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.500
	2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		600.000
	695 - TURISMO		600.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		420.000
	2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	Fiscal	420.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.000
	0001 - IELMO MARINHO		352.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		68.000
	0001 - IELMO MARINHO		68.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		15.000
	1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		120.000
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		45.000
	2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.244.130
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			2.244.130
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		2.244.130
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.144.130
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		668.000
	1182 Construção de Parque Ambiental	Fiscal	118.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	Fiscal	550.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - IELMO MARINHO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000
	0001 - IELMO MARINHO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		476.130
	2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	386.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		357.000
	0001 - IELMO MARINHO		357.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		14.130
	0001 - IELMO MARINHO		14.130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.130
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO	Fiscal	40.000
	MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

	544 - RECURSOS HÍDRICOS		1.100.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.100.000
	1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	Fiscal	225.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		155.000
	0001 - IELMO MARINHO		155.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		155.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		40.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		80.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - IELMO MARINHO		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	Fiscal	320.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		240.000
	0001 - IELMO MARINHO		240.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			445.000
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			445.000
	26 - TRANSPORTE		445.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		445.000

	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		445.000
	1186 Reforma de Garagem Pública	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - IELMO MARINHO		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.000
	0001 - IELMO MARINHO		122.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - IELMO MARINHO		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	Fiscal	18.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - IELMO MARINHO		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			50.000
90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	50.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	103.319.118

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			3.000.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		3.000.000
		01 - LEGISLATIVA	3.000.000
Poder Executivo			100.319.118
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		100.269.118
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.619.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	187.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.570.818
		10 - SAÚDE	22.532.698
		12 - EDUCAÇÃO	42.723.750
		13 - CULTURA	1.266.500
		15 - URBANISMO	13.558.200
		16 - HABITAÇÃO	560.000
		17 - SANEAMENTO	306.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.464.130
		20 - AGRICULTURA	1.741.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	600.000
		26 - TRANSPORTE	510.000
		27 - DESPORTO E LAZER	2.828.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	802.022
	90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000
		Total:	103.319.118

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.000.000	0	3.000.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.619.000	5.619.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	187.000	187.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.570.818	4.570.818
10 - SAÚDE	0	22.532.698	22.532.698
12 - EDUCAÇÃO	0	42.723.750	42.723.750
13 - CULTURA	0	1.266.500	1.266.500
15 - URBANISMO	0	13.558.200	13.558.200
16 - HABITAÇÃO	0	560.000	560.000
17 - SANEAMENTO	0	306.000	306.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	2.464.130	2.464.130
20 - AGRICULTURA	0	1.741.000	1.741.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	600.000	600.000
26 - TRANSPORTE	0	510.000	510.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	2.828.000	2.828.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	802.022	802.022
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	50.000	50.000
Total	3.000.000	100.319.118	103.319.118

27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0	
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.820.000	1.610.900	5.600	1.153.500	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.820.000	1.610.900	5.600	1.153.500	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	2.820.000	1.610.900	5.600	1.153.500	50.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.002 GABINETE DO PREFEITO	2.124.000	873.000	0	1.116.000	135.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.758.000	665.000	0	963.000	130.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.758.000	665.000	0	963.000	130.000	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.628.000	665.000	0	963.000	0	0	0	0	
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.513.000	665.000	0	848.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	965.000	665.000	0	300.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	965.000	665.000	0	300.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	548.000	0	0	548.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	548.000	0	0	548.000	0	0	0	0	
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	187.000	65.000	0	122.000	0	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	165.000	65.000	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	165.000	65.000	0	100.000	0	0	0	0	
2087 Manutenção da Guarda Municipal	165.000	65.000	0	100.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	65.000	0	39.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	104.000	65.000	0	39.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - IELMO MARINHO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
182 - DEFESA CIVIL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	179.000	143.000	0	31.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.544.022	780.000	6.000	1.931.000	25.000	0	802.022	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.742.000	780.000	6.000	1.931.000	25.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.000	780.000	6.000	1.931.000	25.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.622.000	780.000	6.000	1.836.000	0	0	0	0
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.946.000	780.000	0	1.166.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.770.000	780.000	0	990.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.770.000	780.000	0	990.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
2024 Contribuição ao PASEP	575.000	0	6.000	569.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	461.000	0	6.000	455.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	461.000	0	6.000	455.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	802.022	0	0	0	0	0	802.022	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	802.022	0	0	0	0	0	802.022	0
0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	802.022	0	0	0	0	0	802.022	0
2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ RN	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0001 - IELMO MARINHO	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	502.022	0	0	0	0	0	502.022	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	502.022	0	0	0	0	0	502.022	0
0001 - IELMO MARINHO	502.022	0	0	0	0	0	502.022	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.723.750	21.158.900	0	15.893.300	5.491.550	180.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	42.723.750	21.158.900	0	15.893.300	5.491.550	180.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.090.750	13.689.100	0	13.805.100	3.416.550	180.000	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	31.078.750	13.689.100	0	13.798.100	3.411.550	180.000	0	0
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	0	0	1.280.350	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.350	0	0	0	80.350	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.350	0	0	0	80.350	0	0	0
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	0	0	870.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	11.587.100	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.507.100	11.507.100	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.507.100	11.507.100	0	0	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	621.000	0	5.070.900	465.000	120.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	20.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	20.000	0	60.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.276.900	601.000	0	4.580.900	35.000	60.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.276.900	601.000	0	4.580.900	35.000	60.000	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	390.000	0	0	0	330.000	60.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	390.000	0	0	0	330.000	60.000	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000	0	0	400.000	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	400.000	100.000	0	0	0
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	730.000	0	3.087.900	125.000	20.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.922.900	730.000	0	3.047.900	125.000	20.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.922.900	730.000	0	3.047.900	125.000	20.000	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	0	1.011.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0

2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	0	1.848.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.006.000	0	0	1.006.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.006.000	0	0	1.006.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	0	1.300	200	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.200	0	0	1.000	200	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.200	0	0	1.000	200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300	0	0	300	0	0	0	0
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	718.000	0	1.607.000	31.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.296.000	718.000	0	1.547.000	31.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.296.000	718.000	0	1.547.000	31.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	33.000	0	54.000	130.000	40.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	237.000	33.000	0	54.000	120.000	30.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	237.000	33.000	0	54.000	120.000	30.000	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.492.000	6.969.800	0	1.582.200	1.940.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.142.000	6.969.800	0	1.582.200	1.590.000	0	0	0
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	39.800	0	110.200	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.500	39.800	0	75.700	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	145.500	39.800	0	75.700	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	6.575.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.695.000	1.695.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.695.000	1.695.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.850.000	4.850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.850.000	4.850.000	0	0	0	0	0	0
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	0	498.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	312.000	0	602.000	775.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	429.000	52.000	0	372.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	429.000	52.000	0	372.000	5.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.230.000	230.000	0	230.000	770.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.230.000	230.000	0	230.000	770.000	0	0	0
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	0	241.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	542.000	413.000	0	119.000	10.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	542.000	413.000	0	119.000	10.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	47.000	0	46.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.500	47.000	0	43.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.500	47.000	0	43.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	278.000	87.000	0	66.000	125.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	158.000	87.000	0	66.000	5.000	0	0	0
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE-AEE	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	2.828.000	245.000	0	343.000	2.240.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	2.828.000	245.000	0	343.000	2.240.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.608.000	245.000	0	343.000	2.020.000	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	2.308.000	245.000	0	343.000	1.720.000	0	0	0
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17103210- Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atletas	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
2092 Promoção de Eventos Esportivos	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	392.000	245.000	0	147.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	384.000	245.000	0	139.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	384.000	245.000	0	139.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
813 - LAZER	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
1064 Construção de Área de Lazer	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.623.200	1.230.000	0	6.498.200	5.665.000	230.000	0	0	

15 - URBANISMO	13.558.200	1.230.000	0	6.498.200	5.600.000	230.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.196.000	1.140.000	0	3.486.000	4.340.000	230.000	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	8.506.000	1.140.000	0	3.486.000	3.880.000	0	0	0
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016 Aquisição de Maquinários Pesados	880.000	0	0	0	880.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1108 Construção do Mercado	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1.290.000	0	0	0	1.290.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	760.000	0	0	0	760.000	0	0	0

União									
0001 - IELMO MARINHO	760.000	0	0	0	760.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1131 Construção do Terminal Rodoviário	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1170 Melhoramento das Estradas Vicinais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.626.000	1.140.000	0	3.486.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.001.000	1.140.000	0	1.861.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	3.001.000	1.140.000	0	1.861.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	

0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.583.500	0	0	1.583.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.583.500	0	0	1.583.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
1013 Construção de Garagem Pública	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.362.200	90.000	0	3.012.200	1.260.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	3.972.200	90.000	0	2.622.200	1.260.000	0	0	0
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	760.000	0	0	0	760.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1107 Construção de Aduadoras	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	206.000	90.000	0	86.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	90.000	0	40.000	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.000	90.000	0	40.000	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	2.536.200	0	0	2.536.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.466.200	0	0	2.466.200	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.466.200	0	0	2.466.200	0	0	0	0
0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	390.000	0	0	390.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.838.698	8.967.000	0	8.380.198	5.391.500	100.000	0	0
10 - SAÚDE	22.532.698	8.967.000	0	8.329.198	5.136.500	100.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.427.540	7.452.000	0	14.339.040	3.636.500	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	8.383.540	3.340.000	0	1.698.040	3.345.500	0	0	0
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	0	0	450.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	0	0	740.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	0	780.000	990.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	280.000	0	0	230.000	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	230.000	50.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	140.000	0	0	100.000	40.000	0	0	0

bancada									
0001 - IELMO MARINHO	140.000	0	0		100.000	40.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	2.710.000	0	787.040	35.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.501.040	2.710.000	0	761.040	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.501.040	2.710.000	0	761.040	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.747.000	4.112.000	0	2.594.000	41.000	0	0	0	0
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0	0
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	677.000	0	123.000	20.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.000	55.000	0	32.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	87.000	55.000	0	32.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	722.000	622.000	0	80.000	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	722.000	622.000	0	80.000	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	0	440.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0

serviços públicos de saúde									
0001 - IELMO MARINHO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	1.261.000	0	1.757.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	532.000	146.000	0	386.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	532.000	146.000	0	386.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.325.000	1.115.000	0	1.210.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	2.325.000	1.115.000	0	1.210.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0	
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.919.000	1.830.000	0	83.000	6.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000	100.000	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	121.000	100.000	0	21.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	180.000	0	57.000	3.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	240.000	180.000	0	57.000	3.000	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.550.000	1.550.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.550.000	1.550.000	0	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0	
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0	
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0	
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0	
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.180.158	1.232.000	0	3.498.158	1.350.000	100.000	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	665.000	245.000	0	0	320.000	100.000	0	0
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	235.000	235.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	235.000	235.000	0	0	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.735.158	987.000	0	3.308.158	440.000	0	0	0
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	987.000	0	2.250.000	60.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	763.000	77.000	0	656.000	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	763.000	77.000	0	656.000	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.430.000	910.000	0	1.490.000	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.430.000	910.000	0	1.490.000	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	0	260.000	380.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	190.000	0	0	140.000	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	190.000	0	0	140.000	50.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	0	352.158	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.158	0	0	242.158	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	242.158	0	0	242.158	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000	0	0	361.000	140.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	361.000	0	0	361.000	0	0	0	0
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica -	361.000	0	0	361.000	0	0	0	0

AFB									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0	0
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000	20.000	0	21.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	41.000	20.000	0	21.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	361.000	256.000	0	95.000	10.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	361.000	256.000	0	95.000	10.000	0	0	0	0
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	256.000	0	29.000	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500	22.500	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	28.500	22.500	0	6.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.500	53.500	0	16.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	74.500	53.500	0	16.000	5.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	306.000	0	0	51.000	255.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	306.000	0	0	51.000	255.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	306.000	0	0	51.000	255.000	0	0	0	0
1032 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	56.000	0	0	51.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.000	0	0	51.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	56.000	0	0	51.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	4.951.818	1.387.400	0	2.908.118	656.300	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.391.818	1.387.400	0	2.598.118	406.300	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	87.000	0	0	82.000	5.000	0	0	0
0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	44.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	504.400	117.900	0	365.500	21.000	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	377.000	117.900	0	254.100	5.000	0	0	0
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	165.000	117.900	0	42.100	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.000	41.000	0	17.000	1.000	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	59.000	41.000	0	17.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.900	76.900	0	23.000	3.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	102.900	76.900	0	23.000	3.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.100	0	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.100	0	0	2.100	1.000	0	0	0
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolec. em Cump. a Medida Socioeducativa	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA	127.400	0	0	111.400	16.000	0	0	0
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	15.800	0	0	15.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.600	0	0	10.600	0	0	0	0
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.577.400	1.269.500	0	1.927.600	380.300	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E	3.442.400	1.241.500	0	1.900.600	300.300	0	0	0

IGUALITÁRIA									
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	197.000	106.000	0	91.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.000	106.000	0	91.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	197.000	106.000	0	91.000	0	0	0	0	
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.092.500	697.000	0	384.000	11.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.030.000	697.000	0	327.000	6.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.030.000	697.000	0	327.000	6.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.500	0	0	57.000	5.500	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	62.500	0	0	57.000	5.500	0	0	0	
2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	189.500	69.500	0	120.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	13.500	0	30.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	44.000	13.500	0	30.500	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.500	56.000	0	86.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	142.500	56.000	0	86.500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	640.000	308.000	0	324.000	8.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	164.000	73.000	0	91.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	164.000	73.000	0	91.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	464.000	235.000	0	224.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	464.000	235.000	0	224.000	5.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0	
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2062 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	173.000	61.000	0	59.000	53.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	12.000	0	17.000	3.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	32.000	12.000	0	17.000	3.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.000	49.000	0	42.000	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	141.000	49.000	0	42.000	50.000	0	0	0	
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	

Políticas Sobre Drogas - REMAD									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	635.000	0	0	635.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	585.000	0	0	585.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	585.000	0	0	585.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	252.800	0	0	150.000	102.800	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.000	0	0	80.000	60.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	140.000	0	0	80.000	60.000	0	0	0	
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	112.800	0	0	70.000	42.800	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	112.800	0	0	70.000	42.800	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	55.000	28.000	0	27.000	0	0	0	0	
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família-IGDBF	55.000	28.000	0	27.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.000	28.000	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	51.000	28.000	0	23.000	0	0	0	0	
0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
246 - SEGURANÇA DE RENDA	141.018	0	0	141.018	0	0	0	0	
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	121.018	0	0	121.018	0	0	0	0	
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	91.018	0	0	91.018	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.018	0	0	91.018	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	91.018	0	0	91.018	0	0	0	0	
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	

2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	560.000	0	0	310.000	250.000	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	560.000	0	0	310.000	250.000	0	0	
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	304.000	0	0	304.000	0	0	0	
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	304.000	0	0	304.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	304.000	0	0	304.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	304.000	0	0	304.000	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	6.000	0	0	6.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.961.000	387.000	0	754.000	820.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1019 Construção de Reservatório de Água	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.741.000	387.000	0	754.000	600.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	781.000	387.000	0	394.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	781.000	387.000	0	394.000	0	0	0	0
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	781.000	387.000	0	394.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	745.000	387.000	0	358.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	745.000	387.000	0	358.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	880.000	0	0	280.000	600.000	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	880.000	0	0	280.000	600.000	0	0	0
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0023 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.010 CONTROLADORIA GERAL	152.000	118.000	0	24.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	152.000	118.000	0	24.000	10.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	152.000	118.000	0	24.000	10.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	142.000	118.000	0	24.000	0	0	0	0
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	118.000	0	24.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.000	118.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	136.000	118.000	0	18.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.011 PROCURADORIA GERAL	174.000	147.400	0	14.600	12.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	174.000	147.400	0	14.600	12.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	174.000	147.400	0	14.600	12.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	162.000	147.400	0	14.600	0	0	0	0
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	147.400	0	14.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.200	147.400	0	9.800	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	157.200	147.400	0	9.800	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	495.000	189.000	0	226.000	80.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	495.000	189.000	0	226.000	80.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	495.000	189.000	0	226.000	80.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	415.000	189.000	0	226.000	0	0	0	0
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	189.000	0	226.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	388.000	189.000	0	199.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	388.000	189.000	0	199.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	298.000	245.500	0	46.500	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	298.000	245.500	0	46.500	6.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	298.000	245.500	0	46.500	6.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	292.000	245.500	0	46.500	0	0	0	0
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos	292.000	245.500	0	46.500	0	0	0	0
Municipais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	284.000	245.500	0	38.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	284.000	245.500	0	38.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE	1.866.500	216.000	0	1.365.500	285.000	0	0	0
13 - CULTURA	1.266.500	0	0	996.500	270.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.185.000	0	0	915.000	270.000	0	0	0
0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.185.000	0	0	915.000	270.000	0	0	0
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	520.000	0	0	520.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	490.000	0	0	490.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2182 Promoção de Eventos Culturais	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	81.500	0	0	81.500	0	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	81.500	0	0	81.500	0	0	0	0
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	74.500	0	0	74.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.500	0	0	74.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	74.500	0	0	74.500	0	0	0	0
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	600.000	216.000	0	369.000	15.000	0	0	0
695 - TURISMO	600.000	216.000	0	369.000	15.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	420.000	216.000	0	204.000	0	0	0	0
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e	420.000	216.000	0	204.000	0	0	0	0

Juventude								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	352.000	216.000	0	136.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	352.000	216.000	0	136.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.244.130	120.000	0	729.130	1.395.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.244.130	120.000	0	729.130	1.395.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.144.130	120.000	0	334.130	690.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	668.000	0	0	0	668.000	0	0	0
1182 Construção de Parque Ambiental	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	476.130	120.000	0	334.130	22.000	0	0	0
2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	386.130	120.000	0	244.130	22.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	357.000	120.000	0	215.000	22.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	357.000	120.000	0	215.000	22.000	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.130	0	0	14.130	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	14.130	0	0	14.130	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	1.100.000	0	0	395.000	705.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.100.000	0	0	395.000	705.000	0	0	0
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	445.000	95.000	0	118.000	232.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	445.000	95.000	0	118.000	232.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	445.000	95.000	0	118.000	232.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	445.000	95.000	0	118.000	232.000	0	0	0
1186 Reforma de Garagem Pública	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	140.000	95.000	0	45.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.000	95.000	0	27.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	122.000	95.000	0	27.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	103.319.118	37.770.100	11.600	41.501.046	22.674.350	510.000	802.022	0,00

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0,00

	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000	0	0	0,00
Poder Executivo		100.319.118	36.159.200	6.000	40.347.546	22.444.350	510.000	802.022	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	100.269.118	36.159.200	6.000	40.347.546	22.444.350	510.000	802.022	0,00
	01 - Fiscal	72.806.602	25.804.800	6.000	29.132.230	16.651.550	410.000	802.022	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.608.722	4.645.900	6.000	7.041.800	1.883.000	230.000	802.022	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.613.900	1.731.800	0	7.176.100	676.000	30.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.790.900	699.000	0	4.981.900	50.000	60.000	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.512.100	13.512.100	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.650.000	260.000	0	230.000	1.100.000	60.000	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.850.000	4.850.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000	0	0	400.000	100.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.239.000	0	0	1.129.000	110.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.200	0	0	1.000	200	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	489.000	0	0	489.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	987.000	0	0	987.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	841.000	76.000	0	100.000	635.000	30.000	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	970.000	0	0	0	970.000	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	860.000	0	0	0	860.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.110.000	0	0	200.000	910.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.350	0	0	0	80.350	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.165.000	0	0	5.000	5.160.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.488.000	0	0	0	2.488.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões de Recursos	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	17060000 - Transferência Especial da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.130	0	0	45.130	0	0	0	0,00
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.619.800	0	0	5.710.800	909.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do	336.500	0	0	336.500	0	0	0	0,00

	Serviço de Iluminação Pública - COSIP								
	02 - Seguridade Social	27.462.516	10.354.400	0	11.215.316	5.792.800	100.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.207.918	942.500	0	2.187.418	78.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.272.540	3.127.500	0	2.555.040	490.000	100.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.805.658	3.244.500	0	4.243.158	318.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	430.000	0	0	350.000	80.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	330.000	0	0	240.000	90.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.150.000	0	0	0	1.150.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	960.000	0	0	0	960.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.730.000	1.730.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	945.000	865.000	0	80.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	520.000	0	0	30.000	490.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	800.500	0	0	0	800.500	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.109.900	444.900	0	439.000	226.000	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	80.000	100.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	192.800	0	0	70.000	122.800	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesa s	Investimentos	Inversõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	558.200	0	0	490.700	67.500	0	0	0,00
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	103.319.118	37.770.100	11.600	41.501.046	22.674.350	510.000	802.022	0,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.723.750	21.158.900	0	15.893.300	5.491.550	180.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	42.723.750	21.158.900	0	15.893.300	5.491.550	180.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.090.750	13.689.100	0	13.805.100	3.416.550	180.000	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	31.078.750	13.689.100	0	13.798.100	3.411.550	180.000	0	0
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	1.280.350	0	0	0	1.280.350	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.350	0	0	0	80.350	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.350	0	0	0	80.350	0	0	0
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	870.000	0	0	0	870.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1130 Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	11.587.100	11.587.100	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.507.100	11.507.100	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	11.507.100	11.507.100	0	0	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	6.276.900	621.000	0	5.070.900	465.000	120.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	20.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	20.000	0	60.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.276.900	601.000	0	4.580.900	35.000	60.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.276.900	601.000	0	4.580.900	35.000	60.000	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	390.000	0	0	0	330.000	60.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	390.000	0	0	0	330.000	60.000	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000	0	0	400.000	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	400.000	100.000	0	0	0
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.962.900	730.000	0	3.087.900	125.000	20.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.922.900	730.000	0	3.047.900	125.000	20.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.922.900	730.000	0	3.047.900	125.000	20.000	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.193.000	0	0	1.083.000	110.000	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	1.011.000	0	0	1.011.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	1.848.000	0	0	1.848.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.006.000	0	0	1.006.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.006.000	0	0	1.006.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	825.000	0	0	825.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	1.500	0	0	1.300	200	0	0	0

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.200	0	0	1.000	200	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.200	0	0	1.000	200	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300	0	0	300	0	0	0	0
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.356.000	718.000	0	1.607.000	31.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.296.000	718.000	0	1.547.000	31.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.296.000	718.000	0	1.547.000	31.000	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	257.000	33.000	0	54.000	130.000	40.000	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	237.000	33.000	0	54.000	120.000	30.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO	237.000	33.000	0	54.000	120.000	30.000	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
do ensino								
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.492.000	6.969.800	0	1.582.200	1.940.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.142.000	6.969.800	0	1.582.200	1.590.000	0	0	0
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	180.000	39.800	0	110.200	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.500	39.800	0	75.700	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	145.500	39.800	0	75.700	30.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	34.500	0	0	34.500	0	0	0	0
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	6.575.000	6.575.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.695.000	1.695.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.695.000	1.695.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.850.000	4.850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.850.000	4.850.000	0	0	0	0	0	0
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	498.000	0	0	498.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	430.000	0	0	430.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.689.000	312.000	0	602.000	775.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	429.000	52.000	0	372.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	429.000	52.000	0	372.000	5.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.230.000	230.000	0	230.000	770.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.230.000	230.000	0	230.000	770.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	124.000	43.000	0	46.000	35.000	0	0	0
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	241.000	0	0	241.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	542.000	413.000	0	119.000	10.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	542.000	413.000	0	119.000	10.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	93.000	47.000	0	46.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.500	47.000	0	43.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	90.500	47.000	0	43.500	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	85.000	46.000	0	29.000	10.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	278.000	87.000	0	66.000	125.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	158.000	87.000	0	66.000	5.000	0	0	0
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	149.000	87.000	0	57.000	5.000	0	0	0
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Total:	42.723.750	21.158.900	0	15.893.300	5.491.550	180.000	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
I - Receita de Impostos	7.128.000,00
IPTU	263.000,00
IRRF	3.160.000,00
ITBI	155.000,00
ISS	3.550.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.700,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.700,00
III - Transferências Legais	35.797.100,00
FPM	29.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00
ITR	600,00
ICMS	4.800.000,00
IPVA	182.000,00
IPI	14.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	42.928.800,00
IV - Transferências Vinculadas	18.981.130,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	6.577.550,00
Transferência Líquida do FUNDEB	12.403.580,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	30.170.750,00
Educação Especial	278.000,00
Educação Infantil	4.352.000,00
Educação de Jovens e Adultos	542.000,00
Outras subfunções	321.000,00
Total	35.663.750,00
Deduções	

Transferências Vinculadas	18.981.130,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.682.620,00
Percentual apurado pela aplicação acima	38,86

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
31. DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.PDF						Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.532.698	8.967.000	0	8.329.198	5.136.500	100.000	0	0	
10 - SAÚDE	22.532.698	8.967.000	0	8.329.198	5.136.500	100.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.427.540	7.452.000	0	4.339.040	3.636.500	0	0	0	
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	8.383.540	3.340.000	0	1.698.040	3.345.500	0	0	0	
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	450.500	0	0	0	450.500	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	740.000	0	0	0	740.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

ações e serviços públicos de saúde								
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.770.000	0	0	780.000	990.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	280.000	0	0	230.000	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	230.000	50.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	140.000	0	0	100.000	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	140.000	0	0	100.000	40.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.532.040	2.710.000	0	787.040	35.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	3.501.040	2.710.000	0	761.040	30.000	0	0	0

ações e serviços públicos de saúde								
0001 - IELMO MARINHO	3.501.040	2.710.000	0	761.040	30.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	710.000	630.000	0	80.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.747.000	4.112.000	0	2.594.000	41.000	0	0	0
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	157.000	101.000	0	51.000	5.000	0	0	0
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	128.000	40.000	0	88.000	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	820.000	677.000	0	123.000	20.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.000	55.000	0	32.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	87.000	55.000	0	32.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	722.000	622.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	722.000	622.000	0	80.000	20.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	440.000	0	0	440.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.018.000	1.261.000	0	1.757.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	532.000	146.000	0	386.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	532.000	146.000	0	386.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.325.000	1.115.000	0	1.210.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.325.000	1.115.000	0	1.210.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.919.000	1.830.000	0	83.000	6.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000	100.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	121.000	100.000	0	21.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	180.000	0	57.000	3.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	240.000	180.000	0	57.000	3.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.550.000	1.550.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.550.000	1.550.000	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	91.000	71.000	0	15.000	5.000	0	0	0
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	38.000	0	37.000	5.000	0	0	0
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	94.000	94.000	0	0	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.180.158	1.232.000	0	3.498.158	1.350.000	100.000	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	665.000	245.000	0	0	320.000	100.000	0	0
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1073 Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	245.000	245.000	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	235.000	235.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	235.000	235.000	0	0	0	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.735.158	987.000	0	3.308.158	440.000	0	0	0	
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	3.297.000	987.000	0	2.250.000	60.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	763.000	77.000	0	656.000	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	763.000	77.000	0	656.000	30.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.430.000	910.000	0	1.490.000	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	2.430.000	910.000	0	1.490.000	30.000	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0	
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	640.000	0	0	260.000	380.000	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	190.000	0	0	140.000	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	190.000	0	0	140.000	50.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	

0001 - IELMO MARINHO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	352.158	0	0	352.158	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.158	0	0	242.158	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	242.158	0	0	242.158	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000	0	0	361.000	140.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	361.000	0	0	361.000	0	0	0	0
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	361.000	0	0	361.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0

Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - IELMO MARINHO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000	27.000	0	21.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000	20.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	41.000	20.000	0	21.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	361.000	256.000	0	95.000	10.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	361.000	256.000	0	95.000	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	290.000	256.000	0	29.000	5.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500	22.500	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	28.500	22.500	0	6.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.500	53.500	0	16.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	74.500	53.500	0	16.000	5.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	
Total:	22.532.698	8.967.000	0	8.329.198	5.136.500	100.000	0	0	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
I - Receita de Impostos	7.128.000,00
IPTU	263.000,00
IRRF	3.160.000,00
ITBI	155.000,00
ISS	3.550.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.700,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.700,00
III - Transferências Legais	33.997.100,00
FPM	29.000.000,00
ITR	600,00
ICMS	4.800.000,00
IPVA	182.000,00
IPI	14.500,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	41.128.800,00
IV - Transferências Vinculadas	15.835.158,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	15.835.158,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	15.427.540,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.180.158,00
Vigilância Sanitária	48.000,00
Vigilância Epidemiológica	361.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	501.000,00
Outras subfunções	15.000,00
Total	22.532.698,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	15.835.158,00
Valor aplicado	6.697.540,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,28

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.870.002	3.000.000
Função		
01 LEGISLATIVA	2.870.002	3.000.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.870.002	3.000.000
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.870.002	3.000.000
Ação		
1001 AMPLIAÇÃO , REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	51.250	50.000
1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	51.250	50.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	123.000	80.000
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.644.502	2.820.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.710.726	1.610.900
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.076	5.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.200	1.153.500
4 INVESTIMENTO	287.000	230.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.870.002	3.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000				3.000.000

Total	1.610.900	5.600	1.153.500	230.000			3.000.000
-------	-----------	-------	-----------	---------	--	--	-----------

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO				
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026		
Total	1.414.246	2.124.000		
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO	1.051.258	1.758.000		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	99.770	187.000		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.218	179.000		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.051.258	1.758.000		
181 POLICIAMENTO	99.770	165.000		
182 DEFESA CIVIL	0	22.000		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	263.218	179.000		
Programa				
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.060.787	1.793.000		
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	90.241	130.000		
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	0	22.000		
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	263.218	179.000		
Ação				
1050 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	90.241	130.000		
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	917.593	1.513.000		
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	43.424	115.000		
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	0	22.000		
2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	263.218	179.000		
2087 Manutenção da Guarda Municipal	99.770	165.000		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	858.380	873.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.876	1.116.000		
4 INVESTIMENTO	90.990	135.000		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.163.044	1.408.000		
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	251.202	716.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	873.000		450.000	85.000				1.408.000
17200000			666.000	50.000				716.000
Total	873.000		1.116.000	135.000				2.124.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Código / Especificação			PLO. 2025	PLO.2026
Total			3.266.794	3.544.022
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			3.266.794	2.742.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS			0	802.022
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.266.794	2.742.000
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA			0	802.022
Programa				
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			3.043.447	2.622.000
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			74.948	25.000
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL			0	802.022
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			148.399	95.000
Ação				

Rio Grande do Norte , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3681		
1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	74.948	25.000
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.578.768	1.946.000
2011 Amortização da Dívida Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S Junto ao TJ	0	300.000
RN		
2016 Amortização de Dívida Junto ao INSS e Dívida Ativa da União	0	502.022
2017 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	148.399	95.000
2024 Contribuição ao PASEP	389.731	575.000
2032 Contribuição a FEMURN, CNM e AMLAP	74.948	101.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.072	780.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	6.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.842.774	1.931.000
4 INVESTIMENTO	74.948	25.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	802.022
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.709.177	3.219.022
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	172.382	81.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	385.235	242.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	780.000	6.000	1.611.000	20.000		802.022		3.219.022
17050000			81.000					81.000
17080000			1.000					1.000
17200000			237.000	5.000				242.000
17500000			1.000					1.000
Total	780.000	6.000	1.931.000	25.000		802.022		3.544.022

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	22.253.698	42.723.750	
Função			
12 EDUCAÇÃO	22.253.698	42.723.750	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.779.003	31.090.750	
362 ENSINO MÉDIO	0	321.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.286.648	10.492.000	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	188.047	542.000	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	278.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.243	12.000	
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	22.248.455	42.241.750	
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	0	350.000	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0	120.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	0		350.000
1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	59.958		1.280.350
1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL	0		120.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	138.804		750.000
1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	86.190		870.000

1130 Aquisição de Veículos	54.862	50.000
1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	57.426	350.000
2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	5.243	12.000
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	8.367.903	11.587.100
2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	5.886.690	6.276.900
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.299.755	3.962.900
2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	146.384	180.000
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	188.047	93.000
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	2.601.087	6.575.000
2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	424.658	1.193.000
2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	544.488	1.011.000
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	524.637	1.848.000
2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	20.987	1.500
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.446.206	2.356.000
2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	90.990	498.000
2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	309.383	1.689.000
2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA	0	44.000
2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA	0	35.000
2170 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- AEE	0	9.000
2171 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- PRE-ESCOLA	0	85.000
2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	0	149.000
2173 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	0	257.000
2174 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	0	124.000
2175 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	0	241.000
2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	0	81.000
2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	0	240.000
2178 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%	0	320.000
2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%	0	85.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.236.598	21.158.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.424.995	15.893.300
4 INVESTIMENTO	592.105	5.491.550
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	180.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.331.319	9.613.900
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.019.556	5.790.900
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.751.451	13.512.100
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	48.567	60.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	93.231	1.650.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.217.539	4.850.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	34.719	500.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	424.658	1.239.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.990	1.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	381.100	489.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	314.782	987.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	112.422	841.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	98.647	970.000
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	860.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.493	1.110.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	80.350
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.981	4.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	373.243	165.300

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000							0
15001001	1.731.800		7.176.100	676.000	30.000		9.613.900
15400000	699.000		4.981.900	50.000	60.000		5.790.900
15401070	13.512.100						13.512.100
15410000	30.000		30.000				60.000
15411070							0
15420000	260.000		230.000	1.100.000	60.000		1.650.000
15421070	4.850.000						4.850.000
15430000			400.000	100.000			500.000
15500000			1.129.000	110.000			1.239.000
15510000			1.000	200			1.200
15520000			489.000				489.000
15530000			987.000				987.000
15690000	76.000		100.000	635.000	30.000		841.000
15700000				970.000			970.000
15703110				860.000			860.000
15710000			200.000	910.000			1.110.000
15760000				80.350			80.350
15990000							0
17000000							0
17050000			4.000				4.000
17200000			165.300				165.300
Total	21.158.900		15.893.300	5.491.550	180.000		42.723.750

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	329.039	2.828.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	329.039	2.828.000	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	329.039	2.608.000	
813 LAZER	0	220.000	
Programa			
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	13.648	50.000	
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0	250.000	
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0	220.000	
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	315.391	2.308.000	
Ação			
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	13.648	50.000	
1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	202.361	120.000	
1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	52.464	1.600.000	
1064 Construção de Área de Lazer	0	220.000	
1125 Instalação de Academias ao Ar Livre	0	250.000	
2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta	2.249	45.000	
2092 Promoção de Eventos Esportivos	58.317	151.000	
2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	392.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	245.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.566	343.000	
4 INVESTIMENTO	268.473	2.240.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	179.128	719.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	91.594	950.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	550.000	
17060000 Transferência Especial da União	0	150.000	
17103210 Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.317	159.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	245.000		324.000	150.000				719.000
17000000				950.000				950.000
17003110				150.000				150.000
17010000				550.000				550.000
17060000				150.000				150.000
17103210				150.000				150.000
17200000			19.000	140.000				159.000
Total	245.000		343.000	2.240.000				2.828.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	6.806.293	13.623.200	
Função			
15 URBANISMO	6.731.345	13.558.200	
26 TRANSPORTE	74.948	65.000	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.173.053	9.196.000	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.633.240	4.427.200	
Programa			
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	14.990	230.000	
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	6.791.303	12.543.200	
0014 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	0	850.000	
Ação			
1011 Reforma de Prédios e Espaços Públicos	65.591	440.000	
1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada	194.865	760.000	
1013 Construção de Garagem Pública	0	330.000	
1015 Construção e Instalação de Poços Artesianos	105.324	170.000	
1016 Aquisição de Maquinários Pesados	127.412	880.000	
1023 Abrir Novas Ruas e Avenidas	0	130.000	
1024 Construção e Reforma de Abrigos Rodoviários	74.948	65.000	
1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	14.990	230.000	
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	292.299	300.000	
1107 Construção de Aduadoras	89.937	300.000	
1108 Construção do Mercado	224.844	210.000	
1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	337.269	1.290.000	
1126 Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	247.329	180.000	
1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	44.969	150.000	
1131 Construção do Terminal Rodoviário	107.032	180.000	
1170 Melhoramento das Estradas Vicinais	246.163	250.000	
2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.465.155	4.626.000	
2040 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	445.852	206.000	
2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	1.722.314	2.536.200	
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	0	390.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.036	1.230.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.433.285	6.498.200	
4 INVESTIMENTO	2.157.982	5.665.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	14.990	230.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.693.967		4.286.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	661.043		2.910.000

17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0	1.460.000
17060000 Transferência Especial da União	0	60.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	30.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.283.830	4.489.700
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.474	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.979	336.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.230.000		2.031.000	795.000	230.000			4.286.000
17000000			5.000	2.905.000				2.910.000
17003110				50.000				50.000
17010000				1.460.000				1.460.000
17060000				60.000				60.000
17080000			30.000					30.000
17200000			4.094.700	395.000				4.489.700
17500000			1.000					1.000
17510000			336.500					336.500
Total	1.230.000		6.498.200	5.665.000	230.000			13.623.200

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	13.736.233	22.838.698	
Função			
10 SAÚDE	13.736.233	22.532.698	
17 SANEAMENTO	0	306.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	15.000	
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.664.636	15.427.540	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.423.182	6.180.158	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.824	501.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.438	48.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.153	361.000	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	306.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0	15.000	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	0	306.000	
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	7.103.863	9.048.540	
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.632.370	12.252.158	
0015 PROGRAMA MAIS SAÚDE	0	637.000	
0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0	440.000	
0019 FARMÁCIA PARA TODOS	0	140.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	224.844	720.000
1025 Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	0	450.500
1026 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	0	250.000
1032 Construção de Unidades Sanitária Domiciliares	0	250.000
1039 Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidades Móvel Médico Odontológica	0	590.000
1068 Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	0	140.000
1069 Aquisição de Ambulâncias - AB	136.486	740.000
1070 Construção do Centro de Especialidades Médicas em Saúde	0	140.000
1071 Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	0	180.000
1072 Construção e Instalação de Pontos de Apoio	551.756	160.000
1073 Aquisição de Imóveis	0	100.000

1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	299.793	250.000
2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	0	157.000
2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	0	1.770.000
2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	0	56.000
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	5.470.734	3.532.040
2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0	128.000
2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB	254.824	361.000
2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL	491.254	820.000
2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	132.262	440.000
2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	2.551.846	3.018.000
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	1.385.411	1.919.000
2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	1.385.707	3.297.000
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	91.438	48.000
2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica	302.153	290.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	0	40.000
2054 Manutenção das Ações do Programa Rede Alyne	0	11.000
2082 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	0	30.000
2085 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	0	21.000
2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada	0	640.000
2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	0	190.000
2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	0	17.000
2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	14.990	330.000
2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	0	50.000
2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente	22.485	116.000
2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0	15.000
2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0	91.000
2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	0	80.000
2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN	0	352.158
2156 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	0	94.000
2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA	420.250	710.000
2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR	0	245.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.347.820	8.967.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.154.548	8.380.198
4 INVESTIMENTO	1.233.865	5.391.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	106.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.289.089	6.272.540
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.761.998	7.822.658
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	430.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	330.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	241.413	1.150.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	960.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	550.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	820.000	1.730.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	420.250	945.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.464	520.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	74.948	800.500
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	450.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	120.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	80.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.076.071	422.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCITotal

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000			51.000	55.000				106.000
15001002	3.127.500		2.555.040	490.000	100.000			6.272.540
16000000	3.244.500		4.260.158	318.000				7.822.658
16003110			350.000	80.000				430.000
16003120			240.000	90.000				330.000
16010000				1.150.000				1.150.000
16013110				960.000				960.000
16013120				550.000				550.000
16020000								0
16040000	1.730.000							1.730.000
16050000	865.000		80.000					945.000
16210000			30.000	490.000				520.000
16213210								0
16310000				800.500				800.500
16313110				150.000				150.000
16320000			450.000					450.000
17000000				120.000				120.000
17010000				80.000				80.000
17200000			364.000	58.000				422.000
Total	8.967.000		8.380.198	5.391.500	100.000			22.838.698

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	2.314.513	4.951.818	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.314.513	4.391.818	
16 HABITAÇÃO	0	560.000	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	87.000	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.495	82.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.224	504.400	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.034.297	3.577.400	
246 SEGURANÇA DE RENDA	12.497	141.018	
482 HABITAÇÃO URBANA	0	560.000	
Programa			
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0	44.000	
0009 Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	2.314.513	4.336.418	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0	241.400	
0021 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	0	330.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1028 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS	0	80.000	
1029 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	0	120.000	
1189 Construção , Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	0	250.000	
1190 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	0	16.000	
2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social	14.701	197.000	
2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	998.313	1.092.500	
2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF	210.605	189.500	
2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Família- IGDBF	0	55.000	
2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	475.174	640.000	
2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	30.728	35.000	
2060 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	0	5.000	
2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	0	55.000	
2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	0	25.000	
2063 Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	0	173.000	
2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	242.236	165.000	

Rio Grande do Norte , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3681		
2065 Manutenção das Ações do Programa BPC Na Escola	0	15.800
2066 Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	0	10.600
2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional	0	304.000
2080 Implementação e Apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas Sobre Drogas - REMAD	0	24.000
2101 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica Deficiência	7.495	42.000
2102 Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	0	48.000
2104 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	0	5.000
2105 Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	0	18.000
2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	295.782	635.000
2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	8.994	5.600
2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	0	6.000
2109 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso	0	10.000
2130 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso	0	10.000
2131 Manutenção das Ações do Acolhimento Inst. à Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social , Violação de Direitos e/ou Violência Pessoal	0	40.000
2157 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos	0	41.000
2158 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/IDOSOS	0	44.000
2159 Manutenção das Ações do Programa Família Cidadã	12.497	91.018
2160 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	17.988	31.000
2162 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos	0	30.000
2167 Manutenção das Ações Socioassistenciais Voltadas à Criança e Adolescente	0	36.000
2199 Manutenção das Ações do Serviço Prot.Social á Adolesc. em Cump. a Medida Socioeducativa	0	48.000
2200 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	0	26.000
2201 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança e ao Adolescentes	0	30.000
2202 Manutenção do Programa Acredita no Primeiro Passo	0	20.000
2203 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	0	30.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
2204 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	0	252.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.215.067	1.387.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.054.477	2.908.118
4 INVESTIMENTO	44.969	656.300
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.105.596	3.212.918
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	569.607	1.109.900
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	180.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	120.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	192.800
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	639.310	136.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	942.500		2.192.418	78.000				3.212.918
16600000	444.900		439.000	226.000				1.109.900
16603110			80.000	100.000				180.000
16650000				120.000				120.000
16653110			70.000	122.800				192.800
17000000								0
17010000								0
17200000			126.700	9.500				136.200
Total	1.387.400		2.908.118	656.300				4.951.818

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026
Total	2.186.355	1.961.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	220.000

20 AGRICULTURA	2.186.355	1.741.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	220.000
605 ABASTECIMENTO	1.574.354	781.000
606 EXTENSÃO RURAL	612.001	880.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	80.000
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.574.354	781.000
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	0	220.000
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	612.001	880.000
0023 FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR	0	80.000
Ação		
1019 Construção de Reservatório de Água	0	100.000
1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural	0	120.000
1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	76.702	90.000
1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	42.138	510.000
2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.574.354	781.000
2073 Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	0	80.000
2120 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	463.181	200.000
2121 Formação de Parcerias Visando Apoio ao Pequeno Agricultor	29.980	80.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	489.411	387.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.578.104	754.000
4 INVESTIMENTO	118.840	820.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	713.673	1.396.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.979	380.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	40.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.442.703	145.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	387.000		669.000	340.000				1.396.000
17000000				380.000				380.000
17010000				40.000				40.000
17200000			85.000	60.000				145.000
Total	387.000		754.000	820.000				1.961.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.010 - CONTROLADORIA GERAL			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	146.897	152.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	146.897	152.000	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	146.897	152.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	137.903	142.000	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	8.994	10.000	
Ação			
1160 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	8.994	10.000	
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	137.903	142.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.222	118.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.681	24.000	
4 INVESTIMENTO	8.994	10.000	
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	127.410	141.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.487	11.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	118.000		18.000	5.000				141.000
17200000			6.000	5.000				11.000
Total	118.000		24.000	10.000				152.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.011 - PROCURADORIA GERAL			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	242.556	174.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	242.556	174.000	
Sub-Função			
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	242.556	174.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	227.391	162.000	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	15.165	12.000	
Ação			
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.165	12.000	
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	227.391	162.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.618	147.400	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.773	14.600	
4 INVESTIMENTO	15.165	12.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	209.405	165.200	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.151	8.800	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	147.400		9.800	8.000				165.200
17200000			4.800	4.000				8.800
Total	147.400		14.600	12.000				174.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	355.607	495.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	355.607	495.000	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.607	495.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	325.277	415.000	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	30.330	80.000	
Ação			
1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.330	80.000	
2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	325.277	415.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.858	189.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.419	226.000	
4 INVESTIMENTO	30.330	80.000	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	289.652	428.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.495	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.460	47.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	189.000		199.000	40.000				428.000
17000000				20.000				20.000
17200000			27.000	20.000				47.000
Total	189.000		226.000	80.000				495.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			
Código / Especificação			
Total			PLO. 2025 PLO. 2026
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO			85.001 298.000
Sub-Função			
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL			85.001 298.000
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			77.506 292.000
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			7.495 6.000
Ação			
1077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			7.495 6.000
2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			77.506 292.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.893 245.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.613 46.500
4 INVESTIMENTO			7.495 6.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			76.878 290.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			8.123 8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	245.500		38.500	6.000				290.000
17000000								0
17200000			8.000					8.000
Total	245.500		46.500	6.000				298.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE			
Código / Especificação			
Total			PLO. 2025 PLO. 2026
Função			
13 CULTURA			0 1.266.500
23 COMERCIO E SERVIÇOS			0 600.000
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL			0 1.185.000
695 TURISMO			0 681.500
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			0 420.000
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			0 15.000
0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL			0 1.185.000

Rio Grande do Norte , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3681		
0012 FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	0	201.500
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENÇA	0	45.000
Ação		
1177 Aquisição de Instrumentos Musicais	0	50.000
1178 Construção, Adaptação e Instalação de Espaços Culturais	0	200.000
1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	0	15.000
2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	0	180.000
2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	0	520.000
2182 Promoção de Eventos Culturais	0	220.000
2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	0	15.000
2184 Promoção das Festividades do Abacaxi	0	120.000
2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	0	420.000
2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	0	45.000
2191 Instalação de Balcão de Informação Turística	0	74.500
2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	0	7.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	216.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.365.500
4 INVESTIMENTO	0	285.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.396.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	30.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	180.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	160.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	216.000		1.075.500	105.000				1.396.500
17000000				100.000				100.000
17010000				30.000				30.000
17190000			160.000	20.000				180.000
17200000			130.000	30.000				160.000
Total	216.000		1.365.500	285.000				1.866.500

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação			
Total	PLO. 2025	PLO.2026	
Função	0	2.244.130	
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	2.244.130	
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	1.144.130	
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	1.100.000	
Programa			
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	0	1.768.000	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENÇA	0	476.130	
Ação			
1181 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	0	225.000	
1182 Construção de Parque Ambiental	0	118.000	
1183 Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	0	180.000	
1184 Perfuração, Instalação de Poços Tubulares	0	300.000	
1185 Promoção a Implantação de Energias Renováveis e Eficiência Energética	0	550.000	
2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0	386.130	
2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM-MATO GRANDE	0	40.000	
2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE	0	50.000	
2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	0	75.000	

2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa	0	320.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	120.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	729.130
4 INVESTIMENTO	0	1.395.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	802.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	585.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	90.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	268.000
17060000 Transferência Especial da União	0	50.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	14.130
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	435.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	120.000		460.000	222.000				802.000
17000000				585.000				585.000
17003110				90.000				90.000
17010000				268.000				268.000
17060000				50.000				50.000
17080000			14.130					14.130
17200000			255.000	180.000				435.000
Total	120.000		729.130	1.395.000				2.244.130

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
Código / Especificação	PLO. 2025	PLO.2026	
Total	0	445.000	
Função			
26 TRANSPORTE	0	445.000	
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	445.000	
Programa			
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	0	445.000	
Ação			
1186 Reforma de Garagem Pública	0	220.000	
1187 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	12.000	
2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	0	140.000	
2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal	0	40.000	
2194 Contratação de Rastreamento de Veículos	0	18.000	
2195 Instalação de Sinalização de Ruas e Avenidas	0	15.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	95.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	118.000	
4 INVESTIMENTO	0	232.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	247.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	100.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	60.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	33.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	95.000		100.000	52.000				247.000

17000000				100.000				100.000
17010000				60.000				60.000
17200000			13.000	20.000				33.000
17500000			5.000					5.000
Total	95.000		118.000	232.000				445.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão 90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Unidade 90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código / Especificação			PLO. 2025		PLO.2026
Total			500.000		50.000
Função					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000		50.000
Sub-Função					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000		50.000
Programa					
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000		50.000
Ação					
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000		50.000
Grupo de Despesa					
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000		50.000
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			500.000		50.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							50.000	50.000	
Total							50.000	50.000	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
34. NATUREZA DA RECEITA.PDF									
Receita Orçametária por Natureza					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Natureza					Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes								88.845,468	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							7.242.800		
1.1.1 Impostos						7.131.700			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						421.700			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						266.700			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					Fiscal	228.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					Seguridade Social	35.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					Fiscal	3.500			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					Seguridade Social	200			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						155.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					Fiscal	130.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					Seguridade Social	25.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						3.160.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						3.160.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						3.160.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						3.160.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal					Fiscal	2.610.000			
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçametária por Natureza					Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
Natureza					Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal					Seguridade Social	550.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços						3.550.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços						3.550.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						3.550.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					Fiscal	2.900.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					Seguridade Social	650.000			
1.1.2 Taxas						109.100			

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		106.100		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		56.100		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		55.100		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	15.000		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	30.000		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000		
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	50.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		3.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		3.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	1.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		2.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		2.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		2.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.000		
1.2 Contribuições			336.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	336.000		
1.3 Receita Patrimonial			447.580	
1.3.2 Valores Mobiliários		447.580		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		447.580		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		447.580		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		447.580		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	180.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	19.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	45.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	350		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	350		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	30.150		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	13.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	3.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	Fiscal	130		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc 1.7 Transferências Correntes	Fiscal	500	80.749.088	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		56.138.238		

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		25.000.480		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		25.000.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	24.650.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.350.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.800.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.800.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		480		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		480		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	510		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	90		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-120		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.205.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		45.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	45.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		7.160.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		30.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		6.550.000		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	6.550.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		580.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	580.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.979.658		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.979.658		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		8.312.658		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		8.312.658		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	140.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	Seguridade Social	950.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	Seguridade Social	3.326.500		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	Seguridade Social	64.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	Seguridade Social	782.158		
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços	Seguridade	80.000		
de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Social			
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.380.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	1.500.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.140.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.140.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	190.000		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	100.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		450.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		450.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		110.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		110.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		967.000		

1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		967.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	937.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		3.510.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		1.226.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	1.226.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.100		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.100		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		486.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		486.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	317.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	24.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		986.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		986.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	111.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	826.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	49.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		811.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		811.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	811.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		7.060.000		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		6.500.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		6.500.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	6.500.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		60.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		60.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	60.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		500.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		500.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	500.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.104.900		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.104.900		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.104.900		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	30.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	95.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	749.900		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.095.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		235.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		235.000		
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	235.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		860.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		860.000		
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	860.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		183.100		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		3.600		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	3.600		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		179.500		

1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	179.500		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.407.850		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.003.850		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.840.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.840.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.175.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	625.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-960.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		145.600		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		145.600		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	155.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	27.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-36.400		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		11.600		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		11.600		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	12.250		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	2.250		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.900		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		6.650		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	6.650		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		84.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		84.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	84.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		517.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		517.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		517.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	517.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		473.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		473.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		473.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	473.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		330.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		80.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		250.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		250.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		19.203.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		19.203.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		19.203.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	19.203.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			70.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		70.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		60.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		60.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	60.000		
2 Receitas de Capital				14.473.650
2.4 Transferências de Capital			14.473.650	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.089.800		

2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.146.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.146.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		246.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	246.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		180.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		180.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		180.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		180.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		180.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		372.800		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		372.800		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		372.800		
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	192.800		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		7.311.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		800.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		800.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	800.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		970.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		970.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	970.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.500.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.500.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.041.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		4.041.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.635.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	119.000		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	287.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		260.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		260.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União		260.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	260.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.383.850		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		2.109.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.109.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.109.000		
2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	450.000		
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	1.109.000		
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Seguridade Social	550.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		3.124.850		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.110.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.110.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.110.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.014.850		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.014.850		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	2.014.850		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		150.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		150.000		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados		150.000		
2.4.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	150.000		
Total Geral:				103.319.118

35. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.799.420	20.866.640
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	9.613.900
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	6.272.540
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	5.790.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	13.512.100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.650.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.850.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	500.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	1.239.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.200
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	489.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	987.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	841.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	970.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	860.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.110.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	80.350
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	7.822.658
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	430.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	330.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.150.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	960.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	550.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.730.000

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	945.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	520.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	800.500
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	450.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.109.900
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	180.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	120.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	192.800
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	5.165.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	290.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	2.488.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	85.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	260.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	45.130
17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	180.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	7.178.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	7.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	336.500
	Total:	0	-6.799.420	103.319.118

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		103.319.118	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	20.866.640	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	9.613.900	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	6.272.540	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	5.790.900	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	60.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	1.650.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	500.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	1.239.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	1.200	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	489.000	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	987.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	841.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	970.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	1.110.000	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	80.350	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	7.822.658	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.150.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	520.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	800.500	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	450.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.109.900	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	120.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	5.165.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	2.488.000	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	85.000	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	260.000	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	45.130	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	7.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	336.500	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	Outras Fontes	13.512.100	
Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	4.850.000	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	430.000	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	330.000	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	960.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	550.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000	
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	180.000	
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	192.800	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	290.000	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	860.000	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.730.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	180.000	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	945.000	
17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	7.178.000	
	Total:	103.319.118	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF											
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00					
RECEITA		Receita Arrecadada				Receita Orçada					
		2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.542.853,81	2,65	1.695.329,14	2,63	3.687.116,64	4,57	4.526.569,00	6,49	7.242.800,00	7,01
Contribuições		357.126,50	0,61	92.820,19	0,14	40.817,48	0,05	100.000,00	0,14	336.000,00	0,33

Receita Patrimonial	879.188,30	1,51	490.716,09	0,76	480.869,29	0,60	478.659,00	0,69	447.580,00	0,43
Transferências Correntes	55.213.201,54	94,90	61.609.726,97	95,70	73.535.902,31	91,07	60.528.343,00	86,72	80.749.088,00	78,16
Outras Receitas Correntes	185.819,05	0,32	50.824,39	0,08	100.349,94	0,12	67.453,00	0,10	70.000,00	0,07
TOTAL	58.178.189,20	100,00	63.939.416,78	99,32	77.845.055,66	96,41	65.701.024,00	94,13	88.845.468,00	85,99
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	0,00	0,00	418.393,19	0,65	2.900.965,40	3,59	4.099.536,00	5,87	14.473.650,00	14,01
TOTAL	0,00	0,00	418.393,19	0,65	2.900.965,40	3,59	4.099.536,00	5,87	14.473.650,00	14,01
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.585,47	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	18.585,47	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	58.178.189,20	100,00	64.376.395,44	100,00	80.746.021,06	100,00	69.800.560,00	100,00	103.319.118,00	100,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						
I - Receita						85.869.260
1 Receitas Correntes						75.942.410
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					7.242.800	
1.1.1 Impostos				7.131.700		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				421.700		
1.1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				266.700		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				263.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				3.700		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				155.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				155.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				3.160.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				3.160.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				3.160.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				3.160.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal				3.160.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				3.550.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços				3.550.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				3.550.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				3.550.000		
1.1.2 Taxas				109.100		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				106.100		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				56.100		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				55.100		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação				10.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual				15.000		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte				100		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				30.000		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				1.000		
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa				1.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				50.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				50.000		
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente				50.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços				3.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços				3.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				3.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério				1.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública				1.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços				1.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria				2.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria				2.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria				2.000		

1.1.3.199.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000		
1.2 Contribuições		336.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.000		
1.3 Receita Patrimonial		381.080	
1.3.2 Valores Mobiliários	381.080		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	381.080		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	381.080		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	381.080		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	180.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	19.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	350		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	350		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	30.150		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	13.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	130		
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500		
1.7 Transferências Correntes		67.912.530	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	43.818.680		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.000.480		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.000.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.200.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.800.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.205.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	45.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	45.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.160.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	6.550.000		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	6.550.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	580.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	580.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.510.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.226.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.226.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.100		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.100		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	486.000		

1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	486.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	317.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	24.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	20.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	986.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	986.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	111.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	826.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	49.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	811.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	811.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	811.000		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.060.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.500.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.500.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	60.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	500.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	860.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	860.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	860.000		
1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	860.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	183.100		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.600		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.600		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	179.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	179.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.890.850		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.003.850		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.840.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.840.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.800.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-960.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	145.600		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	145.600		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	182.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-36.400		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.600		
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2026 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.600		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	14.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.900		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.650		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.650		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	84.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	84.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	84.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	473.000		

1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	330.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	80.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	250.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	250.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	19.203.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.203.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	19.203.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	19.203.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		70.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2 Restituições	60.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99 Outras Restituições	60.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	60.000		
2 Receitas de Capital			9.926.850
2.4 Transferências de Capital		9.926.850	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.652.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.392.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	970.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	970.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	970.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.500.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.500.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.922.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.922.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.635.000		
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	287.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	260.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	260.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	260.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.274.850		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.124.850		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.110.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.110.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.110.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.014.850		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.014.850		
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.014.850		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000		
Total			85.869.260
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			15.846.158
1 Receitas Correntes			11.791.158
1.3 Receita Patrimonial		59.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	59.500		

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	59.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	59.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	45.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	3.000		
1.7 Transferências Correntes		11.731.658	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.214.658		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.979.658		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.979.658		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.312.658		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.312.658		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	140.000		
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	950.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	3.326.500		
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	90.000		
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	64.000		
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	782.158		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.380.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.140.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.140.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	850.000		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	190.000		
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	450.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	450.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	30.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	350.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	110.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	110.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	967.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	967.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	937.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	235.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	235.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	235.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	235.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	517.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	517.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	517.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	517.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	517.000		
2 Receitas de Capital			4.055.000
2.4 Transferências de Capital		4.055.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.946.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.146.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	1.146.000		
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	246.000		

2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	246.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	180.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	180.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	180.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	180.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	180.000		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	180.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	180.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	800.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	800.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	800.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	800.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.109.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	2.109.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.109.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.109.000		
2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000		
2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.109.000		
2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	550.000		
Total			15.846.158
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL			
I - Receita			1.603.700
1 Receitas Correntes			1.111.900
1.3 Receita Patrimonial		7.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000		
1.7 Transferências Correntes		1.104.900	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.104.900		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.104.900		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.104.900		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.104.900		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	95.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	749.900		
2 Receitas de Capital			491.800
2.4 Transferências de Capital		491.800	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	491.800		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	372.800		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	372.800		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	372.800		
2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	192.800		
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	180.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	119.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	119.000		

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	119.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	119.000		
Total			1.603.700

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	85.869.260
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	20.865.640
01 - Fiscal	20.865.640
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	178.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	90.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.960.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.200.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000
1121010304 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	1.000
1121040102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	50.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	1.000
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	1.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	180.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.400.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.800.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	360
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.600
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.300.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-960.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	110.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-36.400
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	9.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.900
1729990101 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	60.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	9.613.900
01 - Fiscal	9.613.900
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.250.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	875.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	45.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.250
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	6.264.540
02 - Seguridade Social	6.264.540
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.000

1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	550.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	650.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.350.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	90
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	625.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	27.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.250
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	5.790.900
01 - Fiscal	5.790.900
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.760.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	13.512.100
01 - Fiscal	13.512.100
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.442.100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	1.650.000
01 - Fiscal	1.650.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.650.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	4.850.000
01 - Fiscal	4.850.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.850.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	500.000
01 - Fiscal	500.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	1.239.000
01 - Fiscal	1.239.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	13.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.226.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	1.200
01 - Fiscal	1.200
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	489.000
01 - Fiscal	489.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	60.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	317.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	24.000
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	20.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	987.000
01 - Fiscal	987.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	111.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	826.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	49.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	841.000
01 - Fiscal	841.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	30.000
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	811.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	970.000
01 - Fiscal	970.000
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	970.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	860.000
01 - Fiscal	860.000
1717510102 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	860.000

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.110.000
01 - Fiscal	1.110.000
2422510101 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.110.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	80.350
01 - Fiscal	80.350
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	350
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	80.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	5.165.000
01 - Fiscal	5.165.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	30.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.500.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.635.000
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	290.000
01 - Fiscal	290.000
1321010153 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	3.000
2414990102 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	287.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	2.488.000
01 - Fiscal	2.488.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	150
1724990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	473.000
2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.014.850
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	85.000
01 - Fiscal	85.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	84.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	260.000
01 - Fiscal	260.000
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	260.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	45.130
01 - Fiscal	45.130
1321010149 - Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	130
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	45.000
17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2429990102 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	180.000
01 - Fiscal	180.000
1321010156 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	500
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	179.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	7.178.000
01 - Fiscal	7.178.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	18.000
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	6.550.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	580.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	7.000
01 - Fiscal	7.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	350
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.650
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	336.500
01 - Fiscal	336.500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.846.158

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	8.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	7.822.658
02 - Seguridade Social	7.822.658
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	950.000
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	3.326.500
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	90.000
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	64.000
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	782.158
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	850.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000
1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	30.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	110.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	430.000
02 - Seguridade Social	430.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000
1713501196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	80.000
1713502196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000
1717500102 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	235.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	330.000
02 - Seguridade Social	330.000
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	140.000
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	190.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.150.000
02 - Seguridade Social	1.150.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	3.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	246.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	180.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	180.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	180.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	180.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	960.000
02 - Seguridade Social	960.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000
2421500102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	959.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	550.000
02 - Seguridade Social	550.000
2421500103 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	550.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	1.730.000
02 - Seguridade Social	1.730.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.380.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	350.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	945.000
02 - Seguridade Social	945.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso	937.000
salarial dos Profissionais de Enfermagem	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	520.000
02 - Seguridade Social	520.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	3.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	517.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	800.500
02 - Seguridade Social	800.500
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	500

2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	800.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2421500102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	150.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	450.000
02 - Seguridade Social	450.000
2421500101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.008 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL	1.603.700
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.109.900
02 - Seguridade Social	1.109.900
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	30.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	95.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	749.900
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	180.000
02 - Seguridade Social	180.000
2413500103 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	180.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	119.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	192.800
02 - Seguridade Social	192.800
2413500102 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	192.800
Total:	103.319.118

40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		88.845.468	20.866.640	67.978.828
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.242.800	4.542.100	2.700.700
	Fiscal	5.982.600	4.542.100	1.440.500
	Seguridade Social	1.260.200	0	1.260.200
1.2 Contribuições		336.000	0	336.000
	Fiscal	336.000	0	336.000
1.3 Receita Patrimonial		447.580	181.000	266.580
	Fiscal	381.080	180.000	201.080
	Seguridade Social	66.500	1.000	65.500
1.7 Transferências Correntes		80.749.088	16.073.540	64.675.548
	Fiscal	62.908.190	16.073.540	46.834.650
	Seguridade Social	17.840.898	0	17.840.898
1.9 Outras Receitas Correntes		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2 Receitas de Capital		14.473.650	0	14.473.650
2.4 Transferências de Capital		14.473.650	0	14.473.650
	Fiscal	9.926.850	0	9.926.850
	Seguridade Social	4.546.800	0	4.546.800
	Total	103.319.118	20.866.640	82.452.478
	Fiscal	79.604.720	79.604.720	0
	Seguridade Social	23.714.398	23.714.398	0

41. RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Valor		

RECEITAS CORRENTES (I)	95.644.888
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.242.800
IPTU	266.700
ISS	3.550.000
ITBI	155.000
IRRF	3.160.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.100
Contribuições	336.000
Receita Patrimonial	447.580
Rendimentos de Aplicação Financeira	447.580
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	87.548.508
Cota-Parte do FPM	30.800.000
Cota-Parte do ICMS	4.800.000
Cota-Parte do IPVA	182.000
Cota-Parte do ITR	600
Transferências da LC 61/1989	14.500
Transferências do FUNDEB	26.263.000
Outras Transferências Correntes	25.488.408
Outras Receitas Correntes	70.000
DEDUÇÕES (II)	-6.799.420
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-6.799.420
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	88.845.468

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
42. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		88.845.468	Despesas Correntes		79.282.746
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.242.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.770.100	
Contribuições	336.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.600	
Receita Patrimonial	447.580		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.501.046	
Transferências Correntes	80.749.088				
Outras Receitas Correntes	70.000				
			Superavit Corrente		9.562.722
Total		88.845.468	Total		88.845.468
Receitas de Capital		14.473.650	Despesas de Capital		23.986.372
Transferências de Capital	14.473.650		INVESTIMENTO	22.674.350	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	510.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	802.022	
Déficit de Capital		9.562.722			
			Reserva de Contingência		50.000
Total		103.319.118	Total		24.036.372
Receitas Correntes		88.845.468	DESPESAS CORRENTES		79.282.746
Receitas de Capital		14.473.650	DESPESAS DE CAPITAL		23.986.372
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000
Total		103.319.118	Total		103.319.118
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
43. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal	Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		69.677.870	Despesas Correntes		57.713.030
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.982.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.415.700	

Contribuições	336.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	11.600	
Receita Patrimonial	381.080		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.285.730	
Transferências Correntes	62.908.190				
Outras Receitas Correntes	70.000				
			Superavit Corrente		11.964.840
Total		69.677.870	Total		69.677.870
Receitas de Capital		9.926.850	Despesas de Capital		18.093.572
Transferências de Capital	9.926.850		INVESTIMENTO	16.881.550	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	410.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	802.022	
Déficit de Capital		8.216.722			
			Reserva de Contingência		50.000
Total		79.604.720	Total		18.143.572
		RESUMO			
Receitas Correntes		69.677.870	DESPESAS CORRENTES		57.713.030
Receitas de Capital		9.926.850	DESPESAS DE CAPITAL		18.093.572
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.748.118
Total		79.604.720	Total		79.604.720
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
44. SEGURIDADE.PDF					

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

RECEITA			Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00		
Especificação			DESPESA		
Receitas Correntes	Parcial	Total	Despesas Correntes	Parcial	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.200	19.167.598	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.354.400	
Receita Patrimonial	66.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.215.316	
Transferências Correntes	17.840.898				
Deficit Corrente		2.402.118			
Total		21.569.716	Total		21.569.716
Receitas de Capital		4.546.800	Despesas de Capital		5.892.800
Transferências de Capital	4.546.800		INVESTIMENTO	5.792.800	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
Déficit de Capital		1.346.000			
Total		23.714.398	Total		5.892.800
		RESUMO			
Receitas Correntes		19.167.598	DESPESAS CORRENTES		21.569.716
Receitas de Capital		4.546.800	DESPESAS DE CAPITAL		5.892.800
Transf. do Orçamento Fiscal		3.748.118			
Total		27.462.516	Total		27.462.516

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:82392AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 603-5025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS 2026 A 2029

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
R\$ 1,00					
Nome do Programa:	0119 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL			Data Inicial:	01/01/2026
Objetivo do Programa:	Elevar a qualidade de vida da populacao do municipio atraves da implantacao de um conjunto de acoes integradas na construcao de rede de esgotamento sanitario. Fomentar acoes de saneamento ambiental, voltadas a prevencao e ao controle de doencas.				
Indicador do Programa:	% de Melhoria do Nivel de Saude.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	12,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			Ref. Esperada:	16,00

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Público Alvo: Publico Alvo Padrao

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1091 IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0119 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Elevar a qualidade de vida da populacao do municipio atraves da implantacao de um conjunto de acoes integradas na construcao de rede de esgotamento sanitario. Fomentar acoes de saneamento ambiental, voltadas a prevencao e ao controle de doencas.								
Indicador do Programa:	% de Reducao de Riscos a Saude da Populacao.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	14,00	Ref. Esperada:	18,00
Órgão Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Público Alvo: Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1091 IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0129 - AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E DO ACESSO A ÁGUA			Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e atividades produtivas, promovendo a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população.						
Indicador do Programa:	% de Estabelecimentos c/ Água Encanada.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00	Ref. Esperada:	88,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1009 AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1073 CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO											
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.											
R\$ 1,00											
Nome do Programa:		0106 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:		
Objetivo do Programa:		Assegurar uma infra-estrutura adequada a execucao de programas sociaisassistenciais.									
Indicador do Programa:		% de Satisfacao da Populacao.		Fonte do Indicador:			Referência Atual:	60,00	Ref. Esperada:	70,00	
Órgão Responsável:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1122 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.000,00	274.000,00	306.000,00	338.000,00	232.000,00	274.000,00	306.000,00	338.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0122 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Ampliar a infra-estrutura do município faz-se necessario para que se possa prestar um servico publico mais eficiente a populacao.									
Indicador do Programa:	% de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	15,00		Ref. Esperada:	20,00
Órgão Responsável:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
Órgãos Participantes:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1052 REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1053 CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1055 REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1056 CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1066 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	105.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	105.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0125 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:
Objetivo do Programa:	Atender ao aumento do consumo de energia eletrica na sede do município, principalmente naquelas areas onde se constataam incrementos populacionais								
Indicador do Programa:	% de Estabelecimentos c/ Energia Eletrica.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	95,00		Ref. Esperada:
Órgão Responsável:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
Órgãos Participantes:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1061 ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1065 AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO											
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.											
R\$ 1,00											
Nome do Programa:		0007 - AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL				Data Inicial:		01/01/2023		Data Final:	
Objetivo do Programa:											
Indicador do Programa:		Fonte do Indicador:		Referência Atual:		0,00		Ref. Esperada:		0,00	
Órgão Responsável:											
Órgãos Participantes:											
Público Alvo:											

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1101 CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0118 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:
Objetivo do Programa:	Articular e integrar todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários dos serviços de média e alta complexidade e em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.								
Indicador do Programa:	% de Melhoria do Nível de Saúde.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	10,00		Ref. Esperada:
							18,00		

Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1085 IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1086 ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00
2040 MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00
2065 PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0118 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Articular e integrar todos os equipamentos de saude para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuarios dos servicos de media e alta complexidade e em situacao de urgencia/emergencia nos servicos de saude de forma agil e oportuna.									
Indicador do Programa:	% de Reducao de Riscos a Saude da Populacao.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	10,00		Ref. Esperada:	15,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1085 IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1086 ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00	190.000,00	202.000,00	214.000,00	225.000,00
2040 MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00	589.000,00	861.000,00	943.000,00	845.000,00
2065 PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00	223.000,00	253.000,00	283.000,00	313.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0108 - COMBATE E PREVENÇÃO AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Desenvolver alternativas que proporcione a melhoria dos niveis de renda e na qualidade de vida , sem fazendo-se a assistencia necessaria para atendimento das familiar carentes do nosso municipio.									
Indicador do Programa:	% de Familias Carentes Atendidas.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	70,00		Ref. Esperada:	90,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2012 MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	55.000,00	60.000,00	63.100,00	69.000,00	55.000,00	60.000,00	63.100,00	69.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0123 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Garantir a qualidade do setor viário do município, construindo, recuperando e mantendo as características físicas e operacionais das vias públicas urbanas e rurais.									
Indicador do Programa:	% de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	15,00		Ref. Esperada:	20,00
Órgão Responsável:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
Órgãos Participantes:	SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
Público Alvo:	Público Alvo Padrão									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1057 CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1058 AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	390.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00	390.000,00	410.000,00	430.000,00	450.000,00
1059 ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2009 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0113 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Valorizar o artista local, atraves de programas e oportunidades para realizarem suas atividades, promovendo trabalho e desenvolvimento. Como tambem, promover o acesso a cultura, difundindo, apoiando e valorizando todas as manifestações culturais do município para fortalecer e fomentar o desenvolvi								
Indicador do Programa:	% de Aumento de Eventos Culturais,	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	30,00	Ref. Esperada:	40,00		
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1035 CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1040 CONSTRUIR CASA DE CULTURA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1041 ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
2030 MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	216.000,00	248.000,00	276.000,00	303.000,00	216.000,00	248.000,00	276.000,00	303.000,00
2031 APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	50.000,00	46.000,00	52.000,00	57.000,00	50.000,00	46.000,00	52.000,00	57.000,00
2075 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA	35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00	35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00
2086 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	13.000,00	13.500,00	15.000,00	15.500,00	13.000,00	13.500,00	15.000,00	15.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0113 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Valorizar o artista local, atraves de programas e oportunidades para realizarem suas atividades, promovendo trabalho e desenvolvimento. Como tambem, promover o acesso a cultura, difundindo, apoiando e valorizando todas as manifestações culturais do município para fortalecer e fomentar o desenvolvi								
Indicador do Programa:	% de Aumento de Acervo Bibliografico.		Fonte do Indicador:		Referência Atual:	40,00		Ref. Esperada:	50,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1035 CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1040 CONSTRUIR CASA DE CULTURA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1041 ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
2030 MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	216.000,00	248.000,00	276.000,00	303.000,00	216.000,00	248.000,00	276.000,00	303.000,00
2031 APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	50.000,00	46.000,00	52.000,00	57.000,00	50.000,00	46.000,00	52.000,00	57.000,00
2075 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA	35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00	35.000,00	38.000,00	41.000,00	44.000,00
2086 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	13.000,00	13.500,00	15.000,00	15.500,00	13.000,00	13.500,00	15.000,00	15.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0111 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Faz-se necessario oferecer uma educacao com niveis de eficiencia e eficacia, reduzindo a participacao de docentes, dirigentes e servidores desqualificados, com o intuito de avancar na qualidade da educação, atraves da Formacao continuada para os professores e demais servidores municipais.						

Indicador do Programa:	% de Dirigentes e Docentes Capacitados.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	90,00	Ref. Esperada:	95,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1029 CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.500,00	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.500,00
1030 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	18.000,00	19.000,00	21.000,00	22.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	22.000,00
1031 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1100 ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO													
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS													
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.													
R\$ 1,00													
Nome do Programa:		0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO				Data Inicial:		01/01/2023		Data Final:			
Objetivo do Programa:													
Indicador do Programa:		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		0,00		Ref. Esperada:		0,00	
Órgão Responsável:													
Órgãos Participantes:													
Público Alvo:													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1042 IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0121 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do muncipio, visando a geracao de renda na economia local.									
Indicador do Programa:	% de Aumento da Renda.		Fonte do Indicador:			Referência Atual:	20,00		Ref. Esperada:	24,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1048 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	32.000,00	37.500,00	43.000,00	47.500,00	32.000,00	37.500,00	43.000,00	47.500,00
1050 DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	9.000,00	10.000,00	11.500,00	12.500,00	9.000,00	10.000,00	11.500,00	12.500,00
2008 REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	715.000,00	976.000,00	999.000,00	1.073.000,00	715.000,00	976.000,00	999.000,00	1.073.000,00
2032 MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	607.000,00	687.500,00	753.000,00	830.500,00	607.000,00	687.500,00	753.000,00	830.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0121 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do municipio, visando a geracao de renda na economia local.									
Indicador do Programa:	% de Aumento de Eventos Culturais.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	10,00	Ref. Esperada:	20,00	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1048 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	32.000,00	37.500,00	43.000,00	47.500,00	32.000,00	37.500,00	43.000,00	47.500,00
1050 DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	9.000,00	10.000,00	11.500,00	12.500,00	9.000,00	10.000,00	11.500,00	12.500,00
2008 REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	715.000,00	976.000,00	999.000,00	1.073.000,00	715.000,00	976.000,00	999.000,00	1.073.000,00
2032 MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	607.000,00	687.500,00	753.000,00	830.500,00	607.000,00	687.500,00	753.000,00	830.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO																
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.																
R\$ 1,00																
Nome do Programa:		0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:					
Objetivo do Programa:		Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.														
Indicador do Programa:		% de Melhoria do Desempenho Escolar.			Fonte do Indicador:				Referência Atual:		15,00		Ref. Esperada:		20,00	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
Órgãos Participantes:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao														

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1102 IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
2001 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00
2002 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00
2003 PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00
2022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00
2025 MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00
2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00
2027 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00
2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00
2051 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00
2052 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00
2069 MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
2070 ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00
2071 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00
2072 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00
2073 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO																
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.																
R\$ 1,00																
Nome do Programa:		0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:					
Objetivo do Programa:		Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.														
Indicador do Programa:		% de Aumento de Estudantes Transportados.			Fonte do Indicador:				Referência Atual:		20,00		Ref. Esperada:		25,00	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
Órgãos Participantes:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao														

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1102 IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
2001 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00
2002 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00
2003 PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00

2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00
2022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00
2025 MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00
2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00
2027 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00
2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00
2051 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00
2052 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00
2069 MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
2070 ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00
2071 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00
2072 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00
2073 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.									
Indicador do Programa:	% de Reducao de Evasao Escolar.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	12,00	Ref. Esperada:	16,00	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1102 IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
2001 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00	48.000,00	53.000,00	57.000,00	65.000,00
2002 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00	481.000,00	522.000,00	574.000,00	645.000,00
2003 PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00	2.253.000,00	2.642.000,00	2.899.000,00	3.190.000,00
2022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00	100.000,00	111.000,00	116.000,00	131.000,00
2025 MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00	190.000,00	210.500,00	231.000,00	246.500,00
2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00	2.870.000,00	3.285.000,00	3.545.000,00	3.925.000,00
2027 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00	317.500,00	361.000,00	402.000,00	444.500,00
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00	198.000,00	214.000,00	230.000,00	246.000,00
2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00	30.000,00	33.200,00	36.500,00	39.800,00
2051 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00	1.383.000,00	1.587.000,00	1.732.000,00	1.914.000,00
2052 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00	370.000,00	418.500,00	466.000,00	515.200,00
2069 MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
2070 ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00	75.000,00	83.000,00	89.300,00	100.500,00
2071 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00	624.500,00	686.700,00	761.000,00	839.500,00
2072 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00	159.000,00	177.100,00	189.200,00	205.350,00
2073 PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00	46.000,00	50.400,00	54.500,00	61.600,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0101 - ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Reestruturar os servicos desenvolvidos pelo controle externo municipal, a fim de torna-lo mais eficiente no cumprimento de suas atribuicoes contitucionais ((legislar, representar e fiscalizar)									
Indicador do Programa:	% Eficiencia e Efetividade dos Servicos.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00	Ref. Esperada:	90,00	
Órgão Responsável:	CAMARA MUNICIPAL									
Órgãos Participantes:	CAMARA MUNICIPAL									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1011 EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2015 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.530.000,00	1.676.000,00	1.828.000,00	2.010.000,00	1.530.000,00	1.676.000,00	1.828.000,00	2.010.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO												
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.												
R\$ 1,00												
Nome do Programa:		0128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS					Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:		Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acaes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria										
Indicador do Programa:		% Eficiência e Efetividade dos Serviços.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:		80,00		Ref. Esperada: 88,00	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS										
Órgãos Participantes:		SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS										
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao										

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1067 REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1072 ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
2035 MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	237.000,00	265.000,00	292.000,00	324.000,00	237.000,00	265.000,00	292.000,00	324.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO											
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.											
R\$ 1,00											
Nome do Programa:		0128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS				Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:		Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acaes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria									
Indicador do Programa:		% de Aumento da Area Conservada.		Fonte do Indicador:		Referência Atual:		1,00		Ref. Esperada: 8,00	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
Órgãos Participantes:		SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1067 REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1072 ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
2035 MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	237.000,00	265.000,00	292.000,00	324.000,00	237.000,00	265.000,00	292.000,00	324.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO															
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS															
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.															
R\$ 1,00															
Nome do Programa:		0127 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA				Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:					
Objetivo do Programa:		Equipar e estruturar os servicos desenvolvidos por esta secretaria no apoio ao trabalhador rural.													
Indicador do Programa:		% de Agricultores Beneficiados.		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		80,00		Ref. Esperada:		90,00	
Órgão Responsável:		SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA													
Órgãos Participantes:		SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA													
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1006 EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	13.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	13.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1007 APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	62.000,00	64.500,00	67.000,00	69.500,00	62.000,00	64.500,00	67.000,00	69.500,00
2034 MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	806.500,00	908.000,00	989.500,00	1.071.000,00	806.500,00	908.000,00	989.500,00	1.071.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO																
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.																
R\$ 1,00																
Nome do Programa:		0124 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:						
Objetivo do Programa:		Dar melhores condicoes para as atividades desenvolvidas no ambito da secretaria, sejam elas internas ou externas.														
Indicador do Programa:		% de Melhoria dos Servicos de Limpeza Urbana.			Fonte do Indicador:				Referência Atual:		25,00		Ref. Esperada:		30,00	
Órgão Responsável:		SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS														
Órgãos Participantes:		SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS														
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao														

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1062 ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1063 REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2023 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	248.500,00	267.000,00	280.500,00	294.000,00	248.500,00	267.000,00	280.500,00	294.000,00
2033 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	2.462.000,00	2.772.000,00	3.025.000,00	3.317.000,00	2.462.000,00	2.772.000,00	3.025.000,00	3.317.000,00
2056 LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	1.105.000,00	1.257.000,00	1.385.000,00	1.520.000,00	1.105.000,00	1.257.000,00	1.385.000,00	1.520.000,00
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	282.000,00	309.000,00	336.000,00	362.000,00	282.000,00	309.000,00	336.000,00	362.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO																
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.																
R\$ 1,00																
Nome do Programa:		0124 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:						
Objetivo do Programa:		Dar melhores condicoes para as atividades desenvolvidas no ambito da secretaria, sejam elas internas ou externas.														
Indicador do Programa:		% de Aumento da Estruturacao dos Servicos.			Fonte do Indicador:				Referência Atual:		25,00		Ref. Esperada:		30,00	
Órgão Responsável:		SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS														
Órgãos Participantes:		SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS														
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao														

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1062 ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1063 REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2023 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	248.500,00	267.000,00	280.500,00	294.000,00	248.500,00	267.000,00	280.500,00	294.000,00
2033 MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	2.462.000,00	2.772.000,00	3.025.000,00	3.317.000,00	2.462.000,00	2.772.000,00	3.025.000,00	3.317.000,00
2056 LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	1.105.000,00	1.257.000,00	1.385.000,00	1.520.000,00	1.105.000,00	1.257.000,00	1.385.000,00	1.520.000,00
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	282.000,00	309.000,00	336.000,00	362.000,00	282.000,00	309.000,00	336.000,00	362.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0110 - EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:
Objetivo do Programa:	Assegurar uma infraestrutura adequada que possibilite as condicoes necessarias para oferecer um ensino de publico de qualidade para todos.								
Indicador do Programa:	% de Aumento de Vagas no Ensino.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	20,00		Ref. Esperada:
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1026 REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	120.000,00	132.000,00	145.000,00	158.000,00	120.000,00	132.000,00	145.000,00	158.000,00
1033 ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	180.000,00	130.000,00	250.000,00	130.000,00	180.000,00	130.000,00	250.000,00	130.000,00
1038 INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00

2068 IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	64.000,00	71.000,00	76.000,00	80.000,00	64.000,00	71.000,00	76.000,00	80.000,00
2078 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	200.000,00	223.000,00	240.000,00	267.000,00	200.000,00	223.000,00	240.000,00	267.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO													
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS													
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.													
R\$ 1,00													
Nome do Programa:		0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO				Data Inicial:		01/01/2023		Data Final:			
Objetivo do Programa:													
Indicador do Programa:		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		0,00		Ref. Esperada:		0,00	
Órgão Responsável:													
Órgãos Participantes:													
Público Alvo:													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1027 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1034 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL	40.000,00	185.000,00	45.000,00	230.000,00	40.000,00	185.000,00	45.000,00	230.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO													
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS													
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.													
R\$ 1,00													
Nome do Programa:		0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR				Data Inicial:		01/01/2023		Data Final:			
Objetivo do Programa:													
Indicador do Programa:		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		0,00		Ref. Esperada:		0,00	
Órgão Responsável:													
Órgãos Participantes:													
Público Alvo:													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2044 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	26.000,00	29.000,00	33.000,00	38.000,00	26.000,00	29.000,00	33.000,00	38.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0133 - FINANCIAMENTO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os ja existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da politica. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente								
Indicador do Programa:	% de Satisfacao da Populacao.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	60,00	Ref. Esperada:	80,00		
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA								
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2011 FUNDO DA PESSOAL IDOSA	24.000,00	27.500,00	30.500,00	34.000,00	24.000,00	27.500,00	30.500,00	34.000,00
2043 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	186.000,00	220.000,00	251.000,00	275.000,00	186.000,00	220.000,00	251.000,00	275.000,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	1.054.000,00	1.293.500,00	1.433.000,00	1.591.000,00	1.054.000,00	1.293.500,00	1.433.000,00	1.591.000,00
2053 FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	25.000,00	27.700,00	30.300,00	33.000,00	25.000,00	27.700,00	30.300,00	33.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									

Nome do Programa:	0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Qualificar e fortalecer os servicos de saude do municipio visando maior resolutividade das acoes de saude.								
Indicador do Programa:	% de Aumento das Acoes Preventivas.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00		Ref. Esperada:	20,00	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA								
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1078 ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	230.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0114 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados com a porta de entrada e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde.								
Indicador do Programa:	% de Aumento das Ações Preventivas.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	30,00		Ref. Esperada:	40,00	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA								
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA								
Público Alvo:	Público Alvo Padrão								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1078 ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	520.000,00	584.000,00	629.000,00	691.000,00	520.000,00	584.000,00	629.000,00	691.000,00
1081 INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00
1087 INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	40.000,00	46.000,00	52.000,00	56.000,00	40.000,00	46.000,00	52.000,00	56.000,00
2036 MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	3.484.200,00	3.947.900,00	4.352.600,00	4.728.800,00	3.484.200,00	3.947.900,00	4.352.600,00	4.728.800,00
2037 MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	1.249.000,00	1.416.000,00	1.563.000,00	1.700.000,00	1.249.000,00	1.416.000,00	1.563.000,00	1.700.000,00
2038 MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	190.000,00	213.500,00	231.500,00	246.500,00	190.000,00	213.500,00	231.500,00	246.500,00
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	551.900,00	620.500,00	680.500,00	737.500,00	551.900,00	620.500,00	680.500,00	737.500,00
2064 ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	110.000,00	126.000,00	142.000,00	157.000,00	110.000,00	126.000,00	142.000,00	157.000,00
2074 IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2076 MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
2076 MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00
2080 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	240.000,00	270.000,00	305.000,00	340.000,00	240.000,00	270.000,00	305.000,00	340.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0126 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Fortalecer as atividades agricolas e agropecuarias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condicoes minimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o exodo rural.								
Indicador do Programa:	% de Agricultores Beneficiados.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00		Ref. Esperada:	85,00	
Órgão Responsável:	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA								
Órgãos Participantes:	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1001 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	65.000,00	65.000,00	20.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	20.000,00
1002 CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1003 APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00
1004 CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	16.000,00	16.500,00	17.000,00	16.500,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00
1005 AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	0,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00
1008 ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	55.000,00	110.000,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	110.000,00	55.000,00

2058 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	355.000,00	395.500,00	446.000,00	481.500,00	355.000,00	395.500,00	446.000,00	481.500,00
---	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0126 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Fortalecer as atividades agrícolas e agropecuárias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condições mínimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o exodo rural.						
Indicador do Programa:	% de Melhoria da Infra-Estrutura Rural.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	30,00	Ref. Esperada:	38,00
Órgão Responsável:	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA						
Órgãos Participantes:	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1001 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	65.000,00	65.000,00	20.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	20.000,00
1002 CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1003 APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00	23.000,00	24.500,00	26.000,00	27.500,00
1004 CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00
1005 AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	0,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00
1008 ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	55.000,00	110.000,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	110.000,00	55.000,00
2058 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	355.000,00	395.500,00	446.000,00	481.500,00	355.000,00	395.500,00	446.000,00	481.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0103 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Dinamizar as finanças municipais através de redução dos índices de inadimplimentos, buscando sempre o equilíbrio das contas do governo.Uma eficiente gestão da dívida pública do município, tem como objeto a responsabilidade na gestão fiscal, tendo como base o planejamento e transparência nos gastos pú						
Indicador do Programa:	% de Redução do Índice de Inadimplimento.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	1,00	Ref. Esperada:	8,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1018 AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	815.100,00	1.260.000,00	1.460.000,00	1.660.000,00	815.100,00	1.260.000,00	1.460.000,00	1.660.000,00
1022 AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
2084 PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	700.000,00	735.000,00	760.000,00	815.000,00	700.000,00	735.000,00	760.000,00	815.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0138 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-PBF				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.						
Indicador do Programa:	% de Famílias Carentes Atendidas.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	50,00	Ref. Esperada:	80,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2054 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	46.500,00	51.000,00	56.500,00	61.500,00	46.500,00	51.000,00	56.500,00	61.500,00
2083 PROGRAMA DE FORTALECIMENO DO CADÚNICO PROCAD-SUAS	13.000,00	14.500,00	16.000,00	17.500,00	13.000,00	14.500,00	16.000,00	17.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0132 - GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Fortalecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de assistência social no município									
Indicador do Programa:	% Eficiência e Efetividade dos Serviços.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00	Ref. Esperada:	90,00	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2055 ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	25.000,00	28.500,00	32.000,00	35.500,00	25.000,00	28.500,00	32.000,00	35.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO											
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.											
R\$ 1,00											
Nome do Programa:	0116 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Garantir a efetivacao da politica de assistencia farmaceutica basica, atraves do acesso da populacao aos medicamentos e insumos para o tratamento dos agravos e programas de saude especificos, no ambito da atencao basica.										
Indicador do Programa:	% de Aumento da Distribuicao de Medicamentos.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	25,00	Ref. Esperada:	30,00		
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA										
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA										
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao										

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1084 REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2010 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	102.000,00	114.000,00	126.000,00	138.000,00	102.000,00	114.000,00	126.000,00	138.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS					Data Inicial:	01/01/2023		Data Final:	
Objetivo do Programa:										
Indicador do Programa:	Fonte do Indicador:				Referência Atual:	0,00		Ref. Esperada:	0,00	
Órgão Responsável:										
Órgãos Participantes:										
Público Alvo:										

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1068 INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0130 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS			Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
Indicador do Programa:	% de Coleta de Lixo Seletivo.	Fonte do Indicador:		Referência Atual: 20,00	Ref. Esperada:	28,00	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						

Público Alvo:	Publico Alvo Padrao
---------------	---------------------

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1069 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	39.000,00	44.000,00	49.000,00	54.000,00	39.000,00	44.000,00	49.000,00	54.000,00
1070 PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	6.000,00	7.500,00	8.500,00	9.000,00	6.000,00	7.500,00	8.500,00	9.000,00
1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	50.000,00	57.000,00	65.000,00	72.000,00	50.000,00	57.000,00	65.000,00	72.000,00
1074 PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0115 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Analisar permanentemente a situacao de saude da populacao, articulando-se num conjunto de açoes que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos a saude dos cidadaos que vivem no município de Ipeuira, garantindo a integralidade da atencao, o que inclui a abordagem individual e coletiva.									
Indicador do Programa:	% de Aumento das Acoes Preventivas.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	30,00	Ref. Esperada:	40,00			
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1051 CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1088 VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1089 ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00
1093 IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00
2042 MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO								
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.								
R\$ 1,00								
Nome do Programa:	0115 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Analisar permanentemente a situacao de saude da populacao, articulando-se num conjunto de açoes que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos a saude dos cidadaos que vivem no municipio de Ipeuira, garantindo a integralidade da atencao, o que inclui a abordagem individual e coletiva.							
Indicador do Programa:	% de Aumento do Monitoramentos da Vigilancia.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	25,00	Ref. Esperada:	30,00	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao							

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1051 CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1088 VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1089 ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00
1093 IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00
2042 MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO								
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.								
R\$ 1,00								
Nome do Programa:	0115 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:

Objetivo do Programa:	Analisar permanentemente a situacao de saude da populacao, articulando-se num conjunto de açoes que se municipio de Ipueira, garantindo a integralidade da atencao, o que inclui a abordagem induvidual e coletiva. destinam a controlar determinantes, riscos e danos a saude dos cidadaos que vivem no						
Indicador do Programa:	% de Reducao de Riscos a Saude da Populacao.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	14,00	Ref. Esperada:	20,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA						
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1051 CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1088 VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1089 ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00	20.000,00	22.200,00	24.400,00	26.600,00
1093 IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00	110.800,00	128.000,00	142.000,00	156.000,00
2042 MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLOGICA/AMBIENTA	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00	294.500,00	320.000,00	350.500,00	391.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
R\$ 1,00						
Nome do Programa:	0120 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Estruturar a area esportiva da cidade para incentivar a pratica de esportes por estudantes e atletas amadores.					
Indicador do Programa:	% de Aumento da Pratica Esportiva.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	20,00	Ref. Esperada: 24,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao					

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1044 REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	30.000,00	35.000,00	40.000,00	44.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
1045 CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1046 REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1047 CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
2007 APOIO A PRATICA DE ESPORTES	57.000,00	63.000,00	68.000,00	76.000,00	57.000,00	63.000,00	68.000,00	76.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0120 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Estruturar a area esportiva da cidade para incentivar a pratica de esportes por estudantes e atletas amadores.									
Indicador do Programa:	% de Reducao de Riscos a Saude da Populacao.				Fonte do Indicador:		Referência Atual:	14,00	Ref. Esperada:	18,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1044 REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	30.000,00	35.000,00	40.000,00	44.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
1045 CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1046 REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1047 CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
2007 APOIO A PRATICA DE ESPORTES	57.000,00	63.000,00	68.000,00	76.000,00	57.000,00	63.000,00	68.000,00	76.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO								
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0136 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:
Objetivo do Programa:	É um plano estratégico para orientar o crescimento de uma região, seja um país, uma região específica ou um município, visando a geração de riqueza e a melhoria da qualidade de vida.								
Indicador do Programa:	% de Aumento do Emprego e Renda.		Fonte do Indicador:		Referência Atual:	10,00		Ref. Esperada:	16,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1025 EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
2020 MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	192.500,00	222.500,00	256.000,00	287.500,00	192.500,00	222.500,00	256.000,00	287.500,00
2085 APOIO AO EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	29.000,00	34.000,00	40.000,00	45.000,00	29.000,00	34.000,00	40.000,00	45.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0139 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	31/12/2029
Objetivo do Programa:	Visa retirar o Brasil do Mapa da Fome, com ações integradas entre saúde, assistência social e segurança alimentar.									
Indicador do Programa:	% de Famílias Carentes Atendidas.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	1,00		Ref. Esperada:	25,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2081 AÇÕES EMERGENCIAIS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0109 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Família ou indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, assim como indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Fortalecer o não rompimento dos vínculos familiares e comunitários, e assistir as situações de violação de direitos em que os vínculos foram rompidos									
Indicador do Programa:	% de Famílias Carentes Atendidas.		Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00		Ref. Esperada:		90,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2046 MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	20.500,00	22.800,00	24.300,00	27.800,00	20.500,00	22.800,00	24.300,00	27.800,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.									
Indicador do Programa:	% de Famílias Carentes Atendidas.		Fonte do Indicador:			Referência Atual:	70,00		Ref. Esperada:	80,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA									

Público Alvo:	Publico Alvo Padrao
---------------	---------------------

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1115 ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	25.000,00	29.000,00	32.500,00	36.500,00	25.000,00	29.000,00	32.500,00	36.500,00
2014 MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	288.000,00	321.500,00	354.500,00	396.000,00	288.000,00	321.500,00	354.500,00	396.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0117 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTAO DO SUS					Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Estabelecer politicas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidacao da politica de atencao primaria no municipio de forma eficaz e promovendo a formacao destes trabalhadores.									
Indicador do Programa:	% Eficiencia e Efetividade dos Servicos.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	70,00	Ref. Esperada:	80,00	
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1075 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1077 QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00
2077 ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.									
R\$ 1,00									
Nome do Programa:	0117 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTAO DO SUS				Data Inicial:	01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	Estabelecer politicas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidacao da politica de atencao primaria no municipio de forma eficaz e promovendo a formacao destes trabalhadores.								
Indicador do Programa:	% de Capacitacao dos Servidores.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	70,00	Ref. Esperada:	80,00		
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA								
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA								
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao								

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1075 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1077 QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00
2077 ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO															
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS															
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.															
R\$ 1,00															
Nome do Programa:		0117 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTAO DO SUS				Data Inicial:		01/01/2026		Data Final:					
Objetivo do Programa:		Estabelecer politicas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidacao da politica de atencao primaria no municipio de forma eficaz e promovendo a formacao destes trabalhadores.													
Indicador do Programa:		% de Qualificacao da Gestao.		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		25,00		Ref. Esperada:		30,00	
Órgão Responsável:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA													
Órgãos Participantes:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA													
Público Alvo:		Publico Alvo Padrao													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1075 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

1077 QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00	14.000,00	14.700,00	15.500,00	16.300,00
2077 ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00	200.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0105 - REESTRUTURAÇÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Incrementar a arrecadacao visando o equilibrio das finanças, visando aumento da capacidade de investimento do município.						
Indicador do Programa:	% da Eficiencia na Prestacao dos Servicos.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	70,00	Ref. Esperada:	80,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1023 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1024 RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
2019 MANUTECAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	299.500,00	336.000,00	369.000,00	408.000,00	299.500,00	336.000,00	369.000,00	408.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0104 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.						
Indicador do Programa:	% Melhoría Organizacional do Município.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	20,00	Ref. Esperada:	30,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
1017 CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	45.000,00	48.000,00	61.000,00	64.000,00	45.000,00	48.000,00	61.000,00	64.000,00
1019 EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1020 CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
1021 REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1111 CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	896.000,00	1.002.000,00	1.102.000,00	1.228.000,00	896.000,00	1.002.000,00	1.102.000,00	1.228.000,00
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	2.318.200,00	2.629.730,00	2.899.900,00	3.185.550,00	2.318.200,00	2.629.730,00	2.899.900,00	3.185.550,00
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	219.000,00	250.000,00	273.000,00	305.000,00	219.000,00	250.000,00	273.000,00	305.000,00
2067 IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00	25.000,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00
2079 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO							
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
R\$ 1,00							
Nome do Programa:	0104 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:
Objetivo do Programa:	Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.						
Indicador do Programa:	% de Capacitacao dos Servidores.	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	70,00	Ref. Esperada:	80,00
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
1017 CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	45.000,00	48.000,00	61.000,00	64.000,00	45.000,00	48.000,00	61.000,00	64.000,00
1019 EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1020 CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
1021 REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1111 CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	896.000,00	1.002.000,00	1.102.000,00	1.228.000,00	896.000,00	1.002.000,00	1.102.000,00	1.228.000,00
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	2.318.200,00	2.629.730,00	2.899.900,00	3.185.550,00	2.318.200,00	2.629.730,00	2.899.900,00	3.185.550,00
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	219.000,00	250.000,00	273.000,00	305.000,00	219.000,00	250.000,00	273.000,00	305.000,00
2067 IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00	25.000,00	31.000,00	37.000,00	38.000,00
2079 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00	271.000,00	306.000,00	334.000,00	372.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.										
R\$ 1,00										
Nome do Programa:	0102 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE						Data Inicial:	01/01/2026	Data Final:	
Objetivo do Programa:	Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimizacao da organizacao publica, dotando-a de condicoes necessarias a sua operacionalizacao.									
Indicador do Programa:	% Eficiencia e Efetividade dos Servicos.			Fonte do Indicador:		Referência Atual:	80,00	Ref. Esperada:	90,00	
Órgão Responsável:	GABINETE CIVIL									
Órgãos Participantes:	GABINETE CIVIL									
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao									

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1014 EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1110 PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2066 ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO													
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS													
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.													
R\$ 1,00													
Nome do Programa:		0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA				Data Inicial:		01/01/2023		Data Final:			
Objetivo do Programa:													
Indicador do Programa:		Fonte do Indicador:				Referência Atual:		0,00		Ref. Esperada:		0,00	
Órgão Responsável:													
Órgãos Participantes:													
Público Alvo:													

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R\$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	350.000,00	360.320,00	350.000,00	150.000,00	350.000,00	360.320,00	350.000,00
Total geral despesas:	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00

IPUEIRA - RN, 8 de outubro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB-CPFA1,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.10.08 12:46:27-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS: 00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.10.08 12:46:47-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DCA06279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.620.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira). Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados e incorporados na classificação das seguintes receitas e fontes de recursos: 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal – FR 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal - 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem - 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

JANDAÍRA/RN, 01 de dezembro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.620.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.200.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				780.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	780.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					80.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	260.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E DE ENFERMAGEM			AUX.	80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 -		
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.666,67	1.058,60	1.312,45	1.410,82	1.786,70	1.797,97	1.286,31	1.714,53	1.465,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.832,68	-7.166,01
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	260.266,67	91.590,65	52.609,34	52.508,73	52.011,26	51.889,31	53.474,07	55.273,22	50.512,94	0,00	0,00	0,00	0,00	459.869,52	-199.602,85
Total	264.933,34	92.649,25	53.921,79	53.919,55	53.797,96	53.687,28	54.760,38	56.987,75	51.978,24	0,00	0,00	0,00	0,00	471.702,20	-206.768,86
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						264.933,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						471.702,20									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-206.768,86									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						50.000,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						156.768,86									

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															Exercício: 2025	
SETEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.937,50
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.362,50
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	84.121,50	0,00	0,00	4.088,48	3.329,73	5.422,06	3.709,13	6.220,48	28.433,18	37.834,75	0,00	0,00	0,00	89.037,81	-4.916,31	
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	24,00	105,02	42,00	326,37	91,14	125,41	170,98	0,00	0,00	0,00	884,92	-884,92	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.050.000,00	4.765,75	10.732,75	6.292,17	5.623,56	8.660,74	86.238,48	59.184,73	74.721,96	18.811,12	0,00	0,00	0,00	275.031,26	774.968,74	

1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.575,00	98,67	202,52	183,45	26,84	53,20	99,08	50,93	102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	817,49	757,51
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	78,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,75
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.650.000,00	372.167,94	499.406,40	328.882,09	334.200,32	426.319,90	437.889,11	268.804,64	354.647,20	164.922,27	0,00	0,00	0,00	3.187.239,87	-1.537.239,87
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	1.543,80	2.071,62	1.364,25	1.386,31	1.768,43	1.816,43	1.115,04	1.471,13	684,12	0,00	0,00	0,00	13.221,13	-13.221,13
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	455,25	0,00	92,09	10,99	22,10	12,05	61,19	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,58	252,67
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.425.000,00	287.067,06	251.392,98	244.715,65	292.712,36	271.229,20	265.005,82	313.587,66	288.643,24	212.673,76	0,00	0,00	0,00	2.427.027,73	-1.002.027,73
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	35.528,25	947,93	2.625,83	2.647,79	6.064,16	5.669,56	6.943,09	3.907,54	4.216,33	4.408,33	0,00	0,00	0,00	37.430,56	-1.902,31
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.298,75	1.021,02	1.155,80	1.258,70	1.181,78	1.148,11	1.307,04	1.121,42	1.238,73	0,00	0,00	0,00	0,00	9.432,60	-7.133,85
Total	4.255.357,50	667.612,17	767.679,99	589.467,57	644.652,18	720.325,25	803.395,74	654.087,74	753.599,98	439.505,33	0,00	0,00	0,00	6.040.325,95	-1.784.968,45
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						4.255.357,50									
2 - Receita Arrecadada até o período :						6.040.325,95									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.784.968,45									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						1.784.968,45									

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 -	
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	31.500,00	2.139,78	3.491,86	4.229,61	4.816,12	6.645,05	6.760,32	8.255,89	7.377,64	3.032,15	0,00	0,00	0,00	46.748,42	-15.248,42
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	569.340,00	247.230,71	280.527,77	225.935,20	265.072,85	268.433,27	302.433,30	221.253,63	237.957,52	251.320,52	0,00	0,00	0,00	2.300.164,77	-1.730.824,77
Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Total	600.840,00	249.370,49	284.019,63	230.164,81	269.888,97	275.078,32	309.193,62	229.509,52	245.335,16	254.352,67	0,00	0,00	0,00	2.346.913,19	-1.746.073,19
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :								600.840,00							
2 - Receita Arrecadada até o período :								2.346.913,19							
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :								-1.746.073,19							
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :								0,00							
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :								0,00							
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):								1.746.073,19							

MUNICIPIO DE JANDAÍRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 - Pág.: 1/2	
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	63.000,00	685,77	1.061,47	1.546,58	2.063,42	2.859,19	10.115,63	15.255,57	11.371,87	0,00	0,00	0,00	0,00	44.959,50	18.040,50
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	750.000,00	140.789,58	126.928,39	129.928,39	136.620,15	169.745,23	2.028.602,49	159.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892.376,73	-2.142.376,73
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.578,39	0,00	0,00	0,00	0,00	37.578,39	-37.578,39
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	-81.000,00
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,88	-3.345,88
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	-4.650,00
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	-14.250,00
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	130.547,25	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	130.347,25
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	135.000,00	11.853,36	11.853,36	0,00	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	0,00	0,00	0,00	0,00	82.973,52	52.026,48
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	61.031,25	0,00	0,00	11.853,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.853,36	49.177,89
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	3.471,60	3.378,48	3.378,48	12.801,72	3.378,48	3.378,48	8.378,48	5.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	43.544,20	16.455,80
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	52.500,00	0,00	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.812,20	8.093,60	0,00	0,00	0,00	0,00	34.232,30	18.267,70
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	59.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.163,00

1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Total	1.888.741,50	157.000,31	147.487,00	150.972,11	167.603,95	192.101,56	2.058.215,26	200.062,11	177.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.963,88	-1.362.222,38

MUNICIPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2025 -

SETEMBRO/2025

Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	1.888.741,50
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.250.963,88
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.362.222,38
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	500.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	862.222,38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 -	
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação a															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.683,33	1.712,30	1.382,18	1.286,12	1.482,98	1.604,50	1.553,53	1.795,81	1.633,93	0,00	0,00	0,00	0,00	12.451,35	-2.768,02
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS –	70.316,67	0,00	0,00	38.749,58	41.377,64	41.536,18	39.689,92	77.757,09	38.511,51	0,00	0,00	0,00	0,00	277.621,92	-207.305,25
Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem															
Total	80.000,00	1.712,30	1.382,18	40.035,70	42.860,62	43.140,68	41.243,45	79.552,90	40.145,44	0,00	0,00	0,00	0,00	290.073,27	-210.073,27
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														80.000,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														290.073,27	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														-210.073,27	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														100.374,93	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														109.698,34	

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:05A8B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 29, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. **Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).
Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados e incorporados na classificação das seguintes receitas e fontes de recursos: 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal – FR 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL - 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem - 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

JANDAÍRA/RN, 01 de dezembro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					270.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE- FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00

MUNICIPIO DE JANDAÍRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2025																
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																
SETEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.250,00	1.058,60	1.312,45	1.410,82	1.786,70	1.797,97	1.286,31	1.714,53	1.465,30	1.005,12	0,00	0,00	0,00	12.837,80	-7.587,80	
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	292.800,00	91.590,65	52.609,34	52.508,73	52.011,26	51.889,31	53.474,07	55.273,22	50.512,94	50.189,36	0,00	0,00	0,00	510.058,88	-217.258,88	
Total	298.050,00	92.649,25	53.921,79	53.919,55	53.797,96	53.687,28	54.760,38	56.987,75	51.978,24	51.194,48	0,00	0,00	0,00	522.896,68	-224.846,68	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	298.050,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	522.896,68

3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-224.846,68
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	130.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	94.846,68

MUNICIPIO DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício: 2025																
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																
OUTUBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375,00	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	93.468,33	0,00	0,00	4.088,48	3.329,73	5.422,06	3.709,13	6.220,48	28.433,18	119.847,70	8.153,06	0,00	0,00	179.203,82	-85.735,49	
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	24,00	105,02	42,00	326,37	91,14	125,41	170,98	45,57	0,00	0,00	930,49	-930,49	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.166.666,67	4.765,75	10.732,75	6.292,17	5.623,56	8.660,74	86.238,48	59.184,73	74.721,96	45.167,55	57.659,47	0,00	0,00	359.047,16	807.619,51	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.750,00	98,67	202,52	183,45	26,84	53,20	99,08	50,93	102,80	74,39	60,90	0,00	0,00	952,78	797,22	
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,50	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.833.333,33	372.167,94	499.406,40	328.882,09	334.200,32	426.319,90	437.889,11	268.804,64	354.647,20	286.341,87	301.840,27	0,00	0,00	3.610.499,74	-1.777.166,41	
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	1.543,80	2.071,62	1.364,25	1.386,31	1.768,43	1.816,43	1.115,04	1.471,13	1.187,79	1.252,08	0,00	0,00	14.976,88	-14.976,88	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	505,83	0,00	92,09	10,99	22,10	12,05	61,19	4,16	0,00	82,51	1.191,02	0,00	0,00	1.476,11	-970,28	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.583.333,33	287.067,06	251.392,98	244.715,65	292.712,36	271.229,20	265.005,82	313.587,66	288.643,24	284.403,09	338.200,43	0,00	0,00	2.836.957,49	-1.253.624,16	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	39.475,83	947,93	2.625,83	2.647,79	6.064,16	5.669,56	6.943,09	3.907,54	4.216,33	5.091,15	3.345,33	0,00	0,00	41.458,71	-1.982,88	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.554,17	1.021,02	1.155,80	1.258,70	1.181,78	1.148,11	1.307,04	1.121,42	1.238,73	1.313,64	1.259,79	0,00	0,00	12.006,03	-9.451,86	
Total	4.728.174,99	667.612,17	767.679,99	589.467,57	644.652,18	720.325,25	803.395,74	654.087,74	753.599,98	743.680,67	713.007,92	0,00	0,00	7.057.509,21	-2.329.334,22	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	4.728.174,99
2 - Receita Arrecadada até o período :	7.057.509,21
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-2.329.334,22
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	1.120.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	1.209.334,22

MUNICIPIO DE JANDAÍRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2025																
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																
SETEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.575,00	166,81	124,65	176,99	332,30	350,56	600,26	817,67	598,34	244,71	0,00	0,00	0,00	3.412,29	-1.837,29	
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	14.661,00	0,00	4.658,00	4.658,00	4.658,00	0,00	9.316,00	4.658,00	4.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.606,00	-17.945,00	
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	18.348,75	0,00	4.179,00	4.179,00	4.179,00	0,00	8.358,00	4.179,00	4.179,00	4.179,00	0,00	0,00	0,00	33.432,00	-15.083,25	

1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	75.917,25	0,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	0,00	38.640,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	0,00	0,00	0,00	154.560,00	-78.642,75
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.173,00	0,00	625,25	625,25	625,25	0,00	1.250,50	625,25	625,25	625,25	0,00	0,00	0,00	5.002,00	5.171,00
Total	120.675,00	166,81	28.906,90	28.959,24	29.114,55	350,56	58.164,76	29.599,92	29.380,59	24.368,96	0,00	0,00	0,00	229.012,29	-108.337,29

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	120.675,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	229.012,29
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-108.337,29
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	108.337,29

MUNICIPIO DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício: 2025																
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																
OUTUBRO/2025																
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	70.000,00	685,77	1.061,47	1.546,58	2.063,42	2.859,19	10.115,63	15.255,57	11.371,87	9.330,69	7.218,21	0,00	0,00	61.508,40	8.491,60	
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	833.333,33	140.789,58	126.928,39	129.928,39	136.620,15	169.745,23	2.028.602,49	159.762,50	0,00	4.530,50	0,00	0,00	0,00	2.896.907,23	-2.063.573,90	
1713501109 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.578,39	37.578,39	37.578,39	0,00	0,00	112.735,17	-112.735,17	
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	243.000,00	-243.000,00	
1713501111 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,88	3.345,88	3.345,88	0,00	0,00	10.037,64	-10.037,64	
1713501112 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00	13.950,00	-13.950,00	
1713501113 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	0,00	0,00	42.750,00	-42.750,00	
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	145.052,50	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	144.852,50	
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	150.000,00	11.853,36	11.853,36	0,00	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	11.853,36	0,00	0,00	106.680,24	43.319,76	
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	67.812,50	0,00	0,00	11.853,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.853,36	55.959,14	
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	66.666,67	3.471,60	3.378,48	3.378,48	12.801,72	3.378,48	3.378,48	8.378,48	5.378,48	4.378,48	3.378,48	0,00	0,00	51.301,16	15.365,51	
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	58.333,33	0,00	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.265,30	4.812,20	8.093,60	10.061,80	10.812,20	0,00	0,00	55.106,30	3.227,03	
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	65.736,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.736,67	
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	583.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.333,33	
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	58.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33	
Total	2.098.601,66	157.000,31	147.487,00	150.972,11	167.603,95	192.101,56	2.058.215,26	200.062,11	177.521,58	180.979,10	174.086,52	0,00	0,00	3.606.029,50	-1.507.427,84	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	2.098.601,66
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.606.029,50
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.507.427,84
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	770.000,00

6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):

737.427,84

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício: 2025															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
OUTUBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação a															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.104,17	1.712,30	1.382,18	1.286,12	1.482,98	1.604,50	1.553,53	1.795,81	1.633,93	1.423,31	1.401,06	0,00	0,00	15.275,72	-3.171,55
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	87.895,83	0,00	0,00	38.749,58	41.377,64	41.536,18	39.689,92	77.757,09	38.511,51	0,00	51.550,96	0,00	0,00	329.172,88	-241.277,05
Total	100.000,00	1.712,30	1.382,18	40.035,70	42.860,62	43.140,68	41.243,45	79.552,90	40.145,44	1.423,31	52.952,02	0,00	0,00	344.448,60	-244.448,60

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :

100.000,00

2 - Receita Arrecadada até o período :

344.448,60

3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :

-244.448,60

4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :

0,00

5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :

100.374,93

6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):

144.073,67

Publicado por:

Jose Pereira Alves Neto

Código Identificador:7E2393DF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE